

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIV - CUIABÁ - Quarta-Feira - 11 de dezembro de 2024 Nº 28.888

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00811 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 526.601,55 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5194	17301 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	90.000,00
5273	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	436.601,55
TOTAL		526.601,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de Dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA  
Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Assinado Eletronicamente)

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Fabio Paulino Garcia  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar ..... Andreia Carolina Domingues Fujioka  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... David de Moura Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogerio Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto  
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ..... Leonardo Ribeiro Albuquerque

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 5194				ÓRGÃO : 17301 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Anulação	3390	1.501.0000	90.000,00	
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	1.501.0000	90.000,00	
TOTAL DO PROCESSO									90.000,00		
PROCESSO : 5273				ÓRGÃO : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
04	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Anulação	3391	1.500.0000	436.601,55	
04	302	516	2029	Manutenção da prestação dos serviços de atendimento pela rede credenciada	9900	S	Suplementação	3390	1.500.0000	436.601,55	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Beneficiário atendido (Percentual)					100,00	
TOTAL DO PROCESSO									436.601,55		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em <a href="http://www.seplag.mt.gov.br">www.seplag.mt.gov.br</a> (orçamento/manuais).											

Protocolo 1647582

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00814 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.299 de 24 de outubro de 2023 e Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024.

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 2.593.154,07 (dois milhões e quinhentos e noventa e três mil e cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

## Tipo:101

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
5327	08101 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	2.570.154,07
5329	08101 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	23.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.593.154,07</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de Dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES FERREIRA  
Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 5327				ÓRGÃO : 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03	122	537	1876	Governança estratégica, inovação e estruturação de dados	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	123.638,94
Meta Física Ajustada Neste Processo					Projetos de gestão implementados (Percentual)					25,00
03	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	1.500.0000	2.215.484,51
03	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	1.500.0000	238.344,24
03	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	2.500.0000	116.325,32
03	122	537	2503	Apoio técnico e pericial aos órgãos de execução do Ministério Público	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	52.198,61
03	122	537	2503	Apoio técnico e pericial aos órgãos de execução do Ministério Público	9900	F	Anulação	3390	2.500.0000	113.836,32
Meta Física Ajustada Neste Processo					Apoio técnico realizado (Percentual)					90,00
03	091	537	3441	Defesa do meio ambiente, do patrimônio público, da cidadania e consumidor, da criança e do adolescente, e efetividade da legislação penal	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	242.181,71
Meta Física Ajustada Neste Processo					Execução de projetos em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Percentual)					25,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Execução de projetos em defesa do meio ambiente natural e urbano (Percentual)					25,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Execução de projetos em defesa da defesa da cidadania, consumidor, direitos humanos, minorias, segur (Percentual)					25,00
03	122	537	3549	Implantação e implementação das unidades do Ministério Público em MT	0100	F	Anulação	4490	1.500.0000	11.979,16
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidades construídas/ampliadas (Unidade)					1,00
03	122	537	3549	Implantação e implementação das unidades do Ministério Público em MT	0200	F	Anulação	4490	1.500.0000	85.523,33
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidades construídas/ampliadas (Unidade)					2,00
03	122	537	3549	Implantação e implementação das unidades do Ministério Público em MT	0400	F	Anulação	4490	1.500.0000	104.140,90
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidades construídas/ampliadas (Unidade)					1,00
03	122	537	3549	Implantação e implementação das unidades do Ministério Público em MT	0600	F	Anulação	4490	1.500.0000	1.364.843,78
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidades construídas/ampliadas (Unidade)					3,00
03	091	537	4509	Apoio às ações do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado	9900	F	Anulação	4490	1.500.0000	33.371,32
03	091	537	4509	Apoio às ações do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	300.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ações de combate ao crime realizado (Percentual)					25,00

03	128	537	4512	Capacitação e aperfeiçoamento funcional-PGJ	9900	F	Anulação	4490	1.500.0000	64.740,95
03	128	537	4512	Capacitação e aperfeiçoamento funcional-PGJ	9900	F	Anulação	3390	1.500.0000	71.210,05
03	128	537	4512	Capacitação e aperfeiçoamento funcional-PGJ	9900	F	Anulação	3390	2.500.0000	2.489,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Integrante capacitado (Percentual)					80,00
TOTAL DO PROCESSO									2.570.154,07	
PROCESSO : 5329				ÓRGÃO : 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	4490	1.501.0000	4.000,00
03	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	1.759.0000	19.000,00
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Suplementação	3390	1.501.0000	4.000,00
28	846	996	8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	9900	F	Suplementação	3390	1.759.0000	19.000,00
TOTAL DO PROCESSO									23.000,00	
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em <a href="http://www.seplag.mt.gov.br">www.seplag.mt.gov.br</a> (orçamento/manuais).										

Protocolo 1647583

## ATO DO GOVERNADOR

## DIVERSOS

## ATO N. 2.144/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.07142, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUIZ MEIRA LEITE**, portador (a) do RG nº 14153408/SSP/SP e do CPF nº 041.831.958-88, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 11 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, contados até 9 de Dezembro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Dezembro de 2024.

**Mauro Mendes**  
Governador do Estado  
(Original Assinado)

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1647461

## ATO N. 2.145/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.07143, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSE AIRTON MARTINS**, portador (a) do RG nº M4198279/SSP/MG e do CPF nº 432.566.001-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 2 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Dezembro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Dezembro de 2024.

**Mauro Mendes**  
Governador do Estado  
(Original Assinado)

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1647465

## ATO N. 2.146/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, § 4º e § 4-B, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 103, de 12 de novembro de 2019, bem como artigo 140-A, § 2º, incisos III e IV da Constitucional Estadual de Mato Grosso e art. 7º da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020 c/c art. 307 da Lei Complementar Estadual nº 407, de 30 de junho de 2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, bem como o teor do Processo nº 2024.4.07144, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, o (a) Sr (a). EVERALDO RODRIGUES, portador (a) do RG nº 01201220/SESP/MT e do CPF nº 156.768.891-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407 B-08, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 2 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Dezembro de 2024., lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Dezembro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1647468

## ATO N. 2.147/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei n. 7.350, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.07147, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). REGIANE BERCHIELI, portador (a) do RG nº 196935817/SSP/SP e do CPF nº 093.247.268-03, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de GESTOR GOVERNAMENTAL D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 5 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Dezembro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, no município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Dezembro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1647466

## ATO N. 2.148/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 2024.4.07150, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). GISELIA DE OLIVEIRA SILVA, portador (a) do RG nº 0169697827/SSP/BA e do CPF nº 568.340.041-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 4 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Dezembro de 2024., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Dezembro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

**Elliton Oliveira de Souza**

Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1647464

## ATO N. 2.149/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado a Constituição Federal em seus artigos 22, inciso XXI redação dada pela EC nº 103/2019 e arts. 42, § 1º e 142, § 3º, inciso X, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 555/2014, arts. 145, inciso II, 147, inciso I alínea "b" e inciso II, alínea "b", artigo 24-G, inciso I do Decreto-Lei n.º 667/1969, redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, conforme Resolução de Consulta nº 18/2022-PP, processo nº 7.651-1/2022 do TCE/MT c/c decisão do Colégio de Procuradores, nos autos nº 2.859/CPPGE/2023 (SIGADOC PM-PRO-2023/03038), EMENTA DA DECISÃO Nº 32/CPPGE/2023 e, ainda art. 24-F do mencionado Decreto-Lei n.º 667/1969, alterado pela Lei n.º 13.954/2019, bem como o teor do Processo nº 2024.4.07155, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir para a Inatividade, a pedido, com proventos proporcionais, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). VIVIANE PEREIRA MILHOMEM, portador (a) do RG nº 882760/PM/MT e do CPF nº 707.897.031-49, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 21 Anos, 1 Mês e 19 Dias de serviço, e, destes, 21 Anos, 1 Mês e 19 Dias de efetivo serviço, contados até 9 de Dezembro de 2024., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Dezembro de 2024.

**Mauro Mendes**

Governador do Estado  
(Original Assinado)

Cel PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco

Comandante - Geral da Polícia Militar

(Original Assinado)

Protocolo 1647457



## ATO N. 2.150/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 40, § 4º e § 4-B, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 103, de 12 de novembro de 2019, bem como artigo 140-A, § 2º, incisos III e IV da Constituição Estadual de Mato Grosso e art. 7º da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020 c/c art. 307 da Lei Complementar Estadual nº 407, de 30 de junho de 2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 76, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 2024.4.07159, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, o (a) Sr (a). CARLOS ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 3120073/SSP/MG e do CPF nº 630.163.896-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de DELEGADO DE POLICIA E-00, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 1 Mês e 5 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Dezembro de 2024., lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Dezembro de 2024.

**Mauro Mendes**  
Governador do Estado  
(Original Assinado)

**Elliton Oliveira de Souza**  
Diretor-Presidente da MTPREV  
(Original Assinado)

Protocolo 1647458

## EXONERAÇÃO

## ATO Nº 2.157/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CARLOS HENRIQUE AGUIAR GONTIJO**, R.G. nº 57XXXX5 SSP-GO, do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-04, de Assessor Especial II, da Superintendência de Mídia Sociais, da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1647591

## ATO Nº 2.159/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar** os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) dos Cargos em Comissão de Direção Geral e Assessoramento da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, a partir de 11 de dezembro de 2024:

**PATRÍCIA DOURADO NEVES** - R.G. nº 10XXXXX6 SSP-MT - de Diretora de Unidade Hospitalar, do Hospital Estadual Santa Casa, Nível DGA-3;

**RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS** - R.G. nº 11XXXXX5 SSP-MT - de Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Hospital Santa Casa, Nível DGA-3.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1647614

## NOMEAÇÃO

## ATO Nº 2.158/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **CARLOS HENRIQUE AGUIAR GONTIJO**, R.G. nº 57XXXX5 SSP-GO, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-04, de Assessor Especial II, na Unidade de Programas de Governo, da **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASA CIVIL**, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1647593

## ATO Nº 2.160/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear** os (as) senhores (as) abaixo nominados (as) para exercerem os Cargos em Comissão de Direção Geral e Assessoramento da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, a partir de 11 de dezembro de 2024:

**PATRÍCIA DOURADO NEVES** - R.G. nº 10XXXXX6 SSP-MT - de Secretária Adjunta, do Gabinete da Secretaria Adjunta de Unidade Especializadas, Nível DGA-2;

**RODRIGO GUIMARÃES DOS SANTOS** - R.G. nº 11XXXXX5 SSP-MT - de Diretor de Unidade Hospitalar, do Hospital Estadual Santa Casa, Nível DGA-3;

**LAIS MOTA ALVES** - R.G. nº 16XXXXX7 SSP-MT - de Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Hospital Santa Casa, Nível DGA-3.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT,

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1647615

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo nº: **SEMA-PRO-2024/09014**

Interessado: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO.**

## DESPACHO

Vistos, etc...

Recebo o presente, e determino o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação, com o fito de subsidiar decisão deste Gabinete de Governo, nos termos do que prevê o art. 14, II, Lei Complementar 111/2002.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1647532

## SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Atos e Decretos, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Paiaguás), **CONVOCA** o senhor **ELIAS AFONSO DE MORAES**, brasileiro, servidor público estadual, matrícula nº 18367, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a comparecer na Superintendência acima citada, para tratar de assunto relacionado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEDUC-PRO-2022/86759.

Superintendência de Atos e Decretos da Casa Civil do Governo, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

**NATÁLIA FIGUEIREDO DE ARRUDA**

Superintendente de Atos e Decretos da Casa Civil

Protocolo 1647521

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CASA CIVIL/2024**  
**PROCESSO N.º INTERMAT-PRO-2023/02156**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria n.º 084/2024/SEPLAG/MT de 15/07/2024 para o **Pregão Eletrônico n.º 009/CASA CIVIL/2024**, cujo objeto é o **“Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de tratamento de documentos, higienização, classificação, catalogação, digitalização, indexação e disponibilização de versão digital em sistemas informatizados, do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT)”**, dando sequência aos trâmites da Fase de Julgamento, vem a público informar que a sessão terá continuidade no dia **12/12/2024 (quinta-feira) às 09h00min - horário de Cuiabá/Mato Grosso**.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**CAMILA FERNANDA ANTUNES**

Pregoeira Oficial

Protocolo 1647460

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022/**  
**SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2024/11547

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA CUYAVERÁ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 00.482.913/0001-91.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência e da execução do Contrato nº 038/2022/SEPLAG - Lote 02, amparado no artigo 57, inciso II cumulado com o §1º incisos I e II do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93. O referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e intervenções legais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários a perfeita realização do objeto contratado.

DA EXECUÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do LOTE II do presente contrato por 52 (cinquenta e dois) dias, contados a partir de 10/12/2024 até 30/01/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

UO 11101/ Projeto Atividade 2005 / Elemento de Despesa 449051 / Fonte 15000000.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos anteriores.

DA DATA: Cuiabá, 09 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Divino Celio Carneiro/CONTRATADA.

Protocolo 1647490

## PORTARIA Nº 176/2024/SEPLAG

**Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, e formação de cadastro de reserva de Analista, perfil Contador, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo art.71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso VI do art. 129 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a previsão contida nos incisos XVI e XX do art. 2º da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017; e

**CONSIDERANDO**, por fim, as justificativas apresentadas no bojo do Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/11728,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, e formação de cadastro de reserva de Analista, perfil Contador, para atuar junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que será composta pelos membros que seguem:

**I - Presidente:**

Evelyn Cristina São Pedro Lara - Matrícula 241070

**II - Membros:**

Rafael Longo do Prado - Matrícula 255302

Aliny Marques dos Santos Souza - Matrícula 256734

Silbene Bueno da Silva - Matrícula 203129

Hell Hans Coelho - Matrícula 319704

Josué Ribeiro da Silva Nunes - Matrícula 66972

Parágrafo Único. Em sua ausência, a Presidente será substituída pela servidora indicada no inciso II deste artigo.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora realizará todos os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, incluindo a sua organização, coordenação, execução e conclusão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1647617

## CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
008/2024/CGE  
Processo CGE-PRO-2024/01465

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídico-Normativa nº 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do **Processo CGE-PRO-2024/01465**, e **AUTORIZO** a contratação, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, da **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, visando a aquisição de 01 (uma) vaga/inscrição para o curso online real time "Sinapi Avançado", nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, carga horária de 16 horas, no valor total de R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao art. 148, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2024.

**PAULO FARIAS NAZARETH NETTO**  
Secretário Controlador-Geral do Estado - CGE/MT  
Contratante

Protocolo 1647289

## PORTARIA Nº 0114/2024/CGE/MT

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004, alterada pelas leis: Lei nº 9.040, de 05 de dezembro de 2008; Lei nº 9.398, de 30 de junho de 2010; Lei nº 9.735, de 15 de maio de 2012 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014. Considerando também a Lei Nº 10.052, DE 15 de Janeiro de 2014 e alterações: Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019 e nos termos do Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022.

## RESOLVE:

**Art.1º** Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho dos (as) servidores (as) da CGE/MT, referente ao exercício de 2023/2024.

Profissional da Área Meio			
Matrícula	Nome	Ciclo avaliativo	Pontuação
251035	Elayne Cristina De Almeida Caporossi Silva	04/11/2023 a 03/11/2024	99,17
248839	Gilberto Culca Correia	11/11/2023 a 10/11/2024	91,50

Registre - se, Publique - se e Cumpra - se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**Paulo Farias Narareth Netto**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

Protocolo 1647393

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES - CCDEC

## INTIMAÇÃO

SUCOM - SUP. DE CONTROLE E MONITORAMENTO  
CCDEC - COORD. DE CONTROLE DE DECLARAÇÕES

Ficam cientificados os contribuintes abaixo da emissão das Notificações, que poderão tomar conhecimento dessas pendências no Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)). No caso de contribuintes inscritos: menu "Acesso Restrito" > "Contribuinte" ou "Contabilista" > "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o nº da notificação. No caso de PF ou PJ não inscrita: menu "Serviços" > "Intimação/Notificação" > "Link do serviço" > informar: 1) nº da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) CPF/CNPJ do contribuinte; 4) cód. verificador da notificação e 5) cód. imagem. Para solicitar o cód. verificador da notif.: acessar [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) > SEFAZ PARA VOCÊ > Atendimento ao Cidadão > Notificações > Serviços de notificações e no campo "Descrição" do ticket, especificar CPF ou CNPJ do solicitante do cód. verificador e o nº da notificação publicada em diário oficial.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
5 0 . 3 1 3 . 4 2 5 LUIZ ESTEVAO CRISTOVAO	139932933		537836/1908/68/2024
5 0 . 3 4 7 . 1 9 1 ELITON SANTOS LANGA	139937862		537837/1908/68/2024
5 1 . 6 7 4 . 3 4 2 LUCIANO DIAS ROCHA	140117555		537839/1908/68/2024
5 2 . 2 5 5 . 7 4 4 VITOR GABRIEL DE CARVALHO BARBOSA	140197354		537840/1908/68/2024
5 2 . 9 5 8 . 4 2 2 CARLINHOS EVANGELISTA FERNANDES DE SOUZA	140303006		537841/1908/68/2024
D A N I E L A F E R N A N D A DONINI CABRAL 99995085100	138004153		537829/1908/68/2024
S A N D R A SANTOS SILVA SOUZA	138285101		537831/1908/68/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS

## NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

A partir da publicação deste Edital, fica NOTIFICADA a pessoa abaixo relacionada a tomar conhecimento de pendência junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT, de NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO lavrada.

O contribuinte mencionado poderá tomar conhecimento desse documento junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.



Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
DE CASTRO SUPERMERCADO LTDA	136174086		581272/58/39/2024
DE CASTRO SUPERMERCADO LTDA	136174086		581273/58/39/2024
DE CASTRO SUPERMERCADO LTDA	136174086		581274/58/39/2024

Protocolo 1647576

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DE FISC. VOLANTE EM POSTOS FISCAIS E  
TRANSPORTADORAS - CFPF

*Edital de Intimação*

A COORDENADORIA DE FISC. VOLANTE EM POSTOS FISCAIS E TRANSPORTADORAS - CFPF, por intermédio desta publicação do **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, considera que fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento da pendência (s) junto à SEFAZ-MT.

CONTRIBUINTE	CNPJ ou CPF N.	Termo de Apreensão e Depósito
YK DO BRASIL COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP	13.128.579/0001-14	1179984-8

O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)).

**Procedimentos para Impressão do TAD**

1. Utilizar o link: <https://www.sefaz.mt.gov.br/tad/reimprimir/internetlivre>
2. Informe o tipo de TAD (opção: eletrônico)
3. Informe o Número do TAD
4. Informe o Número de Controle (deverá ser solicitado via e-mail para [cfpf@sefaz.mt.gov.br](mailto:cfpf@sefaz.mt.gov.br) ou para [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br))
5. Insira o código de imagem do Captcha e click em consultar

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Agência Fazendária mais próxima de seu domicílio fiscal, ou através do plantão fiscal - telefone: (65) 3617-2900 - Agência Fazendária de Cuiabá (65) 99605-4335 - (Whatsapp). Fica ainda, o contribuinte cientificado de que o não atendimento ao presente, implicará a remessa do saldo remanescente do Crédito Tributário para inscrição em Dívida Ativa.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

Protocolo 1647601

## UTILIZAR RECURSOS PÚBLICOS EM CONFRATERNIZAÇÕES DE FIM DE ANO É PROIBIDO

Orientação Técnica 0021/2024

### Proibido uso de recursos públicos para:



- Festas e confraternizações
- Presentes
- Enfeites natalinos
- Outras despesas similares



### Por que essas restrições?

Para garantir que o dinheiro público seja usado em benefício da população e para respeitar as leis e evitar irregularidades

### Exceções:

Quando as despesas estiverem previstas no orçamento e tiverem ligação direta com atividades essenciais do órgão

### ATENÇÃO!

Gastos inadequados podem ser considerados IRREGULARES pelo TCE-MT e levar a punições administrativas e legais



### É proibido aos servidores aceitarem:

- Presentes
- Convites
- Brindes acima de R\$ 300 ou com vínculo comercial



### Empresas contratadas pelo governo NÃO podem:

- Financiar confraternizações
- Patrocinar eventos

### Compromisso com a transparência

A prioridade do Governo é usar os recursos públicos para ações que beneficiem a população



## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**Processo nº 249674/2020**  
**Interessado - Selomar Costa Beber**  
**Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES**  
**Revisor - Ticiano Juliano Massuda - PGE**  
**Advogado - Otávio Gargaglione Leite da Silva - OAB/MT 18.229**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 579/2024**

Auto de Infração nº 20183014 de 10/07/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20184009 de 10/07/2020. Por destruir hectares de vegetação nativa, objeto de especial proteção, sem autorização de órgão ambiental competente, conforme descrito no Parecer Técnico nº 047/CGMA/SRMA/2020. Decisão Administrativa nº 4532/SGPA/SEMA/2022, homologada em 16/12/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 248.665,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que seja reconhecida a nulidade da intimação e/ou da autuação, determinando que, dessa forma, seja anulado o auto de infração. Voto da Relatora: acolheu as preliminares arguidas e votou pelo provimento do recurso interposto, determinando a anulação do auto de infração e o arquivamento do processo. Voto do Revisor: julgou improcedente o presente recurso, determinando que seja mantida incólume a decisão de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto da relatora para dar provimento ao recurso interposto, reconhecendo, dessa forma, a ilegitimidade passiva do autuado, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, determinando a anulação do auto de infração e, consequentemente, o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**

Representante do - CREA

**Lucy Vieira da Silva Pinto**

Representante da - SEDUC

**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante da - ITEEC

**André Zortéa Antunes**

Representante da - APRAPA

**Alexandre Ferramosca Netto**

Representante da - IAV

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da - SES

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**

Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647428**

**Processo nº 174082/2019**  
**Interessada - Guaxe Construtora e Terraplanagem Ltda.**  
**Relator - Rodrigo Gomes Bressane - IAV**  
**Revisor - Ticiano Juliano Massuda - PGE**  
**Advogada - Laís Oliveira Bastos Ribeiro - OAB/MT 15.757-B**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 580/2024**

Auto de Infração nº 193091 E de 05/04/2019. Por executar obras de engenharia em desacordo com as condições de validade da Licença de Instalação nº 65612/2015 - Parecer Técnico nº 97288/SUIMIS/2015; por deixar de apresentar Relatório Técnico consolidado das obras de infraestrutura ou medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construções, dando ênfase ao controle das erosões, drenagens e recuperação de áreas. Sub. item 05, das condicionantes de validade da Licença de Instalação. Obs.: Auto de Inspeção nº 191041 E de 04/04/2019. Relatório Técnico nº 053/2019. Decisão Administrativa nº 2164/SGPA/SEMA/2023, homologada em 25/08/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fulcro nos artigos 66, parágrafo único, inciso II, e 81, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja anulado o auto de infração e/ou que seja reduzida a penalidade aplicada em 90%. Voto do Relator: conheceu do recurso e lhe deu provimento, decidindo pela reforma da decisão de 1ª instância em todos os seus termos, com a finalidade de declarar a nulidade do auto de infração. Voto do Revisor: julgou improcedente o recurso administrativo, confirmando a Decisão Administrativa em todos os seus termos. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para anular a Decisão Administrativa em todos os seus termos, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436, e, consequentemente, arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**

Representante do - CREA

**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
 Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
 Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
 Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
 Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
 Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
 Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**

Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647430**

**Processo nº 155606/2019**  
**Interessada - Priscila Rasqueri Mendes Masrashin**  
**Relator - Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE**  
**Revisor - Márcio Augusto Fernandes Tortorelli - ITEEC**  
**Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior - OAB/MT 13.034**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 581/2024**

Auto de Infração nº 1679D de 01/04/2019. Termo de Embargo/Interdição nº 0813D de 01/04/2019. Por fazer funcionar atividades de Piscicultura, utilizando recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, conforme Relatório Técnico nº 095/CFLL/SUF/2019; por fazer funcionar atividades, derivação com captação de água de um rio natural, para o abastecimento de tanques de piscicultura, utilizando recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem outorga para a captação de água superficial e lançamento de efluentes, portanto sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, conforme Relatório Técnico nº 095/CFLL/SUF/2019; por realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos, conforme Relatório Técnico nº 095/CFLL/SUF/SEMA/2019; por desmatar a corte raso, 1,68ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação, em área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 095/CFLL/SUF/SEMA/2019, de acordo com Parecer Técnico nº 352/CGMA/SRMA/2018; por desmatar a corte raso 204,31ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação, fora da área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 095/CFLL/SUF/SEMA/2019, de acordo com Parecer Técnico nº 352/CGMA/SRMA/2018; por desmatar a corte raso 33,20ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação, em área considerada de Preservação Permanente, sem autorização, conforme Relatório Técnico nº 095/CFLL/SUF/SEMA/2019, de acordo com Parecer Técnico nº 352/CGMA/SRMA/2018. Todos sem autorização do órgão ambiental competente, conforme o Relatório Técnico nº 095/CFLL/SUF/SEMA/2019, de acordo com o Parecer Técnico nº 352/CGMA/SRMA/2018, Despacho nº 289/SGPA/SEMA/2019, acostados ao processo administrativo protocolado sob nº 370697/2016. Decisão Administrativa nº 971/SGPA/SEMA/2023, homologada em 16/05/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 2.405.950,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 66, 90, 50, 51, 52 e 43, todos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que seja reconhecida a extinção da punibilidade quanto aos desmates apontados no auto de infração, devido a morte do agente causador da conduta infracional; reconhecimento de vício no auto de infração e/ou que a penalidade seja atribuída ao valor mínimo legal indicado na lei. Voto do Relator: julgou improcedente o recurso interposto, confirmando a Decisão Administrativa em todos os seus termos. Voto do Revisor: votou pela procedência do recurso administrativo ante a ilegitimidade passiva, anulando o auto de infração e embargo. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para anular o auto de infração ante a ilegitimidade passiva, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, consequentemente, arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**

Representante do - CREA

**Lucy Vieira da Silva Pinto**

Representante da - SEDUC

**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante da - ITEEC

**André Zortéa Antunes**

Representante da - APRAPA

**Alexandre Ferramosca Netto**

Representante da - IAV

**Adelayne Bazzano de Magalhães**

Representante da - SES

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**

Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647433**

**Processo nº 340531/2020**  
**Interessado - Rafael de Castro Balizardo**  
**Relator - André Zortéa Antunes - APRAPA**  
**Advogados - Álvaro da Cunha Neto - OAB/MT 12.069 - Abel Sguarezi - OAB/MT 8.347**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 582/2024**

Auto de Infração nº 200131331 de 24/06/2020. Por continuar a danificar e impedir a regeneração natural e o reflorestamento de 0,5 hectares de Área de Preservação Permanente - APP do reservatório de PCH Canoa Quebrada. Decisão Administrativa nº 3444/SGPA/SEMA/2023, homologada em 06/11/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro nos artigos 43 e 48, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva, uma vez que o imóvel foi alienado por terceiro, sendo a responsabilidade exclusiva do infrator que é o legítimo detentor da posse do imóvel o sr. Nédio Surdi. Voto do Relator: votou no sentido de dar provimento ao recurso interposto, reformando a decisão administrativa para acolher a ilegitimidade passiva do recorrente e anular o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a ilegitimidade passiva do recorrente, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, conseqüentemente, anular o auto de infração e arquivar o processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647436**

**Processo nº 157901/2021**  
**Interessado - Leandro Pilocelli**  
**Relator - Alexandre Ferramosca Netto - IAV**  
**Advogado - Rodrigo Teixeira de Faria - OAB/MT 18.573-A**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 583/2024**

Auto de Infração nº 21043855 de 22/04/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21044524 de 22/04/2021. Por danificar mediante exploração seletiva nos anos de 2019 e 2020 sem autorização do órgão ambiental competente 19,1663 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação; e por destruir a corte raso no ano de 2020 sem autorização do órgão ambiental competente 18,2819 hectares de vegetação nativa em área de objeto de especial preservação, conforme C.I. nº 114/CRF/SUGF/SEMA/MT/2020. Decisão Administrativa nº 1549/SGPA/SEMA/2023, homologada em 04/08/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 187.241,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais) com fulcro no artigo 50, do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do desembargo. Voto do Relator: conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, a fim de reconhecer a sobreposição da área fiscalizada que resultou no auto de infração, afastando, dessa forma, apenas a multa de R\$ 91.409,05 (noventa e um mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos), por destruir a corte raso, no ano de 2020, 18,2819ha de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manteve as demais penalidades. O representante da FECOMÉRCIO apresentou, oralmente, voto divergente entendendo que, conforme fls.20 dos autos, não há comprovação de que o autuado foi notificado, reconhecendo a nulidade da citação e determinando o retorno dos autos à primeira instância para que o mesmo seja notificado regularmente, com fulcro no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1986/2013. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente a fim de reconhecer

a nulidade da citação, determinando o retorno dos autos à 1ª instância, com fulcro no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1986/2013, para que seja o autuado seja regularmente notificado. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647437**

**Processo nº 389154/2020**  
**Interessado - Eduardo Fuhr**  
**Relator - William Khalil - CREA**  
**Advogada - Adriana V. Pommer - OAB-MT 14.810**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 584/2024**

Auto de Infração nº 203431953 de 08/10/2020. Por operar atividade em não conformidade com a portaria de outorga obtida; e deixar de realizar o monitoramento das vazões captadas conforme condiccionante da Portaria de Outorga nº 306 de 22/05/2018, artigo 1º, incisos II e III, anos de 2018 e 2019. Decisão Administrativa nº 532/SGPA/SEMA/2021, homologada em 06/08/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 81, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu o Recorrente, que seja declarada nula a decisão administrativa diante do desrespeito ao contraditório e a ampla defesa, com a devolução do processo à 1ª instância para análise e deferimento das provas requeridas; nulidade do auto de infração diante da inexistência de fatos geradores narrados na autuação; nulidade da autuação frente a ausência de advertência prévia do autuado; nulidade da multa por falta de motivação e afronta ao devido processo legal, substituindo-a por simples advertência e/ou reduzida ao mínimo legal; aplicação do princípio da insignificância ao caso em análise. Voto do Relator: votou pelo provimento do recurso interposto, tendo em vista que ficou demonstrada a inexistência de fato gerador do dano ambiental, tornando a autuação desprovida de fundamento legal, anulando o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para dar total provimento ao recurso, visto que ficou demonstrada a inexistência de fato gerador do dano, determinando a anulação do auto de infração e, conseqüentemente, o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647438**



**Processo nº 415842/2018**  
**Interessada - Hercília de Barros Maciel Hagge**  
**Relator - André Zortéa Antunes - APRAPA**  
**Advogados - Ayslan Moraes - OAB/MT 8.377 e Jaynara Kelly Silva de Oliveira - OAB/MT 31.169**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 585/2024**

Auto de Infração nº 1308D de 13/08/2018. Termo de Embargo/Interdição nº 651D de 13/08/2018. Por desmatar a corte raso 531,7632ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação, fora da área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente; por desmatar a corte raso 43,5033ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação, fora da área de Reserva Legal, infração consumada mediante o uso irregular do fogo e sem autorização do órgão ambiental competente. Ambas as condutas estão conforme o Relatório Técnico nº0149/CFFL/SUF/SEMA/2018. Decisão Administrativa nº 696/SGPA/SEMA/2023, homologada em 26/05/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 2.985.090,75 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, noventa reais e setenta e cinco centavos), com fulcro nos artigos 50 e 51, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que seja reconhecida a nulidade do auto de infração em face de sua ilegitimidade passiva; reconhecimento da prescrição penal; declaração do vício de legalidade contido nos autos; conversão em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, bem como aplicação do desconto de 60% (sessenta por cento). Voto do Relator: votou por acolher as preliminares de mérito, a fim de reformar a decisão administrativa, considerando a ilegitimidade passiva da recorrente. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a ilegitimidade passiva da recorrente, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647440**

**Processo nº 223081/2020**  
**Interessado - João Amadeu**  
**Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO**  
**Advogada - Danieli Felber - OAB/MT 10.623**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 586/2024**

Auto de Infração nº 20203049 de 08/06/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20204040 de 08/06/2020. Por destruir 7,594159 hectares de vegetação de floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa objeto de especial preservação (Bioma Amazônico), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Os itens supracitados fazem referência ao Relatório Técnico nº 127/1ªCIAPMPA/BPMPA/2020. Decisão Administrativa nº 510/SGPA/SEMA/2024, homologada em 15/03/2024, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, reconhecimento das nulidades por falta de motivação válida, nulidade por ausência da fase instrutória e reconhecido o ônus probatório da Administração; nulidade do auto de infração ante a inexistência de laudo técnico; subsidiariamente, seja determinado a redução da área autuada considerando exclusão da área de aceiros, bem como que o excedente seja reenquadrado para a

tipificação do artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e negou-lhe provimento, para manter a penalidade de multa aplicada na Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 510/SGPA/SEMA/2024, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647444**

**Processo nº 374997/2020**  
**Interessada - Agropecuária Santa Ltda.**  
**Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO**  
**Advogados - Daniel Winter - OAB/MT 11.470 - Daniélen Garcia - OAB/MT 25.304 e Gabriela A. de Souza Balas - OAB/MT 28.371**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 587/2024**

Auto de Infração nº 200431943 de 08/10/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441644 de 08/10/2020. Por desmatar a corte raso, 8,51 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação em 2020, conforme Relatório Técnico nº 1165/GPFC/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 1904/SGPA/SEMA/2022, homologada em 26/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e desembargo. Requereu a Recorrente, preliminarmente, que seja reconhecida a nulidade da decisão de 1ª instância em razão do cerceamento de defesa; no mérito, que seja cancelado o auto de infração em razão da inexistência de infração ambiental, já que, no caso, a supressão é autorizada por lei e também, em decorrência dos vícios insanáveis que maculam os atos administrativos; subsidiariamente, a redução de 30% (trinta por cento), do valor da multa a ser aplicada. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e lhe negou provimento, mantendo a penalidade de multa aplicada na Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1904/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647445**



**Processo nº 326810/2021**  
**Interessado - Manoel Dresh**  
**Relator - Marcos Felipe Verhalen de Freitas - SEDUC**  
**Advogada - Daiane Dambros Schmidt - OAB/MT 11.765**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 588/2024**

Auto de Infração nº 210332202 de 20/07/2021. Termo de Embargo/ Interdição nº 210341514 de 20/07/2021. Por deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental conforme Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental; e por impedir ou dificultar regeneração natural de 0,2768 hectares de florestas ou demais formas de vegetação nativa cuja regeneração foi indicada pela autoridade ambiental competente, ambas as condutas conforme Termo Ajustamento de Conduta Ambiental nº 8295/2012 e Parecer Técnico nº 145720/ GMRA/CCA/SRMA/2021, contido às fls. 150-161, do presente Processo nº 846446/2011. Decisão Administrativa nº 1804/SGPA/SEMA/2023, homologada em 26/10/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 51.384,00 (cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais), com fulcro nos artigos 48, parágrafo 1º e 80, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, em sede de preliminar fora comunicado o falecimento do autuado no trâmite do processo administrativo na data de 12/02/2023. Voto do Relator: votou pela extinção da punibilidade ante o falecimento do autuado antes da decisão administrativa irrecorrível, devidamente comprovado nos autos mediante a juntada da Certidão de Óbito, pondo fim ao processo administrativo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator para extinguir a punibilidade face ao falecimento do autuado antes da decisão administrativa irrecorrível, devidamente comprovado pela Certidão de Óbito, e, conseqüentemente, arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647448**

**Processo nº 302180/2018**  
**Interessado - Nelson Arlindo Bess**  
**Relator - Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE**  
**Advogados - Alexandre Magno Zarpellon - OAB/MT 25.838 e Douglas Vicente de Freitas - OAB/MT 26.150 - Wesley de Almeida Pereira - OAB/MT 23.350**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 589/2024**

Auto de Infração nº 01235D de 12/06/2018. Termo de Embargo/Interdição nº 0624D de 12/06/2018. Por desmatar 532,64ha de vegetação nativa, em área de Reserva Legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 0519D. Decisão Administrativa nº 2225/SGPA/SEMA/2021, homologada em 11/08/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$2.663.200,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, anulação do auto de infração, bem como do termo de embargo. Voto do Relator: votou no sentido de julgar improcedente o recurso interposto, confirmando a decisão administrativa de 1ª instância. O representante do ITEEC apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre a data da emissão da Decisão Administrativa até a data do julgamento do recurso. O representante da FECOMÉRCIO, analisou a preliminar arguida e entendeu

que não cabia a tese da prescrição requerida. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, não acolherem a preliminar de prescrição intercorrente e acompanharam os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2225/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$2.663.200,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647450**

**Processo nº 191503/2021**  
**Interessada - Mitra Diocesana de Sinop**  
**Relator - Marcio Augusto Fernandes Tortorelli - ITEEC**  
**Advogados - Alexandre Magno Zarpellon - OAB/MT 25.838 - Douglas Vicente de Freitas - OAB/MT 26.150 e Wesley de Almeida Pereira - OAB/MT 23.350**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 590/2024**

Auto de Infração nº 20143107 de 25/11/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20144107 de 25/11/2020. Por construção de barramento em curso de água sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes e contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, conforme Auto de Inspeção nº 20141107. Decisão Administrativa nº 1186/SGPA/SEMA/2023, homologada em 15/06/2023, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que seja reconhecida a nulidade da notificação, via AR, e reaberto o prazo para apresentação da defesa administrativa; seja declarada a nulidade da decisão administrativa, haja vista a nulidade de citação; reconhecimento da ausência de comprovação de autoria, ausência de nexo causal entre a conduta e o suposto ilícito ambiental; subsidiariamente, reforma da decisão administrativa em razão da área ser consolidada; alternativamente, a conversão da multa pecuniária em advertência e/ou que a multa culminada seja reduzida para o patamar mínimo legal. Voto do Relator: não conheceu do recurso interposto por não trazer nada de novo que pudesse alterar a decisão e homologou parcialmente a decisão administrativa quanto ao valor da multa e arbitrou a multa em R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de infração e manteve o embargo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para homologar parcialmente a Decisão Administrativa nº 1186/SGPA/SEMA/2023, quanto ao valor da multa arbitrando o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como a manutenção do termo de embargo. Recurso parcialmente desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647454**

**Processo nº 347661/2021**  
**Interessada - Lucir Antunes dos Santos**  
**Relator - Rodrigo Gomes Bressane - IAV**  
**Advogados - Alexandre Magno Zarpellon - OAB/MT 25.838 - Douglas Vicente de Freitas - OAB/MT 26.150 e Wesley de Almeida Pereira - OAB/MT 23.350**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 591/2024**

Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 49,66 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 982/GPFC/D/CFFL/SUF/SEMA-MT/2021. Decisão Administrativa nº 2653/SGPA/SEMA/2023, homologada em 06/10/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no total de R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que seja reconhecida a sua ilegitimidade passiva; subsidiariamente, que seja convertida a penalidade imposta apenas para a advertência. Voto do Relator: conheceu do recurso e lhe deu provimento, decidiu pela reforma da decisão administrativa em todos os seus termos, com a finalidade de declarar a nulidade do auto de infração e do respectivo termo de embargo ante o reconhecimento da ilegitimidade passiva da recorrente. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a ilegitimidade passiva da recorrente, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647455**

**Processo nº 9779/2022**  
**Interessada - PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas Ltda.**  
**Relator - Alexandre Ferramosca Netto - IAV**  
**Advogada - Flávia Petersen Moretti - OAB/MT 7.353 e Gisele Gaudêncio Alves da Silva - OAB/MT 7.335**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 592/2024**

Auto de Infração nº 22013242 de 07/02/2022. Por causar desconforto respiratório e olfativo (odor fétido); por lançar resíduos a céu aberto; por armazenar resíduos perigosos em desacordo com exigências legais; e por operar atividade em desacordo com condicionante da licença ambiental, visto que está lançando efluente a 182 m³/hora e seu sistema de tratamento tem capacidade para tratar até 170 m³/hora. Conforme Auto de Inspeção nº 22011056, Parecer Técnico nº 136235/CIND/SUIMIS/2020, Parecer Técnico nº 58011/CI/SUIMIS/2011. Decisão Administrativa nº 254/SGPA/SEMA/2023, homologada em 04/04/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com fulcro nos artigos 62, II, V, X e art. 66, V, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008 levando em consideração as atenuantes do art. 14, II, IV, da Lei nº 9.605/98. Requereu a Recorrente, o acolhimento do recurso administrativo e que seja julgado procedente em especial, com relação as preliminares arguidas; que seja reconhecida a ilegitimidade passiva diante da ausência do nexos de causalidade entre o fato e dano e sua participação; em última hipótese no caso de indeferimento do recurso, no mérito, que haja a apreciação do pedido de redução do valor da multa e a conversão do montante para

prestação de serviços ambientais Voto do Relator: conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento apenas para reduzir o valor da multa para o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por causar desconforto respiratório e olfativo por lançar resíduos a céu aberto, por armazenar resíduos perigosos em desacordo com exigências legais. O representante do CREA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de reconhecer a ocorrência de nulidade insanável, entendendo que a parte não foi intimada sobre a manifestação técnica existente antes da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente, reconhecendo a ocorrência de vício insanável por falta de intimação em relação à manifestação técnica existente nos autos antes da Decisão Administrativa, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647456**

**Processo nº 513999/2021**  
**Interessada - Coimma Incorporações Imobiliárias Ltda**  
**Relatora - Lucy Vieira da Silva Pinto - SEDUC**  
**Advogado - Hamilton Donizeti Ramos Fernandez - OAB/SP 209.895**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 593/2024**

Auto de Infração nº 210433641 de 08/10/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 210442400 de 08/10/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 62,98 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 1521/GPFC/D/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 1165/SGPA/SEMA/2023, homologada em 14/11/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais), com fulcro no artigo 50, do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que seja anulada toda a imputação vertida contra ela e/ou conversão do julgamento em diligência. Voto da Relatora: conheceu do recurso e lhe deu provimento para reformar a Decisão Administrativa, anulando o auto de infração por falta de comprovação de conduta ilícita da recorrente, sendo esta um pressuposto da responsabilidade administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para reconhecer a inexistência de comprovação de conduta ilícita da recorrente, determinando a anulação do auto de infração e, conseqüentemente, o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647463**

**Processo nº 621017/2008**  
**Interessado - Luis Carlos Barbosa**  
**Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO**  
**Advogados - Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT 8.377 - Kariny Letícia e Silva - OAB/MT 31.112**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 594/2024**

Auto de Infração nº 115191 de 16/10/2008. Por destruir ou danificar floresta nativa em 886,305ha de áreas de Reserva Legal e causar poluição sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 00322/2007GGDC/SUDEC. Decisão Administrativa nº 885/SGPA/SEMA/2023, homologada em 13/07/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 4.931.525,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais), com fulcro nos artigos 51, 60 e 61, todos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, que seja reconhecida a nulidade do auto de infração, uma vez demonstrada a ilegitimidade passiva; subsidiariamente, reconhecimento da prescrição quinquenal e/ou conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Voto do Relator: deu provimento ao recurso interposto e declarou a ocorrência da prescrição quinquenal em decorrência do lapso temporal havido da data da lavratura do auto de infração em 06/10/2008 (fls.01) e a Decisão Administrativa prolatada em 27/04/2023 (fls.76/77). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a ocorrência da prescrição quinquenal havida entre a lavratura do auto de infração em 06/10/2008 e a emissão da Decisão Administrativa 27/04/2023, com fulcro no artigo 21, §1º do Decreto Federal nº 6514/2008, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647467**

**Processo nº 425667/2020**  
**Interessada - Ambev S.A**  
**Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES**  
**Advogada - Louise Emily Bosschart - OAB/SP 144.901**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 595/2024**

Auto de Infração nº 200132221 de 03/11/2020. Por armazenar resíduos sólidos em local em desconformidade com a legislação ambiental (resíduo contendo amônia e terra infusória); por lançar efluente em desacordo com legislação ambiental (efluente bruto lançado em galeria pluvial devido a vazamento no sistema). De acordo com Auto de Inspeção nº 200111392. Decisão Administrativa nº 1461/SGPA/SEMA/2022, homologada em 04/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 62, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu a Recorrente, a declaração de nulidade da notificação realizada via Diário Oficial, devolvendo prazo para apresentação de recurso; uma vez deferida a devolução de prazo para a apresentação de recurso e como disposto nos itens 17 e 24, requereu seja o auto de infração anulado. Voto da Relatora: votou pelo improvinimento do recurso interposto e acompanhou integralmente a Decisão Administrativa. Vistos,

relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1461/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 62, do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647469**

**Processo nº 82332/2020**  
**Interessada - Madeireira Santo Antônio Eireli - ME**  
**Relator - Alexandre Ferramosca Netto - IAV**  
**Advogados - Marcio Rode - OAB/MT 9.447 e Daniela Batista de Mello - OAB/MT 29.213**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 596/2024**

Auto de infração nº 20043055 de 26/02/2020. Por comercializar 410,158m³ (metros cúbicos), de produtos/subprodutos florestais sem licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente; por receber 286,7299m³ (metros cúbicos), de produtos/subprodutos florestais sem licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente; e por apresentar informação falsa em Sistema Oficial de Controle de Créditos Florestais do Órgão Ambiental competente - SISFLORA, condutas conforme Relatório Técnico nº 055/GPFC/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 2.338/SGPA/SEMA/2022, homologada em 28/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 210.566,37 (duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), com fulcro nos artigos 47, §1º, §2 e art. 80, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu a Recorrente, recebimento do recurso interposto com a aplicação de efeito suspensivo; provimento total do recurso a fim de que seja reformada a decisão de primeira instância, declarando-se a nulidade do auto de infração por inexistir qualquer violação ao regramento legal, tampouco omissão ou falsidade de informação lançada sobre as guias florestais; subsidiariamente, que seja incidida tão somente a pena de advertência e/ou redução da multa aplicada. Voto do Relator: conheceu do recurso e lhe negou provimento, mantendo inalterada a decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2.338/SGPA/SEMA/2022, perfazendo contra a atuada a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 210.566,37 (duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), com fulcro nos artigos 47, §1º, §2 e art. 80, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647470**



**Processo nº 330325/2020**  
**Interessado - Sergio Petronio Paganini**  
**Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO**  
**Defendente - o próprio**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 597/2024**

Auto de Infração nº 200131270 de 24/06/2020. Por continuar a danificar e impedir a regeneração natural e o reflorestamento de 0,5 hectares de Área de Preservação Permanente - APP do reservatório da PCH Canoa Quebrada; por deixar de atender os itens nº 01, 02 e 03 da Notificação nº 192024 E/2019, que visava a regeneração e conservação da APP do reservatório da PCH Canoa Quebrada. Decisão Administrativa nº 633/SGPA/SEMA/2022, homologada em 18/04/2024, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 08,10,48,80 e 81, todos do Decreto Federal nº 6514/2008. Requereu o Recorrente, que seja reconhecida sua ilegitimidade passiva, tendo em vista não ser mais proprietário do imóvel e possuidor do Lote nº 15 desde 27/07/2016, e que promova as alterações para fazer constar o Sr. Evanio Valcanaia como responsável; e/ou caso não seja este o entendimento, determine que a sanção seja convertida em advertência. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e lhe negou provimento, mantendo inalterada a decisão de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter intacta a Decisão Administrativa nº 633/SGPA/SEMA/2022, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 08,10,48,80 e 81, todos do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647471**

**Processo nº 219598/2020**  
**Interessada - Maria de Fátima Azoia Pinote**  
**Relator - William Khalil - CREA**  
**Advogado - Mauro Augusto Laurindo da Silva - OAB/MT 5.939**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 598/2024**

Auto de Infração nº 20033494 de 03/06/2020. Por apresentar/insérer informação falsa em Sistema Oficial de Licenciamento - SIMCAR, conforme Relatório Técnico nº 351/CFLL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 3877/SGPA/SEMA/2021, homologada em 26/11/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja acolhida a preliminar de ausência denexo causal; nulidade do auto de infração pela ocorrência de vícios insanáveis do ato administrativo, e no mérito, nulidade do auto de infração, pois não houve o devido processo legal administrativo; que a multa aplicada se adeque aos valores legais mínimos. Voto do Relator: votou pelo provimento do recurso interposto para que seja anulado o auto de infração, considerando

a ausência de comprovação de dolo na conduta da recorrente. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para dar total provimento ao recurso, reconhecendo que não houve dolo na conduta da autuada em apresentar informações falsas, não se configurando a infração descrita, determinando a anulação do auto de infração e, conseqüentemente, o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647473**

**Processo nº 280100/2020**  
**Interessada - Patrícia Aparecida Justino de Sousa**  
**Relator - William Khalil - CREA**  
**Advogado - Valdevino Webson Ferreira de Sousa - OAB/MT 25.900-O**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 599/2024**

Auto de Infração nº 20033560 de 14/07/2020. Por inserir informações falsas no Sistema Oficial de Controle Ambiental, conforme Relatório Técnico nº 408/CFLL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 705/SGPA/SEMA/2023, homologada em 13/07/2023, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que seja revista a decisão recorrida para declarar nulo o auto de infração; em caráter sucessivo, a substituição da multa por advertência; redução da mesma para o patamar mínimo legal. Voto do Relator: votou pelo provimento do recurso interposto para que seja anulado o auto de infração, considerando a ausência de comprovação de dolo na conduta da recorrente. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para dar total provimento ao recurso, reconhecendo que não houve dolo na conduta da autuada em apresentar informações falsas, não se configurando a infração descrita, determinando a anulação do auto de infração e, conseqüentemente, o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647475**



**Processo nº 40406/2022**  
**Interessada - Transportes Luft Ltda.**  
**Relator - Alexandre Ferramosca Netto - IAV**  
**Advogado - Daniel Henrique de Melo Santos - OAB/MT 12.671**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 600/2024**

Auto de Infração nº 22173030 de 18/10/2022. Por causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade, conforme Relatório Técnico nº 122/DUDSINOP/SEMA-MT/2022. Decisão Administrativa nº 1462/SGPA/SEMA/2023, homologada em 23/10/2023, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fulcro no artigo 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, que a multa pecuniária seja convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, e alternativamente, que seja reduzido significativamente o valor da multa fixada. Voto do Relator: conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, apenas para reduzir o valor da multa para o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do relator para dar parcial provimento ao recurso interposto, reduzindo o valor da multa para o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647477**

**Processo nº 242214/2021**  
**Interessado - João Carlos Petrucci**  
**Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES**  
**Advogado - João Carlos Petrucci Júnior - OAB/MT 17.452**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 601/2024**

Auto de Infração nº 211631535 de 08/06/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 211641031 de 08/06/2021. Por destruir 27,228 hectares de área de vegetação nativa, considerada objeto de especial preservação, localizada no Bioma Amazônico, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 21161526. Decisão Administrativa nº 4264/SGPA/SEMA/2023, homologada em 15/02/2024, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), com fulcro no artigo 50, do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que seja declarada a nulidade da decisão que homologou o auto de infração por não ter oportunizado a apresentação de alegações finais; nulidade do auto de infração considerando a ilegalidade do decreto que impôs a penalidade de multa; que seja reconhecida a nulidade pela ausência de materialização da autuação, e que a multa seja reduzida ou convertida. Voto da Relatora: desproveu o recurso e votou pela manutenção da decisão de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para negar provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a Decisão Administrativa que homologou o auto de infração, perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa

no valor total de R\$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), com fulcro no artigo 50, do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647478**

**Processo nº 558479/2021**  
**Interessado - Valdir Antônio Niedermeier**  
**Relatora - Fabiola Laura Costa Corrêa - FECOMÉRCIO**  
**Advogadas - Patricia Gevezier Podolan - OAB/MT 6.581 - Sâmia Santamaria - OAB/MT 15.906**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 602/2024**

Auto de Infração nº 210434384 de 13/12/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 210442945 de 13/12/2021. Por desmatar a corte raso no ano de 2019, sem autorização do órgão ambiental competente, 9,8067ha de vegetação nativa em área de Reserva Legal, conforme C.I nº 989/2021/CCA/SRMA/SAGA/SEMA-MT. Decisão Administrativa nº 4210/SGPA/SEMA/2022, homologada em 17/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 49.033,50 (quarenta e nove mil, trinta e três reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que seja acolhida a preliminar de cerceamento de defesa; em caso de não acolhimento da preliminar, requereu o cancelamento do auto de infração, ante a prova de que não praticou a infração ambiental apontada. Voto da Relatora: negou provimento ao recurso e manteve incólume a decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para desprover o recurso e manter intacta a Decisão Administrativa nº 4210/SGPA/SEMA/2022, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 49.033,50 (quarenta e nove mil, trinta e três reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647480**

**Processo nº 267091/2021**  
**Interessado - Mario de Abreu**  
**Relatora - Fabiola Laura Costa Corrêa - FECOMÉRCIO**  
**Advogado - Anderson Davi Maciel dos Santos - OAB/MT 19.953-O**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 603/2024**

Auto de Infração nº 211631746 de 22/06/2021. Termo de Embargo/ Interdição nº 211641177 de 22/06/2021. Por destruir 110,1443 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação (Bioma Amazônico), sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 21161593. Decisão Administrativa nº 1485/SGPA/SEMA/2023, homologada em 13/07/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 550.721,50 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, a reconsideração da decisão de 1ª instância, determinando o seu retorno para que seja reaberto o prazo para as alegações finais; nulidade de todo o processo administrativo, tendo em vista que o auto de infração está totalmente viciado pelo descumprimento dos procedimentos legais; subsidiariamente, adequação da sanção pelo dispositivo no art. 52 do mesmo diploma, a ser aplicada no mínimo legal. Voto da Relatora: desproveu o recurso e lhe negou provimento, mantendo incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para negar provimento ao recurso, devendo permanecer inalterada a Decisão Administrativa nº 1485/SGPA/SEMA/2023, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 550.721,50 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647488**

**Processo nº 124270/2021**  
**Interessada - Adenir Luiz do Nascimento**  
**Relator - André Zortéa Antunes - APRAPA**  
**Advogado - Hugo Leon Silveira - OAB/MT 16.671-B**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 604/2024**

Auto de Infração nº 161173 de 16/03/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 108628 de 16/03/2021. Por destruir 10 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação (Floresta Amazônica), sem possuir autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Auto de Inspeção nº 198298. Decisão Administrativa nº 2056/SGPA/SEMA/2023, homologada em 23/10/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, nulidade do auto de infração, pela ausência de perícia técnica, ausência de critérios objetivos para a fixação da multa e insuficiência de vinculação do fato com a norma legal aplicada, extensão da culpabilidade e antecedentes, bem como situação econômica; nulidade do auto de infração e aplicação de advertência; conversão da multa em obrigação de fazer,

em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, com desconto de 30% (trinta por cento). Voto do Relator, conheceu do recurso interposto e lhe negou provimento, mantendo incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter integralmente a Decisão Administrativa nº 2056/SGPA/SEMA/2023, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647492**

**Processo nº 273016/2021**  
**Interessado - Alonso Alves de Figueiredo**  
**Relator - Marcos Felipe Verhalen de Freitas - SEDUC**  
**Defendente - o próprio**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 605/2024**

Auto de Infração nº 210431790 de 23/06/2021. Termo de Embargo/ Interdição nº 210441215 de 23/06/2021. Por desmatar a corte raso 36,04 hectares de vegetação nativa, em Área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente; e por desmatar a corte raso 30,38 hectares de vegetação nativa, fora da Área Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente, condutas conforme Relatório Técnico nº 731/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 1356/SGPA/SEMA/2023, homologada em 30/11/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 210.590,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa reais), com fulcro nos artigos 51 e 52, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, recebimento do recurso administrativo e, no mérito, cancelamento da multa aplicada na decisão administrativa e cancelamento do termo de embargo. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e lhe negou provimento, mantendo incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1356/SGPA/SEMA/2023, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 210.590,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa reais), com fulcro nos artigos 51 e 52, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647496**

**Processo nº 122916/2021**  
**Interessado - José da Silva**  
**Relator - Rodrigo Gomes Bressane - IAV**  
**Advogado - Hugo Leon Silveira - OAB/MT 16.671-B**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 606/2024**

Auto de Infração nº 21163644 de 23/03/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21164391 de 23/03/2021. Por destruir 163,26 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 21161243. Decisão Administrativa nº 1779/SGPA/SEMA/2023, homologada em 26/07/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 816.300,00 (oitocentos e dezesseis mil e trezentos reais), com fulcro no artigo 50 no Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, nulidade do auto de infração, pela ausência de perícia técnica, ausência de critérios objetivos para a fixação da multa e insuficiência de vinculação do fato com a norma legal aplicada, extensão da culpabilidade e antecedentes, bem como situação econômica; nulidade do auto de infração e aplicação de advertência; conversão da multa em obrigação de fazer, em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, com desconto de 30% (trinta por cento). Voto do Relator: conheceu do recurso interposto e lhe negou provimento, mas, de ofício, reformou parcialmente a Decisão Administrativa para o reenquadramento dos fatos como violação ao artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, aplicando ao valor de R\$1.000,00 (mil reais) por hectare irregularmente desmatado e manteve hígido o termo de embargo. O representante do CREA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para reenquadrar o dispositivo legal para o artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, cujo valor da multa é de R\$1.000,00 (mil reais) por hectare irregularmente desmatado, perfazendo o valor da multa em R\$163.260,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais), e manutenção do termo de embargo até que regularize sua situação perante o órgão ambiental. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647499**

**Processo nº 358514/2021**  
**Interessado - João Batista dos Santos**  
**Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES**  
**Advogadas - Valéria L. Leite Firme - OAB/MT 27.509-O - Rhamaiane A. da Rocha - OAB/MT 27.741-O**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 607/2024**

Auto de Infração nº 211332541 de 09/08/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 211341711 de 09/08/2021. Por desmatar a corte raso 168,7578 hectares de vegetação de cerrado nativo, fora da Área de Reserva Legal - ARL e fora da Área de Preservação Permanente - APP, sem autorização do órgão ambiental competente, nos termos do Relatório Técnico nº 217/DUDRONDON/SEMA2021. Decisão Administrativa nº 748/SGPA/SEMA/2023, homologada em 13/07/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 168.757,80 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 52, do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, reconhecimento da ilegitimidade passiva e reconhecimento da responsabilidade do Sr. André José Carbonera de Santi pelo dano ambiental; reconhecimento da prejudicial de mérito por ausência do nexo de causalidade que não foi

provado; reconhecimento da impossibilidade de ter desmatado a área de 168.758ha, vez que foi proprietário de somente 63,3646ha, não podendo ser responsável por qualquer desmatamento após a venda do imóvel em 19/02/2021. Voto da Relatora: votou pelo provimento do recurso interposto reconhecendo a ilegitimidade passiva com a consequente extinção do processo administrativo sem resolução de mérito. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para reconhecer a ilegitimidade passiva, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, e, consequentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647502**

**Processo nº 138908/2021**  
**Interessado - Antônio Carlos do Nascimento Quintana**  
**Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES**  
**Advogado - Rodrigo Carlos Bergo - OAB/MT 8.435**  
**1ª Junta de Julgamento de Recursos**  
**Data do julgamento - 25/10/2024**

**Acórdão nº 608/2024**

Auto de Infração nº 21033755 de 30/03/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21044467 de 30/03/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 23,18 hectares de vegetação nativa em área de objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 254/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 2326/SGPA/SEMA/2023, homologada em 03/10/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que se determine a suspensão imediata do termo de embargo e de seus efeitos, vez que o CAR ambiental já fora protocolado; que seja declarado nulo o julgamento, vez que afronta os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, e por consequência a devolução do processo à primeira instância para que sejam realizadas as provas indispensáveis ao julgamento do feito (prova pericial); em caráter secundário, seja determinada a suspensão da sua exigibilidade para depois, ser concedida a redução em 90% (noventa por cento). Voto da Relatora: ratificou o inteiro teor da Decisão Administrativa de primeira instância e votou pelo improvemento do Recurso Administrativo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2326/SGPA/SEMA/2023, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**William Khalil**  
Representante do - CREA  
**Lucy Vieira da Silva Pinto**  
Representante da - SEDUC  
**Márcio Augusto Fernandes Tortorelli**  
Representante da - ITEEC  
**André Zortéa Antunes**  
Representante da - APRAPA  
**Alexandre Ferramosca Netto**  
Representante da - IAV  
**Adelayne Bazzano de Magalhães**  
Representante da - SES  
**André Stumpf Jacob Gonçalves**  
Representante da FECOMÉRCIO

**William Khalil**  
Presidente da 1ª J.J.R.

**Protocolo 1647505**



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.627 de 05 de dezembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Altos Teles Pires, Bacia Hidrográfica Paraguai, coordenadas geográficas: 12°50'45,073"S e 55°25'30,348"W, na propriedade rural, no município de Vera/MT, empreendedor G. P Agronegócio Ltda.- CNPJ: 20.303.393/0001-10, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.649 de 06 de dezembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A - 6 - Manissauá, Bacia Hidrográfica amazônica, coordenadas geográficas: 11°36'42,8"S e 54°41'55,9"W, na propriedade rural, no município de Sul/MT, empreendedor Vilmar Giachini - CPF: 530.959.879-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**Protocolo 1647399**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a portaria, O inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga:

**Portaria nº 1.602 de 03 de dezembro de 2024**, outorga a GABRIEL GIACOMET SCHOLL, inscrito no CPF: 041.811.191-06, referente ao Processo nº 2792/2022, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no córrego Curicaca, para IRRIGAÇÃO na Fazenda São Félix, CAR MT34527/2018. **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas: Lat.13°07'54,60"S, Long.55°47'20,60"W; e vazão máxima de captação de 362,16 m³/h (0,1006 m³/s ou 100,6 L/s), A captação atenderá a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 95,1 há. Na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de SORRISO - MT, com validade até 02/12/2030.

**Portaria nº 1.622 de 04 de dezembro de 2024**, outorga a INOVA GENETICA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.014.973/0001-36, referente ao Processo nº 639/2024, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no córrego sem denominação afluente do Ribeirão da Piranha para IRRIGAÇÃO na Fazenda São Carlos II com nº do CAR MT36396/2020. **Captação superficial**, no córrego sem denominação afluente do Ribeirão da Piranha, nas coordenadas geográficas: Lat.13°14'39,70"S, Long.56°00'27,44"W; e vazão máxima de captação de 20 m³/h (0,0055 m³/s ou 5,5 L/s). A captação atenderá a 01 (um) equipamento de irrigação (aspersão convencional), com área irrigada de 10 ha. Na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de LUCAS DO RIO VERDE - MT, com validade até 03/12/2030.

**Portaria nº 1.636 de 05 de dezembro de 2024**, outorga a JOÃO DARCI GIUSTI, inscrito no CPF: 334.011.529-04, referente ao Processo nº 429/2023, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no rio Arraias, para IRRIGAÇÃO na Fazenda Flórida com nº do CAR MT112059/2017. **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.12°03'45,90"S, Long.54°38'55,57"W; e vazão máxima de captação de 1.800,0 m³/h (0,5 m³/s ou 500 L/s). A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) a partir do qual far-se-á a distribuição para 06 (seis) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas: 140,75 ha - 95,84 ha - 54,26 ha - 86,56 ha - 43,02 ha - 54,56 ha. Na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 - Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de FELIZ NATAL - MT, com validade até 04/12/2034.

**Portaria nº 1.634 de 05 de dezembro de 2024**, outorga a SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT, inscrito no CNPJ: 03.658.968/0003-60, referente ao Processo nº 4023/2024, o direito de uso de recursos hídricos para Diluição de efluentes tratados, do Balneário Dr. Manoel Francisco Lopes Meirelles, no Rio Coxipó para OUTROS USOS. **Diluição de efluente** nas coordenadas geográficas: Lat.15°36'37,37"S, e Long.56°00'46,77"W (DATUM: SIRGAS2000); com uma vazão de lançamento de 0,000156m³/s (0,5616 m³/h ou 0,156 L/s) e concentração máxima de DBO de 99,70 mg/L de O2, e, vazão de diluição de 0,004485 m³/s. NA Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-4 Alto Rio Cuiabá, Bacia do Paraguai; no Município de CUIABÁ - MT, com validade até 31/12/2030.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a Concessão, através do Cadastro de captação/diluição Insignificante de Recurso Hídrico para o(s) seguinte(s) usuário(s):

**V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 13.495.966/0002-70, Processo nº 4641/2024, Município IPIRANGA DO NORTE - MT. Captação no corpo hídrico sem denominação; às coordenadas Geográficas: Captação 01 Lat.11°35'52,07" S, Long.55°46'11,51" W com vazão de 2,88 m³/h (0,0008 m³/s ou 0,8 L/s) - DATUM SIRGAS 2000. Captação no corpo hídrico sem denominação; às coordenadas Geográficas: captação 2: Lat.11°37'4,66"S, Long.55°46'22,44"W com vazão de 2,88 m³/h (0,0008 m³/s ou 0,8000 L/S) - DATUM SIRGAS 2000. Finalidade de uso: obra de pavimentação da rodovia MT-329, trecho: Entr. MT-220 (Postinho) - Div. Tabaporã/Itaúba, subtrecho: Entr. MT-220 (Postinho) - Div. Sinop/Tabaporã (km 10,3), com extensão de 36,64 km. Processo n. SINFRA-PRO2022/04953, (UTROS USOS) Validade do cadastro 05/12/2025.

**ROSEMEIRE LIMA DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 006.036.181-62, Processo nº 3781/2024, Município GUARANTÁ DO NORTE - MT. Captação no corpo hídrico córrego Quinze de Novembro, pertence a Bacia Hidrográfica Amazônica na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-5 - Médio Teles Pires às coordenadas Geográficas: Lat. 09°32'10,77"S, Long.54°49'53,90"W com vazão de 7,92 m³/h (0,0022 m³/s ou 2,20L/S) - DATUM SIRGAS 2000. Finalidade de uso: DESSEDENTACAO ANIMAL Validade do cadastro 09/12/2034.

**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.095.509/0001-04, Processo nº 4614/2024, Município VILA RICA - MT. Captação no corpo hídrico sem denominação (rio Alcides); às coordenadas Geográficas: Lat.10°3'35,00"S, Long.51°33'36,99"W com vazão de 2,52 m³/h (0,0007 m³/s ou 0,7 L/s), para captar **8h/dia, 30 dias/mês, todos os meses do ano**- DATUM SIRGAS 2000. Finalidade de uso: abastecimento de canteiro de obras, em atendimento as Obras de Construção de Ponte em Concreto sobre Rio Alcides (OUTROS USOS). Validade do cadastro 09/11/2027.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público o indeferimento devido a inércia do interessado para PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, inscrito no CNPJ: 03.162.872/0001-44, referente ao Processo nº 2161/2024, conforme Parecer Técnico Nº 3947/2024:

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público o indeferimento devido a inércia do interessado para ARNALDO FREIBERGER, inscrito no CPF:078.233.631-00, referente ao Processo nº 1462/2022, conforme Parecer Técnico Nº 4163/2024.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público o indeferimento devido outros motivos para AGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA., inscrito no CNPJ:04.067.063/0001-16, referente ao Processo nº 1009/2023, conforme Parecer Técnico Nº 4183/2024.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**Protocolo 1647449**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO Nº 12925/2024/GECON/SEMA**  
**Processo SEMA-PRO-2022/02456.07- DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 032/2022/SEMA**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.**  
**CONTRATADA: TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ: 09.093.813/0001-4.**  
**NOTIFICAÇÃO:** Apuração de descumprimento do **Contrato nº 032/2022**, celebrado com esta Secretaria, cujo objeto consiste na contratação de serviço de link de dados do tipo Intranet (via Rede Virtual Privada) para atender a **CONTRATANTE**, pelos motivos expostos no processo administrativo **SEMA-PRO-2022/02456.07**, conforme previsão no instrumento contratual e obedecendo ao pactuado nos artigos 117, III e 118 do Decreto Estadual nº 840/2017, fica a empresa: **TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA NOTIFICADA** para no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, manifestar-se sobre a intenção da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT em **PENALIZAR** vossa empresa, nos termos do Contrato nº 001/2022 e da Lei 11.123/2022, sem prejuízo das sanções aplicáveis, considerando os motivos elencados no **Relatório Detalhado de Apuração de Infração Contratual nº 008/GECON/CAC/SAAS/SEMA/2024 elaborado pelo setor Gerência de Gestão de Contratos**, contido no mencionado processo administrativo, que terá continuidade independente de manifestação, a Contratada poderá solicitar os autos relacionados, para vistas no email: [contratos@sema.mt.gov.br](mailto:contratos@sema.mt.gov.br) da Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria. (Original assinado) - Gerência de Gestão de Contratos-SEMA/MT.

**Protocolo 1647519**



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

**DMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, CNPJ: 13.555.054/0002-46, Processo nº 946/2024. Município: **Apiacás/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 9°32'55.0"S e Long. 57°23'37.0"W; Vazão máxima de bombeamento **2,5 m³/h** por um período de **4,0 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **10 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas, UPG A-4. Validade do cadastro: **06/12/2029 (Conforme Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**GABRIEL BERNARDT**, CPF: 066.106.109-40, Processo nº 1050/2024. Município: **Carlinda/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 9°58'20.70"S e Long. 55°50'51.70"W; Vazão máxima de bombeamento **2 m³/h** por um período de **4 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Cristalino, UPG A-4. Validade do cadastro: **06/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**SEGREDO IMOVEIS E INCORORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 53.076.676/0001-25, Processo nº 2402/2024. Município: **Campos de Júlio/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 13°13'02"S e Long. 59°02'11"W; Vazão máxima de bombeamento **2,90 m³/h** por um período de **3,39 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **9,40 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Parecis, UPG P-4. Validade do cadastro: **06/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**RURAL BRASIL LTDA**, CNPJ: 14.947.900/0010-46, Processo nº 2412/2024. Município: **Água Boa/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 14°01'27"S e Long. 52°09'17"W; Vazão máxima de bombeamento **3,85 m³/h** por um período de **1,19 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **4,00 m³/dia**, durante **6 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas, UPG TA-4. Validade do cadastro: **09/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**GIOVANNA FIGUEROA DE OLIVEIRA**, CPF: 046.431.731-22, Processo nº 3859/2023. Município: **Cuiabá/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 15°26'26,68"S e Long. 56°7'23,41"W; Vazão máxima de bombeamento **2,651 m³/h** por um período de **2,26 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **6,0 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Grupo Cuiabá, UPG P-4. Validade do cadastro: **09/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**SOUSA E MARQUES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 52.495.143/0001-15, Processo nº 2414/2024. Município: **Cuiabá/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 15°38'06"S e Long. 55°58'17"W; Vazão máxima de bombeamento **3,85 m³/h** por um período de **1,69 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **6,50 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Grupo Cuiabá, UPG P-4. Validade do cadastro: **09/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**NEUBURG METALURGICA LTDA**, CNPJ: 16.366.369/0001-52, Processo nº 2310/2023. Município: **Sorriso/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 12°34'47,8"S e Long. 55°43'03,7"W; Vazão máxima de bombeamento **5,9 m³/h** por um período de **1,57 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **9,25 m³/dia**, durante **6 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas, UPG A-11. Validade do cadastro: **09/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**BERTUOL CEREAIS LTDA**, CNPJ: 10.609.026/0002-76, Processo nº 816/2024. Município: **Tabaporã/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 11°31'14,67"S e Long. 56°40'4,70"W; Vazão máxima de bombeamento **2,5 m³/h** por um período de **3,0 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **7,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Cristalino, UPG A-12. Validade do cadastro: **09/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**SPEED AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA**, CNPJ: 45.338.288/0001-47, Processo nº 2426/2024. Município: **Nova Monte Verde/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 10°08'40,02"S e Long. 57°27'05,54"W; Vazão máxima de bombeamento **1,80 m³/h** por um período de **4 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **7,20 m³/dia**, durante **5 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Cristalino, UPG A-3. Validade do cadastro: **09/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA**, CNPJ: 07.534.739/0013-66, Processo nº 2448/2024. Município: **Porto dos Gaúchos/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 11°32'33,12"S e Long. 57°23'56,59"W; Vazão máxima de bombeamento **1,20 m³/h** por um período de **8 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **9,50 m³/dia**, durante **6 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Cristalino, UPG A-12. Validade do cadastro: **09/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ: 14.921.092/0001-57, Processo nº 2664/2024. Município: **Cotriguaçu/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 09°54'21,59"S e Long. 58°33'45,89"W; Vazão máxima de bombeamento **1,20 m³/h** por um período de **8,69 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **10,00 m³/dia**, durante **5 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Cristalino, UPG A-3. Validade do cadastro: **10/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**L.L. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ: 42.167.211/0001-63, Processo nº 3234/2024. Município: **Nova Monte Verde /MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 09°46'29,80"S e Long. 57°07'41,58"W; Vazão máxima de bombeamento **1,20 m³/h** por um período de **3,67 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **4,40 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Cristalino, UPG A-4. Validade do cadastro: **10/12/2034**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

**Autorização nº 3.548/2024: FERNANDES GESTAO IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 11.991.788/0001-61, Processo nº 2992/2024. O poço tubular será construído no município de **Confresa/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - Lat. 10°39'26,3000"S e Long. 51°33'59,6000"W. A profundidade pretendida do poço é de 150 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Manancial Pocos Artesianos, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. Rone Marcos Aparecido Dos Santos, CREA MT21222. Essa autorização vigorará até **20 de junho de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular**, foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, CNPJ nº 15.023.906/0001-07, Processo: 2963/2024. Município: **Alta Floresta/MT**. O poço tamponado está localizado nas seguintes coordenadas geográficas: **PT 01** - Lat. 9°52'40,0000"S e Long. 56°4'28,0000"W.

Protocolo 1647592

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 2461/2022/SEMA/MT****Processo Nº:** SEMA-PRO-2022/07860**Concedente:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT**Proponente:** Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do período de vigência no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 13/12/2024.**Data da Assinatura:** 09/12/2024**Vigência:** 13/12/2024 a 13/12/2026**Signatários:****MAUREN LAZZARETTI****CPF:** 8xx.xxx.xxx-20

Secretária de Estado de Meio Ambiente

**JOSÉ JACONIAS DA SILVA****CPF:** 8xx.xxx.xxx-15

Diretor-Geral da Fundação UNISELVA

Protocolo 1647610

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 265/2024/SEMA - PROCESSO Nº 0549/2024**

**COMPROMITENTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT, neste ato representado Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dra. Mauren Lazzaretti, e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na pessoa do Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente, Dr. Davi Maria Castelo Branco Ferreira. **COMPROMISSARIO:** DÉCIO MARTIGNAGO, inscrito no CPF n. 027.942.257-15, residente e domiciliado na Rua PROFESSOR Antônio Maria Teixeira, nº33, Apto 1405, Bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ. **OBJETO** a adoção de medidas de correção da conduta irregular, e a conversão da multa em serviços de prestação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024. **SIGNATÁRIOS** Décio Martignago, Dra. Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, e Dr. Davi Maria Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 0549/2024.

Protocolo 1647287

A Gerencia de Segurança de Barragem da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos, conforme a Instrução Normativa nº 08 de 19 de dezembro de 2023.

Processo: 21825/2023

Interessado: José Paulo Garcia Pedriali Filho

Ofício nº198217/ GSB/CCRH/SURH/2024

Técnico Responsável: Tulio Moraes Dias

Fernando Almeida Pires  
Gerencia de Segurança de Barragens  
GSB/SEMA

Protocolo 1647402

**Ref. Processo nº7008333/2022****Interessado: Brighenti e CIA LTDA****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Paulo Marcelo Winter e cancelar a LAS n.º331385/2022, do empreendimento MASTER INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº49.692.058/0001-32, processo nº7003573/2023, em virtude da substituição da licença por enquadramento no licenciamento trifásico.

Sinop/MT, 04 de dezembro de 2024.

Original Assinada

**Gabriel Conter de São José**

Diretor Regional DUDSINOP

Protocolo 1647447

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
9051/2024	LO nº333794/2024	Adriano Casavechia	Criação de suínos	Lucas do Rio Verde/MT
8043/2024	LI nº77231/2024	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero	Ampliação do Aeroporto Regional de Sorriso - Adolino Bedin (sbsol)	Sorriso/MT

**Lillian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Valmi Simão de Lima**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1647573

**PORTARIA Nº 1.660/2024/SEMA/MT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o princípio da eficiência da administração pública, que orienta a adoção de medidas que assegurem a continuidade da execução dos atos administrativos;

Considerando a necessidade de designar substituto, em caráter temporário, para o cargo de coordenador da Coordenadora de Atendimento ao Cidadão - CATE, devido à licença para tratamento de saúde do titular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Egley Silva Braz, matrícula nº 241290, para responder como coordenadora da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, em substituição, no período de 09/12/2024 a 23/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 09/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**Mauren Lazzaretti**Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT

Protocolo 1647295

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA E VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0024-2023****Processo: SINFRA-PRO-2023/02680**

**1.1. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira- Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º **0024-2023**, para suprimir o valor de **R\$ -1.005.394,10** (um milhão, cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos) **do repasse SINFRA; R\$ - 542.962,38** (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) **da Contrapartida Financeira e R\$ -154.054,89** (cento e cinquenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) **da Contrapartida não Financeira** do município de Sorriso; **totalizando a supressão no valor de R\$ - 1.702.411,37** (um milhão, setecentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos), alterando o valor total do Convênio para **R\$ 10.961.444,22** (dez milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**Assinatura:** 09 de dezembro de 2024.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e - Prefeitura Municipal de Sorriso - MT- CNPJ nº 03.239.076/0001-62.

Protocolo 1647288



**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 0970-2024****PROCESSO: SINFRA-PRO-2024/05423**

**OBJETO:** O presente Fomento tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para aquisição de 02 (duas) academias ao ar livre da Primeira Idade (API) e 02 (duas) academias ao ar livre da Terceira Idade (ATI), para instalação nas seguintes coordenadas: Vila Bela da Santíssima Trindade: 01 (uma) unidade API e 01 (uma) unidade ATI no Bairro: Zona Rural - Comunidade Cantão Lat: 15°28'52.50"S Long: 60°7'7.56"O; Salto do Céu: 01 (uma) unidade API e 01 (uma) unidade ATI na Rua: Rua Braulino A. de Almeida, 696 - 792 Lat: 15°08'01.4"S Long: 58°08'02.4"W, alcançando uma quantidade total 04 (quatro) unidades de academias ao ar livre, nos Municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e Salto do Céu-MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente fomento são no valor de **R\$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais) sendo que serão repassados pela **SINFRA, oriundos de Emenda Parlamentar** conforme plano de trabalho.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25101**PROGRAMA:** 996**PROJETO/ATIVIDADE:** 8026**REGIONALIZAÇÃO:** 9900**NATUREZA DE DESPESA:** 44.50**FONTE:** 1.5000000.07.1**INICIO:** 10/12/2024 - **TÉRMINO:** 10/12/2025**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA****ROTARY CLUB DE CÁCERES.**

Protocolo 1647327

**DECISÃO****Processo: SINFRA-PRO-2024/12457****Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**Contatado:** EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 09.009.988/0001-24

**Objeto:** Processo administrativo eletrônico nº SINFRA-PRO-2024/12457, instaurado para apuração de responsabilidade por descumprimento contratual no curso da execução do contrato administrativo nº 100/2023/00/00-SINFRA. Em conformidade com o Parecer nº 3031/SGAC/PGE/2024, fls. 213-231, homologado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos e acolhido pelo Secretário de Infraestrutura e Logística às fls. 234-236, e com fundamento no artigo 138 da Lei nº 14.133/2022, **DECIDO** pela aplicação de Multa moratória, no importe de R\$37.735,20 (Trinta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), nos termos da cláusula 14.2.4, A. E multa, pela rescisão, no importe de R\$118.055,60 (Cento e dezoito mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos das cláusulas 14.2.4, c, e 14.3.

Protocolo 1647347

**EXTRATO DO 04º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 0104-2022/SINFRA****Processo: EXTERNOS-CAP-2024/291969**

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 23/06/2025.

**Assinatura:** 10/12/2024

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT CNPJ; 24.977.654/0001-38.

**EXTRATO DO 05º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 1453-2022/SINFRA****Processo: SINFRA-TER-2024/24692**

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 120 (cento e vinte) dias, passando o término da vigência para 15/04/2025.

**Assinatura:** 10/12/2024

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT CNPJ; 03.238.920/0001-30.

**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 2445-2023/SINFRA****Processo: SINFRA-TER-2024/23374**

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 26/06/2025.

**Assinatura:** 10/12/2024

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT CNPJ; 03.503.612/0001-95.

**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 2438-2022/SINFRA****Processo: SINFRA-PRO-2022/04151**

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 17/06/2025.

**Assinatura:** 10/12/2024

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT CNPJ; 03.648.540/0001-74.

**EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 1485-2023/SINFRA****Processo: SINFRA-PRO-2023/15841**

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 12/06/2025.

**Assinatura:** 10/12/2025

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GAUPORÉ - MT CNPJ; 08.964.532/0001-50.

Protocolo 1647518

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 0001-2020****Processo: SINFRA-PRO-2022/10045**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº. 0001-2020 o prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias, com término previsto para 15/05/2025.

**Assinatura:** 10/12/2024.

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a Associação dos Usuários da Rodovia MT 129 E e Extensão- CNPJ nº 03.272.177/0001-35.

Protocolo 1647529

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº 079/2022/01/03-SINFRA****Processo nº SINFRA-PRO-2024/16323**

**Objeto:** 1.1. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 8.090.010,21 (oito milhões noventa mil e dez reais e vinte e um centavos) que representa um acréscimo de 23.55% (vinte e três vírgula cinquenta e cinco por cento), bem como uma supressão no valor de -R\$ 448.305,09 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e nove centavos) que representa um decréscimo de -1,30% (um vírgula trinta por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando assim um reflexo positivo de R\$ 7.641.705,12 (sete milhões seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinco reais e doze centavos).

1.2. Dessa forma o item 4.2. da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação:

“(4.2) O valor do presente Contrato é de R\$ 41.992.501,20 (quarenta e um milhões novecentos e noventa e dois mil quinhentos e um reais e vinte centavos) [...]”

**Assinatura:** 09/12/2024

**PARTES: GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 36.912.947.0001-16, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.**

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo nº 079/2022/01/08-SINFRA****Processo nº SINFRA-PRO-2024/08972**

**Objeto:** 11.1. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$10.763.458,83 (dez milhões e setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), equivalente a uma variação de 20,16% (vinte vírgula dezesseis por cento) do valor contratado inicialmente.

1.2. Dessa forma o item (2) da Cláusula Quarta do Contrato passa ter a seguinte redação:

4.2. O valor do presente contrato é de R\$82.718.901,74 (oitenta e dois milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos)) [...]”

**Assinatura:** 10/12/2024

**PARTES: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.232.484/0001-80, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.**

Protocolo 1647555

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 004/2024/SUOESP/  
SAOESP/SINFRA**

**OBJETO:** Obras de serviços de engenharia direcionados a implantação da iluminação pública do Acesso ao Parque do Atalaia, nos municípios de Cuiabá e várzea Grande - MT.

A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº **018/2024/SAOESP/SINFRA**, DE 08/10/2024, DA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

**APROVAR** O Projeto Executivo das Obras de serviços de engenharia direcionados a implantação da iluminação pública do Acesso ao Parque do Atalaia, nos municípios de Cuiabá e várzea Grande - MT., elaborados pelo CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO (Contrato nº 023/2020/SINFRA) serviços estes resultantes da O.S. nº 003/2020, indicando que os mesmos foram analisados por esta Comissão, sendo verificado que os projetos estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas Normas vigentes. Os referidos projetos têm como **Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista ROBSON LAYON VAZ - RNP: 1216137757** ao qual cabe a responsabilidade Técnica pelos mesmos conforme **ART nº 1220230133811**.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2024

**Membros da Comissão:****Eng. Civil Jean Fabricio X. Souza da Mata**

Membro Comissão Aprovação Projetos - SAOESP/SINFRA - Port. 018/2024/SAOESP/SINFRA  
(original assinado)

**Eng. Civil José Luiz Paes de Barros**

Membro Comissão Aprovação Projetos - SAOESP/SINFRA - Port. 018/2024/SAOESP/SINFRA  
(original assinado)

**De acordo:****Eng.º Leonardo Junior Ecco**

Secretário Adjunto de Obras Especiais - Em Substituição  
SAOESP/SINFRA

Protocolo 1647291

**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

**À EMPRESA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA.

**Ref:** Instrumento contratual: 048/2023/00/00/SINFRA

**Objeto:** Implantação da pavimentação do pátio do posto fiscal da serra do cachimbo

Fica a Empresa **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 416, Sala 81 - Bairro: Gonzaga, na cidade de Santos - SP, CEP: 11.060-002, a partir deste dia **01/12/2024**, autorizada a **PARALISAR**, até segunda ordem, a execução dos serviços de "Implantação da pavimentação do pátio do posto fiscal da serra do cachimbo", conforme contrato supramencionado, em virtude do período chuvoso e datas comemorativas de final de ano.

Certo do Vosso pronto atendimento subscrevemos

**CRISTIANO HENRIQUE DIAS**

Eng. Civil Fiscal / mat.294256  
SUEFOC/SACID/SINFRA

De acordo:

**FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA**

Representante Legal

Visto:

**WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO**

Superintendente de Obras  
Mat. 206708 SUEFOC/SACID/SINFRA

Protocolo 1647389

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2024/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a empresa **MODESTO COMERCIO LTDA**

**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual, tais como: BOLSA DE CALOR INSTANTÂNEO, para atender a demanda da PMMT.

**DA MODALIDADE:** Adesão à ARP nº 005/2024/SESP - Pregão Eletrônico nº 001/2024/SESP

**PROCESSO:** CBM-PRO-2024/03035

**DO VALOR:** R\$ 1.106,84

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; Programa: 531; Projeto Atividade: 2841; Fonte: 15010196; Natureza de Despesa: 339030

**DA VIGÊNCIA:** 09/12/2024 A 08/12/2025

**DA DATA:** 09/12/2024

**ASSINAM:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA - MODESTO COMERCIO LTDA/**CONTRATADA**.

Protocolo 1647304

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa PAVEI BRASIL COMÉRCIO EXTERIÓR LTDA.

**DO OBJETO:** Aquisição de lanterna tática dedicada para armas de porte (com laser) e lanterna tática dedicada para armas de longas, para atender as demandas do GEFRON e de Força Tática do 1º Comando Regional PMMT.

**DA MODALIDADE:** Adesão à ARP nº 11C/2023/PMMG - Pregão Eletrônico nº 152/2023.

**PROCESSO:** SESP-PRO-2024/64987.

**DO VALOR:** R\$ 360.730,00.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19101; UG: PM/GEFRON; Programa: 531; Projeto Atividade: 2841; Fonte: 15010196/27590000; Natureza de Despesa: 339030.

**DA VIGÊNCIA:** 10/12/2024 A 09/12/2025.

**DA DATA:** 10/12/2024.

**ASSINAM:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e JULIANE PINHEIRO DA SILVA - PAVEI BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA/**CONTRATADA**.

Protocolo 1647429

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 17/2024/SESP  
PROCESSO Nº PM-PRO-2023/06591**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a doação de 01 (um) veículo: quanto a espécie/tipo: passageiro motocicleta, modelo/marca: Honda/CB 600F hornet, gasolina, ano/modelo: 2013 de Placa: OBO6770, Renavam: 00502362618 destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

**DO VALOR:** O valor total do bem doado é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2024.

**ASSINAM:** Sr.ª Alexandre Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal de Campo Verde, e o Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP.

Protocolo 1647604

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 12/2024/SESP  
PROCESSO Nº PM-PRO-2023/06610**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a doação de 01 (um) veículo: quanto a espécie/tipo: passageiro motocicleta, modelo/marca: Honda/XL 700V TRANSALP, gasolina, ano/modelo: 2013 de Placa: OBO7049, Renavam: 00502400528 destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

**DO VALOR:** O valor total do bem doado é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2024.

**ASSINAM:** Sr.ª Alexandre Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal de Campo Verde, e o Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP.

Protocolo 1647605



**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 29/2024/SESP  
PROCESSO Nº PM-PRO-2022/04454**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a doação de 01 (um) veículo: quanto a espécie/tipo: passageiro motocicleta, modelo/marca: HONDA/XRE 300, álcool/gasolina, ano/modelo: 2015 de Placa: QBB4219, Renavam: 01075777302 destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.

**DO VALOR:** O valor total do bem doado é de R\$ 4.398,75 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2024.

**ASSINAM:** Sr.ª Alexandre Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal de Campo Verde, e o Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP.

Protocolo 1647606

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 21/2024/SESP  
PROCESSO Nº PM-PRO-2022/04453**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a doação de 01 (um) veículo: quanto a espécie/tipo: passageiro motocicleta, modelo/marca: HONDA/XRE 300, álcool/gasolina, ano/modelo: 2015 de Placa: QBB5059, Renavam: 01076604282 destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.

**DO VALOR:** O valor total do bem doado é de R\$ 4.398,75 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2024.

**ASSINAM:** Sr.ª Alexandre Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal de Campo Verde, e o Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP.

Protocolo 1647608

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 20/2024/SESP  
PROCESSO Nº PM-PRO-2022/04441**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a doação de 01 (um) veículo: quanto a espécie/tipo: passageiro motocicleta, modelo/marca: HONDA/XRE 300, álcool/gasolina, ano/modelo: 2015 de Placa: QBC5529, Renavam: 01076910111 destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

**DO VALOR:** O valor total do bem doado é de R\$ 4.398,75 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2024.

**ASSINAM:** Sr.ª Alexandre Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal de Campo Verde, e o Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP.

Protocolo 1647609

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 19/2024/SESP  
PROCESSO Nº CBM-PRO-2024/00018**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a doação de 01 (um) veículo: quanto a espécie/tipo: Especial Caminhonete, modelo/marca: MMC/L200 3.2 D, Diesel, ano/modelo: 2013 de Placa: OBE9219, Renavam: 00489281508 destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

**DO VALOR:** O valor total do bem doado é de R\$ 9.353,41 (nove mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2024.

**ASSINAM:** Sr.ª Alexandre Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal de Campo Verde, e o Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP.

Protocolo 1647611

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 16/2024/SESP  
PROCESSO Nº PM-PRO-2023/06603**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a doação de 01 (um) veículo: quanto a espécie/tipo: passageiro motocicleta, modelo/marca: Honda/XL 700V TRANSALP, gasolina, ano/modelo: 2013 de Placa: OBO6820, Renavam: 00502366826 destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

**DO VALOR:** O valor total do bem doado é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2024.

**ASSINAM:** Sr.ª Alexandre Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal de Campo Verde, e o Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP.

Protocolo 1647612

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 15/2024/SESP  
PROCESSO Nº PM-PRO-2023/06612**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Doação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a doação de 01 (um) veículo: quanto a espécie/tipo: passageiro motocicleta, modelo/marca: Honda/XL 700V TRANSALP, gasolina, ano/modelo: 2013 de Placa: OBO7178, Renavam: 00502412534 destinado ao uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

**DO VALOR:** O valor total do bem doado é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2024.

**ASSINAM:** Sr.ª Alexandre Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal de Campo Verde, e o Sr. César Augusto de Camargo Roveri - Secretário de Estado de Segurança Pública - SESP.

Protocolo 1647613

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições conferidas em lei.** Considerando o contido nos autos do processo SESP-PRO-2023/91206, em trâmite na UNISECOR/SOCIOEDUCATIVO, referente a apuração de suposta infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023. **RESOLVE: HOMOLOGAR E PUBLICAR O EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TCAC nº 009/2024/UNISECOR/SESP**, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 466/2023.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2024.

**César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1647290

**PORTARIA N.º 013/2024/UNISCOR-SISPEN/SESP**

**A PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIGADOC Nº SESP-PRO-2024/83908 - PAD Nº 044/2024**, no uso de suas atribuições descritas no artigo 81, da Lei Complementar n.º 207/2004.

Considerando a Portaria nº 380/2024/CGE-COR/SESP, extrato publicado no D.O.E. de 25/11/2024, pág. 27.

Considerando a anuência da Sra. Marli de Moura Kapteinat, matrícula 256817, acerca da constituição como defensora dativa, bem como manifestação de não possuir suspeição ou impedimento;

Considerando a importância de haver uma defesa técnica no processo administrativo disciplinar em prol da servidora processada;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear a servidora **MARLI DE MOURA KAPTEINAT**, Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário, matrícula 256817, para atuar como defensora dativa da servidora acusada J. P. C., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2024 - SESP-PRO-2024/83908, e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir a acusada o direito a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Complementar n.º 207/2004.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

**JANE NEVES DA SILVA**

Presidente PAD 044/2024

Protocolo 1647368

PJC

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

## EXTRATO DA PORTARIA Nº 2024.10.20928

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais etc., com fundamento no art. 88 da Lei Estadual Nº 7.692/2002, com a alteração dada pela Lei 10.735/2018 e, no art. 220 do Código de Processo Civil, com nova redação dada pela Lei N. 13.105/2015, resolve: Tornar público que os prazos dos processos administrativos no âmbito desta Corregedoria-Geral permanecerão suspensos no período de **20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025**, de modo a garantir o período de férias à advocacia mato-grossense.

Cuiabá/MT, 2 de dezembro de 2024.

Jeset Arilson Munhoz de Lima  
Corregedor-Geral

Protocolo 1647554

## PORTARIA Nº 2024.10.299/DGPJCMT

A Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 134 da Lei Complementar nº 407/2010, publicada no D.O.E. de 30 de junho de 2010;

**Considerando** a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, por meio dos Atos Governamentais nº 2.082/2024 e 2.083/2024, publicado no D.O.E. nº 28.878 em 27 de novembro de 2024;

**Considerando** o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 04 de 10 de outubro de 1.990;

**Considerando** o que estabelece a Instrução Normativa nº 13/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

## RESOLVE:

Art. 1º - A data para entrega dos documentos constantes na Instrução Normativa nº 13/2023/SEPLAG, será realizada entre os dias **16 a 20 de dezembro de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento.**

§ 1º - O candidato nomeado deverá submeter-se a avaliação médica pericial, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 003/2023/SEPLAG/MTPREV, antes de findo o período mencionado no caput. As informações podem ser obtidas na página <<https://www.mtprev.mt.gov.br>>.

§ 2º - O local para entrega dos documentos será na Sede da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, situada Av. Cel. Escolástico, 346 - Bandeirantes, Cuiabá - MT, 78010-200, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP. - 2º andar;

§ 3º - O termo de posse somente será confeccionado após a entrega dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - PJC/MT;

§ 4º - Caso o candidato nomeado não entregue a documentação exigida, durante o período estipulado no caput, terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação;

§ 5º - O agendamento mencionado no caput deverá ser realizado entre os dias **12 a 16 de dezembro de 2024** pelo endereço de correio eletrônico e-mail: [gestaodepessoas@pjc.mt.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pjc.mt.gov.br) e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone de contato: (65) 3613 - 5661, junto à Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento - GPMM.

Art. 2º - O termo de posse será assinado pelo candidato nomeado e pela Delegada Geral em cerimônia oficial a ser realizada no dia **27 de dezembro de 2024, às 16h, no auditório** da Academia da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, situada na Avenida Dr. Meirelles, s/n - Bairro São João Del Rey, Cuiabá/MT;

§ 1º - O candidato nomeado deverá comparecer ao local da cerimônia com duas horas de antecedência, com traje passeio completo preto;

§ 2º - O não comparecimento do candidato nomeado à cerimônia prevista no caput terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º - A entrada ao local da cerimônia de posse somente será permitida para os candidatos nomeados e demais autoridades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

(original assinado)  
**Daniela Silveira Maidel**  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil/PJCMT

Protocolo 1647597

## PORTARIA nº 2024.10.298/DGPJCMT

A Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 134 da Lei Complementar nº 407/2010, publicada no D.O.E. de 30 de junho de 2010;

**Considerando** o Acórdão exarado nos Autos do Mandado de Segurança nº 1030571-51.2023.8.11.0000 em trâmite na Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo;

**Considerando** a nomeação do candidato aprovado em concurso público para o cargo de Investigador de Polícia, por meio do Ato Governamental nº 2.067/2024, publicado no D.O.E. nº 28.877 em 26 de novembro de 2024;

**Considerando** o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 04 de 10 de outubro de 1.990;

**Considerando** o que estabelece a Instrução Normativa nº 13/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

## RESOLVE:

Art. 1º - A data para entrega dos documentos constantes na Instrução Normativa nº 13/2023/SEPLAG, será realizada entre os dias **16 a 19 de dezembro de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento.**

§ 1º - O candidato nomeado deverá submeter-se a avaliação médica pericial, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 003/2023/SEPLAG/MTPREV, antes de findo o período mencionado no caput. As informações podem ser obtidas na página <<https://www.mtprev.mt.gov.br>>.

§ 2º - O local para entrega dos documentos será na Sede da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, situada Av. Cel. Escolástico, 346 - Bandeirantes, Cuiabá - MT, 78010-200, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP. - 2º andar;

§ 3º - O termo de posse somente será confeccionado após a entrega dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - PJC/MT;

§ 4º - Caso o candidato nomeado não entregue a documentação exigida, durante o período estipulado no caput, terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação;

§ 5º - O agendamento mencionado no caput deverá ser realizado entre os dias **12 a 16 de dezembro de 2024** pelo endereço de correio eletrônico e-mail: [gestaodepessoas@pjc.mt.gov.br](mailto:gestaodepessoas@pjc.mt.gov.br) e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone de contato: (65) 3613 - 5661, junto à Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento - GPMM.

Art. 2º - O termo de posse será assinado pelo candidato nomeado e pela Delegada Geral em cerimônia oficial a ser realizada no dia **26 de dezembro de 2024, às 16h, na** Sede da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, situada Av. Cel. Escolástico, 346 - Bandeirantes, Cuiabá - MT, 78010-200, 4º andar;

§ 1º - O candidato nomeado deverá comparecer ao local da cerimônia com 30 minutos de antecedência, com traje passeio completo preto;

§ 2º - O não comparecimento do candidato nomeado à cerimônia prevista no caput terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º - A entrada ao local da cerimônia de posse somente será permitida para o candidato nomeado e demais autoridades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

(original assinado)  
**Daniela Silveira Maidel**  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil/PJCMT

Protocolo 1647599

## FUNAC

## FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2023/  
FUNAC**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato n. 035/2023/FUNAC, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC** e a empresa **NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deste Contrato, que tem por objeto aquisição de material de consumo, copos descartáveis para atender a demanda da **Fundação Nova Chance MT.**

**DA ALTERAÇÃO:** Fica reequilibrado o Item 1 que representa 15% do valor Contrato, que representa a importância de R\$ 329,56 (Trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), **com efeitos a partir de 26/07/2024**, relativo ao quantitativo a executar de 28 (caixas), conforme tabela abaixo.

**O VALOR:** Após o acréscimo, o valor do contrato passa a ser de R\$ 4.859,56 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 19201.0001.14.122.036.2007.9900.33900 0000.15000000.01.1

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos Termos Aditivos. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.

**PROCESSO Nº:** FUNAC-PRO-2024/00468.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

**ASSINAM DIGITALMENTE:** Amarildo Franco César - CHEFE DE GABINETE/ORDENADOR DE DESPESAS, CONTRATANTE, o (s) srº (s) Mario Cezar Hideki Nakaiama, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**AMARILDO FRANCO CÉSAR**

CHEFE DE GABINETE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Fundação Nova Chance/FUNAC-MT

(original assinado)

Protocolo 1647531

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos da Orientação Jurídico-Normativa 008/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo FUNAC-PRO-2024/00747 e **A U T O R I Z O** a contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO**, CNPJ 21.308.480/0001-22 - GRUPO 01, no valor global de **R\$ 13.106,00 (TREZE MIL CENTO E SEIS REAIS)**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao ao Decreto Estadual 1.525/2022.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**AMARILDO FRANCO CESAR**

Ordenador de Despesa

Fundação Nova Chance - FUNAC/MT

Protocolo 1647553

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB  
ATOS DA PRESIDÊNCIA****ATO 890/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** RED HOUSE INTERNATIONAL SCHOOL, localizada na Rua França, Nº 199, Bairro: Santa Rosa, Município de Cuiabá-MT, mantida por Red House Escola Internacional Cuiabá Ltda, com CNPJ: 49.708.260/0001-05. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1069/2024/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 725/2024**, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2025.

**ATO 891/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** RED HOUSE INTERNATIONAL SCHOOL, localizada na Rua França, Nº 199, Bairro: Santa Rosa, Município de Cuiabá-MT, mantida por Red House Escola Internacional Cuiabá Ltda, com CNPJ: 49.708.260/0001-05. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1093/2024/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 726/2024**, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental Bilingue - Português/Inglês, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2029.

**ATO 892/2024-CEE/MT**

**INTERESSADO:** INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON, localizado na Avenida dos Estudantes, Nº. 5757, Bairro: Cidade Universitária, Município de Rondonópolis-MT, mantido pelo Instituto Presbiteriano Gammon, com CNPJ: 22.070.643/0001-44. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1114/2024/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 721/2024**, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2025.

**ATO 893/2024-CEE/MT**

**INTERESSADO:** INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON, localizado na Avenida dos Estudantes, Nº. 5757, Bairro: Cidade Universitária, Município de Rondonópolis-MT, mantido pelo Instituto Presbiteriano Gammon, com CNPJ: 22.070.643/0001-44. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1084/2024/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 722/2024**, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2029.

**ATO 894/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE SORRISO, localizada na Rua Passo Fundo, S/N, Bairro: Loteamento Industrial, Município de Sorriso-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1001/2024/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 723/2024**, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2025.

**ATO 895/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE VÁRZEA GRANDE, localizada na Avenida CEL. Sérgio Julião de Brito, Nº 49, Bairro: Parque do Lago, Município de Várzea Grande-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1052/2024/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 724/2024**, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2025.

**ATO 896/2024-CEE/MT**

**INTERESSADO:** CENTRO DE FORMAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, localizado na Avenida Brasil, Nº 977, Centro, Município de Sorriso-MT, mantido pelo Centro de Formação Infantil Girassol LTDA, com CNPJ: 28.359.765/0001-31. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **1733/2022/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 710/2024**, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve **INDEFERIR** o pedido de Autorização para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil.

**ATO 897/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE BRITO, localizada na Rua Sapezal, Nº. 189, Bairro: Jardim Morada da Serra, Município de Pontes e Lacerda-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, com CNPJ: 15.023.989/0001-26. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **127/2022/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 584/2024**, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve **INDEFERIR** o pedido de Autorização para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental.

**ATO 898/2023-CEE/MT**

**INTERESSADO:** COLÉGIO BATISTA LUVERDENSE, localizado na Avenida Espírito Santo, Nº 699-S, Bairro: Jardim das Palmeiras, Município de Lucas do Rio Verde-MT, mantido pela Associação Batista Luverdense, com CNPJ: 25.018.183/0001-01. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº **532/2024/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 738/2024**, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2025.



**ATO 899/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL DOUTOR LEONIDAS ANTERO DE MATOS, localizada na Rua 36, Quadra 43, S/N, Bairro: Morada da Serra, CPA III - Setor 3, Município de Cuiabá-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 556/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 737/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas ofertadas no ano letivo de 2023.

**ATO 900/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL IRMÃ LUCINDA FACCHINI, localizada na Avenida Municipal, S/N, Bairro da Ponte, Município de Diamantino-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 544/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 727/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026.

**ATO 901/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL SENADOR FILINTO MULLER, localizada na Rua Glicério Martin Pinto, S/N, Bairro: Vila Nova, Município de Arenópolis-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 391/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 740/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2027.

**ATO 902/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL PEDRO BIANCHINI, localizada na Rua João Biondaro, Nº 532, Centro, Município de Marcelândia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1722/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 732/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026.

**ATO 903/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DJALMA GUILHERME DA SILVA, localizada na Avenida Alexandre Ferronato, Nº 1200, Bairro: Setor Industrial Norte, Município de Sinop-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1543/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 709/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026.

**ATO 904/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, localizada na Avenida Dr. José Fragelli, Nº 1167, Bairro: Vila Nova, Município de São Félix do Araguaia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1165/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 728/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Médio, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo e Ensino Fundamental - Anos Finais na Modalidade Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026.

**ATO 905/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, localizada na Rua Santa Catarina, S/N, Distrito de Boa Vista, Município de Rondonópolis-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1345/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 720/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, Ensino Fundamental e Ensino Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos/EJA e Educação do Campo, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas e Modalidades ofertadas no ano letivo de 2023.

**ATO 906/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL LOURENÇO PERUCHI, localizada na Rua Leon Denis, Nº 526, Bairro: Jardim Popular, Município de São José dos Quatro Marcos-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1875/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 701/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2024 a 30/12/2026.

**ATO 907/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL ANGELINA FRANCISCON MAZUTTI, localizada na Rua Volmir Taborda Câmara, Nº 1778, Bairro: Bom Jardim, Município de Campos de Júlio-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 934/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 692/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Fundamental e Ensino Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos/EJA e Educação do Campo, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

**ATO 908/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL LUIZA SOARES BOABAID, localizada na Rua Viva Vida, Nº 100, Bairro: Nova Jangada, Município de Jangada-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1813/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 715/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo e Ensino Fundamental nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos/EJA e Educação do Campo, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026.

**ATO 909/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL DENNIS MANERICH DE OLIVEIRA, localizada na Rua Macário Subtil de Oliveira, S/N, Bairro: Morada da Praia, Município de Alto Taquari-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1049/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 714/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026.

**ATO 910/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE BARROS MACIEL, localizada na Rua Coronel Manoel Félix, Nº 121, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1981/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 695/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa ofertada no ano letivo de 2023.

**ATO 911/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS, localizada na Rua Moema, Nº 1079, Centro, Município de Jaciara-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1544/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 691/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026.

**ATO 912/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORDANA ARAUJO DA SILVA, localizada na Rua São Tomás, Nº 164NW, Bairro: Boa Esperança, Município de Campo Novo do Parecis-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, com CNPJ: 24.772.287/0001-36. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 685/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 697/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Educação Infantil, ofertada nos anos letivos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

**ATO 913/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, localizada na Rua P, Nº 690, Bairro: Cajus, Município de Juscimeira-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira, com CNPJ: 15.023.955/0001-31. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1082/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 736/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), ofertada nos anos letivos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 914/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM SEBASTIÃO FERREIRA MIRANDA, localizada na Rua Santa Rosa, Nº 604, Bairro: Nova Canarana, Município de Canarana-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1103/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 735/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa: Ensino Fundamental, ofertada no ano letivo de 2023.

**ATO 915/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MENDES MARTINS, localizada na Rua João Lopes Macedo, S/N, Bairro: Maringá II, Município de Várzea Grande-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 2078/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 733/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Fundamental (2º segmento) e Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA, ofertadas nos anos letivos de 2022 e 2023.

**ATO 916/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DIAUARUM, localizada na Terra Indígena do Xingu, Aldeia Diauarum, Município de São Félix do Araguaia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1611/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 719/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas: Ensino Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos/EJA e Educação Escolar Indígena, ofertadas no ano letivo de 2023.

**ATO 917/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MARIMBU, localizada na Aldeia Marimbu, Terra de Sangradouro, Município de Poxoréu-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1501/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 702/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas: Ensino Fundamental na Modalidade Educação Escolar Indígena e Ensino Fundamental nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos/EJA e Educação Escolar Indígena, ofertadas no ano letivo de 2023.

**ATO 918/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AMÁLIA VANZELLA TONIELLO, localizada na MT 020, Km 40, a direita 35Km, Fazenda Stella, Município de Canarana-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Canarana, com CNPJ: 15.023.922/0001-91. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1191/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 686/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

**ATO 919/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA MUNICIPAL LAGO GRANDE, localizada na Comunidade Lago Grande, Município de Santa Terezinha-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, com CNPJ: 15.031.669/0001-18. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1974/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 684/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas e Modalidades ofertadas no ano letivo de 2023. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 920/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAKAKBEIRETI, localizada no Rio Ipiranga, Aldeia Kakamkuben, Município de Guarantã do Norte-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, com CNPJ: 03.239.019/0001-83. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 668/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 730/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Escolar Indígena e Ensino Fundamental nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos/EJA e Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2028. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas e Modalidades ofertadas no ano letivo de 2023.

**ATO 921/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, localizada na Rua Colíder, Nº 560, Bairro: Vila Izabel, Município de Marcelândia-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, com CNPJ: 03.238.987/0001-75. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1785/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 698/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

**ATO 922/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA, localizada na Estrada Parante, Km 155, Japurana Km 180, Município de Juara-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Juara, com CNPJ: 15.072.663/0001-99. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1943/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 716/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

**ATO 923/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESPAÇO CRIATIVO, localizada na Rua Joaninha, Quadra 98, Nº 27, Bairro: CPA IV - 3ª Etapa, Município de Cuiabá-MT, mantida por Vani Lionizia da Silva Moreira, com CNPJ: 01.312.326/0001-17. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 2069/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 729/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2026. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 924/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JEAN PIAGET, localizada na Rua Paraná, Nº 29, Bairro: Cidade Alta, Município de Alta Floresta-MT, mantida pela Escola de Educação Infantil Cidade Alta LTDA-ME, com CNPJ: 04.818.220/0001-88. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1574/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 700/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

**ATO 925/2024-CEE/MT**

**INTERESSADO:** CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, localizado na Rua Agracir Sperança, S/N, Bairro: Japurana, Município de Nova Bandeirantes-MT, mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, com CNPJ: 33.683.822/0001-73. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 2013/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 696/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

**ATO 926/2024-CEE/MT**

**INTERESSADO:** COLÉGIO UNIFLOR, localizado na Rua dos Esportes, Nº 78, Bairro: Área Esportiva Norte, Município de Alta Floresta-MT, mantido pelo Colégio Uniflor, com CNPJ: 55.231.392/0001-91. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1629/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 731/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve conceder **AMPLIAÇÃO DE OFERTA** da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

**ATO 927/2024-CEE/MT**

**INTERESSADO:** INSTITUTO TECNICO MATOGROSSENSE - ITEM, localizado na Avenida Desembargador JPF Mendes, Nº 1499, Centro, Município de Diamantino-MT, mantido por Fabiano Costa Mauriz ME, com CNPJ: 19.105.678/0001-67. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1592/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 734/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve **INDEFERIR** o reconhecimento de **MUDANÇA DE ENDEREÇO DA MANTIDA**.

**ATO 928/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA, localizada na Rua Parnaíba, Nº 88, Bairro: Nova Esperança, Município de Peixoto de Azevedo-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1431/2022/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 739/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve reconhecer a **MUDANÇA DE ENDEREÇO DA MANTIDA** para Rua Colíder, Nº 368, Bairro: Aeroporto, Município de Peixoto de Azevedo-MT, a partir de 01/01/2024.

**ATO 929/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, localizada na Avenida Brasília, Nº 809, Bairro: Jardim das Américas, Município de Poxoréu-MT, com CNPJ: 03.408.911/0001-40, Mantenedora da Escola Municipal Alminhas, localizada no Assentamento Gleba Alminhas, Zona Rural, Município de Poxoréu-MT. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1151/2024/SIPE/CEE-MT e no Parecer CEB Nº 703/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve registrar e publicar a **DESATIVAÇÃO VOLUNTÁRIA, DEFINITIVA E TOTAL** da Escola Municipal Alminhas, do Município de Poxoréu-MT, a partir de 23/05/2024. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 930/2024-CEE/MT**

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, localizada na Avenida Benônico José Lourenço, Nº 2170, Setor União, Município de Campinápolis-MT, com CNPJ: 00.965.152/0001-29, Mantenedora da Escola Municipal Indígena São Miguel, localizada na Buritizal, Reserva Indígena, Município de Campinápolis-MT. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1270/2024/SIPE/CEE-MT e no Parecer CEB Nº 685/2024, aprovado em 03 de dezembro de 2024, resolve registrar e publicar a **DESATIVAÇÃO VOLUNTÁRIA, DEFINITIVA E TOTAL** da Escola Municipal Indígena São Miguel, do Município de Campinápolis-MT, a partir de 01/01/2024. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2024.

**GELSON MENEGATTI FILHO**

Presidente do CEE-MT

**ADRIANA TOMASONI**

Presidente da CEB/CEE-MT

Protocolo 1647349



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Considerando** os autos do Processo nº 270566/2021, que trata da formalização do convênio nº 1633-2021 com a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, cujo objetivo é a aquisição de um veículo zero quilômetro para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** que o convênio encontra-se encerrado desde o dia 15/10/2023 e que o órgão conveniente que recebe recursos, na forma estabelecida, fica sujeito a apresentar ao concedente a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira;

**Considerando** que foram efetuadas 03 notificações via Sigcon para que a Prefeitura apresente as documentações exigidas na Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015. (Nova subscrição dada pela I. N. Conjunta 007/2023);

Considerando a Orientação Técnica nº 8651 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

**NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE**, pelo presente edital, o Prefeito **ADELINO FRANCISCO LOPO**, CPF nº 395.xxx.871-xx, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, compareça à Superintendência de Convênios e Prestação de Contas - SUCP, localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, para apresentar o comprovante de restituição aos cofres públicos estaduais do valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

OBS: Para fins de efetivação da devolução dos recursos ao concedente ou ao Tesouro Estadual, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o conveniente e a data de efetivo crédito, na conta única do tesouro estadual, do montante devido pelo conveniente. Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para inscrição em dívida ativa.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1647298

## SETASC

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0624-2024 - SETASC e PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.**

**SIGADOC: CASACIVIL-PRO-2024/01498**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Prefeitura Municipal de Juína.

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre as partes, em regime de mútua colaboração, para fins de viabilizar o transporte de usuários e equipe multidisciplinares como forma de ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ASSINATURA:** 09/12/2024.

**VALOR DE REPASSE:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**CONTRAPARTIDA:** 30.040,45 (Trinta mil, quarenta reais e quarenta e cinco centavos)

**ÓRGÃO/UNIDADE:** SETASC - 22101

**PROGRAMA:** 996 - Operações Especiais

**PROJETO/ATIVIDADE:** 8026 - Pagamentos de Emendas Parlamentares Impositivas

**FONTE:** 15000000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.40.41

**EMPENHO:** 22101.0001.24.002588-6

**EMENDA PARLAMENTAR:** 00077/2024 **Deputado:** Elizeu Nascimento

**VIGÊNCIA:** 20/12/2025.

**ASSINAM:** Grasielle Paes Silva Bugalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Paulo Augusto Veronese - Prefeito Municipal de Juína.

Protocolo 1647307

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2212-2024 - SETASC e ROTARY CLUB DE CUIABÁ.**

**SIGADOC: CASACIVIL-PRO-2024/05120**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Rotary Club de Cuiabá.

**OBJETO:** Atendimento a diversas comunidades carentes de Cuiabá e Várzea Grande e Chapada dos Guimarães, mediante aquisição e entrega de equipamentos ortopédicos: cadeiras de rodas e cadeiras para banho, muletas e botas ortopédicas para pessoas portadoras de deficiência visando o empréstimo por tempo determinado ou doação.

**ASSINATURA:** 10/12/2024.

**VALOR DE REPASSE:** R\$ 100.000,00 (Cento mil reais)

**ÓRGÃO/UNIDADE:** SETASC - 22101

**PROGRAMA:** 996 - Operações Especiais

**PROJETO/ATIVIDADE:** 8026 - Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas.

**FONTE:** 1.5000000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.41

**EMPENHO:** 22101.0001.24.002545-2

**EMENDA PARLAMENTAR:** 00052/2024 **DEPUTADO:** Gilberto Cattani.

**VIGÊNCIA:** 20/12/2025.

**ASSINAM:** Grasielle Paes Silva Bugalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Luiz Carlos Culca Nogueira - Presidente do Rotary Club de Cuiabá.

Protocolo 1647322

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2026-2024 - SETASC e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE JAURU.**

**SIGADOC: CASACIVIL-PRO-2024/02204**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e APAE - Associação de Pais e amigos excepcionais de Jauru.

**OBJETO:** Garantir a segurança do espaço destinado aos alunos e funcionários, uma vez que este carece de melhorias, a fim de reparar desgastes causados pelo tempo. Dessa forma trará uma maior acessibilidade e segurança para os usuários da mesma, podendo assim viabilizar as atividades, provendo uma melhor qualidade de serviço e inclusão social.

**ASSINATURA:** 10/12/2024.

**VALOR DE REPASSE:** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

**ÓRGÃO/UNIDADE:** SETASC - 22101

**PROGRAMA:** 996 - Operações Especiais

**PROJETO/ATIVIDADE:** 8026 - Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas.

**FONTE:** 1.5000000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.50.41

**EMPENHO:** 22101.0001.24.002548-7 / 22101.001.24.002549-5

**EMENDA PARLAMENTAR:** 00025/2024 e 00027/2024

**DEPUTADO:** Valmir Moretto.

**VIGÊNCIA:** 20/12/2025.

**ASSINAM:** Grasielle Paes Silva Bugalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Vania Cristina Filho - Presidente da APAE - Associação de Pais e amigos excepcionais de Jauru.

Protocolo 1647326

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0730-2023.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (57.094.030/0001-21) e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÁ** (CNPJ: 05.944.126/0001-38).

**SIGADOC:** SETASC-PRO-02672 V.03 / V.04

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 0730-2023 pelo prazo de 202 (Duzentos e dois dias), alterando de 10/12/2024 com término previsto para 30/06/2025.

**ASSINATURA:** 10/12/2024.

**ASSINA:** Grasielle Paes Silva Bugalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

Protocolo 1647337



## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO Nº. SETASC-PRO-2024/01786**  
**REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - TERMO DE FOMENTO**  
**BASE LEGAL: ART. 30, INCISO VI, DA LEI 13.019/2014**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO INCA**  
**CNPJ: 10.987.379/0001-29**  
**ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO - 3285 - QUILOMBO - CUIABÁ-MT - CEP. 78.015.808.**  
**OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E O INSTITUTO INCA**  
**VALOR : R\$ 1.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**  
**FONTE: 1500.0000- ELEMENTOS DESPESA: 33.50.41 - PROJETO ATIVIDADE 2664 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101 - PROGRAMA 512 - EMPENHO - 22101.0001.23.002849-8**

A Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições e competências e, em atendimento às disposições do inciso VI, do art.30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como pela Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 01/2016, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Trata-se de parceria a ser firmada com a entidade Instituto INCA, para execução do projeto "SONHO DOURADO: SERVIR EM GRATIDÃO", com o objetivo de trabalhar com o método terapêutico que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta e profissional de equitação), buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com o Plano de Trabalho, o projeto intitulado de "Sonho Dourado: Servir em Gratidão" tem por objetivo viabilizar o tratamento de equoterapia a 150 pessoas com deficiência, que possuam avaliação médica indicando a prática desta terapia multidisciplinar.

A referida entidade realiza atividades o atendimento de jovens, idosos, famílias, mulheres, deficientes, nas áreas da saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer, promovendo ações gratuitamente aos beneficiários.

Insta salientar que o projeto é compatível com as competências da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, dispostas no artigo 16 da Lei 612/2019 e artigo 1º, do Decreto 969/2021 (Regimento Interno da SETASC):

*Art. 16 À Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania compete:*

*I - administrar a política de trabalho, emprego e mão de obra;*  
*II - administrar a política de assistência social, direitos humanos e cidadania;*

*III - (revogado) (Revogado pela LC635/19) IV - administrar a política de inserção das pessoas portadoras de deficiência na vida econômica e social;*

*V - administrar a política de defesa do consumidor.*

[...]

*Art. 1º A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, assim denominada por Lei Complementar nº612, de 28 de Janeiro de 2019 e alterada pela Lei Complementar nº635, de 14 de Outubro de 2019, constitui órgão da administração direta, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente, tem como missão promover mecanismos que favoreçam a proteção social a fim de assegurar direitos sociais e humanos às pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco da violação de direitos, para redução das desigualdades e a inclusão social e produtiva das pessoas, por meio da efetivação descentralizada das políticas de assistência social, direitos humanos e sociais. (Grifo Nosso)*

O projeto de equoterapia, será utilizada como meio de reabilitação e de inserção para melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência, possibilitando que elas construam relações significativas, tendo como principal objetivo promover a integração social, reforçar valores comunitários e atender diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social, alinhando-se plenamente aos preceitos e finalidades da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993.

A equoterapia, como método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, exige capacitação técnica específica, infraestrutura adequada

e certificação, como a fornecida pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-Brasil). Essas condições tornam o serviço singular e restrito a entidades devidamente especializadas, inviabilizando a realização de chamamento público.

O objeto da presente DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO é Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que se trata de um serviço de Proteção Social Básica, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução número 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, reordenado por meio da Resolução número 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, reordenado por meio da Resolução número 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social.

A Lei nº 8.742/1993 (LOAS), em seus arts. 2º e 3º, estabelece que a assistência social tem como objetivos garantir a proteção social básica e especial a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o acesso a serviços essenciais para seu desenvolvimento biopsicossocial.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), previsto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é uma estratégia que visa à oferta de atividades que desenvolvam a autonomia, incentivem a convivência comunitária e fortaleçam vínculos familiares e sociais. A equoterapia contribui diretamente para esses objetivos, promovendo inclusão social, melhora na qualidade de vida e desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes.

O SCFV [Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos] possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV [Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos] são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Deve-se observar que este Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos também se encontra vinculado a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, NOB-RH/SUAS, que objetiva "uma política de valorização e qualificação da gestão de trabalho no âmbito do SUAS", conhecendo os profissionais que atuam na Assistência Social, propondo estímulos e a valorização dos trabalhadores, com vistas ao comprometimento com a política e a prestação de serviços socioassistenciais permanentes à população, como da prestação de contas de sua qualidade e resultados.

A dispensa do chamamento público, neste caso, encontra respaldo nos seguintes pontos:

A atividade proposta atende diretamente aos fins sociais estabelecidos pela legislação, incluindo a LOAS e a Lei nº 13.019/2014, uma vez que promove ações voltadas para a inclusão social de comunidades vulneráveis. O evento visa beneficiar, de forma direta, pessoas que frequentemente encontram barreiras ao acesso a eventos culturais e sociais, cumprindo, assim, o princípio da igualdade e da universalidade no atendimento.

A escolha da entidade especializada para a prestação do serviço de equoterapia fundamenta-se na sua expertise comprovada na área, na disponibilidade de infraestrutura específica e na certificação exigida. Essa entidade possui reconhecimento técnico e histórico de atendimento eficiente e qualificado no trabalho com pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito de programas como o SCFV.

A organização selecionada para a parceria demonstrou comprovada experiência e expertise na realização de eventos similares, bem como um histórico de engajamento em atividades sociais voltadas para populações vulneráveis. Essa expertise é essencial para garantir a eficácia e a qualidade na execução do evento, considerando as especificidades das atividades planejadas, como organização logística, alcance comunitário e oferta de serviços sociais.

É importante ressaltar que, mesmo em situações de dispensa de chamamento público, a Administração Pública observou os critérios de transparência, legalidade e eficiência. Para isso, foram realizados os

seguintes procedimentos:

- Avaliação técnica da organização parceira, incluindo análise de documentação comprobatória de sua capacidade técnica, experiência e idoneidade;
- Definição clara das metas e objetivos da parceria, com previsão detalhada das atividades a serem desenvolvidas;
- Elaboração de instrumentos jurídicos apropriados, que incluam a descrição das responsabilidades das partes, prazos e mecanismos de prestação de contas.

O Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Desse modo, o plano de trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela entidade demonstram sua experiência prévia na realização de atividades e/ou projetos similares ao da parceria e, ainda, que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, situação que se evidencia no parecer técnico incurso no processo administrativo.

### CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendo que há interesse público e recíproco no projeto apresentado pelo Instituto INCA, estando preenchidos os requisitos legais, tanto os que dizem respeito às funções e propostas exigidas nos casos de dispensa de Chamamento Público, quanto para a formalização de Termo de Fomento pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, assim, julgo que o caso em apreço coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 19, inciso IV, da Instrução Normativa SEPLAN/SEPLAG/CGE01/2019. Trata-se de uma medida que busca garantir a qualidade e a adequação na execução de uma atividade essencial para a promoção da cidadania e do bem-estar das populações vulneráveis.

Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação desta no DOE, de acordo com o artigo 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

(original assinada)  
Grasielle Paes Silva Bugalho  
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1647602

### PORTARIA Nº 236/2024/SETASC/MT

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do **Convênio 0624-2024** firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Prefeitura Municipal de Juína.

**Fiscal Titular:** Lucilene Maria Silva De Almeida - **Matrícula:** 253811

**Fiscal Suplente:** Aylla Yasmin Aiardes Marques - **Matrícula:** 302770

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 1647300

### PORTARIA Nº 237/2024/SETASC/MT

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

- **SETASC**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01, de 17 de março de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal respectivamente do **Termo de Fomento nº 2026-2024**, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAURU.

**Gestor da Parceria:** Elizete Oliveira Silva Lima - **Matrícula nº** 257801

**Fiscal Titular:** Cristian Anderson Caso Fernandes - **Matrícula nº** 293767

**Fiscal Suplente:** Giovana Maria do Nascimento - **Matrícula nº** 63442

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Protocolo 1647302

### PORTARIA Nº 238/2024/SETASC/MT

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01, de 17 de março de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal respectivamente do **Termo de Fomento nº 2212-2024**, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e a ROTARY CLUB DE CUIABÁ.

**Gestor da Parceria:** Elizete Oliveira Silva Lima - **Matrícula nº** 257801

**Fiscal Titular:** Jane Barbosa Galvão de Carvalho - **Matrícula nº** 254450

**Fiscal Suplente:** Rodrigues Scheneider De Amorim Souza - **Matrícula nº** 258403

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Protocolo 1647303

### RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CONDEL-PPDDH/SETASC/MT

*Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do PPDDH - CONDEL/MT*

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS DE MATO GROSSO - PEPDDH/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 183, de 23 de julho de 2019 e Resolução nº 001/2021, e CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/12/2024;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do PPDDH - CONDEL/MT para o Ano de 2025, conforme datas a seguir:

#### REUNIÃO DATA

1ª Reunião Ordinária 12/02/2025

2ª Reunião Ordinária 09/04/2025

3ª Reunião Ordinária 11/06/2025

4ª Reunião Ordinária 13/08/2025

5ª Reunião Ordinária 08/10/2025

6ª Reunião Ordinária 10/12/2025

**Art.3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

(original assinada)

KENNEDY MARQUES DIAS

Presidente do Conselho Deliberativo do PPDDH -CONDEL/MT

Protocolo 1647451

### SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SECITECI-PRO-2024/03820

**A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECITECI**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 074/2023, torna público para conhecimento dos interessados abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é aquisição de 17 Nobreaks de 2,2KVA e 153 Nobreaks de 800VA, tendo como finalidade a proteção de computadores e equipamentos de TI nas Escolas Técnicas Estaduais.

#### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Das 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024 até as 08:15 horas do dia 22 de janeiro de 2025, horário local (Cuiabá/MT).

#### ABERTURA DE PROPOSTA:

A partir das 08:30 horas do dia 22 de janeiro de 2025 - quarta-feira - horário local (Cuiabá/MT).

#### AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Sistema Eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, e no <http://www.secitec.mt.gov.br/> (site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, na aba licitações).

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
(Original assinado)

Protocolo 1647362

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 060/2024/SECITECI -SECITECI-PRO-2024/04960 PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ nº. 03.507.415/0024-30 e **FAZENDA MODELO**, Inscrição Estadual sob o nº.13.666.027-4.

**OBJETO:** O presente TERMO DE PARCERIA tem objeto realizar estágio supervisionado com permissão de Visitas Técnicas e Aulas Práticas, aos alunos regularmente matriculados no Curso de Educação Profissional e Tecnológica com habilitação em Técnico em Têxtil, Técnico em Automação, Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais e Técnico em Logística ofertados pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **CAMPO VERDE-MT/SECITECI**.  
**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2024.

**VIGÊNCIA:** 13/11/2024 a 13/11/2027

**ASSINAM:** **ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ** - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e Eswalter Zanetti Junior - **FAZENDA MODELO**.

Protocolo 1647431

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
SECITECI-PRO-2024/02500**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECITECI, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 074/2023, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024/SECITECI**, cujo objeto materiais, mobiliários e equipamentos, para atender as demandas dos Laboratórios de Sementes, Automação e Têxtil, da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica -ETEEPT, de Campo Verde, **está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Sistema Eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, e no <http://www.secitec.mt.gov.br/> (site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, na aba licitações).

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário Adjunto De Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
(Original assinado)

Protocolo 1647446

**SEDEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 2534-2023-SEDEC, Processo:** -SEDEC-PRO-2023/02590.

**Partes:** Sedec/MT-CNPJ Nº 03.507.415/0013-88 e o Associação Mato-grossense de Inclusão Sociocultural - AMISCIN.

**Objeto:** Prorrogação da vigência do Convênio acima no SIGCon, passando o término para **25/02/2025**

**Assinatura:** 10/12/2024

**Signatário:** Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa, secretário da Sedec/MT

Protocolo 1647417

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO SIGCon n 0568-2024, Processo: SEDEC-PRO-2022/0639, publicado no Diário Oficial do Estado em 9/12/2024 nº 28.886, pag.76.**

**Onde se Lê:**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO SIGCon n 0568-2024, Processo: SEDEC-PRO-2022/0639**

**Leia-se:**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO SIGCon n 0568-2024, Processo: SEDEC-PRO-2024/00639**

Protocolo 1647435

**PORTARIA Nº. 282/2024/GAB/SEDEC**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o art. 12, inciso VII da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e o art. 27 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, os quais disciplinam acerca do Plano de Contratações Anual, que será elaborado por cada órgão ou entidade, com objetivo de racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de alcançar maior eficiência nas contratações:

RESOLVE:

**Art.1º.** Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso, com o objetivo de planejar e organizar as contratações do exercício de 2025.

**Art.2º.** Afirmar que o planejamento e a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) foram realizados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso.

**Art.3º.** Consolidar, com o Plano de Contratações Anual, as aquisições e contratações pretendidas para o exercício de 2025, considerando as seguintes áreas requisitantes:

- I - Secretaria Adjunta Executiva de Desenvolvimento Econômico;
- II - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica;
- III - Secretaria Adjunta de Indústria, Comércio, Minas e Energia;
- IV - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Regional;
- V - Secretaria Adjunta de Turismo;
- VI - Secretaria Adjunta de Agronegócios e Investimentos

**§1º.** Em casos excepcionais, para necessidade de contratações não previstas no PCA, deverão ser submetidas ao Ordenador de Despesas, com justificativa para demanda extraordinária, para que seja apontado ao setor orçamentário o recurso a ser utilizado ou substituído, se for o caso.

**§2º.** Os setores demandantes devem iniciar os procedimentos (documentação fase interna) apenas se houver disponibilidade orçamentária para aquisição e contratação, devendo se atentar à verificação do §1º deste mesmo artigo.

**Art.4º.** A presente Portaria e a versão final do Plano de Contratações Anual 2025, devem ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, na aba "*Publicações*".

**Art.5º.** A execução do PCA deverá ser acompanhada pelas suas respectivas áreas estratégicas, devendo observar os prazos previstos para cada contratação.

**Art.6º.** Caberá à Coordenadoria de Aquisições e Contratos junto às demandas iniciadas pelos setores demandantes, executar as ações previstas.

**Art. 7º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2024.

**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico SEDEC-MT  
Assinado digitalmente via SIGADOC: SEDEC-PRO-2024/02826

Protocolo 1647301



## PORTARIA Nº 071/2024/GSAAS/SEDEC - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente para acompanhar a execução da prestação de serviços.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições como Ordenadora de Despesa, com fundamento na Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Estadual e dá outras providências;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar as servidoras **Brunna Lays Almeida da Glória**, matrícula nº 57466, na qualidade de fiscal titular, e **Maria Leticia Arruda de Moraes Costa**, matrícula nº 256057, na qualidade de fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar, nos termos dos artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e 15 ao 17 do Decreto nº 1.525/2022, a Ordem de Serviço da empresa abaixo descrita:

Processo	Contratada	Objeto
SEDEC-PRO-2024/02733	Farol Musical Produtora Ltda.	Contratação da apresentação musical do cantor católico Padre Fábio de Melo, que será realizada nos dias 12, 13 e 15 de dezembro nos municípios de Cuiabá, Sorriso e Tangará da Serra-MT, respectivamente, para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico -SEDEC através da Secretaria Adjunta de Turismo -SEADTUR como promoção do Estado de Mato Grosso como destino turístico religioso.

**Art. 2º** - A servidora **Maria Leticia Arruda de Moraes Costa**, nomeada como fiscal suplente, substituirá a servidora titular no período de férias, licenças e demais ausências desta.

**Art. 3º** - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 045/2024/GAB/SEDEC de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

**Andrea Andolpho de Moraes**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC  
(Original assinada)

Protocolo 1647424

## Portaria nº 283/GS/2024-SEDEC/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/MT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011; 9.902 de 16 de abril de 2013; 10.050 de 07/01/2014; 10.177 de 05 de novembro de 2014, Lei nº 10.052 de 15/01/2014; Lei nº 10.212 de 23/12/2014, Decreto nº 1.303/2022 de 03 de março de 2022 e Instrução Normativa nº 15/2022 de 15/12/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho da servidora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente ao exercício de 2023/2024, nos termos do Art. 9º, § 3º, incisos I, II e III da Instrução Normativa nº 15/2022 de 15 de dezembro de 2022.

Registra-se  
Publica-se  
Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.  
(Anexo da Portaria nº 283/GS/2024-SEDEC/GAB)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL				
Vínculo	Matrícula	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação alcançada
001	57468	Jupira Pétala Alves Moreira da Silva	02/12/2023 a 01/12/2024	99,50

(original assinado via sigadoc)

Cesár Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC/MT

Protocolo 1647476

## RESOLUÇÃO Nº 019/2024/GGE

A PRESIDENTE DO GRUPO GESTOR ESTADUAL (GGE) RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL PARA ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA E BAIXA EMISSÃO DE CARBONO NA AGROPECUÁRIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO - PLANO ABC+ MT, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo §2º do Art. 2º do Decreto nº 1.513, de 03 de novembro de 2022, face à decisão colegiada ocorrida na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Ata da 10ª Reunião Ordinária, de 22 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Aprovar a Ata da 12ª Reunião Extraordinária, de 30 de outubro de 2024.

**Art. 3º** -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2024.

LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA  
Presidente do GRUPO GESTOR ESTADUAL DO PLANO ABC+ MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1647561

## RESOLUÇÃO Nº 020/2024/GGE

A PRESIDENTE DO GRUPO GESTOR ESTADUAL (GGE) RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL PARA ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA E BAIXA EMISSÃO DE CARBONO NA AGROPECUÁRIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO - PLANO ABC+ MT, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo §2º do Art. 2º do Decreto nº 1.513, de 03 de novembro de 2022, face à decisão colegiada ocorrida na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2024.

**Considerando** que o § 3º do Art. 2º do decreto nº 1.513, de 03 de novembro de 2022, do Grupo Gestor Estadual do Plano ABC+ MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.366 de 04 de novembro de 2022, que estabeleceu que o Grupo Gestor reunir se-á ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Calendário de Reuniões Ordinárias** para o exercício de 2025, conforme:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO GRUPO GESTOR ESTADUAL DO PLANO ABC+ MT		
REUNIÃO	TIPO	DATA
12ª	ORDINÁRIA	Terça-feira, 14 de fevereiro de 2025.
13ª	ORDINÁRIA	Terça-feira, 11 de abril de 2025.
14ª	ORDINÁRIA	Terça-feira, 13 de junho de 2025.
15ª	ORDINÁRIA	Terça-feira, 08 de agosto de 2025.
16ª	ORDINÁRIA	Terça-feira, 10 de outubro de 2025.
17ª	ORDINÁRIA	Terça-feira, 12 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2024.

LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA  
Presidente do GRUPO GESTOR ESTADUAL DO PLANO ABC+ MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1647562

**RESOLUÇÃO N.º 021/2024/GGE**

**A PRESIDENTE DO GRUPO GESTOR ESTADUAL (GGE) RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL PARA ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA E BAIXA EMISSÃO DE CARBONO NA AGROPECUÁRIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO - PLANO ABC+ MT**, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo §2º do Art. 2º do Decreto nº 1.513, de 03 de novembro de 2022, face à decisão colegiada ocorrida na **11ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2024.**

**CONSIDERANDO** o compromisso do Estado de Mato Grosso com o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC+), no contexto das ações voltadas para a sustentabilidade da produção agropecuária;

**CONSIDERANDO** os resultados obtidos até o presente momento e a necessidade de continuidade das ações para o alcance das metas estabelecidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a manutenção das metas do Plano ABC+ - Plano Estadual da Agropecuária de Baixo Carbono para o Estado de Mato Grosso, no âmbito do "Plano Setorial para Adaptação a Mudanças do clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável (2020-2030), conforme a primeira revisão de metas 2022-2024.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2024.

**ANEXO I**

LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA

**Presidente do GRUPO GESTOR ESTADUAL DO PLANO ABC+ MT  
(Original Assinado)**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Superintendência Federal de Agricultura de Mato Grosso (MAPA - SFA/MT) Superintendente - Leny Rosa

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC/MT)  
Secretário - César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF/MT)  
Secretária - Andreia Carolina Domingues Fujioka

Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso - FAMATO  
Presidente - Vilmondes Tomain

**Grupo Gestor Estadual (GGE) - Instituições integrantes**

1. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
2. Casa Civil do Estado de Mato Grosso
3. Superintendência Federal da Agricultura em Mato Grosso - SFA -MT/ MAPA
4. Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF
5. Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER
6. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
7. Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA

8. Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso - FAMATO
  9. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR Mato Grosso
  10. Fórum Mato-grossense da Agropecuária - Fórum Agro MT
  11. Associação Mato-grossense dos Produtores de Algodão - AMPA
  12. Associação dos Criadores de Mato Grosso - ACRIMAT
  13. Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA - MT
  14. Associação dos Produtores de Feijão, Pulses, Grãos Especiais e Irrigantes de Mato Grosso - APROFIR
  15. Associação dos Produtores de Sementes de Mato Grosso - APROSMAT
  16. Associação dos Criadores de Suínos de Mato Grosso - ACRISMAT
  17. Associação de Reflorestadores de Estado de Mato Grosso - AREFLORESTA
  18. Associação dos Produtores de Leite do Estado de Mato Grosso - APROLEITE
  19. Instituto Mato-grossense da Carne - IMAC
  20. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Agrossilvipastoril
  21. Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
  22. Universidade Federal de Rondonópolis - UFR
  23. Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso - CIPEM
  24. Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM
  25. Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI
  26. Banco do Brasil S.A
  27. Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT
  28. Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB
  29. Caixa Econômica Federal
  30. Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras em Mato Grosso - OCB-MT
  31. Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso - CRMV-MT
  32. Instituto Ação Verde
  33. Instituto Produzir, Conservar, Incluir - Instituto PCI
- Instituições Parceiras**
1. Programa Rural Sustentável
  2. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso - AEA MT
  3. Agroicone
  4. Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária - IMEA

5. Instituto Mato-grossense do Algodão - IMA MT

6. Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - Fundação MT

7. Indústrias de Bioenergia de Matogrosso - BIOIND

8. Fundo Mato-grossense de Apoio à Cultura da Semente - FASEMT

9. Integração Lavoura-pecuária- floresta - ILPF

## REVISÃO DAS METAS DO PLANO ABC+ MT

O Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária - Plano ABC+ foi instituído pelo Governo Federal em 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável no período de 2020 a 2030. No âmbito estadual, o plano foi redefinido pelo Governo de Mato Grosso por meio do Decreto nº 1.513, de 3 de novembro de 2022. Seu precursor, o Plano ABC, iniciou suas ações antes mesmo de sua oficialização pelo Decreto nº 2.052, de 18 de dezembro de 2013. Esse esforço foi consolidado por meio da mobilização de atores estaduais e da realização de oficinas, resultando em um plano de ação executado entre 2010 e 2020.

O Plano ABC+ é uma política pública setorial que promove a produção agropecuária sustentável, alinhando produtividade e adaptação às mudanças climáticas, com foco na redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE). Conforme descrito pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA, 2021), o plano busca engajar o setor produtivo e a sociedade de forma integrada, em conformidade com a Política Nacional sobre Mudanças do Clima.

A atualização das estratégias para o período de 2023 a 2030 prioriza a integração de áreas produtivas, considerando a adoção e a manutenção de sistemas, práticas, produtos e processos de produção sustentáveis. Essas iniciativas são apoiadas pela regularização ambiental e pelo fortalecimento das bases técnicas e científicas do setor.

O compromisso com metas ambiciosas reflete o papel do Governo Federal e de Mato Grosso na mitigação das emissões de GEE, por meio de políticas públicas voltadas para modelos produtivos ambientais e economicamente sustentáveis.

Quando do estabelecimento do Plano de ação Estadual em 2022, houve a definição de que haveria revisões bianuais das metas estabelecidas, observando a evolução dos cenários estaduais, para garantir maior aderência das metas à realidade local. Assim, na 10ª reunião ordinária do Grupo Gestor do ABC+ MT realizada em 22 de outubro de 2024 e na 12ª reunião extraordinária do Grupo Gestor Estadual do ABC+ MT realizada no dia 30 de outubro de 2024, foi debatido a revisão das metas estabelecidas em 2022 para o horizonte de 2030.

A análise deve concentrar-se em metas que apresentem desvios significativos em relação ao projetado, sejam estas superadas ou apresentem dificuldades de implementação.

Por fim, cabe destacar que as metas foram estabelecidas em colaboração com o Grupo Gestor, adotando-se metodologias específicas para cada sistema, de modo a garantir sua relevância e viabilidade prática no contexto das políticas de baixa emissão de carbono. Assim, o sucesso da execução do plano depende da articulação entre todas as instituições envolvidas.

## Principais Metas e Estratégias

### 1. Terminação Intensiva de Bovinos (TI)

A Terminação Intensiva de Bovinos (TI) abrange confinamento, semiconfinamento e suplementação a pasto. Os principais indicadores para monitoramento dessa prática são estabelecimentos que utilizam TI e animais abatidos com até 36 meses.

A Guia de Trânsito Animal (GTA) emitida pelo Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, é um documento utilizado para monitorar e rastrear o transporte animal e garantir a segurança sanitária.

A parceria com o INDEA assegurará informações mais confiáveis e atualizadas, dessa forma, a meta de 750 mil bovinos até 2030 poderá necessitar de ampliação, sendo importante avaliar os números e definir um percentual de crescimento adequado. A meta poderá ser reavaliada dentro

de dois anos, levando em consideração possíveis variações nos dados e a melhoria na coleta de informações

## Tabela 22: Bovinos abatidos por declaração de modo de criação e idade. Ponderado (por modo de criação)

ANO	Intensivo até 36 meses pond.	Intensivo mais de 36 meses pond.	Extensivo até 36 meses pond.	Extensivo mais de 36 meses pond.
2020	1.323.554 (86,00%)	215.540 (14,00%)	1.709.591 (58,87%)	1.194.353 (41,13%)
2021	1.290.914 (87,14%)	190.560 (12,86%)	1.659.364 (59,04%)	1.151.020 (40,96%)
2022	1.266.763 (87,92%)	174.011 (12,08%)	1.889.021 (59,56%)	1.282.616 (40,44%)
2023	1.622.974 (90,39%)	172.513 (9,61%)	2.225.475 (58,76%)	1.562.176 (41,24%)
2024	1.750.368 (92,86%)	134.668 (7,14%)	2.495.321 (65,20%)	1.331.910 (34,80%)

Fonte: INDEA

O aumento na terminação intensiva de bovinos entre 2020 e 2024 (até 36 meses) evidencia avanços na tecnologia, no manejo voltados para maior eficiência produtiva, no aprimoramento da sustentabilidade e na otimização de recursos na pecuária.

### 2. Sistemas Irrigados

A manutenção da meta de Sistema Irrigados (SI) é necessária devida importância da agricultura irrigada no Estado de Mato Grosso, cuja capacidade de produção poderá se estender em áreas ociosas em períodos de estiagem, considerando os avanços nas políticas públicas em curso. Destacam-se iniciativas como:

- **Pesquisa em Inteligência Territorial e Hídrica**, para fortalecer a sustentabilidade na agricultura irrigada;
- **Legislação específica** que fomenta a agricultura irrigada em Mato Grosso - Lei nº 12.717, de 13 de novembro de 2024;
- **Linhas de crédito pelo programa DESENVOLVE MT**, promovendo acesso à tecnologia de irrigação.

Essas iniciativas fortalecem o uso da irrigação como ferramenta estratégica para maior estabilidade produtiva, bem como uma terceira safra, justificando a continuidade da meta em 500 mil hectares.

### 3. Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF)

A meta de 1,3 milhões de hectares para a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) será mantida, com previsão de reavaliação em dois anos, visando assegurar maior precisão nos dados. Essa análise será respaldada pelo Programa GEO ABC+, lançado em 2024, que utiliza tecnologias avançadas de geoprocessamento para monitorar práticas sustentáveis, identificar áreas com alto potencial para adoção da ILPF e aprimorar a eficiência no uso do solo. Em Mato Grosso, esta prática vem crescendo em todos seus formatos, com a participação de diversas instituições realizando ações de estímulo na sua aplicação.

### 4. Sistemas Agroflorestais (SAFs)

A adoção do Sistema Agrofloresta (SAF) desempenha um papel fundamental combinando produção agrícola, pecuária e florestal de maneira sustentável, representando uma ponte entre a alta produtividade e a preservação ambiental. Como as ações apresentadas ainda estão insipientes, houve a decisão pela manutenção da meta em 311,55 ha.

### 5. Sistema de Plantio Direto de Grãos (SPDG) e Hortaliças (SPDH)

A meta para o Sistema de Plantio Direto de Grãos (SPDG), que busca atingir 3,3 milhões de hectares até 2030, foi confirmada, com a estratégia de preservar o solo, usar cobertura com palhada e realizar a rotação de culturas.

O INDEA será responsável por fornecer os dados sobre a expansão do plantio direto de grãos no Estado, utilizando a base do Cadastro de Áreas de Plantio do Sistema de Defesa Vegetal - (SISDEV) declarada pelo produtor rural.

Quanto a esse sistema de plantio houve a recomendação do GGE da necessidade de atividades de estímulo ao plantio direto em toda sua técnica - baixo revolvimento de solo, rotação de culturas e presença de cobertura vegetal sobre o solo.



A meta para o Sistema de Plantio Direto de Hortaliças (SPDH), fixada em 600 hectares, também permanece, com o objetivo de estimular práticas agrícolas sustentáveis na produção de hortaliças.

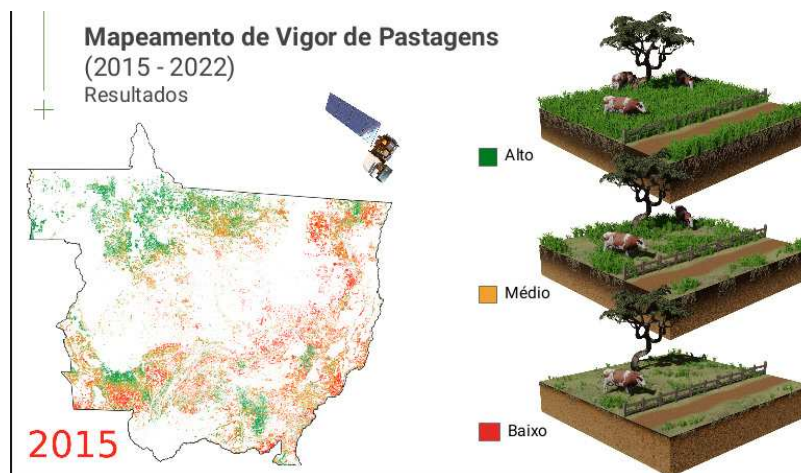
## 6. Bioinsumos

A projeção para bioinsumos estabelece uma meta de 3,3 milhões de hectares até 2030, correspondendo à perspectiva das áreas convertidas da pecuária para a agricultura de soja e milho. Esse objetivo reflete a expectativa de expansão sustentável dessas culturas que hoje em Mato Grosso, em algum momento da produção utilizam bioinsumos, cuja utilização vem sendo cada vez mais aceita no Brasil.

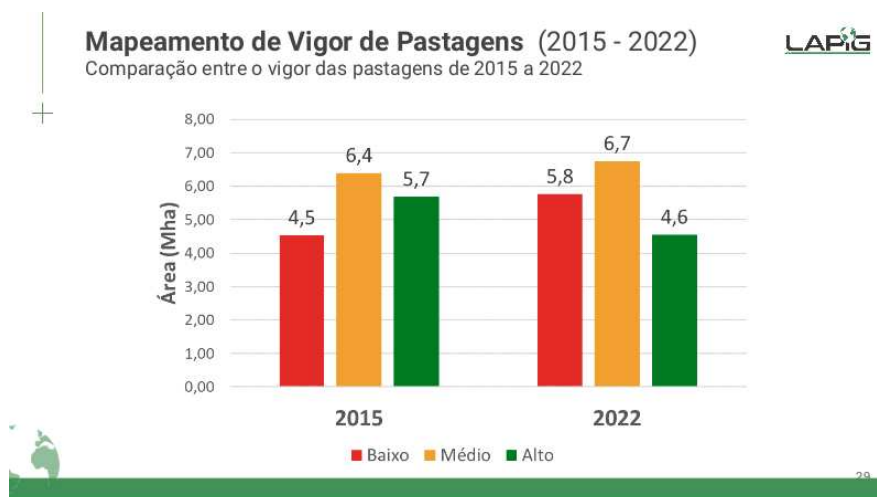
Para garantir a sustentabilidade das metas do Sistema de Plantio Direto de Grãos, a manutenção e ampliação do uso de bioinsumos são indispensáveis. Nesse contexto, o INDEA desempenhará um papel estratégico, fiscalizando todas as etapas da produção e coletando dados. Essas informações servirão como base para monitorar o avanço do setor e ajustar as metas conforme necessário, garantindo um crescimento planejado e eficiente.

## 7. Recuperação de Pastagens Degradadas (PRPD)

A tecnologia PRPD visa recuperar o solo, restabelecendo sua capacidade produtiva para a geração de biomassa vegetal. Esse processo não apenas melhora a produtividade das áreas, mas também contribui diretamente para o sequestro de carbono. A atual meta de 3,82 milhões de hectares, é uma meta exequível considerando o Mapeamento das Pastagens Mato-grossenses de 2015 - 2022, da PCI executado pela LAPIG, que identificou a recuperação de 2,35 milhões de hectares no período e o próprio Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis - PNCPD, que se apresenta como uma solução viável para transformar áreas degradadas em alavancas de desenvolvimento sustentável, contribuindo para a segurança alimentar.



Fonte: LAPIG



Fonte: LAPIG

## 8. Florestas Plantadas

No contexto do Plano ABC+, o planejamento abrange duas ações estratégicas relacionadas a projetos de pesquisa. Um deles, conduzido pela Embrapa, realiza testes de material genético de eucalipto em diferentes regiões do estado, avaliando sua adaptabilidade e produtividade. O outro projeto concentra-se na análise do potencial calorífico do material de eucalipto, com foco na eficiência energética. Essas iniciativas reforçam a importância das florestas plantadas para o sequestro de carbono e a sustentabilidade produtiva. Assim, a meta de 285 mil hectares será mantida, alinhando os avanços científicos com os objetivos do Plano ABC+ de promover práticas agrícolas de baixa emissão de carbono e maior eficiência no uso dos recursos naturais.

## 9. Manejo de Resíduos da Produção Animal

Sugere-se a manutenção da meta atual, considerando que apesar de ser relativamente baixa, ainda exige um acompanhamento mais robusto para avaliar sua evolução ao longo do período. O manejo de resíduos está mais consolidado na suinocultura e em sistemas de confinamento, regulamentado pelo número de cabeças (500 animais) que necessitam de licença ambiental.

É fundamental expandir a disseminação de tecnologias para o tratamento de dejetos, alinhadas às diretrizes do Plano ABC+. Isso inclui incentivar a adoção de soluções sustentáveis, como o uso de biogás para geração de energia, o que promove a sustentabilidade e agrega valor econômico ao manejo. A manutenção da meta permitirá concentrar esforços em estratégias que fortaleçam sua implementação e avancem de forma consistente, em conformidade com as políticas de baixa emissão de carbono.

ANEXO 1

Quadro das Metas de ampliação das tecnologias do ABC+ no Estado de Mato Grosso até 2030 (Portaria 323, de 21/10/2021)

Tecnologia		Meta Nacional de Ampliação até 2030		Meta Estadual	Unidade
I - Recuperação de Pastagens Degradadas (PRPD)		30	milhões ha	3,82	milhões ha
II - Sistema de Plantio Direto	Sistema Plantio Direto de Grãos (SPDG)	12,503	milhões ha	3,3	milhões ha
	Sistema Plantio Direto Hortalças (SPDH)	0,085	milhões ha	600	ha
III - Sistemas de Integração	Integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF)	10,007	milhões ha	1,3	milhões ha
	Sistemas Agroflorestais (SAF)	0,1	milhões ha	311,55	ha
IV - Florestas Plantadas		4	milhões ha	285	mil ha
V - Bioinsumos		13	milhões ha	3,3	milhões ha
VI - Sistemas Irrigados		3	milhões ha	500	mil ha
VII - Manejo de Resíduos da Produção Animal		208,4	milhões de m³	10	milhões de m³
VIII - Terminação Intensiva de Bovinos		5	milhões de bovinos	750	mil bovinos
Diminuição da vulnerabilidade e Aumento da resiliência dos sistemas de produção agropecuários		72,68	milhões ha	12,5	milhões ha

Fonte: PLANO ESTADUAL ABC+ MT

## FONTES CONSULTADAS

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária 2020-2030: Plano Operacional / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação. - Brasília: Mapa/DEPROS, 2021.

Embrapa: Estratégia PCI: Produzir, Conservar e Incluir.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 582, de 13 de janeiro de 2017. Política Estadual de Mudanças Climáticas. Mato Grosso, 2017.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 12.717 de 13 de novembro de 2024. Política Estadual de Agricultura Irrigada. Mato Grosso, 2024.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA. Guia de Trânsito Animal (GTA). Disponível em: < https://www.indea.mt.gov.br/-/6099383-transito> Acesso em 27 de novembro de 2024.

LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM E GEOPROCESSAMENTO - LAPIG. Mapeamento de Pastagens. Mato Grosso, 2015 - 2022.

Protocolo 1647565

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2240-2024/SECEL, Ref. Ao SECEL-PRO-2024/08700.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 03.755.477/0001-75.

**OBJETO:** "REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO LUZES DE NATAL DE MIRASSOL D'OESTE, COM A ORNAMENTAÇÃO DE DUAS PRAÇAS PRINCIPAIS DA CIDADE POR MEIO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, VISANDO CRIAR UM AMBIENTE FESTIVO E ACOLHEDOR QUE VALORIZE AS TRADIÇÕES E EXPRESSÕES CULTURAIS LOCAIS."

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 15000196 - VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.001608-0 (Data do Empenho 06/12/2024).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio desta secretaria.

**VALOR TOTAL:** R\$ 614.525,00 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de repasse desta Secretaria e R\$ 14.525,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) de Contrapartida da Prefeitura.

**FISCAL:** ROOSEVELT PEREIRA HOFMANN - 128115

**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 a 01/04/2025.

**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Hector Alvares Bezerra - Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste.

Protocolo 1647293

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1295-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/044559.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - CNPJ nº 03.947.926/0001-87.

**OBJETO:** "REALIZAÇÃO DO PROJETO "ILUMINAÇÃO NATALINA - NATAL EM FAMÍLIA 2024" NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAR A PRAÇA HERMÍNIO PEREIRA DE MATOS E ENTORNO DELA. A INICIATIVA

VISA CELEBRAR O PERÍODO NATALINO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE FESTIVO, ILUMINADO E ACOLHEDOR PARA TODA A POPULAÇÃO."

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 15000196 - R\$ 66.389,40 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) - EMPENHO: 23101.0001.24.001324-3 (Data do Empenho 25/10/2024).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio

**VALOR TOTAL:** R\$ 67.046,31 (sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 66.389,40 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) de repasse desta Secretaria/ através de recurso próprio e o valor de R\$ 656,91 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) de contrapartida financeira da prefeitura.

**FISCAL:** Roosevelt Pereira Hofmann - matrícula 128115

**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 a 30/03/2025.

**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Francisco Gonçalves Naves - Prefeito Municipal de Araguainha - MT.

Protocolo 1647299

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2251-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/08713.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - CNPJ nº 37.465.408/0001-49.

**OBJETO:** "Realização do Natal Iluminado de Lambari D'Oeste 2024"

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 150001 - VALOR: R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.001609-9 (Data do Empenho 06/12/2024).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio.

**VALOR TOTAL:** R\$541.940,00 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais), sendo R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) repasse desta Secretaria e o valor de R\$21.940,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta reais) de contrapartida financeira da prefeitura.

**FISCAL:** Lucilene dos Santos Alves - Matrícula: 301030

**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 a 01/05/2025.

**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e MARCELO VIEIRA VITORAZZI - Prefeito Municipal de LAMBARI D'OESTE.

Protocolo 1647345

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1826-2024/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2024/08303****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Cinco Sentidos - CNPJ nº 34.284.181/0001-47.**OBJETO:** "Realização do Circuito Cultural"**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 15000000 - **VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** - **EMPENHO:** 23101.0001.24.001278-6 (Data do Empenho 17/10/2024).**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 0028/2024 do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto.**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**FISCAL:** Ivan Moreira de Almeida - Matrícula: 207862**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 a 12/06/2025.**ASSINAM:** DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Lucas Miguel Pratts Meira Barbosa- Presidente Instituto Cinco Sentidos.

Protocolo 1647394

**EXTRATO DO 05º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVENIO Nº 1317-2022/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2022/02966.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- CNPJ nº 15.024.029/0001-80.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **09/05/2025**.**ASSINATURA:** 10/12/2024.**SIGNATÁRIO:** David Moura Pereira da Silva- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1647396

**EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVENIO Nº 1999-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO SECEL-PRO-2022/04066.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Aripuanã - CNPJ nº 03.507.498/0001-71.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **22/02/2025**.**ASSINATURA:** 10/12/2024**SIGNATÁRIO:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1647419

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2243-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/08710.****PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - CNPJ nº 03.507.514/0001-26.**OBJETO:** "2ª EDIÇÃO DO NATAL ILUMINADO DE BARRA DO BUGRES/ MT, com decoração da praça central da cidade, incluindo iluminação e enfeites natalinos, criando um ambiente festivo e acolhedor, promovendo a integração comunitária e fortalecendo as tradições culturais locais."**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3340 - **FONTE:** 1.500.0196 - **VALOR:** 200.000,00 (duzentos mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.24.001611-00 (Data do Empenho 06/12/2024).**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3340 - **FONTE:** 2.500.0196 - **VALOR:** 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.24.001612-9 (Data do Empenho 06/12/2024).**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso próprio.**VALOR TOTAL:** R\$ 436.925,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) repasse desta Secretaria, através de recurso próprio e o valor de R\$ 16.925,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais) de contrapartida financeira da prefeitura.**FISCAL:** ALEX HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES - Matrícula: 315952**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 à 30/06/2025.**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal de Barra do Bugres.

Protocolo 1647525

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2244-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/08757.****PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE DENISE - CNPJ nº 03.953.718/0001-90.**OBJETO:** "Realização do 2º NATAL ENCANTADO DE DENISE, cenografia natalina aberta ao público e democrático composto por espetáculo de luzes, promovendo a cultura e a paz"**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 15000196 - **VALOR:** 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.24.001610-2 (Data do Empenho 06/12/2024).**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso próprio.**VALOR TOTAL:** R\$ 750.275,00 (setecentos e trinta mil reais), sendo R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) repasse desta Secretaria, através de recurso próprio e o valor de R\$ 20.275,00 (vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais) de contrapartida financeira da prefeitura.**FISCAL:** Alex Henrique Cardoso - Matrícula: 315952**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 à 30/06/2025.**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Aldecir de Souza Oliveira - Prefeito Municipal de Denise.

Protocolo 1647533

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2258-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/08712.****PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - CNPJ nº 37.464.989/0001-02.**OBJETO:** "REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ DE NOVA MARILÂNDIA -MT - Oferecer decoração de Natal nas ruas, avenidas e praças da cidade"**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 15000196 - **VALOR:** 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.24.001606-4 (Data do Empenho 06/12/2024).**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 27590000 - **VALOR:** 200.000,00 (duzentos mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.24.001618-8 (Data do Empenho 06/12/2024).**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso próprio.**VALOR TOTAL:** R\$ 614.525,00 (seiscentos e catorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) repasse desta Secretaria, através de recurso próprio e o valor de R\$ 14.525,00 (catorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) de contrapartida financeira da prefeitura.**FISCAL:** Alex Henrique Cardoso - Matrícula: 315952**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 à 30/06/2025.**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Jefferson Nogueira Souto - Prefeito Municipal de Nova Marilândia.

Protocolo 1647543

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2250-2024/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2024/08724.****PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - CNPJ nº 15.024.011/0001-89.**OBJETO:** "Realização do Natal das Luzes de Salto do Céu - MT, com a decoração da praça principal da cidade, incluindo iluminação e enfeites natalinos, visando criar um ambiente festivo e acolhedor, aberto à visitação da população, promovendo a integração da comunidade e valorizando as tradições culturais locais"**ORGÃO:** 23101 - **PROJETO:** 2893 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 25000196 - **VALOR:** 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.24.001607-2 (Data do Empenho 06/12/2024).**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio.**VALOR TOTAL:** R\$ 317.050,50 (trezentos e dezessete mil, cinquenta reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) repasse desta Secretaria e o valor de R\$ 7.050,50 (sete mil e cinquenta reais e cinquenta centavos) de contrapartida financeira da prefeitura.**FISCAL:** Lindisey Catarina de Sá - Matrícula: 263227**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 à 01/05/2025.**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Mauto Teixeira Espindola - Prefeito Municipal de Salto do Céu.

Protocolo 1647547



**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 2265-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/08721.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ - CNPJ nº 15.024.011/0001-89.

**OBJETO:** "Realizar o Natal de Luz 2024 no município de Indavaí, com o fornecimento de estruturas físicas e cenografias, formando um grande cenário com temas natalinos que em si contam histórias e resgatam valores, com acesso gratuito à visitação e livre de classificação, fomentando a arte e a cultura, expressados através dos artefatos, proporcionando momentos de entretenimento aos munícipes e circunvizinhos"

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 25000196 - VALOR: 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.001604-8 (Data do Empenho 06/12/2024).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio.

**VALOR TOTAL:** R\$ 292.258,00 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) repasse desta Secretaria e o valor de R\$ 27.258,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais) de contrapartida financeira da prefeitura.

**FISCAL:** Roosevelt Pereira Hofmann - Matrícula: 128115

**VIGÊNCIA:** 09/12/2024 à 30/07/2025.

**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Mauto Teixeira Espindola - Prefeito Municipal de Salto do Céu.

Protocolo 1647549

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2196-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/08434**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania - ITEC BRASIL - CNPJ nº 10.889.010/0001-83.

**OBJETO:** "Promover o resgate e a valorização da ancestralidade africana por meio de um espetáculo teatral itinerante, destacando figuras históricas negras e suas contribuições para a cultura e a história de Cuiabá e região e da ancestralidade negra"

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.001357-1 (Data do Empenho 31/10/2024).

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.001600-5 (Data do Empenho 06/12/2024).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 102/2024 do Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco e Emenda Parlamentar nº 047/2024 do Deputado Estadual Beto Dois a Um.

**VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**FISCAL:** Lindsey Catarina de Sá - matrícula: 263227.

**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 a 15/07/2025.

**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Walteir Vieira Cabral - Presidente do Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania - ITEC BRASIL.

Protocolo 1647557

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2059-2024/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2024/08156.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - CNPJ nº 37.464.955/0001-00.

**OBJETO:** "REALIZAÇÃO DO 11º FEST GLÓRIA, fornecimento de estrutura física e apresentações artísticas musicais, com acesso gratuito, fomentando a cultura e proporcionando entretenimento aos munícipes e circunvizinhos."

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 2.500.0000 - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.001500-9 (Data do Empenho 03/12/2024).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio

**VALOR TOTAL:** R\$ 700.953,00 (setecentos mil, novecentos e cinquenta e três reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de repasse desta Secretaria/através de recurso próprio e o valor de R\$ 100.953,00 (cem mil, novecentos e cinquenta e três reais) de contrapartida financeira da prefeitura.

**FISCAL:** Roosevelt Pereira Hofmann - matrícula 128115

**VIGÊNCIA:** 05/12/2024 a 20/03/2025.

**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE - MT.

Protocolo 1647575

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2042-2024/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2024/08114.**

**PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - CNPJ nº 15.024.011/0001-89.

**OBJETO:** "Realização do 45º Aniversário de Salto do Céu - MT, visando promover à Cultura e suas manifestações em um espaço integrado para todos os munícipes e municípios vizinhos"

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 2.500.0000 - VALOR: 600.000,00 (seiscentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.001551-3 (Data do Empenho 05/12/2024).

**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio.

**VALOR TOTAL:** R\$ 668.926,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) repasse desta Secretaria e o valor de R\$ 68.926,00 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais) de contrapartida financeira da prefeitura.

**FISCAL:** Lindsey Catarina de Sá - Matrícula: 263227

**VIGÊNCIA:** 10/12/2024 à 30/03/2025.

**ASSINAM:** Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Mauto Teixeira Espindola - Prefeito Municipal de Salto do Céu.

Protocolo 1647584

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/61273**

A Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio da pregoeira abaixo assinado, vem a público informar que o **Pregão em epigrafe**, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - GAVAS" que estava SUSPENSO para readequação, fica agendada nova data de abertura, nos seguintes termos:

**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia 11/12/2024 até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia 23/12/2024.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS:** a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia 23/12/2024.

O Edital está disponível no Portal de Aquisições. <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorE-DLConsultaPageList.jsp> onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico>. Contato: E-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**KELLY FERNANDA GONÇALVES**

Pregoeira Oficial - SES/MT

Protocolo 1647342

**PORTARIA Nº 0815/2024/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº SES-PRO-2024/34904, instaurado por força da Portaria 0304/2024/GBSES, publicado seu extrato no DOE/MT de 16/05/2024, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Mantenho** os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado;

**Art. 2º** **Concedo** o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2024.

(original assinado sigadoc)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647568

## SEAF

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 083/SEAF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como fiscal e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

PROCESSO Nº/ CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS
SEAF-PRO-2023/04657  003/2024	OI S/A - Em recuperação judicial	prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	<b>Gestor de contrato:</b> Lilian Patrícia Dourado Trindade, MATRÍCULA: 332100  <b>Fiscal titular:</b> Cristian Carvalho Moura, MATRÍCULA: 319506  <b>Fiscal substituto:</b> Giuliano Medeiros Couto, MATRÍCULA: 247059

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data de assinatura dos respectivos contratos.

## REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

Secretário de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT.

Protocolo 1647560

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL NO003/2024 PROGRAMA PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO.01158/2024; publicado no Diário Oficial nº. 28.845 de 08 de Outubro de 2024, Pág 189.

## Onde se lê:

FAPEMAT-PRO.01158/2024

José Armando da Silva

## Leia-se:

FAPEMAT-PRO.01159/2024

José Armando Teixeira Vaz

Protocolo 1647491

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT /ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

**OBJETO:** O presente instrumento visa estabelecer condições básicas do acordo de cooperação firmado entre a Instituição de Ensino e o Agente de Integração para o desenvolvimento de atividades conjuntas, com o fim de proporcionar oportunidades de estágio de caráter obrigatório e não-obrigatório, aos estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade da educação de jovens e adultos, conforme previsto no preâmbulo do artigo 12 da Lei 11.788/08, sendo considerado estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

**DA ASSINATURA:** 09/12/2024**DA VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.**ASSINAM:** Prof. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora da UNEMAT e o Sr. Diego Cidade Ribeiro Santos - CEO & Fundador.

Protocolo 1647328

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 - UNEMAT

**PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / JS MARTINS - ME, CNPJ/MF sob o nº 39.826.240/0001-85

**DO OBJETO:** execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva Campus Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso -UNEMAT, no Município de Nova Xavantina /MT, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023 - Unemat, advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 - Unemat

**ASSINATURA:** 10/12/2024.**DO VALOR:** R\$ 89.590,00 (cento e oitenta e sete mil treze reais e sessenta e nove centavos).**GESTOR(A):** Titular Da Pró-reitora de Planejamento e Tecnologia da Informação.**FISCAL/MATRÍCULA:** Edivan Queiroz Pereira Régis, matrícula 313235.**SUPLENTE/MATRÍCULA:** Alex Sandro Teixeira de Souza - Matrícula 315273**ELEMENTO DE DESPESA:** 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**DOTAÇÃO:** 26201.0010.12.364.528.2532.0400.339000000.15000000.04.1**DA VIGÊNCIA:** 730 (setecentos e trinta) dias.**ASSINAM:** Profª. Drª. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora; Srª. Jaira Soares Martins - Representante Legal.

Protocolo 1647563

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 104/2021-UNEMAT

**PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / INVIOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 05.507.606/0001-31

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, contados do dia 15/12/2024 ao dia 15/12/2025.

**DA ASSINATURA:** 05/12/2024.**DO VALOR:** R\$ 430,31 (quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos), passando o valor anual para R\$ 5.163,72 (Cinco mil e cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).**FISCAL/MATRÍCULA:** Sérgio Alessandro Soares Fragoso, matrícula 125402.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26201.0003.12.364.528.2532.9900.33900000.15000000.04.1**ELEMENTO DE DESPESA:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**ASSINAM:** Prof.ª. Drª. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora; Sr. Roberto Stavarengo- Representante Legal.

Protocolo 1647564

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2024 UNEMAT

**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 027/2024 UNEMAT para contratação temporária de Professor da Educação Superior, publicado em 10/12/2024 no endereço eletrônico <https://unemat.br/editais> da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de dezembro de 2024.

VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

Reitora

Protocolo 1647572

## IPEM-MT

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

## COMPRA DIRETA

PROCESSO: IPEM-PRO-2024/00313

DATA DE ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 06/11/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: C. DOS SANTOS SILVA

**OBJETO:** Aquisição de pastas executivas para transporte de notebooks, coletores, impressoras portáteis e documentos utilizados na execução das atividades diárias de verificação de Instrumentos de medir e medidas materializadas, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso - IPEM-MT.

**VALOR:** R\$ 3.585,00 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO LOPES REGIS. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. CLEYTON DOS SANTOS SILVA. C. DOS SANTOS SILVA

Protocolo 1647222

## COMPRA DIRETA

PROCESSO: IPEM-PRO-2024/00314

DATA DE ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 26/11/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de cronômetros que são utilizados na execução das atividades diárias de verificação de Instrumentos de medir e medidas materializadas, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso - IPEM-MT.

**VALOR:** R\$ 1.455,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO LOPES REGIS. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. ELAINE CRISTINA SANTANA. PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA.

Protocolo 1647223

## COMPRA DIRETA

PROCESSO: IPEM-PRO-2024/00521

DATA DE ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 06/12/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: C. DOS SANTOS SILVA

**OBJETO:** Aquisição de persianas para atender demandas da diretoria administrativa sistêmica do IPEM-MT.

**VALOR:** R\$ 3.986,40 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO LOPES REGIS. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. CLEYTON DOS SANTOS SILVA. C. DOS SANTOS SILVA.

Protocolo 1647336

## COMPRA DIRETA

PROCESSO: IPEM-PRO-2024/00479

DATA DE ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 11/11/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: LN INDÚSTRIA DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de mesa e armário para sala de reunião, para garantir a organização do ambiente, visando atender o setor da Coordenadoria Administrativa Sistêmica.

**VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**ASSINAM:** CARLOS ALBERTO LOPES REGIS. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. ELESSANDRO ALEX DA CRUZ. LN INDÚSTRIA DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.

Protocolo 1647339

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024/IPEM/MT

Sigadoc nº IPEM-PRO-2024/00355

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 03/12/2025

Leia se:

VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025

Protocolo 1647420

## MT SAÚDE

## INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2022/MTS

**DA ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 058/2022, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.062.586/0001-68.**

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAÚDE-PRO-2024/06808**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **07/12/2024 a 06/12/2025.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / MARCOS ROBERTO SILVESTRE/ CONTRATADA.

Protocolo 1647315

## INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024/INTERMAT  
INTERMAT-PRO-2024/12180 - SIAG C: Nº 03096/2024

I-CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;

II-CONTRATADO: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA EIRELI-ME - 32.513.8880/0001-96.

III-OBJETO: Aquisição de suporte tipo pedestal para TV.

IV-VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 27 de Novembro de 2024 - 26 de Novembro de 2025, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

V-VALOR TOTAL: R\$ 1.029,40 (um mil, vinte e nove reais e quarenta centavos).

VI-FISCAL: RENAN CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA: 291186

SUPLENTE: JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789

VII-GESTOR: GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA: 326156

VIII-DOT.ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04304;

UNIDADE GESTORA: 0001; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007; NATUREZA DE DESPESA: 447252000; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

ASSINAM: Em, Cuiabá - MT, 06 de Dezembro de 2024. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA EIRELI-ME - CONTRATADA.

Protocolo 1647542

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024/INTERMAT  
INTERMAT-PRO-2024/12180 - SIAG C: Nº 03109/2024

I-CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;

II-CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51.

III-OBJETO: Aquisição de SMART TV.

IV-VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 28 de Novembro de 2024 - 27 de Novembro de 2025, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

V-VALOR TOTAL: R\$ 5.387,40 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

VI-FISCAL: RENAN CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA: 291186

SUPLENTE: JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789

VII-GESTOR: GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA: 326156

VIII-DOT.ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04304;

UNIDADE GESTORA: 0001; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007; NATUREZA DE DESPESA: 447252000-52; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

ASSINAM: Em, Cuiabá - MT, 06 de Dezembro de 2024. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CONTRATADA.

Protocolo 1647548



## PORTARIA Nº 329/2024/INTERMAT

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 117, da Lei nº 14.133/21, bem como art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento do contrato inframencionado, em conformidade com a Lei 14.133/21 da execução:

CREDOR	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - 65.149.197/0002-51	CONTRATO Nº 039/2024/INTERMAT - SIAG C: 03109/2024 - INTERMAT-PRO-2024/12180	RENAN CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA: 291186	JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789	GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA: 326156
<b>OBJETO</b>				
Aquisição de SMART TV				

**Art. 2º** Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 14 e 15, do Decreto Estadual Nº 1.525/2022, respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congênere;

**Caberá ao gestor do contrato: Art. 14 Decreto nº 1.525/2022.**

I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

**Cabe ao fiscal do contrato: Art. 15 Decreto nº 1.525/2022.**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**Art. 3º** Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa nº 012/2023/SEPLAG que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG nas aquisições e contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e a regulamentação do inciso X do art. 197 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.", respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congênere;

**Art. 3º** A gestão contratual deverá ser realizada integralmente no módulo de contratos do Sistema SIAG, visando à regular disponibilidade de informações no sistema e no Portal Transparência do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a inserção das seguintes informações:

- I - empenho da despesa;
- II - nota fiscal da empresa;
- III - atesto da nota fiscal, identificando cada item contratado;
- IV - documento da liquidação de pagamento (LIQ);
- V - documento de pagamento - Nota de Ordem Bancária (NOB).

**Parágrafo único** Os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, além de serem inseridos no Sistema SIAG, deverão ser anexados ao SIGADOC antes do efetivo pagamento da nota fiscal.

[...]

**Art. 9º** Os procedimentos estabelecidos no manual do sistema SIAG deverão ser observados para acesso ao sistema e operacionalização da plataforma.

**Art. 10** O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa sujeitará às respectivas unidades orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar. (IN nº 12/2023/SEPLAG - DOE 28.563 de 15/08/2023).

**Art. 4º** Esta portaria produz efeitos a partir do início da vigência contratual.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2024.

**Francisco Serafim de Barros**  
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Protocolo 1647526

#### PORTARIA Nº 330/2024/INTERMAT

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 117, da Lei nº 14.133/21, bem como art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Designar os servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento do contrato inframencionado, em conformidade com a Lei 14.133/21 da execução:

CREDOR	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA EIRELI-ME - 32.513.8880/0001-96	CONTRATO Nº 037/2024/ INTERMAT - SIAG C: 03096/2024 - INTERMAT-PRO-2024/12180	RENAN CASTRO DA COSTA - MATRÍCULA: 291186	JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789	GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA: 326156
<b>OBJETO</b>				
Aquisição de suporte tipo pedestal para tv através de registro de preço.				

**Art. 2º** Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 14 e 15, do Decreto Estadual Nº 1.525/2022, respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congênere;

**Caberá ao gestor do contrato: Art. 14 Decreto nº 1.525/2022.**

I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

**Cabe ao fiscal do contrato: Art. 15 Decreto nº 1.525/2022.**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**Art. 3º** Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa nº 012/2023/SEPLAG que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG nas aquisições e contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e a regulamentação do inciso X do art. 197 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.", respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

**Art. 3º** A gestão contratual deverá ser realizada integralmente no módulo de contratos do Sistema SIAG, visando à regular disponibilidade de informações no sistema e no Portal Transparência do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a inserção das seguintes informações:

I - empenho da despesa;

II - nota fiscal da empresa;

III - atesto da nota fiscal, identificando cada item contratado;

IV - documento da liquidação de pagamento (LIQ);

V - documento de pagamento - Nota de Ordem Bancária (NOB).

**Parágrafo único** Os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, além de serem inseridos no Sistema SIAG, deverão ser anexados ao SIGADOC antes do efetivo pagamento da nota fiscal.

[...]

**Art. 9º** Os procedimentos estabelecidos no manual do sistema SIAG deverão ser observados para acesso ao sistema e operacionalização da plataforma.

**Art. 10** O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa sujeitará às respectivas unidades orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar. (IN nº 12/2023/SEPLAG - DOE 28.563 de 15/08/2023).

**Art. 4º** Esta portaria produz efeitos a partir do início da vigência contratual.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2024.

**Francisco Serafim de Barros**

Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

**Protocolo 1647527**

#### PORTARIA Nº 331

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2024/08602**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **906,5277 hectares**, situada no município de **GAÚCHA DO NORTE/MT**, denominada "**FAZENDA KULUENE II**".

**Perímetro: 11.596,57 metros.**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A8N-M-0362**, de coordenadas N 8.487.724,200m e E 262.465,621m; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°34'56.46" e 186,91m até o vértice **CHEV-P-0794**, de coordenadas N 8.487.565,548m e E 262.564,523m; 113°39'28.93" e 128,98m até o vértice **CHEV-P-0795**, de coordenadas N 8.487.514,833m e E 262.683,142m; 116°55'57.02" e 146,84m até o vértice **CHEV-P-0796**, de coordenadas N 8.487.449,512m e E 262.814,689m; 119°28'12.93" e 154,99m até o vértice **CHEV-P-0797**, de coordenadas N 8.487.374,451m e E 262.950,338m; 115°35'51.36" e 47,02m até o vértice **CHEV-P-0798**, de coordenadas N 8.487.354,544m e E 262.992,951m; 120°24'17.80" e 255,66m até o vértice **CHEV-P-0799**, de coordenadas N 8.487.227,115m e E 263.214,653m; 125°28'43.95" e 127,62m até o vértice **CHEV-P-0800**, de coordenadas N 8.487.153,960m e E 263.319,262m; 115°54'45.34" e 99,87m até o vértice **CHEV-P-0801**, de coordenadas N 8.487.111,117m e E 263.409,497m; 95°39'32.19" e 248,42m até o vértice **CHEV-M-0433**, de coordenadas N 8.487.088,840m e E 263.656,978m; Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Kuluene, matrícula n.º 18.269, código INCRA n.º 901.130.186.244-4, do proprietário Luc Desenvolvimento de Negócios LTDA inscrito no CNPJ n.º 19.670.559/0001-57, responsável Alfredo Guilherme Dorça portador do CPF n.º 744.680.906-00, com os seguintes

azimutes e distâncias: 247°49'16.28" e 94,11m até o vértice **DKD-M-2366**, de coordenadas N 8.487.052,545m e E 263.570,682m; 251°30'43.68" e 4.771,91m até o vértice **DKD-M-1398**, de coordenadas N 8.485.498,086m e E 259.057,312m; Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Relu, matrícula n.º 8.472, código INCRA n.º 901.156.003.522-0, dos proprietários Ivanilson de Cássia Custódio Polato, portadora do CPF n.º 494.313.159-04 e Carlos Alberto Polato, portador do CPF n.º 266.116.001-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°11'13.38" e 1.549,83m até o vértice **CHEV-M-0432**, de coordenadas N 8.487.018,075m e E 258.752,132m; Cerca; deste, segue confrontando com Estrada Municipal - Porto XV, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°43'13.47" e 1.342,51m até o vértice **CHEV-P-0802**, de coordenadas N 8.487.246,818m e E 260.075,395m; 44°00'34.48" e 31,79m até o vértice **CHEV-P-0803**, de coordenadas N 8.487.269,881m e E 260.097,295m; 79°44'08.65" e 1.215,67m até o vértice **CHEV-P-0804**, de coordenadas N 8.487.497,491m e E 261.291,774m; 79°35'28,90" e 1.195,21m até o vértice A8N-M-0362, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle, coordenadas E 260.021,654m e N 8.484.153,061m, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, **fuso -22**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

PRESIDENTE DO INTERMAT

**Protocolo 1647567**



## PORTARIA Nº 332

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2024/12261**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **482,143HA**, situada no município de **MARCELÂNDIA-MT**, denominada "**FAZENDA SONHO MEU**".

Perímetro: **8.932,16 metros**.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
ADR-M-4444	-54°31'22,855"	-10°58'51,949"	383,031	ADR-M-3307	133°23'	2240,19	Fazenda Santa Isabel
ADR-M-3307	-54°30'29,241"	-10°59'42,037"	347,883	ALLX-M-0704	36°51'	36,33	Fazenda Santa Isabel
ALLX-M-0704	-54°30'28,523"	-10°59'41,091"	341,179	ADR-M-3304	138°52'	250,68	Estrada Municipal
ADR-M-3304	-54°30'23,092"	-10°59'47,236"	335,806	ADR-M-3340	225°48'	1954,64	Fazenda Santa Luzia
ADR-M-3340	-54°31'09,263"	-11°00'31,570"	328,158	ADR-M-4441	226°39'	272,72	Sítio São João
ADR-M-4441	-54°31'15,796"	-11°00'37,662"	333,43	ADR-M-4397	325°38'	553,98	Sítio Boa Esperança
ADR-M-4397	-54°31'26,093"	-11°00'22,778"	342,474	ADR-M-4478	326°02'	1954,99	Fazenda Cabocla
ADR-M-4478	-54°32'02,061"	-10°59'30,005"	339,037	ADR-M-4856	45°32'	1040,22	CNS: 06.326-3   Mat. 635   Fazenda Morada do Sol
ADR-M-4856	-54°31'37,608"	-10°59'06,293"	408,719	ADR-M-4444	45°27'	628,42	Fazenda Santa Isabel

I- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1647569

## PORTARIA Nº 333

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2024/12143**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **36,3810 hectares**, situada no município de **MARCELÂNDIA/MT**, denominada "**SÍTIO SOL NASCENTE**".

Perímetro: **3.027,01 metros**.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ALLX-M-0285** de coordenadas N 8.770.778,277m e E 791.662,143m, situado no limite da Fazenda Barro Preto, com o limite da Fazenda Boa Sorte; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Boa Sorte, ocupação de José Leônicio Rodrigues da Silva (CPF nº 983.210.641-91 e RG nº 12166235 SSP/MT), com os seguintes azimutes e distâncias: 153°33'36" e 291,67m, até o vértice **ALLX-M-0286** de coordenadas N 8.770.517,112m e E 791.792,013m; 233°22'20" e 1.202,90m, até o vértice **ALLX-M-0287** de coordenadas N 8.769.799,441m e E 790.826,651m; 328°47'51" e 306,67m, até o vértice **ALLX-M-0288**, de coordenadas N 8.770.061,752m e E 790.667,775m; situado no limite da Fazenda Boa Sorte, com o limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal, em comum com a margem oposta da Estrada Vicinal, a Fazenda Santo Angelo IV; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal, em comum com a margem oposta da Estrada Vicinal, a Fazenda Santo Angelo IV, ocupação de Antonio Luiz Simonetti (CPF nº 983.210.641-91 e RG nº 1712594 SSP/PR), com o azimute de 52°08'09" e distância 170,73m, até o vértice **ADR-M-4908** de coordenadas N 8.770.166,543m e E 790.802,559m; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal, em comum com a margem oposta da Estrada Vicinal, a Fazenda Santo Angelo IV, com o limite da Fazenda Barro Preto; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Barro Preto, ocupação de Celso Padovani e Cia Ltda (CNPJ nº CNPJ: 03.655.322/0001-67), com o azimute de 54°33'43" e distância 1.055,04m, até o vértice **ALLX-M-0285** de coordenadas N 8.770.778,277m e E 791.662,143m; situado no limite da Fazenda Barro Preto, com o limite da Fazenda Boa Sorte, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas ALLX-B-0041 de coordenadas

N 8.756.807,588m e E 790.833,169m, implantada na sede do Sítio Sol Nascente, de Antônio Gomes da Silva Filho, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no **meridiano central 57° WGr** e ao equador, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os

azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1647570

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## PORTARIA Nº 420/2024/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto Nº 803, de 09 de abril de 2024, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;

Considerando a Lei Estadual nº 12.387 de 08/01/2024, regulamentada através do Decreto Estadual nº 877 de 17/05/2024;

Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;

Considerando o disposto no Processo nº SEAF-PRO-2024/03448.

**Resolve:**

**Art.1º** Registrar no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte-SIAPP, a Unidade de beneficiamento de leite e derivados Laticínio Monte Verde LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.957.003/0001-96, nome fantasia LATICÍNIO MONTE VERDE e Inscrição Estadual 14.001.856-5, localizada no município de Diamantino - MT;

**Art.2º** O INDEA-MT torna público o Registro do Estabelecimento sob o nº 004, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 877 de 17/05/2024.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**Emanuele G. de Almeida**

Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1647331

DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NJO3C35	DT00254015	30/11/2024	09/12/2024	6637-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NJO3C35	DT00254016	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBI7H71	DT00254017	30/11/2024	09/12/2024	6637-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QBI7H71	DT00254018	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QBI7H71	DT00254019	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QBI7H71	DT0025401A	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBT8711	DT00254014	30/11/2024	09/12/2024	7633-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KVN6C63	DT006E50HI	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCG8232	DT00375074	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
SPE8H68	DT008C40QK	30/11/2024	09/12/2024	6653-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPE8H68	DT008C40QL	30/11/2024	09/12/2024	6645-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPE8H68	DT008C40QM	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
RRZ7186	DT001T7104	30/11/2024	09/12/2024	6050-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NIS5765	DT00D956OU	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJA3444	DT00D956OW	29/11/2024	09/12/2024	6653-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NJCOC05	DT00D956P0	29/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NJCOC05	DT00D956P1	29/11/2024	09/12/2024	7633-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBI9I70	DT0029208V	30/11/2024	09/12/2024	5720-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
ESW4J62	DT00CK409I	30/11/2024	09/12/2024	7048-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
ESW4J62	DT00CK409J	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
KJG5D08	DT0093604P	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OAT8A57	DT00BT508B	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OAT8A57	DT00BT508C	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RBM4161	DT00BT5087	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RBM4161	DT00BT5088	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RBM4161	DT00BT5089	30/11/2024	09/12/2024	6637-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
DZH2167	DT008O20GT	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
OBL9548	DT008O20GU	30/11/2024	09/12/2024	5045-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OBL9548	DT008O20GV	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
AQQ2H22	DT007B40AU	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPE6J53	DT007B40AV	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPE6J53	DT007B40AW	30/11/2024	09/12/2024	6637-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JZJ1504	DT00EH10GF	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
KAQ7158	DT00EH10GH	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPD1G13	DT00EH10GK	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OAL4D85	DT00EH10GG	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RRX5J07	DT00EH10GI	30/11/2024	09/12/2024	6653-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
RRX5J07	DT00EH10GJ	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
PYVOA63	DT009140KH	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
PJL9E22	DT005720B5	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAP1984	DT00B4105M	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJQ9825	DT00B4105N	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJQ9825	DT00B4105O	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPE4J99	DT00B4105L	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAD9H91	DT005Q10YB	29/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
RAK3197	DT005Q10YC	30/11/2024	09/12/2024	6653-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPG1J47	DT005Q10YD	30/11/2024	09/12/2024	6653-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPG1J47	DT005Q10YH	30/11/2024	09/12/2024	6610-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPG1J47	DT005Q10YI	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPG1J47	DT005Q10YJ	30/11/2024	09/12/2024	5274-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
SPG1J47	DT005Q10YM	30/11/2024	09/12/2024	5274-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
SPG1J47	DT005Q10YN	30/11/2024	09/12/2024	5835-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPG1J47	DT005Q10YP	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
SPG1J47	DT005Q10YQ	30/11/2024	09/12/2024	6653-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPG1J47	DT005Q10YR	30/11/2024	09/12/2024	6726-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NIZ2D65	DT00EN302E	30/11/2024	09/12/2024	6530-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JYS5B33	DT00375076	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCN7E18	DT00375075	30/11/2024	09/12/2024	7048-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RAX3G28	MTA0264131	05/12/2024	09/12/2024	5010-0	21/01/2025	05/02/2025	R\$880,41
RAX3G28	MTA0264132	05/12/2024	09/12/2024	6599-2	21/01/2025	05/02/2025	R\$293,47
QB3F15	DT00EJ71TN	30/11/2024	09/12/2024	5274-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QB3F15	DT00EJ71TO	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QB3F15	DT00EJ71TP	30/11/2024	09/12/2024	5738-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QB3F15	DT00EJ71TQ	30/11/2024	09/12/2024	5835-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
KAK6H03	DT009Q209U	30/11/2024	09/12/2024	6653-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JZP8A74	DT00RF104Y	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
JZP8A74	DT00RF104Z	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JZP8A74	DT00RF1050	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JZP8A74	DT00RF1051	30/11/2024	09/12/2024	5118-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NKN1H10	DT00RF104W	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NKN1H10	DT00RF104X	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPP4195	DT00RF105F	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
OBA8488	DT00RF105M	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
OBA8488	DT00RF105N	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OBA8488	DT00RF105O	30/11/2024	09/12/2024	6580-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OBA8488	DT00RF105P	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
OBA8488	DT00RF105Q	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBY2D26	DT00RF104O	30/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCC6B50	DT00RF105G	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCC6B50	DT00RF105H	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCC6B50	DT00RF105I	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCP1624	DT00RF105B	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCW0J12	DT00RF104M	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
RAU5A63	DT00RF105J	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RAU5A63	DT00RF105K	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RAU5A63	DT00RF105L	30/11/2024	09/12/2024	5118-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RAY8B01	DT00RF104P	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RAY8B01	DT00RF104Q	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RAY8B01	DT00RF104R	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RAY8B01	DT00RF104T	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RYP2D79	DT00RF105D	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RYP2D79	DT00RF105E	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
JZO3644	DT00Q8101I	29/11/2024	09/12/2024	6408-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
JZO3644	DT00Q8101J	29/11/2024	09/12/2024	6602-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JZO3644	DT00Q8101P	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAE3624	DT00Q8101Q	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
KAE3624	DT00Q8101R	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAE3624	DT00Q8101S	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
KAE3624	DT00Q8101T	29/11/2024	09/12/2024	5118-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
KAE3624	DT00Q8101U	29/11/2024	09/12/2024	6408-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
KAE3624	DT00Q8101V	29/11/2024	09/12/2024	6726-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
KAN1F07	DT00Q8101K	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
KAN1F07	DT00Q8101L	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
KAN1F07	DT00Q8101M	29/11/2024	09/12/2024	5118-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
OBC7G20	DT00Q8101N	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OBC7G20	DT00Q8101O	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QBO3739	DT00Q81020	29/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QBO3739	DT00Q81021	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBO3739	DT00Q81022	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QBO3739	DT00Q81023	29/11/2024	09/12/2024	6670-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QBR7249	DT00Q8101G	29/11/2024	09/12/2024	5142-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBZ8J75	DT00Q81024	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBZ8J75	DT00Q81025	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RAM5G92	DT00Q8101W	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RAM5G92	DT00Q8101X	29/11/2024	09/12/2024	5118-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RAM5G92	DT00Q8101Y	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RAM5G92	DT00Q8101Z	29/11/2024	09/12/2024	6726-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QCA9G51	DT00QV1014	29/11/2024	09/12/2024	6670-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JYV9402	DT00R9102Q	29/11/2024	09/12/2024	6726-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NJS8F91	DT00R9102U	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NPM6H08	DT00R9102Y	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPM6H08	DT00R9102Z	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NPM6H08	DT00R91030	29/11/2024	09/12/2024	6726-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NPP1468	DT00R9102S	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPP1468	DT00R9102T	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
OAU5717	DT00R9102V	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCB4I58	DT00R9102X	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCL3F74	DT00R9102W	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RRO3D03	DT00R9102R	29/11/2024	09/12/2024	6726-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
LZQ9371	DT00R9102H	29/11/2024	09/12/2024	6726-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
LZQ9371	DT00R9102I	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NPK6B66	DT00R9102J	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPK6B66	DT00R9102K	29/11/2024	09/12/2024	6408-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NTX6D96	DT00R9102C	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NTX6D96	DT00R9102D	29/11/2024	09/12/2024	5045-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NTX6D96	DT00R9102E	29/11/2024	09/12/2024	6408-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QBH9D00	DT00R9102A	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QBH9D00	DT00R9102B	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCJ6990	DT00R9102L	29/11/2024	09/12/2024	6408-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QCJ6990	DT00R9102M	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCJ6990	DT00R9102N	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RRP4B62	DT00R9102F	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
BDI5H82	DT00PN101Z	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NJE0C98	DT00PN101W	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NJE0C98	DT00PN101X	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NJE0C98	DT00PN101Y	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
OBG6C25	DT00PN101V	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBX9E59	DT00PN1021	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QBM6J91	DT008Z30XF	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	21/01/2025	05/02/2025	R\$880,41
QBM6J91	DT008Z30XG	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	21/01/2025	05/02/2025	R\$293,47
QBM6J91	DT008Z30XH	30/11/2024	09/12/2024	6653-1	21/01/2025	05/02/2025	R\$195,23



Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QBM6J91	DT008Z30XI	30/11/2024	09/12/2024	6637-1	21/01/2025	05/02/2025	R\$195,23
QBM6J91	DT008Z30XJ	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	21/01/2025	05/02/2025	R\$130,16
JZB9669	DT001Q5116	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JZB9669	DT001Q5117	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JZB9669	DT001Q5118	30/11/2024	09/12/2024	5274-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
JZB9669	DT001Q5119	30/11/2024	09/12/2024	6637-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPR8J66	DT001Q5114	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPR8J66	DT001Q5115	30/11/2024	09/12/2024	6637-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
OAS6G52	DT00RM200B	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCE9C50	DT00RS100Y	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCE9C50	DT00RS100Z	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCE9C50	DT00RS1010	30/11/2024	09/12/2024	6800-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCE9C50	DT00RS1011	30/11/2024	09/12/2024	6726-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
RRW6J09	DT00RS1013	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
AEL8642	DT00RT1078	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
AEL8642	DT00RT1079	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
JZV6C09	DT00RT106Y	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAF3693	DT00RT1075	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAJ0222	DT00RT1071	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAJ0222	DT00RT1072	30/11/2024	09/12/2024	6580-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KA05684	DT00RT106K	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NIZ0859	DT00RT106U	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NIZ7B45	DT00RT106N	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NJ15D73	DT00RT106O	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NUA8161	DT00RT1073	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OBA6209	DT00RT106J	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBH3115	DT00RT106V	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OBL9C59	DT00RT106M	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OBM1530	DT00RT106X	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QBC3358	DT00RT107C	30/11/2024	09/12/2024	7234-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QBG0B92	DT00RT106Q	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBG0B92	DT00RT106R	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QBH5506	DT00RT106H	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBY3134	DT00RT1077	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCJ9D38	DT00RT106T	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCZ6D15	DT00RT1076	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
RRR0J93	DT00RT106Z	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RRR0J93	DT00RT1070	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RRU6J20	DT00RT106W	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
ROU7409	DT00F740VO	30/11/2024	09/12/2024	5525-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NJQ7049	DT00B32021	01/12/2024	09/12/2024	6530-0	21/01/2025	05/02/2025	R\$195,23
OPG8H47	DT00B32020	01/12/2024	09/12/2024	6530-0	21/01/2025	05/02/2025	R\$195,23
JIU2C42	DT00EG10KG	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
KAA4H41	DT00EG10KK	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAD9339	DT00EG10KJ	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAI4194	DT00EG10KF	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NIZ7130	DT00EG10KN	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPK8617	DT00EG10KM	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OAW3G25	DT00EG10KL	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
OAY0443	DT00EG10KI	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QCQC877	DT00EG10KO	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
OBD2597	DT00BT5086	30/11/2024	09/12/2024	6530-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
BBA3031	DT00D956PX	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
BBA3031	DT00D956PY	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
FBX5E80	DT00D956PJ	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
HFE9B54	DT00D956PR	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
HKH8B90	DT00D956P9	30/11/2024	09/12/2024	7633-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
HKH8B90	DT00D956PA	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
HRR1B41	DT00D956PB	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JYV0F98	DT00D956PE	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JZQ7F60	DT00D956QE	30/11/2024	09/12/2024	7633-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JZQ7F60	DT00D956QF	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JZQ7F60	DT00D956QG	30/11/2024	09/12/2024	6653-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
KAI3A02	DT00D956Q7	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
KAI3A02	DT00D956Q8	30/11/2024	09/12/2024	6700-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
KAI3A02	DT00D956QC	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
KAP1043	DT00D956PD	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
LTL2130	DT00D956P6	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
MZT3228	DT00D956PU	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NJR2J72	DT00D956PO	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NJR2J72	DT00D956PP	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OBF7E07	DT00D956PW	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
PRO3B58	DT00D956Q9	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QBD4H98	DT00D956PC	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QBW5J63	DT00D956PK	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QBW5J63	DT00D956PL	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCB5E47	DT00D956Q5	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCB5E47	DT00D956Q6	30/11/2024	09/12/2024	6653-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QCE5D03	DT00D956PT	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QCL4D17	DT00D956PM	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCL4D17	DT00D956PN	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QCM3031	DT00D956PZ	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCM3031	DT00D956Q0	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QCT2253	DT00D956PQ	30/11/2024	09/12/2024	7366-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QCV1458	DT00D956Q3	30/11/2024	09/12/2024	5185-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QCV1458	DT00D956Q4	30/11/2024	09/12/2024	5193-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QOW3G96	DT00D956P7	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23



Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
SPL0H61	DT009540BJ	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
SPQ2B31	DT009540BK	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPQ2B31	DT009540BL	30/11/2024	09/12/2024	6653-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
SPQ2B31	DT009540BM	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
SPQ2B31	DT009540BN	30/11/2024	09/12/2024	6580-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RRZ1B28	DT002S62X3	30/11/2024	09/12/2024	7633-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPD6C31	DT001930BM	01/12/2024	09/12/2024	5878-0	21/01/2025	05/02/2025	R\$130,16
NSA5A60	DT001930BN	01/12/2024	09/12/2024	6122-0	21/01/2025	05/02/2025	R\$293,47
OAW4145	DT001930BK	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
OBO2756	DT001930BI	30/11/2024	09/12/2024	5185-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
RRY6B47	DT001930BJ	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QCA4677	DT00FF50GT	30/11/2024	09/12/2024	7048-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KEM5541	DT008D40A5	30/11/2024	09/12/2024	6912-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$88,38
KEM5541	DT008D40A6	30/11/2024	09/12/2024	6637-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
KEM5541	DT008D40A7	30/11/2024	09/12/2024	5274-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NJZ7038	DT008D40A4	30/11/2024	09/12/2024	6548-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
HTA8466	DT00AZ109M	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OAX1A24	DT00HG50AD	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	21/01/2025	05/02/2025	R\$880,41
OAX1A24	DT00HG50AE	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	21/01/2025	05/02/2025	R\$293,47
QC19D50	DT00HG50AA	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QC19D50	DT00HG50AB	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JZ00I47	DT009F11J0	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JZ00I47	DT009F11J1	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
EIY0A12	DT003L50GG	30/11/2024	09/12/2024	5169-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
ATT9432	DT00FH30AR	30/11/2024	09/12/2024	7366-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
ILB9432	DT00FH30AS	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
ILB9432	DT00FH30AT	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
MER3750	DT00FH30AQ	30/11/2024	09/12/2024	5428-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NKD7885	DT00FH30AU	30/11/2024	09/12/2024	5274-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NKD7885	DT00FH30AV	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NKD7885	DT00FH30AW	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
OAX1H60	DT00FH30AP	30/11/2024	09/12/2024	5428-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJR2C21	DT008Y21OE	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JYZ2979	DT007A30JA	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JYZ2979	DT007A30JB	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAC9536	DT007A30JC	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
KAC9536	DT007A30JD	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJH0B37	DT007A30JE	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
PRG9D58	DT007A30J8	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NDP8H68	DT00F021C4	30/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NJJ7182	DT0034A09C	30/11/2024	09/12/2024	5207-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$88,38
NPQ7731	DT0034A09A	30/11/2024	09/12/2024	5738-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
BCM1G55	DT00RO1072	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
BCM1G55	DT00RO107A	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JAO3A52	DT00RO106U	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NPN4C27	DT00RO1070	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OBO2829	DT00RO106Y	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
OOL4E05	DT00RO106I	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
OOL4E05	DT00RO106J	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OOL4E05	DT00RO106K	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBO0A10	DT00RO107J	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QBO5343	DT00RO106L	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QBO5343	DT00RO106N	30/11/2024	09/12/2024	5118-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QBO5343	DT00RO106T	30/11/2024	09/12/2024	6637-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QBS7174	DT00RO107K	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCP3D33	DT00RO107L	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCP3D33	DT00RO107M	30/11/2024	09/12/2024	5185-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QCP3D33	DT00RO107N	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QCX6G07	DT00RO1077	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCX6G07	DT00RO1078	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCX6G07	DT00RO1079	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCX6G07	DT00RO107B	30/11/2024	09/12/2024	5118-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCX6G07	DT00RO107C	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RGB2C25	DT00RO106W	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RGB2C25	DT00RO106X	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJ9H34	DT00CN60LY	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QBZ7C94	DT00CN60M0	30/11/2024	09/12/2024	5940-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$1.467,35
SPP5J55	DT00CN60LZ	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RAT2D96	DT00P01052	30/11/2024	09/12/2024	5819-4	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RRN8A07	DT00P01051	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
JYT9F44	DT00AW20B0	30/11/2024	09/12/2024	6530-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JYT9F44	DT00AW20B1	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAB0847	DT00AW20AX	30/11/2024	09/12/2024	6530-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
KAB0847	DT00AW20AZ	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RFU1J38	DT00QB200X	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RTA7A34	DT00QB200W	30/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
AMP4325	DT00R01037	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
AMP4325	DT00R01038	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
EAB3J64	DT00R0103A	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
JZ13905	DT00R0103D	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JZ13905	DT00R0103E	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JZ13905	DT00R0103F	30/11/2024	09/12/2024	6602-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
PVH3628	DT00R0103H	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCM3J90	DT00R0103G	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
AKB9285	DT00QT1016	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
AKB9285	DT00QT101A	30/11/2024	09/12/2024	6670-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NUE7786	DT00QT1019	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47



Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
SPI2F09	DT00QT101D	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPI2F09	DT00QT101E	30/11/2024	09/12/2024	6580-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
SPI2F09	DT00QT101F	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
OAX4G77	DT009R103E	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
OAX4G77	DT009R103F	30/11/2024	09/12/2024	6637-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
OAX4G77	DT009R103G	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPH5F01	DT00OB100B	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NPJ7097	DT00R6105F	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NPJ7097	DT00R6105G	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCA2364	DT00R6105B	30/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCQ9551	DT00R61057	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCV7G47	DT00R6104X	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCV7G47	DT00R6104Y	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCV7G47	DT00R6104Z	30/11/2024	09/12/2024	5118-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCV7G47	DT00R61051	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
SPF2D87	DT00R6105C	30/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
SPF2D87	DT00R6105D	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
SPF2D87	DT00R6105E	30/11/2024	09/12/2024	6858-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
FPF5F68	DT00QQ102U	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NPJ1B32	DT00QQ102W	30/11/2024	09/12/2024	6580-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCT8E44	DT00QQ102V	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
HSA2566	DT00QP102F	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
HSA2566	DT00QP102G	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NPDA232	DT00QP102H	30/11/2024	09/12/2024	5045-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCP7C92	DT00QP102C	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RAP6E05	DT00QP102D	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RAP6E05	DT00QP102E	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NJS8D97	DT00RC101D	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RAS4E84	DT00RC101C	30/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RAX5D23	DT00RC1018	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RAY9I27	DT00RC1019	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RNM8B09	DT00RC101A	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RNM8B09	DT00RC101B	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
CLO3494	DT00PO202C	29/11/2024	09/12/2024	6726-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JZ11498	DT00PO2026	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JZ11498	DT00PO2027	29/11/2024	09/12/2024	6653-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JZ11498	DT00PO2028	29/11/2024	09/12/2024	6670-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NJE1I63	DT00PO2023	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NJE1I63	DT00PO2024	29/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NJE1I63	DT00PO2025	29/11/2024	09/12/2024	5037-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$586,94
NJS4544	DT00PO202D	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NJS4544	DT00PO202E	29/11/2024	09/12/2024	5045-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJS4544	DT00PO202F	29/11/2024	09/12/2024	6556-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJS4544	DT00PO202G	29/11/2024	09/12/2024	6645-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NPP8E74	DT00PO202A	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPP8E74	DT00PO202B	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NUE1923	DT00PO2029	29/11/2024	09/12/2024	6637-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JYM7765	DT00RR101V	30/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
JYM7765	DT00RR101W	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NUG2446	DT00RR101X	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCE0748	DT00RR1020	30/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCE0748	DT00RR1021	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCE0748	DT00RR1022	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RAN5G12	DT00RR101Y	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RAN5G12	DT00RR101Z	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCC2C54	DT00Q11018	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QZB6I07	DT00Q1101B	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
KAR7582	DT00RW100U	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
KAR7582	DT00RW100V	30/11/2024	09/12/2024	5738-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAR7582	DT00RW100W	30/11/2024	09/12/2024	5835-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
RRJ7F28	DT00RW100T	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NUF8I87	DT00QD101L	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NUF8I87	DT00QD101M	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
PZC4A62	DT00QD101F	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBA1075	DT00QD101C	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBP1H65	DT00QD101K	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QCB8C35	DT00QD101G	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCB8C35	DT00QD101H	30/11/2024	09/12/2024	7579-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RAO9E79	DT00QD101I	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RBQ3G26	DT00QD101D	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RBQ3G26	DT00QD101E	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPP6I68	DT00QD101J	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
ETQ3500	DT00QN100T	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
ETQ3500	DT00QN100U	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
ETQ3500	DT00QN100V	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
ETQ3500	DT00QN100W	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JZN5521	DT00QN100L	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JZN5521	DT00QN100M	30/11/2024	09/12/2024	5118-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JZN5521	DT00QN100N	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPH0326	DT00QN100O	30/11/2024	09/12/2024	5045-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPH0326	DT00QN100P	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NPH0326	DT00QN100Q	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBU4H89	DT00QN100I	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QBU4H89	DT00QN100J	30/11/2024	09/12/2024	5177-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBU4H89	DT00QN100K	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RRX7D13	DT00PR1002	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPP5A90	DT00PR1003	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
KZP5121	DT00ME10SW	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJO2963	DT00ME10T2	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NJO2963	DT00ME10T3	30/11/2024	09/12/2024	6432-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
PXW3C08	DT00ME10SY	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBT2J72	DT00ME10SU	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
QCI6548	DT00ME10SX	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QCO6F11	DT00ME10T1	30/11/2024	09/12/2024	7340-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
RRQ7G81	DT00ME10SV	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
FUM4G27	DT00M310OF	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
FZN6H46	DT00M310OG	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
JZN6280	DT00M310OH	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JZN6280	DT00M310OI	30/11/2024	09/12/2024	6769-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
JZN6280	DT00M310OJ	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NPI4219	DT00M310O9	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPI4219	DT00M310OC	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NPP0347	DT00M310OK	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NPP0347	DT00M310OL	30/11/2024	09/12/2024	5045-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBR3933	DT00M310OB	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RCF4E01	DT00HF4002	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
OBM7H33	DT00CB704L	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
RRV7A12	DT00IE1084	30/11/2024	09/12/2024	6637-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
JZB7E92	DT00IH10CS	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NJD6E12	DT00IH10CT	30/11/2024	09/12/2024	6580-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJD6E12	DT00IH10CU	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NJD6E12	DT00IH10CV	30/11/2024	09/12/2024	6637-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QBH9905	DT00IH10CY	30/11/2024	09/12/2024	5274-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
SPR2F36	DT00IH10CZ	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NDS6314	DT00IE108B	30/11/2024	09/12/2024	6653-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NDS6314	DT00IE108D	30/11/2024	09/12/2024	5274-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
KAI3593	DT005Z40AM	30/11/2024	09/12/2024	7056-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAI3593	DT005Z40AN	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
KAI3593	DT005Z40AO	30/11/2024	09/12/2024	7030-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJQ3J12	DT00P8100E	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NJQ3J12	DT00P8100F	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBP4J93	DT00AN307A	30/11/2024	09/12/2024	5185-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QBP4J93	DT00AN307B	30/11/2024	09/12/2024	5185-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
QBP4J93	DT00AN307C	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
LPL6533	DT00P41023	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
LPL6533	DT00P41027	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
LPL6533	DT00P41028	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NDD3663	DT00P41024	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NDD3663	DT00P41025	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NDD3663	DT00P41026	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
RAW4G33	DT00P41029	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
OBQ9D56	DT008G10TV	30/11/2024	09/12/2024	5460-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
NJG6D80	DT00FH30AX	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NJG6D80	DT00FH30AY	30/11/2024	09/12/2024	6050-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJV7B11	DT00G310JF	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
KAB1879	DT00LC106X	30/11/2024	09/12/2024	6580-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAB1879	DT00LC106Y	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
KAB1879	DT00LC106Z	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
OBK7J99	DT00LC1070	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
DPN7E51	DT00DG202X	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
DPN7E51	DT00DG202Y	29/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
DPN7E51	DT00DG202Z	29/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
NUG6H11	DT009K10CE	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QBN1156	DT009K10CD	29/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NJL9A93	MTA1330252	01/12/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
OMO6A40	DT001J30SW	30/11/2024	09/12/2024	6122-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
QBU0394	DT00OY103Y	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
QBU0394	DT00OY103Z	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
SPJ5H53	DT00OY103W	30/11/2024	09/12/2024	5169-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
SPJ5H53	DT00OY103X	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NJV2748	DT0033508N	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
NJV2748	DT0033508O	30/11/2024	09/12/2024	5738-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RRS5J55	DT009H40K5	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
RRS5J55	DT009H40K6	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
DNO6196	DT00BR107N	30/11/2024	09/12/2024	6025-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
SPE8E89	DT00BR107Q	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
SPE8E89	DT00BR107R	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
JDC0A20	DT001T7103	30/11/2024	09/12/2024	6530-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$195,23
NCB1H35	DT002P30AF	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
NJK2E23	DT002P30AE	30/11/2024	09/12/2024	6599-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$293,47
JYT6523	MTA0823402	01/12/2024	09/12/2024	6726-1	21/01/2025	05/02/2025	R\$195,23
NUE5A07	DT00P71002	30/11/2024	09/12/2024	5169-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70
SPO1H01	DT002M10XM	30/11/2024	09/12/2024	7366-2	20/01/2025	04/02/2025	R\$130,16
JVP0511	DT00902044	30/11/2024	09/12/2024	5010-0	20/01/2025	04/02/2025	R\$880,41
QCC4F32	DT008T10TB	29/11/2024	09/12/2024	5274-1	20/01/2025	04/02/2025	R\$2.934,70

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
JET8184	DT00GY40F0	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
JET8184	DT00GY40F1	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JET8184	DT00GY40F2	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
NPH6702	DT00375020	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
NPH6702	DT0037502P	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NPN2812	DT0037502R	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QBK6H94	DT0037502G	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QBK6H94	DT0037502H	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QET1J86	DT0037502L	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
RRU1D39	DT0037502T	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
SPI4D83	DT0037502E	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
SPI4D83	DT0037502F	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
QCE3A89	DT000P40MD	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QCE3A89	DT000P40ME	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
JZY6C22	DT00Ci601W	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
ONJ3G43	DT0057209Z	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
ONJ3G43	DT005720A0	01/10/2024	09/12/2024	5169-1	05/02/2025	R\$2.934,70
SPJ9I41	DT0057209X	30/09/2024	09/12/2024	7366-2	04/02/2025	R\$130,16
NGT2J11	DT008E30JZ	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NGT2J11	DT008E30K0	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
NGT2J11	DT008E30K1	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
NGT2J11	DT008E30K2	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
NPL7549	DT008E30K4	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
QBG4J51	DT008E30K3	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
RAM5F63	DT008E30K6	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
SPF9B00	DT008E30K7	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
SPF9B00	DT008E30K8	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
SPF9B00	DT008E30K9	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
SPF9B00	DT008E30KA	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QCY6845	DT00BQ201F	01/10/2024	09/12/2024	7099-1	05/02/2025	R\$195,23
ANK1547	DT00CD114Q	01/10/2024	09/12/2024	5452-5	05/02/2025	R\$195,23
EDC8E39	DT00CD114P	01/10/2024	09/12/2024	5452-5	05/02/2025	R\$195,23
QBG4930	DT00CD114S	01/10/2024	09/12/2024	5452-5	05/02/2025	R\$195,23
RML9A80	DT00CD114T	01/10/2024	09/12/2024	5738-0	05/02/2025	R\$293,47
NRS1E94	DT00CP10A5	29/09/2024	09/12/2024	6530-0	04/02/2025	R\$195,23
JYT7I62	DT00MF104B	01/10/2024	09/12/2024	6769-0	05/02/2025	R\$130,16
OBB5677	DT00MF104C	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
SPF0F07	DT00MF104D	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NJM9C11	DT009H40FW	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OBL3J04	DT009H40FK	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
OBL3J04	DT009H40FL	01/10/2024	09/12/2024	5738-0	05/02/2025	R\$293,47
OBL3J04	DT009H40FM	01/10/2024	09/12/2024	6912-0	05/02/2025	R\$88,38
OBL3J04	DT009H40FN	01/10/2024	09/12/2024	6769-0	05/02/2025	R\$130,16
OBL3J04	DT009H40FO	01/10/2024	09/12/2024	6580-0	05/02/2025	R\$293,47
RAL4E53	DT009H40FP	01/10/2024	09/12/2024	5118-0	05/02/2025	R\$880,41
RAL4E53	DT009H40FQ	01/10/2024	09/12/2024	6912-0	05/02/2025	R\$88,38
RAL4E53	DT009H40FR	01/10/2024	09/12/2024	6580-0	05/02/2025	R\$293,47
RRN0B42	DT009H40FT	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RRN0B42	DT009H40FU	01/10/2024	09/12/2024	7072-1	05/02/2025	R\$293,47
RRN0B42	DT009H40FV	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
EIX3663	DT00D955O9	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
EIX3663	DT00D955OA	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAB1396	DT00D955O7	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
NJC8399	DT00D955O4	30/09/2024	09/12/2024	7633-2	04/02/2025	R\$293,47
QCK9F67	DT00D955O8	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
QCV5699	DT00D955O5	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QCV5699	DT00D955O6	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
QPL4I50	DT00D955O2	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
RAV8I46	DT00D955OB	30/09/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
EQA3034	DT000K21NT	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
EQA3034	DT000K21NU	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
EQA3034	DT000K21NX	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
IQA1804	DT000K21NP	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
IQA1804	DT000K21NQ	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
IQA1804	DT000K21NR	01/10/2024	09/12/2024	6653-2	05/02/2025	R\$195,23
JGT3G24	DT000K21MY	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
JYO1797	DT000K21NI	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
JYO1797	DT000K21NJ	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JZQ7894	DT000K21NC	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JZQ7894	DT000K21ND	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
KASQJ40	DT000K21NS	01/10/2024	09/12/2024	5185-2	05/02/2025	R\$195,23
MXA1122	DT000K21N6	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23



Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
NPK7110	DT000K21NA	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NPK7110	DT000K21NB	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NTX2114	DT000K21N7	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NTX2114	DT000K21N8	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NTX2114	DT000K21N9	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NTX8751	DT000K21NM	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
NTX8751	DT000K21NN	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NTX8751	DT000K21NO	01/10/2024	09/12/2024	6653-2	05/02/2025	R\$195,23
OBH9C33	DT000K21N2	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
OBH9C33	DT000K21N3	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QBT1828	DT000K21NK	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QBT1828	DT000K21NL	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QBX3H11	DT000K21N5	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
QCB7F34	DT000K21NF	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCB7F34	DT000K21NG	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QCB7F34	DT000K21NH	01/10/2024	09/12/2024	6653-2	05/02/2025	R\$195,23
QCP6234	DT000K21N4	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RRU0G78	DT000K21NE	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
NFG4251	DT00CK408J	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
NFG4251	DT00CK408K	01/10/2024	09/12/2024	6653-2	05/02/2025	R\$195,23
NFG4251	DT00CK408L	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
NFG4251	DT00CK408M	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
ERR3497	DT00MZ10EA	30/09/2024	09/12/2024	5045-0	04/02/2025	R\$293,47
NCX8F36	DT00MZ10E9	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
MTZ7115	DT00HR20CX	30/09/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
KDX2C10	DT0029206M	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
NKU0H93	DT0029206K	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
NKU0H93	DT0029206L	30/09/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
LXM5A01	DT00FO203N	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
RAM2B48	DT00HY301L	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RAM2B48	DT00HY301M	01/10/2024	09/12/2024	5118-0	05/02/2025	R\$880,41
RAM2B48	DT00HY301N	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
RAV1B94	DT007440CM	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
AHQ4193	DT002F458W	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
FGT0010	DT002F458V	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
JZR3566	DT002F459D	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
KA08174	DT002F4598	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OAT4G82	DT002F459A	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OBC1201	DT002F4594	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
OBK7F35	DT002F4591	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
QBS8978	DT002F4597	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
QCS5872	DT002F458S	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
QCY7E34	DT002F458T	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
QWR3742	DT002F458U	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
RRJ3C33	DT002F4595	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
RRJ3C33	DT002F4596	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
RRQ9H32	DT002F458X	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RRU0110	DT002F4593	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
RRZ0E79	DT002F458Y	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
SPP0I50	DT002F4592	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
QCZ2620	DT00563069	30/09/2024	09/12/2024	7366-2	04/02/2025	R\$130,16
ONJ1C31	DT007510O5	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QBF7876	DT00GM50B4	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
NJK2925	DT00GN4095	30/09/2024	09/12/2024	6637-1	04/02/2025	R\$195,23
NJK2925	DT00GN4096	30/09/2024	09/12/2024	6653-2	04/02/2025	R\$195,23
EAA9C55	DT0018306Q	30/09/2024	09/12/2024	5169-2	04/02/2025	R\$2.934,70
QCU2278	DT00OZ101H	30/09/2024	09/12/2024	7366-2	04/02/2025	R\$130,16
RAX0H20	DT00OZ101I	30/09/2024	09/12/2024	6769-0	04/02/2025	R\$130,16
QCG1H15	DT00OL1072	30/09/2024	09/12/2024	6912-0	05/02/2025	R\$88,38
QCG1H15	DT00OL1073	01/10/2024	09/12/2024	6726-1	05/02/2025	R\$195,23
QCG1H15	DT00OL1074	30/09/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
QCG1H15	DT00OL1075	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCG1H15	DT00OL1076	30/09/2024	09/12/2024	6610-2	05/02/2025	R\$195,23
QCG1H15	DT00OL1077	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RRX4B64	DT00OL1070	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RRX4B64	DT00OL1071	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
FIE7982	DT00C940FJ	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAN2569	DT00C940FN	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
KAN2569	DT00C940FO	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
QCM2226	DT00C940FK	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QCM2226	DT00C940FM	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
RRZ8I27	DT00C940FU	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RRZ8I27	DT00C940FV	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RRZ8I27	DT00C940FW	01/10/2024	09/12/2024	5185-2	05/02/2025	R\$195,23
SPF9B50	DT00C940FP	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
SPF9B50	DT00C940FQ	01/10/2024	09/12/2024	6378-0	05/02/2025	R\$195,23
SPF9B50	DT00C940FR	01/10/2024	09/12/2024	5274-1	05/02/2025	R\$2.934,70
SPF9B50	DT00C940FS	01/10/2024	09/12/2024	5606-0	05/02/2025	R\$88,38
SPF9B50	DT00C940FT	01/10/2024	09/12/2024	5207-0	05/02/2025	R\$88,38
SPI8H15	DT00C940FZ	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
SPI8H15	DT00C940G0	01/10/2024	09/12/2024	6912-0	05/02/2025	R\$88,38
RRN2C43	DT00EN300O	01/10/2024	09/12/2024	5738-0	05/02/2025	R\$293,47
RRN2C43	DT00EN300P	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
SPD4E60	DT00EN300L	01/10/2024	09/12/2024	7030-1	05/02/2025	R\$293,47
SPD4E60	DT00EN300M	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
NPL4C52	DT00H910A8	30/09/2024	09/12/2024	5380-0	04/02/2025	R\$130,16
QCF6273	DT00H910AA	30/09/2024	09/12/2024	5452-5	04/02/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QCN4B84	DT00H910A7	30/09/2024	09/12/2024	5746-3	04/02/2025	R\$130,16
QCO8A82	DT00H910A3	29/09/2024	09/12/2024	5487-0	04/02/2025	R\$195,23
QCO8A82	DT00H910A4	29/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
RHX5E40	DT00H910A9	30/09/2024	09/12/2024	5746-3	04/02/2025	R\$130,16
RAZ6B92	DT00LW1053	10/07/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
ALL2693	DT00BJ204G	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
DNQ9899	DT00BJ204H	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JZY7126	DT00BJ204I	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JZY7126	DT00BJ204J	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
RR14H17	DT003A70CK	19/05/2024	09/12/2024	7579-0	04/02/2025	R\$2.934,70
HSZ9D08	DT00KQ102R	21/05/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
NJR6735	DT00MG104M	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QBY6834	DT00MG104K	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
RRJ2D54	DT00MG104L	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAK8783	DT00F740Q4	30/09/2024	09/12/2024	5452-1	04/02/2025	R\$195,23
NJJ1094	DT00F740PX	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	04/02/2025	R\$130,16
NPL9D37	DT00F740Q0	30/09/2024	09/12/2024	6637-1	04/02/2025	R\$195,23
OQA4125	DT00F740Q1	30/09/2024	09/12/2024	5452-1	04/02/2025	R\$195,23
RAM8899	DT00F740Q5	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	04/02/2025	R\$130,16
RAZ8H93	DT00F740PZ	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	04/02/2025	R\$130,16
JYE3632	DT00M710EI	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
MWD2H12	DT00M710EV	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
MWD2H12	DT00M710EW	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
NJD4935	DT00M710F2	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NJP1051	DT00M710EX	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NPK9E15	DT00M710EJ	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OAS2308	DT00M710EY	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QBI5666	DT00M710ET	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCB3B52	DT00M710ES	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCK1J05	DT00M710EZ	01/10/2024	09/12/2024	6769-0	05/02/2025	R\$130,16
QCS4416	DT00M710EK	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCS4416	DT00M710EL	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QCS4416	DT00M710EM	01/10/2024	09/12/2024	6076-0	05/02/2025	R\$293,47
QCT3H61	DT00M710EQ	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCT3H61	DT00M710ER	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QCV5A86	DT00M710F0	01/10/2024	09/12/2024	6769-0	05/02/2025	R\$130,16
QCV5A86	DT00M710F1	01/10/2024	09/12/2024	6769-0	05/02/2025	R\$130,16
RAS8J18	DT00M710F3	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAN9744	DT00JA300Q	30/09/2024	09/12/2024	7048-1	04/02/2025	R\$293,47
NJT0941	DT00MM10CJ	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QBE4088	DT00MM10CH	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QMT5010	DT00MM10CE	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QMT5010	DT00MM10CF	30/09/2024	09/12/2024	5142-0	04/02/2025	R\$293,47
QBZ8770	DT001L602S	30/09/2024	09/12/2024	7030-1	04/02/2025	R\$293,47
QBZ8770	DT001L602V	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
QBZ8770	DT001L602W	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
QBT6722	DT002320DX	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
AFR9015	DT005920ND	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
CZO1120	DT005920M6	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
EDH0443	DT005920MB	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
FGT5391	DT005920N0	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
FRS8G93	DT005920MQ	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
GZK1475	DT005920MM	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
HAR8H57	DT005920N3	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
HCV4J06	DT005920MI	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
HLK6244	DT005920N4	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
KAI6E14	DT005920NF	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
KZZ5J19	DT005920M3	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NJI0650	DT005920MR	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NJQ3334	DT005920M7	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
NLL3E65	DT005920NG	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NPC3618	DT005920M9	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
NPE2577	DT005920N1	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NPI3079	DT005920NH	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NPK2117	DT005920MY	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
NPP4J26	DT005920M2	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OAZ9551	DT005920MP	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
OAZ9855	DT005920N2	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OBN1J77	DT005920NE	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OBS9171	DT005920MN	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
PNH0H15	DT005920MD	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
PXR9727	DT005920ME	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
QBP6D06	DT005920NB	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
QCM4992	DT005920N9	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
QCO2C23	DT005920MH	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
RAK6B06	DT005920MX	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RAM6C15	DT005920M4	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RRI8C35	DT005920M5	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
SPC2F02	DT005920N7	01/10/2024	09/12/2024	5185-2	05/02/2025	R\$195,23
SPG9J26	DT005920NA	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
SPI1G17	DT005920MK	01/10/2024	09/12/2024	7048-1	05/02/2025	R\$293,47
QBI4C09	DT00EG10H9	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
EQO8C68	DT002U72S8	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
GBT2B09	DT002U72SH	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
HGX0937	DT002U72T0	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
HGX0937	DT002U72T1	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
JZH0966	DT002U72SI	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JZH0966	DT002U72SJ	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JZN8962	DT002U72ST	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
JZN8962	DT002U72SU	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JZO4904	DT002U72SD	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
JZS8412	DT002U72SK	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
KAB8608	DT002U72T5	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
KAB8608	DT002U72T6	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NBU3797	DT002U72SW	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NBU3797	DT002U72SX	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NIZ7749	DT002U72TH	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NIZ7749	DT002U72TI	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NJA4050	DT002U72TC	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NJG4860	DT002U72T7	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NJG4860	DT002U72T8	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NJP9C35	DT002U72T3	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NKS6140	DT002U72SV	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OAP4153	DT002U72T9	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OAP4153	DT002U72TA	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
OAY4961	DT002U72T4	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OAZ3184	DT002U72SM	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
OBD7E86	DT002U72S3	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OBD7E86	DT002U72S4	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OBF1D04	DT002U72SE	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OBF1D04	DT002U72SF	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OBH9663	DT002U72TE	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OBH9663	DT002U72TF	01/10/2024	09/12/2024	5045-0	05/02/2025	R\$293,47
OBH9663	DT002U72TG	01/10/2024	09/12/2024	5169-1	05/02/2025	R\$2.934,70
OBJ4189	DT002U72SY	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OBJ4189	DT002U72SZ	01/10/2024	09/12/2024	5193-0	05/02/2025	R\$293,47
PHJ1E92	DT002U72TB	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
PHJ1E92	DT002U72TL	01/10/2024	09/12/2024	5169-1	05/02/2025	R\$2.934,70
QBS6785	DT002U72SQ	01/10/2024	09/12/2024	5193-0	05/02/2025	R\$293,47
QCI9G20	DT002U72SN	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
QCO1001	DT002U72SP	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
QCV9F27	DT002U72TM	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCV9F27	DT002U72TN	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
RAQ5F81	DT002U72SO	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
RRO4G23	DT002U72RX	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
RRW7J68	DT002U72S6	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
RRW7J68	DT002U72S7	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
SPC7H94	DT002U72T2	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
SPE5F95	DT002U72TD	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
SPL0F80	DT002U72SL	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
SPP2C20	DT002U72S0	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
PHY1C71	DT00JP2069	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
NDR0803	DT002S61Y5	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
NDR0803	DT002S61Y6	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OBG9J76	DT002S61YI	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
OBG1F73	DT002S61YG	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
PHC6F30	DT002S61Y4	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
QBF4F93	DT002S61Y3	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
QCC2J11	DT002S61YM	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
QCE4E41	DT002S61YN	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
QCM9F31	DT002S61XY	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
QCM9F31	DT002S61XZ	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCV5C02	DT002S61Y9	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
QQX4C15	DT002S61YP	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
RAR6I61	DT002S61YL	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
RAU0J21	DT002S61YC	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
RAZ9J76	DT002S61YD	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
RGB6B70	DT002S61YK	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
RMM6B84	DT002S61YU	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
RNF7B35	DT002S61Y8	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
RRZ1E01	DT002S61Y2	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
SPC8G40	DT002S61XW	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
SPI7J33	DT002S61YH	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
JEA0366	DT00H4201R	30/09/2024	09/12/2024	5657-0	04/02/2025	R\$130,16
DCB4C26	DT00CN60BL	29/09/2024	09/12/2024	5541-1	04/02/2025	R\$195,23
NGY5C76	DT00CN60BO	01/10/2024	09/12/2024	6041-2	05/02/2025	R\$195,23
RFH6E57	DT00CN60BN	01/10/2024	09/12/2024	5541-1	05/02/2025	R\$195,23
JZI1416	DT005K206C	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
KAN9612	DT005K206D	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
KAN9612	DT005K206E	30/09/2024	09/12/2024	6653-2	04/02/2025	R\$195,23
NJB2012	DT005K206B	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QBS6G95	DT005K206F	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
OBG9415	DT0056306D	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
QCT2896	DT0056306C	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
RAU0C84	DT0056306A	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
RNE1D70	DT0056306G	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
QBQ3814	DT001Q50XA	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCJ6E55	DT001Q50X9	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
RRY7I53	DT001Q50XB	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
RRY7I53	DT001Q50XC	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
KAS1E43	DT00AE9071	01/10/2024	09/12/2024	6580-0	05/02/2025	R\$293,47
KAS1E43	DT00AE9072	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
KAS1E43	DT00AE9073	01/10/2024	09/12/2024	5274-1	05/02/2025	R\$2.934,70
KAS1E43	DT00AE9074	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23



Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QBB8063	DT003F404K	01/10/2024	09/12/2024	6050-1	05/02/2025	R\$293,47
QBB8063	DT003F404L	01/10/2024	09/12/2024	6041-2	05/02/2025	R\$195,23
QBB8063	DT003F404M	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NJG4J77	DT0019307V	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NUA2609	DT0019307T	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NUA2609	DT0019307U	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
QBG7H65	DT002F458A	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
RAY7A86	DT002F458B	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
SES6G66	DT002F458C	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JYO4422	DT00BN10YY	01/10/2024	09/12/2024	5118-0	05/02/2025	R\$880,41
JYO4422	DT00BN10YZ	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JYO4422	DT00BN10Z0	01/10/2024	09/12/2024	6912-0	05/02/2025	R\$88,38
JYO4422	DT00BN10Z1	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
JYO4422	DT00BN10Z2	01/10/2024	09/12/2024	6556-1	05/02/2025	R\$293,47
JYY0956	DT001T70UR	01/10/2024	09/12/2024	7030-1	05/02/2025	R\$293,47
JYY0956	DT001T70US	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAU8129	DT001T70V0	01/10/2024	09/12/2024	5738-0	05/02/2025	R\$293,47
KAU8129	DT001T70V1	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NJK4301	DT001T70UV	01/10/2024	09/12/2024	7633-2	05/02/2025	R\$293,47
NPF4I37	DT001T70UT	01/10/2024	09/12/2024	5991-0	05/02/2025	R\$293,47
NPG4996	DT001T70UW	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
RAV8G54	DT001T70UZ	01/10/2024	09/12/2024	5878-0	05/02/2025	R\$130,16
GIR6C89	DT00MG104I	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JZW8078	DT00MG104H	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
KAN1824	DT00MG104E	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
RAX1J84	DT00MG104F	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
AMK9870	DT002D50CH	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
AMK9870	DT002D50CI	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NPF5525	DT002D50C6	30/09/2024	09/12/2024	5185-2	04/02/2025	R\$195,23
NPF5525	DT002D50C7	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
OAR5B13	DT002D50BW	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
OAR5B13	DT002D50BX	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
OAW5668	DT002D50C4	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
OAW5668	DT002D50C5	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
OBE4J60	DT002D50C3	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
PII5199	DT002D50CA	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
QBD6A74	DT002D50BZ	30/09/2024	09/12/2024	7633-2	04/02/2025	R\$293,47
QBE6B93	DT002D50C2	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
QBE7572	DT002D50CF	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
QBE7572	DT002D50CG	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QBR7149	DT002D50CD	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
QBR7149	DT002D50CE	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
RRV6F75	DT002D50CJ	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
RRV6F75	DT002D50CK	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
RRW3F50	DT002D50C1	30/09/2024	09/12/2024	7633-2	04/02/2025	R\$293,47
SPC6H97	DT002D50C0	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
SPE2C98	DT002D50C9	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
NLF6B37	DT008S10HL	30/09/2024	09/12/2024	6580-0	04/02/2025	R\$293,47
NLF6B37	DT008S10HM	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
NLF6B37	DT008S10HN	30/09/2024	09/12/2024	6637-1	04/02/2025	R\$195,23
NLF6B37	DT008S10HO	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NLF6B37	DT008S10HP	30/09/2024	09/12/2024	6912-0	04/02/2025	R\$88,38
EMZ6J99	DT006060AR	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
KAK8948	DT00C11129	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAK8948	DT00C1112A	30/09/2024	09/12/2024	5053-1	05/02/2025	R\$293,47
KAK8948	DT00C1112B	30/09/2024	09/12/2024	6637-2	05/02/2025	R\$195,23
NUA2031	DT00C11128	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
SPJ3D06	DT00C11125	30/09/2024	09/12/2024	6653-2	05/02/2025	R\$195,23
SPJ3D06	DT00C11126	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
SPJ3D06	DT00C11127	30/09/2024	09/12/2024	6602-0	05/02/2025	R\$293,47
JZH0921	DT00AH206P	29/09/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
JZH0921	DT00AH206Q	29/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
AFY4J04	DT00EX105Z	30/09/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
AFY4J04	DT00EX1060	30/09/2024	09/12/2024	5738-0	04/02/2025	R\$293,47
NJG1143	DT001G5044	30/09/2024	09/12/2024	6580-0	04/02/2025	R\$293,47
NPQ1266	DT001G5045	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NPQ1266	DT001G5046	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
OAW9D15	DT005820DA	01/10/2024	09/12/2024	6041-2	05/02/2025	R\$195,23
QIC2H20	DT005820DC	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
JYW6138	DT002B20FN	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
OBL4529	DT002B20FP	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OBL4529	DT002B20FQ	01/10/2024	09/12/2024	5045-0	05/02/2025	R\$293,47
OBK0F36	DT000W60GN	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JZD2274	DT00JU10R0	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JZD2274	DT00JU10R1	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
QBC0A75	DT00563066	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QBC0A75	DT00563067	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
QBC0A75	DT00563068	30/09/2024	09/12/2024	6637-2	04/02/2025	R\$195,23
RRS2H78	DT00OX1024	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
OAZ1B86	DT00AE906U	29/09/2024	09/12/2024	7030-1	04/02/2025	R\$293,47
SPJ7C95	DT00AE906V	30/09/2024	09/12/2024	7030-1	04/02/2025	R\$293,47
NJG7E77	DT009A30T9	30/09/2024	09/12/2024	6653-2	04/02/2025	R\$195,23
NJG7E77	DT009A30TA	30/09/2024	09/12/2024	6637-1	04/02/2025	R\$195,23
OBC8E97	DT009A30T3	30/09/2024	09/12/2024	7030-1	04/02/2025	R\$293,47
NJI0515	DT009F11E3	30/09/2024	09/12/2024	6580-0	04/02/2025	R\$293,47
NJI0515	DT009F11E4	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NPP4G41	DT00CB7032	01/10/2024	09/12/2024	5169-2	05/02/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
AMU4D09	DT002I20W3	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
APH7D11	DT002I20VT	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
JYF5F86	DT002I20VJ	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
JYF5F86	DT002I20VK	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JYV7269	DT002I20WS	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JYV7269	DT002I20WT	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
KAH4527	DT002I20W8	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAH4527	DT002I20W9	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
KAK9H14	DT002I20WN	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
KAK9H14	DT002I20WO	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAT8082	DT002I20VS	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NPD6J94	DT002I20W6	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
NPD6J94	DT002I20W7	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NPL0540	DT002I20WP	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NPP1I81	DT002I20VP	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NPQ5156	DT002I20VV	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NPQ5156	DT002I20VW	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NUE1901	DT002I20VH	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NUE1901	DT002I20VI	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
NUG5I59	DT002I20WD	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
NUG5I59	DT002I20WE	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OAR3G62	DT002I20WA	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OAR3G62	DT002I20WB	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OAR4907	DT002I20VQ	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OAT5B17	DT002I20VW	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OAW5D98	DT002I20VZ	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
OAW5D98	DT002I20W0	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OBJ4581	DT002I20VL	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OBJ4581	DT002I20VM	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QBA5194	DT002I20W5	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QCE7I40	DT002I20WU	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QOD0D35	DT002I20VO	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RAM6C88	DT002I20VX	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RRL6G35	DT002I20WQ	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RRV3H55	DT002I20VN	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
RWL7D87	DT002I20WC	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
SPF0A97	DT002I20VY	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
RRZ9F30	DT00EP603V	30/09/2024	09/12/2024	5541-1	04/02/2025	R\$195,23
NUA1D96	DT00G620HX	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
NUA1D96	DT00G620HY	30/09/2024	09/12/2024	6912-0	04/02/2025	R\$88,38
ETU5D78	DT000K21LQ	30/09/2024	09/12/2024	7633-2	04/02/2025	R\$293,47
IKW3736	DT000K21M0	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
IKW3736	DT000K21M1	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
JYC0253	DT000K21LO	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
JYE0E92	DT000K21MJ	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
JZS0156	DT000K21M2	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JZS0156	DT000K21M3	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
KAG2505	DT000K21MC	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
KAQ7931	DT000K21MP	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
KAQ7931	DT000K21MQ	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
NBO0193	DT000K21ME	30/09/2024	09/12/2024	7633-2	04/02/2025	R\$293,47
NJI7H24	DT000K21MN	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
NTY4F70	DT000K21M6	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
NUA2609	DT000K21MG	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NUA2609	DT000K21MH	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
NUA2609	DT000K21MI	30/09/2024	09/12/2024	5193-0	04/02/2025	R\$293,47
NUB3045	DT000K21M4	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NUG0416	DT000K21LS	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NUG0416	DT000K21LT	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
OAT5F56	DT000K21LR	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
OAV2731	DT000K21LU	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
OBI6310	DT000K21LY	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
OBI6310	DT000K21LZ	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
OBL3950	DT000K21MA	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
OBL3950	DT000K21MB	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
PJE9558	DT000K21M9	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
QBE7572	DT000K21LW	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
QBE7572	DT000K21LX	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QBG7069	DT000K21LK	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
QBG7069	DT000K21LL	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QBH2713	DT000K21LI	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
QBK3632	DT000K21MO	30/09/2024	09/12/2024	7633-2	04/02/2025	R\$293,47
QCB8044	DT000K21LV	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
QUJ5C96	DT000K21MF	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
RAM4D25	DT000K21M7	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
RAM4D25	DT000K21M8	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
RRT1D47	DT000K21MM	30/09/2024	09/12/2024	7633-2	04/02/2025	R\$293,47
SPM2B38	DT000K21LN	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
SPN8D20	DT000K21MK	30/09/2024	09/12/2024	7633-2	04/02/2025	R\$293,47
QCE3H50	DT009H40FG	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
QCE3H50	DT009H40FH	30/09/2024	09/12/2024	6670-0	04/02/2025	R\$195,23
QCE3H50	DT009H40FI	30/09/2024	09/12/2024	6645-0	04/02/2025	R\$195,23
DZA8836	DT00EG10H3	30/09/2024	09/12/2024	5428-4	04/02/2025	R\$293,47
JZE1972	DT00EG10H7	30/09/2024	09/12/2024	5428-4	04/02/2025	R\$293,47
OBP3919	DT00EG10GZ	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	04/02/2025	R\$130,16
OBS6I50	DT00EG10H1	30/09/2024	09/12/2024	5428-4	04/02/2025	R\$293,47
QBE0677	DT00EG10GY	30/09/2024	09/12/2024	5428-4	04/02/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
RLB1F44	DT00EG10H6	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	04/02/2025	R\$130,16
RRX2A63	DT00EG10H2	30/09/2024	09/12/2024	5428-4	04/02/2025	R\$293,47
SPO4C57	DT00901085	01/10/2024	09/12/2024	5274-1	05/02/2025	R\$2.934,70
SPO4C57	DT00901086	01/10/2024	09/12/2024	6610-2	05/02/2025	R\$195,23
SPO4C57	DT00901087	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
SPO4C57	DT00901088	01/10/2024	09/12/2024	6408-0	05/02/2025	R\$130,16
JYK7682	DT00BO308Z	30/09/2024	09/12/2024	7030-1	04/02/2025	R\$293,47
JYK7682	DT00BO3090	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
JYK7682	DT00BO3091	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
JYK7682	DT00BO3092	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JZM5D32	DT00AV404K	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JZM5D32	DT00AV404L	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QCQ9977	DT00AV404M	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NWH4970	DT00HG508O	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NWH4970	DT00HG508P	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
HTJ9144	DT002B20FK	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
HTJ9144	DT002B20FL	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
JXZ1531	DT00M611IJ	01/10/2024	09/12/2024	7242-2	05/02/2025	R\$130,16
OBL3B02	DT00M611IH	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
OHS4H30	DT00M611IG	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
ONM3850	DT002B20FI	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
PBO9G27	DT002B20FJ	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RAF9F53	DT00M611II	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
DKF7595	DT003L50CM	30/09/2024	09/12/2024	7234-0	04/02/2025	R\$130,16
EBI1786	DT003L50CL	30/09/2024	09/12/2024	7234-0	04/02/2025	R\$130,16
RR77C68	DT0034A01O	08/06/2024	09/12/2024	6580-0	04/02/2025	R\$293,47
AKY1638	TSR0121478	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NPJ4783	TSR0121476	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NPJ4783	TSR0121477	25/09/2024	09/12/2024	6602-0	05/02/2025	R\$293,47
PZM5714	TSR0121475	25/09/2024	09/12/2024	5045-0	05/02/2025	R\$293,47
NUJ4941	TSR0122329	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NUJ4941	TSR0122330	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
NUJ4941	TSR0122331	25/09/2024	09/12/2024	6556-4	05/02/2025	R\$293,47
NUJ4941	TSR0122332	25/09/2024	09/12/2024	6670-0	05/02/2025	R\$195,23
QCW6563	TSR0122325	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QCW6563	TSR0122326	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCW6563	TSR0122327	25/09/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QCW6563	TSR0122328	25/09/2024	09/12/2024	5118-0	05/02/2025	R\$880,41
SPI1A01	TSR0122333	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
SPJ6B55	TSR0122337	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
KAU3F97	TSR0087854	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAU3F97	TSR0087855	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
SPP4A70	TSR0087856	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
JZR5866	TSR0123010	25/09/2024	09/12/2024	6670-0	05/02/2025	R\$195,23
OBL6594	TSR0123011	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
OBL6805	TSR0123009	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QBX7337	TSR0123005	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCM1241	TSR0123006	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
RAR0E85	TSR0123007	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RAR0E85	TSR0123008	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
ITL0352	TSR0089729	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
ITL0352	TSR0089730	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
OB7556	TSR0089725	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JYW3681	TSR0082564	25/09/2024	09/12/2024	6726-1	05/02/2025	R\$195,23
QFA6D99	TSR0082565	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QFA6D99	TSR0082567	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RRP4G01	TSR0085463	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RRW8F91	TSR0085466	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
SP17D24	TSR0085465	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RAV9H68	DT00F0219Q	30/09/2024	09/12/2024	5738-0	04/02/2025	R\$293,47
KA0480	TSR0120292	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KA0480	TSR0120293	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
NJO9589	TSR0120288	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
NJO9589	TSR0120289	25/09/2024	09/12/2024	6726-1	05/02/2025	R\$195,23
NP1020	TSR0120284	25/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QBV3464	TSR0120283	25/09/2024	09/12/2024	6670-0	05/02/2025	R\$195,23
QBY6872	TSR0120294	25/09/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RAZ1E93	DT005N30EY	01/10/2024	09/12/2024	7048-1	05/02/2025	R\$293,47
RAZ1E93	DT005N30EZ	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
SPI9H03	DT005N30EX	01/10/2024	09/12/2024	5738-0	05/02/2025	R\$293,47
QBT3275	DT00K710ES	01/10/2024	09/12/2024	6580-0	05/02/2025	R\$293,47
QBT3275	DT00K710ET	01/10/2024	09/12/2024	5045-0	05/02/2025	R\$293,47
RRJ8101	DT00K710ER	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
JZH9J79	DT000F40X6	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QWR5J16	DT000F40X7	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NPO0637	DT00GD30YG	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NSA7265	DT00GD30YF	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QBX7D43	DT00GD30YI	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QOB3H27	DT00GD30YJ	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
RRM7A92	DT00GD30YK	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
JYT6555	DT000G319I	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JYT6555	DT000G319J	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
JYT6555	DT000G319K	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
JYT6555	DT000G319L	30/09/2024	09/12/2024	6670-0	04/02/2025	R\$195,23
JYT6555	DT000G319M	30/09/2024	09/12/2024	6637-1	04/02/2025	R\$195,23
JYT6555	DT000G319N	30/09/2024	09/12/2024	6653-2	04/02/2025	R\$195,23
JYT6555	DT000G319O	30/09/2024	09/12/2024	6556-1	04/02/2025	R\$293,47



Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QBI2247	DT000G319P	01/10/2024	09/12/2024	6700-0	05/02/2025	R\$195,23
KAG4231	DT00GD30YE	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NPP4612	DT000E30RW	30/09/2024	09/12/2024	6602-0	04/02/2025	R\$293,47
NPP4612	DT000E30RX	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NUF1E93	DT000E30S1	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
OB11A73	DT000E30S3	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
QCS6119	DT000E30S2	30/09/2024	09/12/2024	6670-0	04/02/2025	R\$195,23
NTX6441	DT004I617F	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
RRQ7A17	DT004I617E	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
RRV6F75	DT004I617D	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
OAQ9232	DT00JS30QK	01/10/2024	09/12/2024	6408-0	05/02/2025	R\$130,16
QBF6111	DT00JS30QI	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QBY1868	DT00JS30QL	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NLM0584	DT008K309D	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NLM0584	DT008K309E	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
NLM0584	DT008K309F	30/09/2024	09/12/2024	7072-2	04/02/2025	R\$293,47
RRQ8C53	DT008W10MY	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RRQ8C53	DT008W10MZ	01/10/2024	09/12/2024	5061-0	05/02/2025	R\$880,41
KAI9015	DT00HH203X	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
KAI9015	DT00HH203Y	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
KAI9015	DT00HH203Z	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
KAI9015	DT00HH2040	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	05/02/2025	R\$130,16
QBM5355	DT00P0103T	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
ALW2507	DT00AD308G	01/10/2024	09/12/2024	6580-0	05/02/2025	R\$293,47
ALW2507	DT00AD308H	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
JZY8D83	DT00AD308C	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
JZY8D83	DT00AD308D	01/10/2024	09/12/2024	6580-0	05/02/2025	R\$293,47
QOJ5H94	DT00AD308E	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QOJ5H94	DT00AD308F	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
PQD2G11	DT00I9205M	24/05/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
RAU1D35	DT00I52065	10/07/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
JKE8D65	DT0047408I	18/05/2024	09/12/2024	7579-0	04/02/2025	R\$2.934,70
JZS2968	DT00KS10MR	26/05/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
JZS2968	DT00KS10MU	26/05/2024	09/12/2024	5177-0	04/02/2025	R\$293,47
JZS2968	DT00KS10MV	26/05/2024	09/12/2024	7340-0	04/02/2025	R\$130,16
JZS2968	DT00KS10MW	26/05/2024	09/12/2024	6637-2	04/02/2025	R\$195,23
RAT3H12	DT009M209V	01/10/2024	09/12/2024	7030-1	05/02/2025	R\$293,47
SPG6J74	DT009M209T	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
SPG6J74	DT009M209U	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
NWG0815	DT005W30G3	01/10/2024	09/12/2024	5185-2	05/02/2025	R\$195,23
RRS7I89	DT009Y203A	29/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
RRS7I89	DT009Y203C	29/09/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
QCN1J52	DT008L10TO	01/10/2024	09/12/2024	5720-0	05/02/2025	R\$195,23
RRN0A04	DT008L10TK	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RRN0A04	DT008L10TL	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
RRN0A04	DT008L10TM	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
RRN0A04	DT008L10TN	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
OBD7E60	DT00HE1080	30/09/2024	09/12/2024	7030-1	04/02/2025	R\$293,47
OBD7E60	DT00HE1082	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NJD3C12	DT00EU408J	30/09/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
NJD3C12	DT00EU408K	30/09/2024	09/12/2024	6769-0	05/02/2025	R\$130,16
GIR6C89	DT00MK104D	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NPO4642	DT00MK104F	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QCJ3961	DT00MK104H	30/09/2024	09/12/2024	6769-0	04/02/2025	R\$130,16
QCM7H30	DT00MK104G	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NIY4I85	DT001J30I8	01/10/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NIY4I85	DT001J30I9	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
NIY4I85	DT001J30IA	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
NIY4I85	DT001J30IB	01/10/2024	09/12/2024	6408-0	05/02/2025	R\$130,16
NPG5083	DT00ND1030	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
EYU0992	DT009T204G	30/09/2024	09/12/2024	5045-0	04/02/2025	R\$293,47
EYU0992	DT009T204H	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
EYU0992	DT009T204I	30/09/2024	09/12/2024	5029-1	04/02/2025	R\$880,41
JYS4818	DT009T204D	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JYS4818	DT009T204E	30/09/2024	09/12/2024	6653-1	04/02/2025	R\$195,23
JYS4818	DT009T204F	30/09/2024	09/12/2024	6726-1	04/02/2025	R\$195,23
NJN6478	DT009T204J	30/09/2024	09/12/2024	6556-1	04/02/2025	R\$293,47
SPM0D25	DT00G120Y6	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
OA9YH16	DT00FF50F4	29/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
QCR2J49	DT00EJ71HN	01/10/2024	09/12/2024	7633-1	05/02/2025	R\$293,47
HRU1140	DT009Y203D	01/10/2024	09/12/2024	5231-1	05/02/2025	R\$130,16
NUF6932	DT009F11D1	29/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
QCL6472	DT00H620KE	30/09/2024	09/12/2024	7030-1	04/02/2025	R\$293,47
NPG6H41	DT00G7107H	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NIY1I67	DT00N4103P	01/10/2024	09/12/2024	6912-0	05/02/2025	R\$88,38
JZV7099	DT009H40FJ	30/09/2024	09/12/2024	6580-0	04/02/2025	R\$293,47
DJO0737	DT001U70M4	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
LCM6D31	DT001U70M7	01/10/2024	09/12/2024	5193-0	05/02/2025	R\$293,47
OAW0576	DT001U70MC	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QBW4472	DT001U70M8	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QCM0678	DT001U70M1	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
QCR1032	DT001U70M2	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
RAT5F24	DT001U70ME	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RRP4H04	DT001U70M3	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
RRP8J59	DT001U70M6	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RRU4A54	DT001U70M5	01/10/2024	09/12/2024	5185-1	05/02/2025	R\$195,23
RRQ3A29	DT00BR106V	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JZV9446	DT00II206P	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
JZV9446	DT00II206Q	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
JZV9446	DT00II206R	30/09/2024	09/12/2024	6637-1	04/02/2025	R\$195,23
OHV7F43	DT002P308J	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
OHV7F43	DT002P308K	01/10/2024	09/12/2024	5061-0	05/02/2025	R\$880,41
QCI1H14	DT00II206K	30/09/2024	09/12/2024	5738-0	04/02/2025	R\$293,47
QCI1H14	DT00II206L	30/09/2024	09/12/2024	5207-0	04/02/2025	R\$88,38
QCM2102	DT002P308E	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
QCM2102	DT002P308I	01/10/2024	09/12/2024	6670-0	05/02/2025	R\$195,23
QTB3I79	DT002P308N	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
QTB3I79	DT002P308O	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
QTB3I79	DT002P308P	01/10/2024	09/12/2024	6637-1	05/02/2025	R\$195,23
RRX0D32	DT002P308F	01/10/2024	09/12/2024	5010-0	05/02/2025	R\$880,41
RRX0D32	DT002P308G	01/10/2024	09/12/2024	5274-1	05/02/2025	R\$2.934,70
RRX0D32	DT002P308H	01/10/2024	09/12/2024	6653-1	05/02/2025	R\$195,23
SPO7D41	DT00II206S	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
SPO7D41	DT00II206T	30/09/2024	09/12/2024	6580-0	04/02/2025	R\$293,47
JZD9358	DT002N20D5	29/09/2024	09/12/2024	5169-1	04/02/2025	R\$2.934,70
RAW3F77	DT005H20CN	30/09/2024	09/12/2024	6637-1	04/02/2025	R\$195,23
RAW3F77	DT005H20CO	30/09/2024	09/12/2024	7684-1	04/02/2025	R\$130,16
AQM1573	DT006Y30M5	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
AQM1573	DT006Y30M6	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QCN5766	DT006Y30M8	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
QCN5766	DT006Y30M9	30/09/2024	09/12/2024	7684-2	05/02/2025	R\$130,16
RAR3G49	DT006Y30M4	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	05/02/2025	R\$293,47
NPI4A29	DT00221094	01/10/2024	09/12/2024	6912-0	05/02/2025	R\$88,38
NPI4A29	DT00221095	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
QXE7B54	DT00221092	01/10/2024	09/12/2024	6912-0	05/02/2025	R\$88,38
QXE7B54	DT00221093	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	05/02/2025	R\$130,16
AYU5982	DT00D955NR	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
EXX9C22	DT00D955NJ	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
NDQ1060	DT00D955NO	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
NPJ6159	DT00D955NS	30/09/2024	09/12/2024	5010-0	04/02/2025	R\$880,41
NPJ6159	DT00D955NT	30/09/2024	09/12/2024	6599-2	04/02/2025	R\$293,47
NTY4300	DT00D955NQ	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
OAP3G14	DT00D955NN	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
OBA9804	DT00D955NL	30/09/2024	09/12/2024	5185-1	04/02/2025	R\$195,23
PZK9C80	DT00D955NI	30/09/2024	09/12/2024	6700-0	04/02/2025	R\$195,23
QBL9528	DT00D955NM	30/09/2024	09/12/2024	7633-2	04/02/2025	R\$293,47

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Vi. Multa	Nº Registro
QCY6845	DT00BQ201E	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	R\$130,16	07180402000
NFJ5813	DT00GX604K	10/07/2024	09/12/2024	5460-0	R\$130,16	00182832776
ADW4F05	DT00F740Q3	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	R\$130,16	04055789692
AWD8037	DT00F740Q6	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	R\$130,16	04237743130
QCK4A69	DT00F740Q2	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	R\$130,16	05494704137
OBC6946	DT00M710EN	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	05701327937
NJM1541	DT005920NI	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	05342032428
RRQ3A41	DT005920MO	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	05647179302
RRW2E07	DT005920MA	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	01904786342
KAA2I42	DT002U72S5	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	06979879505
QCO9219	DT00AE9075	01/10/2024	09/12/2024	7366-2	R\$130,16	03358278062
RAW7174	DT002D50CM	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	08166816521
OBL4529	DT002B20FO	01/10/2024	09/12/2024	7722-0	R\$130,16	07168848346
OAY4932	DT002I20W4	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	06828003203
RAPOG46	DT002I20VU	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	06779894538
RAZ6F59	DT002I20VR	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	05830793875
NUB3045	DT000K21M5	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	06210847050
NUA3226	DT00EG10H5	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	R\$130,16	06601311022
QCE9519	DT00EG10H4	30/09/2024	09/12/2024	5525-0	R\$130,16	00193501761
RRZ9H97	DT003L50CK	30/09/2024	09/12/2024	7234-0	R\$130,16	00752139430
NUF1E93	DT000E30S0	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	08142498982
RRV6F75	DT004I617C	30/09/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	02851116820
QCF4A14	DT00P0103S	01/10/2024	09/12/2024	7684-2	R\$130,16	06783945094
JZMOC37	DT00G310DM	01/10/2024	09/12/2024	6912-0	R\$88,38	03837607064
RRV6C62	DT001U70MF	01/10/2024	09/12/2024	7340-0	R\$130,16	06176191832



**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº.  
030/2024/DETRAN/MT  
(DETRAN-PRO-2024/16024)**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso, referente a 02 (duas) unidades de aparelhos etilômetros da marca ELEC BAF 300, de propriedade do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, doravante denominado **CEDENTE**, em favor do **CESSIONÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes, e da Lei Estadual nº 11.109/2020.

**VIGÊNCIA:** 28/12/2024 a 27/12/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2024.

**CEDEnte:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CESSIONÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ARI GENEZIO LAFIN.

Protocolo 1647282

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO Nº 008/2011/DETRAN/MT  
(Processo DETRAN-PRO-2022/00305)**

**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto deste Termo, aditar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do Contrato de Locação de Imóvel nº. 008/2011.

**DA VIGÊNCIA:** de 09/12/2024 a 08/12/2026.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/12/2024.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CONTRATADA:** VALDECIR SERAFINI.

Protocolo 1647305

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024/DETRAN/MT  
(Processo DETRAN-PRO-2024/23350.02)**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atendimento das ações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$7.449,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/12/2024.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico no 15/2024/DETRAN/MT.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT -- PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**CONTRATADA:** EMPRESA - OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ N. 00.789.321/0001-17 - ANDREY RICARDO IORIS.

Protocolo 1647350

**PORTARIA Nº 251/2024/CGD/DETRAN/MT**

**O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, e nos termos dos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº DETRAN-PRO-2024/12032;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;

**Art. 2º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 136/2024/CGD/DETRAN/MT, publicada no diário oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.747, pg. nº. 89, em 21/05/2024;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 13/12/2024.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2024.

**JULIANO CHIROLI**  
CORREGEDOR GERAL DO DETRAN/MT  
(Original Assinada)

Protocolo 1647472

**PORTARIA Nº 253/2024/CGD/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2024**, instaurado pela Portaria nº 180/2024/CGD/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03/09/2024, página 47, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 81, da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando a ata de reunião acostada às folhas 38 a 39 do Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº DETRAN-PRO-2024/23217;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Guilherme Anibal Montenari, matrícula funcional nº 139744, servidor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, para, na condição de Defensor Dativo do acusado J.M.P., acompanhar o Processo Administrativo supramencionado e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir ao acusado a Ampla Defesa e o Contraditório, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**Aldeir Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Processante  
PAD nº 009/2024  
(Original Assinada)

Protocolo 1647474

**PORTARIA Nº610/2024/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

**Art. 1º - RETIFICADOR em parte, PORTARIA 340/2024/GP/DETRAN/MT DO CONTRATO DE PSICOLOGOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL** de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 28.796, pág. 142-143, que trata dos contratos de psicotécnicos do programa CNH SOCIAL do DETRAN.

Onde se lê:

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
060/2024/PSI	10/05/2024	SELFIQUE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS LTDA	45793392/0001-21

Leia se:

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
060/2024/PSI	10/05/2024	CLÍNICA PSICOLOGIA RECONNECTAR LTDA - CLÍNICA RECINECTAR	45793392/0001-21

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT  
(original assinado)

Protocolo 1647497

**PORTARIA Nº611/2024/GP/DETRAN-MT**

Dispõe sobre o cancelamento do processo de Transferência de Jurisdição;

**O Coordenador de RENAVAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 668/2024;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular n. 13/2016/SEI/CGIE/DENATRAN/SE, que trata com relação a transferência fraudulenta de veículos para outra UF; **CONSIDERANDO** o DESPACHO Nº 23778/2024/GRV/DETRAN, expedido com base nos autos do Processo DETRAN-PRO-2024/27113, instruído na Gerência de Regularização de Veículos - GRV, que apurou fraude na transferência de propriedade e de jurisdição para Mato Grosso, resolve:

**Art. 1º** Cancelar, com fulcro na Lei Estadual n. 7.692 de 2002, o serviço de Transferência de Propriedade e Jurisdição, bem como o Certificado de Registro de Veículo nº 244099826708, do veículo de marca/modelo 300777- M. BENZ/ACTROS 2653S (Nacional), placa GAE8J65, renavam 1364681690, chassi 9BM963414PB332422, em razão de fraudes praticadas no processo de serviço nº. 00458488/2024 - Agência Vip Shopping Estação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024

**Dauson José da Silva**  
Coordenador de RENAVAL  
DETRAN-MT

Protocolo 1647503

## PORTARIA Nº612/2024/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve: **Art. 1º** Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº 067/2024 - EMPRESA - OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ N. 00.789.321/0001-17.

**Processo:** DETRAN-PRO-2024/23350.02.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atendimento das ações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

**Valor:** R\$7.449,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

**I - Fiscal Titular:** Veridiana C. S. Melo - Matrícula nº 124674

**II - Fiscal Substituto:** Pedro Rosa Neto - Matrícula nº 250662

**III - Gestor Titular:** Elizandro Maffessoni - Matrícula nº 297320

**IV - Gestor Substituto:** Marcus V. C.P. Silva - Matrícula nº 139864

**Art. 2º** As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.758, em 07 de junho de 2024, pág. 101 a 105, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT  
(original assinado)

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT

(original assinado)

Protocolo 1647513

## EMPAER

## EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/EMPAER-MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO EMPAER-PRO-2024/02601**

O Diretor Presidente da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT, nomeado através do Ato de Nomeação nº 389/2024, publicada no D.O.E. nº 28.707, em 21 de março de 2024, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **Pregão Eletrônico 015/2024/EMPAER-MT**.

**OBJETO** desta licitação é referente à **"Aquisição de implementos agrícolas de trator para atender as necessidades das Unidades de Validação de Tecnologias - UVT's de Sinop e Tangará da Serra da EMPAER-MT"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG:** entre os dias **16/12/2024** a **30/12/2024, até as 13h30min**. No dia **30/12/2024**, data de abertura da sessão, o horário máximo de aceitação será às **14h - horário local (Cuiabá/MT)**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** Dia **30/12/2024** às **14h - horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponível na internet no Portal de Aquisições Governamentais. Link de acesso: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PREGÃO SERÃO DIVULGADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.** Link de acesso: <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

**DÚVIDAS/ ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÕES:** [pregao@empaer.mt.gov.br](mailto:pregao@empaer.mt.gov.br) c/c para [aquisicoes@empaer.mt.gov.br](mailto:aquisicoes@empaer.mt.gov.br)

**TELEFONE PARA CONTATO:** (65) 3613-6221

Local e data da assinatura.

(assinado digitalmente via Sigadoc)

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**

DIRETOR PRESIDENTE

(Ato de Nomeação 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024)

EMPAER-MT

Protocolo 1647426

## DESENVOLVE MT

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A-DESENVOLVE/MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

CONTRATADA: SM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 11.009.641/0001-23

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n. 023/2022, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica para assessorar e instruir aprimoramentos do gerenciamento das operações de crédito.

**VALOR:** R\$ 57.720,00

VIGÊNCIA: 28/12/2024 a 27/12/2025

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Mayran Beckman Benício - Diretora Presidente e Edgar Pacheco e Souza da Silva, Diretor de Finanças e Gestão; e pela Contratada, Sílvia de Moraes- SM Soluções Empresariais Ltda.

Protocolo 1647487

## METAMAT

## COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

**AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO ELETRÔNICA PARA O  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024/MT**

A **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, por intermédio da Pregoeira Designada pela Portaria nº 108/2024/METAMAT, no uso de suas atribuições, **torna público para conhecimento dos interessados** que, considerando as suspensões da sessão e demais problemas que tivemos de conexões e avisos em sessão de continuidade para o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024/METAMAT, que tem por objeto a **"Aquisição de insumos, materiais e equipamentos necessários para a implantação da etapa útil em poços tubulares profundos, para atender as demandas da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT"**, informamos que daremos continuidade **na data de 12/12/2024 às 09h**, mantendo-se inalteradas as demais condições.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2024.

**ESTELA AMANDA ROCHA DA COSTA**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 108/2024/METAMAT

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Protocolo 1647306

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT/MT  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL  
ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE  
RERRATIFICAÇÃO**

A Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. Rodrigo Ribeiro Verão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Estatuto Social da companhia, torna pública a convocação dos acionistas para participarem da **Reunião Ordinária e Extraordinária da Assembleia Geral**, AGO e AGE, respectivamente, que será realizada no dia **20 de dezembro de 2024, às 14h**, na sala de reuniões da METAMAT, sito na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2970, bairro Novo Mato Grosso, CEP 78058-743, em Cuiabá-MT, de forma híbrida - presencial e por videoconferência - por meio do aplicativo Google Meet, tendo em vista a autorização da extinção da METAMAT pela Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, para deliberar sobre:

**Extraordinária:** I - a liquidação da companhia; II - nomeação do liquidante; III - fixação do valor total da remuneração mensal do liquidante; IV - o conselho de administração e fiscal durante a liquidação; V - fixação do valor da remuneração dos membros do conselho fiscal de liquidação; VI - criação de dois cargos de assessoria do liquidante; VII - fixação da remuneração dos assessores do liquidante; e demais assuntos afetos a AGE;

**Ordinária:** I - eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal de liquidação; II - fixação do prazo para a conclusão do processo de liquidação e outros assuntos pertinentes a AGO.

**RODRIGO RIBEIRO VERÃO**

DIRETOR PRESIDENTE

METAMAT/MT

Protocolo 1647484

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT/MT  
ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE  
RERRATIFICAÇÃO**

A Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. Rodrigo Ribeiro Verão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Estatuto Social da companhia, torna pública a convocação dos acionistas para participarem da **Reunião Ordinária e Extraordinária da Assembleia Geral**, AGO e AGE, respectivamente, que será realizada no dia **20 de dezembro de 2024, às 14h**, na sala de reuniões da METAMAT, sito na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2970, bairro Novo Mato Grosso, CEP 78058-743, em Cuiabá-MT, de forma híbrida - presencial e por videoconferência - por meio do aplicativo Google Meet, tendo em vista a autorização da extinção da METAMAT pela Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, para deliberar sobre a rerratificação dos seguintes assuntos tratados nas reuniões realizadas nos anos 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024:

I - em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: a) eleição dos membros do Conselho Fiscal; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; e demais assuntos afetos a AGO e AGE;

II - pelo Conselho de Administração: a) alteração do estatuto social; e demais assuntos relativos a AGO e AGE.

**RODRIGO RIBEIRO VERÃO**

DIRETOR PRESIDENTE

METAMAT/MT

Protocolo 1647485



## PORTARIA Nº 068/2024/UCA/METAMAT

Dispõe sobre a Designação de Equipe de Fiscalização para as Aquisições e os Contratos no âmbito da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e em observância ao que dispõe a Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022,

## RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor, Fiscal e Suplente de fiscal da contratação a seguir informada:

**Gestor:** Elma da Silva Rosalis - 456

**Fiscal:** Carla Silbene Ferraz - 426

**Suplente:** Jessica Aparecida Machado - 522

**CONTRATO** Nº 021/2022/METAMAT

**PROCESSO SIGADOC:** METAMAT-PRO-2022/01066

**CONTRATANTE:** Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT, CNPJ nº 03.020.401/0001-00

**CONTRATADA:** IMP - Instituto de Medicina Preventiva Ltda, CNPJ sob o nº.10.869.003/0001-10

**OBJETO:** Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho

**VIGÊNCIA:** 02/12/2024 a 01/12/2025

**VALOR R\$:** R\$ 47.923,12

**Art. 2º** As atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições e dos contratos devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**Art. 3º** As atribuições, as atividades de fiscalização da execução e as competências do Gestor, Fiscal e Suplente encontram-se descritas nos arts. 13, 14, 15, 307 a 312, todos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**Art. 4º** O Suplente atuará como fiscal nas ausências, nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, bem como afastamentos legais, conforme disposto no §2º do art. 308 e §1º do art. 312, ambos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** Publicada, registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO VERÃO  
DIRETOR PRESIDENTE  
METAMAT

Protocolo 1647387

## MT PAR

## MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2285-2022

**PROCESSO:** MTPAR-PRO-2022/00166

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, aditar ao Termo de Convênio nº 2285-2022, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, alterando de 28/12/2024 com término previsto para 28/12/2025.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 2285-2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2024

**PARTES:** MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MTPar  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA CIDESA-VJ.

Protocolo 1647312

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024/MTPAR

**CONTRATANTE:** MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).

**CONTRATADA:** T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. (CNPJ: 44.775.859/0001-48).

**DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças de desgastes para manutenção e consertos de máquinas pesadas pertencentes à frota do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Eletrônica nº 064/2024/MTPAR, no presente instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, inseridos no Sigadoc sob o nº MTPAR-PRO-2024/01511.06.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 10/12/2024 e encerramento em 09/12/2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04501. Projeto Atividade: 1779. Natureza da Despesa: 33.90.30.000. Elemento de Despesa: 30. Fonte: 1.759.0137 e 1.500.0000.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente instrumento contratual é de R\$ 306.800,00 (Trezentos e seis mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

**ASSINAM:** Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada ANDERSON RICARDO HATSCHBACH.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

**PROCESSO SIGADOC:** MTPAR-PRO-2024/01511.06.

Protocolo 1647574

## PORTARIA Nº 246/2024

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

PROCESSO SIGADOC	CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	VALOR DO CONTRATO	FISCAL
MTPAR-PRO-2023/01511.06	117/2024	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.	Aquisição de peças de desgastes para manutenção e consertos de máquinas pesadas pertencentes a frota do Parque Novo Mato Grosso.	R\$ 306.800,00	<b>TITULAR:</b> Elcio Vieira Molina <b>MATRÍCULA:</b> 1399 <b>SUBSTITUTO:</b> Vinícius Guimarães Rodrigues <b>MATRÍCULA:</b> 1364

**Art. 2º** Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

**Art. 3º** Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

**Art. 4º** As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

WENER SANTOS

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1647578

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 499/2024/MTPREV

## O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2023.53.07768, do Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em partes, com efeitos a partir de 14/12/2022, o ATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/02/2023, referente à concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. REINALDO MAURO DO NASCIMENTO, em razão do falecimento da ex-servidora LOERMIL LOURENÇA DA SILVA, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"(...) fundamentado no artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº.

41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 24, § 1º e § 2º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", 246, 247, inciso II, e 252, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014 (...)"

## LEIA-SE:

"(...) fundamentado no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e artigo 24, § 1º e § 2º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", 246, 247, inciso II, e 252, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014 (...)"

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2024.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do MTPREV

(Assinado digitalmente)

Protocolo 1647418



## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00757/2024 DE:  
11/12/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.:  
Nome: (99049/3) MARCIA KUCCHAR MATTE  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Para Un. Adm: (203262) NUC DE ACOES PRIORITARIAS  
A Partir de: 04/12/2024

Processo N.:  
Nome: (255333/1) RENATA MIRANDA DA SILVA BOUVIE  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Para Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE  
MOVIM DE PESSOAL  
A Partir de: 09/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1647259

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00758/2024 DE:  
11/12/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:  
Nome: (113921/1) CLAUDENIL PEREIRA DE PINHO E COSTA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 20/04/2014 Ate 19/04/2019  
A Partir de: 17/03/2025 Até26/03/2025

Processo N.:  
Nome: (113921/1) CLAUDENIL PEREIRA DE PINHO E COSTA  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 20/04/2014 Ate 19/04/2019  
A Partir de: 07/03/2025 Até16/03/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1647260

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00759/2024 DE:  
11/12/2024

O(A) Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:  
Nome: (93325/3) MARIA AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO  
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL  
Quinquênio de Referência: 25/06/2013 Ate 24/06/2018  
A Partir de: 06/03/2025 Até20/03/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Protocolo 1647261

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00801/2024 DE:  
11/12/2024

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEFAZ-PRO-2024/12324  
Nome: (118991/1) YURI DE OLIVEIRA BAMBIRRA  
Quinquênio: 06/12/2019 Até 05/12/2024  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Radiana Kassia e Silva Clemente  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1647254

## SECOM

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA/SECOM/00001/2024 DE: 11/12/2024

O(A) Secretária de Estado de Comunicação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/  
FUNÇÃO

Processo N.: SECOM-PRO-2024/09443  
Nome: (266845/6) FERNANDO AUGUSTO LIMA DE CAMPOS  
A Partir de: 06/01/2025 Até 25/01/2025  
Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR  
Substituído: (257265/1) GABRIELA MAITO CLEMENTE  
Un. Adm: (902721) GAB DO SECRETARIO ADJUNTO DE  
PUBLICIDADE

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Laice Souza Aiza de Oliveira  
Secretária de Estado de Comunicação

Protocolo 1647234

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

PORTARIA/SINFRA/00013/2024

DE: 11/12/2024

O(A) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SINFRA-PRO-2024/17338

Nome: (275236/1) DEYVID WELYSSON DE CAMPOS

A Partir de: 16/12/2024 Até 12/01/2025

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (249272/1) FLAVIA ALMEIDA DE SOUZA

Un. Adm: (904627) GER DE PROVIMENTO MANUTENCAO E

MONITORAMENTO

Processo N.: SINFRA-PRO-2024/17338

Nome: (249272/1) FLAVIA ALMEIDA DE SOUZA

A Partir de: 16/12/2024 Até 14/01/2025

Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR

Substituído: (256811/1) VIVIANE MONTANHER

Un. Adm: (904619) COORD DE PROV APLIC E

DESENVOLVIMENTO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1647235

CONTRATO/SINFRA/00003/2024

DE: 11/12/2024

O(A) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ALTERAR UN. ADM. CONTRATO

Objeto: MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

Processo Nº:

Contratado: (313460/1) GLAUCE LUCIENE NICCOLI MENDES

ROMIO

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L

10050; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Unidade Destino: (904457) SUPERINT DE GESTAO DE PROJ DE

OBRAS CIVIS; A Partir de: 09/12/2024

Processo Nº:

Contratado: (304178/3) LIZANDRA MARIA GRIGGI DE CAMPOS

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L

10050; Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais

Unidade Destino: (904350) SUPERINT DE CONTROLE DA

EXECUCAO DE OBRAS; A Partir de: 09/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1647239

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA/SESP/00413/2024

DE: 11/12/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (233650/1) PATRICIA DE SENA PEDROSO

A Partir de: 30/12/2024 Até 13/01/2025

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (80307/4) RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA

WILHELMS

Un. Adm: (180343) GER DE INFORMACOES CONTABEIS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1647237

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01902/2024

DE:

11/12/2024

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (138516/1) CLAUDINETE DE LIMA PINTO

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162140) GAB SECRET ADJ DE ADMINISTRACAO

PENITENCIARIA

A Partir de: 04/12/2024 Até05/01/2025

Processo N.:

Nome: (233186/1) ERIKA CRISTIANE DO NASCIMENTO MONTEIRO

Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA

SOCIOEDUCATIVO

Un. Adm: (224170) SUBDIR DO CENTRO DE ATEND SOC MASC

DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 26/11/2024 Até29/11/2024

Processo N.:

Nome: (115920/1) FABIANA AMARAL ANDRADE

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162612) DIR DE CADEIA PUBLICA DE CACERES

A Partir de: 27/11/2024 Até30/11/2024

Processo N.:

Nome: (233314/1) JOSIANE DE SOUSA SILVA COSTA

Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA

SOCIOEDUCATIVO

Un. Adm: (224227) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC

FEM DE CUIABA

A Partir de: 18/11/2024 Até01/01/2025

Processo N.:

Nome: (233904/1) PAMERA CRISTINA FERREIRA GONCALVES

Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL

Un. Adm: (162647) DIR DE CADEIA PUBLICA DE CAMPO NOVO

DO PARECIS

A Partir de: 23/10/2024 Até21/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1647267

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01903/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SESP-PRO-2024/85078

Nome: (217150/2) ELIZABETE SILVANA DE ALMEIDA  
Quinquênio: 17/09/2019 Até 16/09/2024  
Qtde Dias: 90

Processo N.: SESP-PRO-2024/85069

Nome: (131787/3) FABIO RICARDO CAVINA  
Quinquênio: 17/09/2019 Até 16/09/2024  
Qtde Dias: 90

Processo N.: SESP-PRO-2024/85060

Nome: (217330/2) FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA  
Quinquênio: 17/09/2019 Até 16/09/2024  
Qtde Dias: 90

Processo N.: SESP-PRO-2024/85061

Nome: (111239/10) LILIAN FERREIRA DA SILVA  
Quinquênio: 17/09/2019 Até 16/09/2024  
Qtde Dias: 90

Processo N.: SESP-PRO-2024/85081

Nome: (217776/2) MARCOS ROBERTO DE SOUZA  
Quinquênio: 17/09/2019 Até 16/09/2024  
Qtde Dias: 90

Processo N.: SESP-PRO-2024/85090

Nome: (218017/2) PAULO PEREIRA DE LIMA  
Quinquênio: 17/09/2019 Até 16/09/2024  
Qtde Dias: 90

Processo N.: SESP-PRO-2024/85092

Nome: (218070/2) PRISCILA DE SALLES TOTI DOMICIANO  
Quinquênio: 17/09/2019 Até 16/09/2024  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1647268

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01904/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:

Nome: (233118/1) HANDERSON FIGUEIREDO DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (190209) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO  
A Partir de: 01/12/2024 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1647269

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual nº 466/2023, fica publicada celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TCAC, com o servidor imputado no âmbito do Processo nº SESP-PRO-2023/76208, por infração disciplinar de menor potencial ofensivo, com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 466/2023. Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2024. César Augusto de Camargo Roveri - CelPM (Secretário de Estado de Segurança Pública).

Protocolo 1647571

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA/PJC/00204/2024

DE: 11/12/2024

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (87478/7) ELLEN DIAS MACHADO RAFALSKI  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266 - LIDER DE EQUIPE

Un. Adm: (177563) DEL DE POLICIA DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 02/12/2024 Até 27/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1647232

PORTARIA/PJC/00205/2024

DE: 11/12/2024

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.:

Nome: (234378/1) CRISTINA GOULARTE LIMA  
Cargo/Função: (11665) FUNCAO DGA 10 LC/266  
Un. Adm: (177563) DEL DE POLICIA DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 01/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1647233



BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00962/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: Remoção Interna de Ofício

Processo N.: 2024.50.1862  
Nome: (327174/1) DENIS CARDOSO DE BRITO  
Cargo/Função: (4360) DELEGADO DE POLICIA SUBST  
LC575/2016  
Para Un. Adm: (176915) DEL REGIONAL DE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 19/06/2024

Processo N.: 2024.50.1862  
Nome: (327174/1) DENIS CARDOSO DE BRITO  
Cargo/Função: (4360) DELEGADO DE POLICIA SUBST  
LC575/2016  
Para Un. Adm: (176915) DEL REGIONAL DE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 22/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1647250

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00963/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: PJC-PRO-2024/12154  
Nome: (234408/1) THIAGO NASCIMENTO DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Quinquênio de Referência: 22/06/2016 Ate 21/06/2021  
A Partir de: 20/01/2025 Até29/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1647251

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00964/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: PJC-PRO-2024/12217  
Nome: (234502/1) FERNANDO CESAR GITIRANA GONCALVES  
Quinquênio: 30/08/2019 Até 29/08/2024  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1647252

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA/PM MT/00014/2024

DE: 11/12/2024

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR  
Evento: Agregação Militar, nos termos do art. 171, da LC nº555/2014

Processo N.: SESP-OFI-2024/56032  
Nome: (90787/1) GELSON FELISBERTO MIRANDA  
Cargo/Função:(2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014  
Órgão cedente: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
A Partir de: 11/12/2024 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco  
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1647231

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00639/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (71894/1) EDSON LUIS SOL DOS SANTOS  
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (219827) 1 PEL PM DE POXOREU  
A Partir de: 27/11/2024 Até08/12/2024

Processo N.:  
Nome: (229764/1) PATRICK COSTA PEREIRA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (222194) NPM DE SAO LOURENCO DE FATIMA  
A Partir de: 03/12/2024 Até12/12/2024

Processo N.:  
Nome: (235755/15) PEDRO ERNESTO MOREIRA DOS SANTOS MACHADO  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (219827) 1 PEL PM DE POXOREU  
A Partir de: 16/11/2024 Até15/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
CEL. PM Claudio Fernando Carneiro Tinoco  
Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1647253

## POLITEC

## PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00751/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (64407/11) AGNALDO FERNANDO PRINA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159565) GER DE CRIMINALISTICA DE SINOP  
A Partir de: 04/12/2024 Até03/03/2025

Processo N.:

Nome: (80425/1) ANA CRISTINA LEPINSK ROMIO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Un. Adm: (159247) COORD DE PERICIAS EM BIOLOGIA MOLECULAR  
A Partir de: 04/11/2024 Até08/11/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Jaime Trevizan Teixeira  
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1647248

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00752/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SESP-PRO-2024/85097

Nome: (295984/1) MARCELINO SOARES SANCHES  
Quinquênio: 18/09/2019 Até 17/09/2024  
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Jaime Trevizan Teixeira  
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1647249

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02545/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:

Nome: (303389/23) SILVANA CELZLEIN  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (235261) E E DES INT DA ED BAS GET DORNELLES VARGAS  
A Partir de: 18/11/2024 Até27/11/2024

Processo N.:

Nome: (262424/28) WILLIAN DILSON DE LIMA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO

Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI  
A Partir de: 03/12/2024 Até13/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Alan Resende Porto  
Secretario de Estado de Educação

Protocolo 1647256

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02546/2024  
11/12/2024

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (89446/28) ANA CRISTINA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (241393) E E DOM BOSCO  
A Partir de: 14/11/2024 Até13/12/2024

Processo N.:

Nome: (68933/6) ANILCE GORETI MENDES RAYMUNDI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (240613) E E PROF DEMETRIO COSTA PEREIRA  
A Partir de: 02/12/2024 Até15/12/2024

Processo N.:

Nome: (75831/3) ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (240818) E E VANDERLEI CECATTO  
A Partir de: 26/11/2024 Até29/11/2024

Processo N.:

Nome: (226860/1) CLAUDIANA BARBOSA BUENO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (239348) E E SAO JOSE OPERARIO  
A Partir de: 28/11/2024 Até28/12/2024

Processo N.:

Nome: (93679/23) EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (244244) E E OSVALDO CANDIDO PEREIRA  
A Partir de: 02/12/2024 Até13/12/2024

Processo N.:

Nome: (86895/18) EDMILSON LINO XAVIER  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (238953) E E DOM BOSCO  
A Partir de: 18/11/2024 Até16/01/2025

Processo N.:

Nome: (87162/2) EUDES DA COSTA MELO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (240818) E E VANDERLEI CECATTO  
A Partir de: 27/11/2024 Até11/12/2024

Processo N.:

Nome: (227806/1) GIULIANO CAPPI MANZINI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (244210) E E SEBASTIAO PATRICIO  
A Partir de: 03/12/2024 Até15/12/2024

Processo N.:

Nome: (87159/1) HARILSON SIDINEI DE ALVARENGA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (241857) E E FAUSTINO DIAS AMORIM  
A Partir de: 23/11/2024 Até02/03/2025

**Processo N.:**

Nome: (89001/2) IVETE SIQUEIRA DOS REIS

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (232955) E E CAMPO VILA UNIAO

A Partir de: 03/12/2024 Até12/12/2024

**Processo N.:**

Nome: (45198/3) JOANA DA SILVA SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (240621) E E UNIAO E FORCA

A Partir de: 28/11/2024 Até25/02/2025

**Processo N.:**

Nome: (30887/15) JOSEVANIA FONSECA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (240370) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI

A Partir de: 28/11/2024 Até11/01/2025

**Processo N.:**

Nome: (229119/13) LILIAN BEATRIZ FORSTER

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (239607) E E ANGELO NADIN

A Partir de: 20/11/2024 Até13/12/2024

**Processo N.:**

Nome: (85102/1) LOURENCA GODOI DE MORAES

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (244538) E E JOSE CLETO GIEHL

A Partir de: 30/11/2024 Até28/05/2025

**Processo N.:**

Nome: (216506/3) MARILEIDE BOTELHO DOS SANTOS

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (244244) E E OSVALDO CANDIDO PEREIRA

A Partir de: 26/11/2024 Até23/02/2025

**Processo N.:**

Nome: (242522/1) ROSEMARY APARECIDA CRUZ LOPES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (243752) E E JARDIM UNIVERSITARIO

A Partir de: 27/11/2024 Até13/12/2024

**Processo N.:**

Nome: (255427/1) SANDRA HELENA DE REZENDE

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (242586) E E CARLOS HUGUINEY

A Partir de: 03/12/2024 Até13/12/2024

**Processo N.:**

Nome: (87787/1) SONIA FERNANDES DE FARIA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (242667) E E DEP DORMEVIL FARIA

A Partir de: 25/11/2024 Até02/12/2024

**Processo N.:**

Nome: (85169/1) SONIA ZAGO CARDOSO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (237663) E E ANTONIO JOSE DE LIMA

A Partir de: 02/12/2024 Até06/12/2024

**Processo N.:**

Nome: (131138/9) VALNAIR APARECIDA MATSUMOTO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (238406) E E SAO LOURENCO

A Partir de: 03/12/2024 Até12/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02547/2024

11/12/2024

DE:

O(A) Secretario de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: READEQUAÇÃO DE FUNÇÃO

**Processo N.:**

Nome: (75110/4) ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Un. Adm: (238406) E E SAO LOURENCO

A Partir de: 29/11/2024 Até28/11/2025

**Processo N.:**

Nome: (120844/12) ANDREIA PAULA BRASIL

Un. Adm: (239623) E E JARDIM DAS FLORES

A Partir de: 29/11/2024 Até27/05/2025

**Processo N.:**

Nome: (222081/10) CLARICE LINZ

Un. Adm: (243884) E E SAO PEDRO

A Partir de: 05/12/2024 Até02/06/2025

**Processo N.:**

Nome: (94300/17) CRISTIANE EDINEIA ZAHLER

Un. Adm: (235237) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL

FREIRE

A Partir de: 05/12/2024 Até02/06/2025

**Processo N.:**

Nome: (227589/1) DENISE CLAIR LENZ

Un. Adm: (240788) E E PAULO FREIRE

A Partir de: 06/12/2024 Até03/06/2025

**Processo N.:**

Nome: (245527/14) HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT

Un. Adm: (232378) E E PROF JULIETA XAVIER BORGES

A Partir de: 11/11/2024 Até10/12/2024

**Processo N.:**

Nome: (68171/5) IMACULADA CONCEICAO VIANA FRACARO

Un. Adm: (240338) E E SALIM FELICIO

A Partir de: 18/11/2024 Até16/05/2025

**Processo N.:**

Nome: (84580/1) JUCELIA RODRIGUES DE DEUS PIO

Un. Adm: (233471) E E PROF STELA MARIS VALERIANO DA

SILVA

A Partir de: 27/11/2024 Até26/11/2025

**Processo N.:**

Nome: (112239/8) MARIA NAVES RIBEIRO LOPES

Un. Adm: (235300) E E MIL TIR 1 TEN PM SALOMAO F F

PIOVESAN

A Partir de: 23/11/2024 Até21/01/2025

**Processo N.:**

Nome: (253413/1) MARIA SHIRLEI ORBOLATO DE LIMA

Un. Adm: (238759) E E MARCELINA DE CAMPOS

A Partir de: 18/11/2024 Até15/02/2025

**Processo N.:**

Nome: (242331/1) NILCEIA JOVINA PULQUERIO

Un. Adm: (234524) E E MARCIO SCHABATT SOUZA

A Partir de: 27/11/2024 Até25/05/2025

**Processo N.:**

Nome: (75307/31) SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA

Un. Adm: (243388) E E SAO VICENTE DE PAULA

A Partir de: 02/12/2024 Até30/05/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Alan Resende Porto

Secretario de Estado de Educação



## SETASC

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00058/2024 DE:  
11/12/2024

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (113931/1) MARINEIDE LUIZA ROMA TERNERO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (903833) CENT ESTADUAL DE CIDADANIA  
A Partir de: 18/11/2024 Até27/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Grasielle Paes da Silva Bugalho

Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1647255

## SECITEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONTRATO/SECITECI/00179/2024 DE: 11/12/2024

O(A) Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

Processo Nº: SECITECI-PRO-2024/05140

Contratado: (321928/2) THAISA TARSITANO

CPF: \*\*\*.161.861-\*\*

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Un. Adm: (145416) COORD DE DESENVOLV EDUCACIONAL DE

ALTA FLORESTA

Até: 13/04/2026

Processo Nº: SECITECI-PRO-2024/05228

Contratado: (296523/3) WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

CPF: \*\*\*.622.721-\*\*

Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC

Un. Adm: (145416) COORD DE DESENVOLV EDUCACIONAL DE

ALTA FLORESTA

Até: 13/04/2026

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação

Protocolo 1647238

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00276/2024 DE: 11/12/2024

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (85804/2) LUCINEIDE ALVES FERREIRA

A Partir de: 02/01/2025 Até 11/01/2025

Cargo/Função: (11689) FUNCAO DGA 5 LC/266

Substituído: (52052/2) MARIA GORET BASTOS MELLO

Un. Adm: (154202) COORD DE GESTAO DE DOCUMENTOS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647236

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SES

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

CONTRATO/SES/02837/2024 DE: 11/12/2024

Processo Nº: SES-PRO-2024/94899

Contratado: (296942/3) ARIELA ALVES DA SILVA

CPF: \*\*\*.751.131-\*\*

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Perfil Profissional: ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP

A Partir de: 09/12/2024 Até08/12/2025

CONTRATO/SES/02837/2024 DE: 11/12/2024

Processo Nº: SES-PRO-2024/94000

Contratado: (305437/2) DOUGLAS SANTOS SERPA

CPF: \*\*\*.513.771-\*\*

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Perfil Profissional: ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP

A Partir de: 07/12/2024 Até06/12/2025

CONTRATO/SES/02837/2024 DE: 11/12/2024

Processo Nº: SES-PRO-2024/94002

Contratado: (349329/1) JOELMA FERNANDA RODRIGUES DA

SILVA BORTOLON

CPF: \*\*\*.718.171-\*\*

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Perfil Profissional: ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP

A Partir de: 07/12/2024 Até06/12/2025

CONTRATO/SES/02837/2024 DE: 11/12/2024

Processo Nº: SES-PRO-2024/93304

Contratado: (349331/1) LEILAMAR DOS SANTOS RIGOTI

CPF: \*\*\*.188.851-\*\*

Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO

Perfil Profissional: ASS.ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais

Un. Adm: (197203) COORD ADMINISTRATIVA DO CERMAC

A Partir de: 09/12/2024 Até08/12/2025

**CONTRATO/SES/02837/2024** DE: 11/12/2024  
 Processo Nº: SES-PRO-2024/91277  
 Contratado: (349330/1) WASHINGTON BENEDITO DOS SANTOS  
 CPF: \*\*\*.865.991-\*\*  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Perfil Profissional: MAQUEIRO  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 06/12/2024 Até05/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647240

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR - SES  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

**CONTRATO/SES/02838/2024** DE: 11/12/2024  
 Processo Nº: SES-PRO-2024/95524  
 Contratado: (332118/2) DHENE GABRIELA NASCIMENTO CARDOSO BRITO  
 CPF: \*\*\*.879.315-\*\*  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Perfil Profissional: MÉDICO  
 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 Em: 30/11/2025

**CONTRATO/SES/02838/2024** DE: 11/12/2024  
 Processo Nº: SES-CIN-2024/206840  
 Contratado: (321602/2) GABRYEL BEZERRA ITO SILVA  
 CPF: \*\*\*.485.041-\*\*  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Perfil Profissional: TÉC. INFORMÁTIC  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (196770) COORD DE ASSIST TECN E SUPORTE A USUARIOS DE TI  
 Em: 08/12/2024

**CONTRATO/SES/02838/2024** DE: 11/12/2024  
 Processo Nº: SES-PRO-2024/95516  
 Contratado: (304730/2) JADSON DE OLIVEIRA SANTOS  
 CPF: \*\*\*.653.011-\*\*  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Perfil Profissional: TÉC. ENFERMAGEM  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 Em: 26/11/2024

**CONTRATO/SES/02838/2024** DE: 11/12/2024  
 Processo Nº: SES-PRO-2024/94482  
 Contratado: (305558/2) TAMIRES PAULA DE OLIVEIRA  
 CPF: \*\*\*.669.421-\*\*  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Perfil Profissional: ASS.ADMINISTRATIVO  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 Em: 04/12/2024

**CONTRATO/SES/02838/2024** DE: 11/12/2024  
 Processo Nº: SES-PRO-2024/95721  
 Contratado: (288201/4) WILLIAN BENJAMIN RASTELLI RIBEIRO  
 CPF: \*\*\*.398.311-\*\*  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Perfil Profissional: FARMACÊUTICO  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (183490) SUPERINT DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
 Em: 03/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647241

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SES  
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

**CONTRATO/SES/02839/2024** DE: 11/12/2024  
 Processo Nº: SES-PRO-2024/90826  
 Contratado: (332868/1) SABRINA BRUNO DE CAMPOS  
 CPF: \*\*\*.422.291-\*\*  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Perfil Profissional: SECRETARIA  
 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 11/12/2023 Até10/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647242

**CONTRATO/SES/02840/2024** DE: 11/12/2024

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ALTERAR UN. ADM. CONTRATO  
 Objeto: MOVIMENTAÇÃO DE CONTRATO TEMPORARIO

Processo Nº: SES-CIN-2024/206355  
 Contratado: (290906/3) HALLYSSON CHARLES MISAEL DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL;  
 Referência: 000 Carga Horária: 40 horas semanais  
 Unidade Destino: (196940) COORD DE FARMACIA DE DEMANDA EXTRAORDINARIA; A Partir de: 06/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647243

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/02001/2024** DE: 11/12/2024

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: SES-PRO-2024/94765  
 Nome: (280470/5) CLEUZA TRINDADE  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 02/12/2024 Até26/02/2025

Processo N.:  
 Nome: (318242/2) JOSIELLE RODRIGUES MACIEL  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/12/2024 Até07/12/2024

Processo N.:  
 Nome: (344012/1) LAIS BARBOSA LEMES  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/12/2024 Até09/12/2024

**Processo N.:**

Nome: (235054/9) SANDRA LUCIA DE JESUS DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/12/2024 Até08/12/2024

**Processo N.: SES-PRO-2024/96214**

Nome: (320249/1) SIRSA PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 ALBERT SABIN  
 A Partir de: 30/11/2024 Até15/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647262

BOLETIM DE PESSOAL/SES/02002/2024  
 11/12/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

Nome: (118594/1) SENIRA SANTINA VENDRUSCULO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 05/12/2024 Até24/02/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647263

BOLETIM DE PESSOAL/SES/02003/2024  
 11/12/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

Nome: (95441/1) CELITA MARTINS DA CRUZ  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 31/10/2024 Até04/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
 Gilberto Gomes de Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647264

BOLETIM DE PESSOAL/SES/02004/2024  
 11/12/2024

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

**Processo N.: SES-CIN-2024/199010**

Nome: (63759/1) ALVARO LUCIO RODRIGUES PINTO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 18/01/2012 Ate 17/01/2017  
 A Partir de: 04/12/2024 Até02/01/2025

**Processo N.: SES-CIN-2024/202588**

Nome: (90338/1) ANA MARIA SETUSKO YZUI  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 05/09/2015 Ate 04/09/2020  
 A Partir de: 13/01/2025 Até27/01/2025

**Processo N.: SES-CIN-2024/202588**

Nome: (97079/1) AURELIO ABDIAS SAMPAIO FERREIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 15/01/2017 Ate 14/01/2022  
 A Partir de: 01/01/2025 Até15/01/2025

**Processo N.: SES-CIN-2024/202588**

Nome: (111341/1) CHRISTIANE APARECIDA OZAN  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 30/12/2018 Ate 29/12/2023  
 A Partir de: 21/01/2025 Até04/02/2025

**Processo N.: SES-CIN-2024/202588**

Nome: (118068/1) CLAUDIANA DUARTE DA SILVA E SOUZA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 29/10/2014 Ate 28/10/2019  
 A Partir de: 15/01/2025 Até13/02/2025

**Processo N.: SES-PRO-2024/95718**

Nome: (117041/1) ELISABETE BARRETO DE MENEZES  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 17/09/2009 Ate 16/09/2014  
 A Partir de: 15/03/2025 Até13/04/2025

**Processo N.: SES-CIN-2024/199949**

Nome: (118072/1) FLEURIZA CONSTANCA ORMOND DA SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 29/10/2014 Ate 28/10/2019  
 A Partir de: 06/01/2025 Até15/01/2025

**Processo N.: SES-PRO-2024/95681**

Nome: (122171/1) HELDER CASSIO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 26/11/2004 Ate 25/11/2009  
 A Partir de: 05/05/2025 Até02/08/2025

**Processo N.: SES-CIN-2024/202588**

Nome: (113226/1) JESSIANE LIMA DA SILVEIRA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 01/03/2009 Ate 28/02/2014  
 A Partir de: 06/01/2025 Até04/02/2025

**Processo N.: SES-CIN-2024/202588**

Nome: (115755/1) MARINEUZA DA SILVA NICOLAU MOURA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Quinquênio de Referência: 09/06/2014 Ate 08/06/2019  
 A Partir de: 02/01/2025 Até31/01/2025



Processo N.: SES-PRO-2024/61991

Nome: (106339/1) RUDIMAR MENEGOTTO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 03/04/2003 Ate 02/04/2008

A Partir de: 03/03/2025 Até01/04/2025

Processo N.: SES-PRO-2024/61991

Nome: (106339/1) RUDIMAR MENEGOTTO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 03/04/2003 Ate 02/04/2008

A Partir de: 01/12/2025 Até30/12/2025

Processo N.: SES-PRO-2024/61991

Nome: (106339/1) RUDIMAR MENEGOTTO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 03/04/2003 Ate 02/04/2008

A Partir de: 01/07/2025 Até30/07/2025

Processo N.: SES-CIN-2024/196530

Nome: (90336/1) SANDRA APARECIDA MOREIRA GOMES MONTEIRO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 04/12/2000 Ate 03/12/2005

A Partir de: 02/12/2024 Até31/12/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/196530

Nome: (90336/1) SANDRA APARECIDA MOREIRA GOMES MONTEIRO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 04/12/2000 Ate 03/12/2005

A Partir de: 02/01/2025 Até11/01/2025

Processo N.: SES-PRO-2024/80925

Nome: (90057/1) SIRLENE COSTA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 29/09/2010 Ate 28/09/2015

A Partir de: 01/10/2025 Até30/10/2025

Processo N.: SES-PRO-2024/80925

Nome: (90057/1) SIRLENE COSTA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 29/09/2010 Ate 28/09/2015

A Partir de: 01/05/2025 Até30/05/2025

Processo N.: SES-CIN-2024/200704

Nome: (114004/1) THIAGO NUNES RONDON

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 01/04/2014 Ate 31/03/2019

A Partir de: 28/11/2024 Até27/12/2024

Processo N.: SES-CIN-2024/200704

Nome: (114004/1) THIAGO NUNES RONDON

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 01/04/2014 Ate 31/03/2019

A Partir de: 28/12/2024 Até11/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647265

BOLETIM DE PESSOAL/SES/02005/2024

DE:

11/12/2024

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: SES-PRO-2024/94916

Nome: (90105/1) DOUGLAS FRANCISCO HAEBERLIN

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 04/09/2017 Ate 03/09/2022

Período: Matutino

A Partir de: 05/02/2025 Ate 05/04/25

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1647266

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00744/2024

DE:

11/12/2024

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (280165/1) JUSSIMAR ADRIANO DE ALMEIDA CORREIA

Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070

Un. Adm: (149616) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE

RONDONOPOLIS

A Partir de: 08/12/2024 Até04/03/2025

Processo N.:

Nome: (321286/1) MARINA SOETHE

Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070

Un. Adm: (166049) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE ITANHANGA

A Partir de: 12/11/2024 Até09/02/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA

Protocolo 1647246

## DETRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00696/2024

DE:

11/12/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (225458/1) ALCIANE BERGOLI DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13

Un. Adm: (103306) 2 RONDONOPOLIS

A Partir de: 02/12/2024 Até15/12/2024

## Processo N.:

Nome: (225634/1) EUNICE DEMETRINA DE MATOS  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (155454) 49 LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 02/12/2024 Até30/01/2025

## Processo N.:

Nome: (274907/1) LILLIAN BATISTA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (218359) POSTO DE ATEND VILA OPERARIA RONDONOPOLIS  
A Partir de: 03/12/2024 Até17/12/2024

## Processo N.:

Nome: (100499/3) MARCOS LAET BUENO ALVES  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (155640) 39 ARAPUTANGA  
A Partir de: 28/11/2024 Até11/12/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

Protocolo 1647244

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00697/2024

DE:

11/12/2024

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

## Processo N.:

Nome: (56621/6) JUCILEIDE RODRIGUES DE MOURA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (155454) 49 LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 03/12/2024 Até01/01/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

Protocolo 1647245

## MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MTPREV/00164/2024

DE:

11/12/2024

O(A) Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

## Processo N.:

Nome: (241147/1) CELSO GONCALO MONTEIRO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 05/06/2012 Ate 04/06/2017  
A Partir de: 11/12/2024 Até20/12/2024

## Processo N.:

Nome: (241147/1) CELSO GONCALO MONTEIRO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 05/06/2012 Ate 04/06/2017  
A Partir de: 08/01/2025 Até17/01/2025

## Processo N.:

Nome: (40246/1) JANGO GARCIA DE CARVALHO  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 27/12/2009 Ate 26/12/2014  
A Partir de: 05/03/2025 Até03/04/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor Presidente MT PREV

Protocolo 1647247

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

## SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024/SEMA/MT  
SEMA-PRO-2024/07664- SIAG nº 0007664/2024.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF E E-CNPJ), NO PADRÃO ICP-BRASIL, BEM COMO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICOS (TOKEN VIA USB), E VISITA TÉCNICA SOB DEMANDA, PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO"**, agendada para às 13h30min do dia 13 de dezembro de 2024, está **SUSPensa** para adequações no edital, nova data será publicada.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2024.

EMANUEL FRANCISCO DE SOUZA  
Pregoeiro Oficial  
SEMA-MT

Protocolo 1647607

## SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024/SESP-MT  
PROCESSO: SESP-PRO-2024/08318 E SIAG Nº 0831800/2024.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a prorrogação da abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024/SESP-MT**, cujo objeto é a Aquisição de materiais/equipamentos/bens/aparelhos médicos e odontológicos para os consultórios médicos e odontológicos das unidades penais.

A sessão de abertura do Pregão estava agendada para o dia **10/12/2024 às 08h30min**, todavia ocorrerá da seguinte forma:

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** prorrogado até às 08h15min (horário de Cuiabá-MT) do dia 16/12/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/12/2024 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br)

**TELEFONES PARA CONTATO:** (65) 98145-0396 e 98145-0352.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
SANDRA LUDMILA PINTO LINO  
Pregoeira (em substituição legal)  
SUAC/SAAS/SESP-MT

Protocolo 1647283

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024/SESP-MT  
PROCESSO: SESP-PRO-2024/25130 E SIAG Nº 0025130/2024.**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a prorrogação da abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024/SESP-MT**, cujo objeto é a aquisição de material ensino para atender as necessidades de crianças e adolescentes em projetos e demandas da REDE CIDADÃ, SOCIOEDUCATIVO e PROERD.

A sessão de abertura do Pregão estava agendada para o dia 10/12/2024 às 08h30, todavia ocorrerá da seguinte forma:

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** prorrogado até às 08h:15min (horário de Cuiabá-MT) do dia 16/12/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/12/2024 às 08h:30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edllicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br)

**TELEFONES PARA CONTATO:** (65) 98145-0396 e 98145-0352.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
**CASSIA MARQUES SOUZA DA MATTA**  
Pregoeira  
SUAC/SAAS/SESP-MT

Protocolo 1647285

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024/SESP-MT  
PROCESSO: PM-PRO-2024/04102 E SIAG Nº 0004102/2024**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024/SESP**, cujo objeto é Aquisição de 3 (três) vans adaptadas, para atender as demandas do Regimento de Policiamento Montado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
UNICO	MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0006-04	R\$ 1.185.000,00

**ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.185.000,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS).**

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

Protocolo 1647441

**NOTIFICAÇÃO**

EMPRESA LICITANTE: **MILITAR PRO COMÉRCIO LTDA** - CNPJ 39.630.121/0001-52  
ENDEREÇO: ESTRADA MARGARIDAS, Nº 210, SANTA MARIA, OSASCO/SP  
PROCESSO: PM-PRO-2023/3995.01  
DESPACHO: SESP-DES-2024/104513

**NOTIFICO** a empresa **MILITAR PRO COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **39.630.121/0001-52**, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da presente publicação, adote as medidas necessárias junto à Coordenadoria Financeira da Secretaria de Estado de Segurança Pública por meio da Central de Atendimento (65) 3613-5500 - (65) 3613-8162 para emissão de novo DAR, bem como efetuar o recolhimento da multa aplicada no processo administrativo PM-PRO-2023/3995.01

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
Cleitiane Laura Dias Ascari

Superintendente de Aquisições e Contratos - Em Substituição Legal

Protocolo 1647517

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Aviso De Abertura De Licitação Pregão Presencial Com Sistema De Registro De Preço Nº 15/2024 - SEDUC- PRO-2024/168871** A Secretaria De Estado De Educação, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Juína** e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 15/2024**, tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual do **Município de Aripuanã/MT**, para o ano letivo de 2025, em observância ao Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (que dispõe normas específicas para a execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar para Estados, Distrito Federal, Municípios), conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 10.442/2016, Decreto n. 219/2019, Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 1.525/2022 e a Instrução Normativa nº 011/2024/GS/SEDUC/MT A Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar receberá os envelopes contendo as propostas de preços na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Núcleo Regional de Educação/EE Elídio Murcelli Filho, situada à Rua Dércio Torremocha Aguilar nº 2246, Bairro: Parque Industrial, Aripuanã/ MT., iniciando-se às 8h30min do dia 09 de janeiro de 2025 Apresentação Das Amostras: 09/01/2024 às 15hs Local Da Audiência Pública: Núcleo Regional de Educação/EE Elídio Murcelli Filho, situada à Rua Dércio Torremocha Aguilar nº 2246, Bairro: Parque Industrial, município de Aripuanã/MT., Telefone: (66) 996043524 Edital Disponibilizado: no sítio eletrônico da Diretoria Regional de Educação do Polo de Juína- MT <https://www.drejuina.com.br>; podendo ser solicitado pelo E- mail: [jna.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:jna.coadm@edu.mt.gov.br); Pregoeira Oficial: Sônia Maria da Silva Souza Aripuanã/ MT, 09 de janeiro de 2025 Pregoeira Oficial Sônia Maria da Silva Souza

Protocolo 1647369

**Aviso De Abertura De Licitação Pregão Presencial Com Sistema De Registro De Preço Nº 016/2024 - SEDUC- PRO-2024/172397** A Secretaria De Estado De Educação, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Juína** e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 016/2024** tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual do **Município de Aripuanã/MT, distrito de Conselvan** para o ano letivo de 2025, em observância ao Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (que dispõe normas específicas para a execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar para Estados, Distrito Federal, Municípios), conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 10.442/2016, Decreto n. 219/2019, Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 1.525/2022 e a Instrução Normativa nº 011/2024/GS/SEDUC/MT A Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar receberá os envelopes contendo as propostas de preços na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Escola Estadual Dom Franco Dalla Valle, situada à Rua Maçaranduba, Bairro Conselvan, iniciando-se às 08: 00 h do dia 07 de janeiro de 2025 Apresentação Das Amostras: 07/01/2025, 14:00hs Local Da Audiência Pública: Diretoria Regional de Educação/DRE do Município de Juína Telefone: (66) 9 9604 3524 Edital Disponibilizado: <https://www.drejuina.com.br>; poderá ser solicitado pelo E-mail: [jna.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:jna.coadm@edu.mt.gov.br); Pregoeiro (A) Oficial: Sonia Maria da Silva Souza Juína/MT/2024.

Protocolo 1647370

**Aviso De Abertura De Licitação Pregão Presencial Com Sistema De Registro De Preço Nº 21/2024 SEDUC- PRO-2024/171192** A Secretaria De Estado De Educação, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Juína** e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 21/2024**, tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual do **Município de Juara/MT**, para o ano letivo de 2025, em observância ao Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (que dispõe normas específicas para a execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar para Estados, Distrito Federal, Municípios), conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 10.442/2016, Decreto n. 219/2019, Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 1.525/2022 e a Instrução Normativa nº 011/2024/GS/SEDUC/MT



A Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar receberá os envelopes contendo as propostas de preços na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na NRE-Núcleo Regional de Educação de Juara anexo com a EEDIEB José Dias: situada à Rua Porto Velho, nº 256E, Bairro Centro Juara/MT, iniciando-se às 0800h30min do dia 20 de janeiro de 2025 Apresentação Das Amostras: 20/01/2025, às 15hs Local Da Audiência Pública: será realizada na NRE-Núcleo Regional de Educação de Juara anexo com a EEDIEB José Dias: situada à Rua Porto Velho, nº 256E, Bairro Centro Juara/MT Telefone: (66) 996043524 Edital Disponibilizado: no sítio eletrônico da Diretoria Regional de Educação do Polo de Juína <http://www.drejuina.com.br>; podendo ser solicitado pelo E-mail: [jna.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:jna.coadm@edu.mt.gov.br); Pregoeiro (A) Oficial: Sônia Maria da Silva Souza Juara/MT/2024

**Protocolo 1647371**

**Aviso De Abertura De Licitação Pregão Presencial Com Sistema De Registro De Preço Nº 22/2024 - SEDUC- PRO-2024/172499** A Secretaria De Estado De Educação, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Juína/MT** e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 22/2024**, tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual do **Município de Juara/MT/Indigenas**, para o ano letivo de 2025, em observância ao Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (que dispõe normas específicas para a execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar para Estados, Distrito Federal, Municípios), conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 10.442/2016, Decreto n. 219/2019, Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 1.525/2022 e a Instrução Normativa nº 011/2024/GS/SEDUC/MT A Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar receberá os envelopes contendo as propostas de preços na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na NRE- Núcleo Regional de Educação de Juara anexo com a EEDIEB José Dias: situada à Rua Porto Velho, nº 256E, Bairro Centro Juara/MT, iniciando-se às 0800h30min do dia 22 de janeiro de 2025 Apresentação Das Amostras: 22/01/2029, 10:00hs Local Da Audiência Pública: será realizada na NRE-Núcleo Regional de Educação de Juara anexo com a EEDIEB José Dias: situada à Rua Porto Velho, nº 256E, Bairro Centro Juara/MT Telefone: (66) 996043524 Edital Disponibilizado: no sítio eletrônico da Diretoria Regional de Educação do Polo de Juína/MT <https://www.drejuina.com.br>, podendo ser solicitado pelo E-mail: [jna.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:jna.coadm@edu.mt.gov.br) Pregoeiro (A) Oficial Sônia Maria da Silva Souza, Juína/MT/2024

**Protocolo 1647373**

**Aviso De Abertura De Licitação Pregão Presencial Com Sistema De Registro De Preço Nº 013/2024 - SEDUC- PRO-2024/172335** A Secretaria De Estado De Educação, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Juína** e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 013/2024** tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual Indígena do **Município de Juína/MT**, para o ano letivo de 2025, em observância ao Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (que dispõe normas específicas para a execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar para Estados, Distrito Federal, Municípios), conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 10.442/2016, Decreto n. 219/2019, Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 1.525/2022 e a Instrução Normativa nº 011/2024/GS/SEDUC/MT A Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar receberá os envelopes contendo as propostas de preços na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Diretoria Regional de Educação de Juína, situada na Rua Bertoldo Post, nº 89 N, Bairro Módulo 4, iniciando-se às 08: 30 h do dia 07 de fevereiro de 2025 Apresentação Das Amostras: 07/02/2025, 14:00hs Local Da Audiência Pública: Diretoria Regional de Educação/DRE do Município de Juína Telefone: (66) 9 9604 3524 Edital Disponibilizado: <https://www.drejuina.com.br>; poderá ser solicitado pelo E-mail: [jna.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:jna.coadm@edu.mt.gov.br); Pregoeiro (A) Oficial: Sonia Maria da Silva Souza Juína/MT/2024.

**Protocolo 1647377**

**Aviso De Abertura De Licitação - Pregão Presencial Com Sistema De Registro De Preço Nº 18/2024 - SEDUC- PRO-2024/173693** A Secretaria De Estado De Educação, por intermédio da Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Cáceres e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 18/2024**, tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual do **Município de Indavaí/MT**, para o ano letivo de 2025, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (que dispõe normas específicas para a execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar para Estados, Distrito Federal, Municípios), conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 10.442/2016, Decreto n. 219/2019, Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 1.525/2022 e a Instrução Normativa nº 011/2024/GS/SEDUC/MT A Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar receberá os envelopes contendo as propostas de preços na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada Escola Estadual Paulino Modesto, Situada na rua 21 de Abril, Nº 466, Bairro: Centro, (65) 999924-3242/[ccr.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:ccr.coadm@edu.mt.gov.br); iniciando-se às 8:00 h do dia 7 de janeiro de 2025 Apresentação Das Amostras: 08/01/2025 ÀS 08H00MIN Local Da Audiência Pública: Escola Estadual Paulino Modesto, Situada na rua 21 de Abril, Nº 466, Bairro: Centro Telefone: (65) 99924-3242 Edital Disponibilizado: no sítio eletrônico da Diretoria Regional de Educação do Polo de Cáceres - <http://drecaceres.com.br>, podendo ser solicitado pelo E-mail: [ccr.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:ccr.coadm@edu.mt.gov.br); Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Almeida Quintas Cáceres/MT/2024.

**Protocolo 1647378**

**Aviso De Chamada Pública Nº 15/2024. SEDUC-PRO-2024/172955 Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Cáceres/ MT**, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Demétrio Pereira do Município de Reserva do Cabaçal/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas Da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias corridos Classificação e Julgamento: dia 08 de janeiro de 2025, às 08 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 08 de janeiro de 2025, às 15 h e 00 min Local da Sessão da Chamada Pública: Escola E. Prof. Demétrio Pereira, Av. Mato Grosso - Centro, Reserva do Cabaçal/MT, 78265-000 Aquisição do Edital: [ccr.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:ccr.coadm@edu.mt.gov.br); ou [www.drecaceres.com.br](http://www.drecaceres.com.br); do Município de Cáceres/MT Telefone (s): 65 9.9924-3242 E-mail: [ccr.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:ccr.coadm@edu.mt.gov.br); Presidente da Comissão da Chamada Pública: Janaina Rodrigues de Lara, Cáceres/MT/2024

**Protocolo 1647379**

**Aviso De Chamada Pública Nº 008/2024 SEDUC-PRO-2024/172947, Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Alta Floresta/MT** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais do **Município de Alta Floresta/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/ MT, conforme descrições e especificações apresentadas Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (S) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos **Classificação e Julgamento**: dia 08 de janeiro de 2025, às 07:30h Apresentação das Amostras: dia 09 de janeiro de 2025, às 08h **Local da Sessão da Chamada Pública**: Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta, Perimetral Dep. Rogério Silva, nº 2680, Alta Floresta/ MT **Aquisição do Edital Chamada Pública** nº 008/2024 do Município de Alta Floresta/MT Telefone (s): (66) 3521-1647 / 99207-8433; E-mail: [atf.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:atf.coadm@edu.mt.gov.br); site: <https://drealtafloresta.com.br/drealtafloresta/>; Presidente da Comissão da Chamada Pública: Gislaime Garcia de Oliveira de Souza. Alta Floresta/MT/2024

**Protocolo 1647380**

**Aviso De Chamada Pública Nº 024/2024 Processo Administrativo nº SEDUC-PRO-2024/173554 Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Juína/MT** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual José Alves Bezerra e José Cleto Giehl **Município de Porto Gaúchos /MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos Classificação e Julgamento: dia 23 de janeiro de 2025, às 14:00 h e 00 min Apresentação das Amostras: dia 23 de janeiro de 2025, às 16:00 h e 00 min Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual José Alves Bezerra, Av. Guilherme Meyer, n 1450, CEP 78560-000, Centro, Porto dos Gaúchos/MT Aquisição do Edital: 024/2024 do Município de Porto dos Gaúchos/MT Telefone(s): 66 996043524 66 981162549 E-mail: jna.coadm@edu.mt.gov.br; Presidente da Comissão da Chamada Pública Mariana Leticia S. R. Francisquetti

Protocolo 1647381

**Aviso De Chamada Pública Nº 014/2024-Pontes E Lacerda/MT Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Pontes E Lacerda/MT** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais: E.E. Dep. Dormevil Faria, E.E. Militar Tiradentes 1º Ten. Pm Carlos Henrique Paschoioto Scheifer, E.E. Mario Spinelli e E.E. São José do **Município de Pontes e Lacerda/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos Classificação e Julgamento: dia 08 de janeiro de 2025, às 09h e 00 min Apresentação das Amostras: dia 08 de janeiro de 2025, às 13h e 30min Local da Sessão da Chamada Pública: Diretoria Regional de Educação/DRE do Município de Pontes e Lacerda/MT, Av. Minas Gerais, n.1359, Jd. São Cristóvão, Edifício Anthonny, CEP:78.250-000 Aquisição do Edital: Diretoria Regional de Educação/DRE do Município de Pontes e Lacerda -MT, Av. Minas Gerais, n.1359, Jd. São Cristóvão, Edifício Anthonny, CEP:78.250-000 Telefone (s): (65) 3266-4513 e-mail: pla.coadm@edu.mt.gov.br; Presidente da Comissão da Chamada Pública: Dinael Alves de Freitas.

Protocolo 1647382

**Aviso De Chamada Pública Nº 015/2024 Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Pontes E Lacerda/MT** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais: E.E. Verena Leite de Brito e E.E. 11 de Agosto, do **Município de Vila Bela da S. Trindade/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas Da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias corridos Classificação e Julgamento: dia 10 de janeiro de 2025, às 09h e 00 min Apresentação das Amostras: dia 10 de janeiro de 2025, às 13h e 30min Local da Sessão da Chamada Pública: EE Verena Leite de Brito, situada à Rua Municipal, nº738 Centro, Vila Bela da S. Trindade/MT. CEP 78245-000, Fone:(65) 3259-1234, e-mail escola.13129@edu.mt.gov.br; Aquisição do Edital: Diretoria Regional de Educação/DRE do Município de Pontes e Lacerda/MT, Av. Minas Gerais, n.1359, Jd. São Cristóvão, Edifício Anthonny, CEP:78.250-000 Telefone (s): (65) 3266-4513 E-mail: pla.coadm@edu.mt.gov.br; Presidente da Comissão da Chamada Pública: Dinael Alves de Freitas.

Protocolo 1647383

**Aviso De Abertura De Licitação Pregão Presencial Com Sistema De Registro De Preço Nº 018/2024 - SEDUC-PRO-2024/172330** A Secretaria De Estado De Educação, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Juína** e CDCs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 018/2024**, tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinada à oferta da Alimentação Escolar aos Alunos da Rede Estadual do **Municípios de Colniza/Cotriguaçu/MT EE André Maggi**, para o ano letivo de 2025, em observância ao Programa de Alimentação Escolar PNAE/FNDE regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (que dispõe normas específicas para a execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar para Estados, Distrito Federal, Municípios), conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 10.442/2016, Decreto n. 219/2019, Lei n.

14.133/2021, Decreto n. 1.525/2022 e a Instrução Normativa nº 011/2024/GS/SEDUC/MT **A Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar** receberá os envelopes contendo as propostas de preços na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Núcleo Regional de Educação, situada à Avenida do Contorno, 633, Bairro Centro/Colniza, iniciando-se às 08: 00 h do dia 14 de janeiro de 2025 Apresentação Das Amostras: 14/01/2025, 17:30hs Local Da Audiência Pública: Núcleo Regional de Educação/DRE do Município de Colniza Telefone: (66) 984296781 Edital Disponibilizado: no sítio eletrônico da Diretoria Regional de Educação do Polo de Juína - <http://www.drejuina.com.br>, podendo ser solicitado pelo E-mail: [cln.nre@edu.mt.gov.br](mailto:cln.nre@edu.mt.gov.br) Pregoeiro (A) Oficial: Sonia Maria da Silva Souza.

Colniza, MT, 05 de dezembro de 2024.

Sonia Maria da Silva Souza  
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1647414

**Aviso De Chamada Pública Nº 08/2024 Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Tangará Da Serra/MT** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais E.E. Júlio Muller, E.E. João De Campos Borges, E.E. Alfredo Jose Da Silva, E.E. Prof Julieta Xavier Borges, E.E. Deputado Rene Barbour, E.E.I. Jula Paré, E.E. 07 De Setembro e E.E. Sabino Ferreira Maia do **Município de Barra do Bugres/MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (S) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos Classificação e Julgamento: dia 08 de janeiro de 2025, às 08 h e 00 min Apresentação das Amostras: dia 08 de janeiro de 2025, às 13 h e 30 min Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual Alfredo José da Silva, Endereço R. Tamóios - Maracanã, Barra do Bugres/MT, 78394-970 Aquisição do Edital: Diretoria Regional de Educação Polo de Tangará da Serra/MT E-mail: [tga.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:tga.coadm@edu.mt.gov.br); Telefone: (65) 9613-9843 Presidente da Comissão da Chamada Pública: Silvana Rodrigues Pinto Verciano.

Protocolo 1647540

**Aviso De Chamada Pública Nº 25/2024 Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Juína/MT** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Rosmay Kara José do **Município de Novo Horizonte do Norte /MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (S) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos Classificação e Julgamento: dia 23 de janeiro de 2025, às 8 h e 30 min Apresentação das Amostras: dia 23 de janeiro de 2025, às 10 h e 00 min Local da Sessão da Chamada Pública: Rua Iguazu, 562, Centro, Novo Horizonte do Norte Escola Rosmay Kara José Aquisição do Edital: Coordenadoria Administrativa e Financeira do Município de Juína/MT Telefone (s): 66 996043524 E-mail: [jna.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:jna.coadm@edu.mt.gov.br); Presidente da Comissão da Chamada Pública: Mariana Leticia S. R. Francisquetti, Juína/MT/2024

Protocolo 1647558

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2024**

**ORIGEM:** UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023/FNDE, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEDUC-PRO-2024/157812

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

**CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.519.422/0001-15

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.



**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 320 (trezentos e vinte) dias, com início em 6/12/2024 e término em 22/10/2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** o valor total do presente contrato é de R\$ 2.391.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022/, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o Parecer Jurídico Normativo exarado nos autos do processo nº 2844/CPPGE/2022.

**Gestor:** Rafael Marcos da Silva  
**Fiscal:** Katilúcia Fernanda Albernaz de Moraes  
**Suplente:** Cleiton Junior de Oliveira

Cuiabá/MT, 9 de dezembro de 2024.

**Maria Clara de Jesus Pereira**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

**Jéssyca Kelly Castro Campos**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Educação

Protocolo 1647603

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2023/SEDUC**  
**ORIGEM:** UTILIZAÇÃO ARP Nº 005/2022/SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO 048/021/SEDUC

**PROCESSO:** SEDUC-PRO-2022/109470.02

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10

**CONTRATADA:** JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 71.985.014/0001-50

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Chromebooks para uso educacional e gabinete para transporte, armazenamento e recarga dos Chromebooks, objetivando a modernização do parque tecnológico das unidades educacionais da rede pública estadual de ensino desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de valor ao contrato nº 006/2023.

**DO ACRÉSCIMO:** O valor do acréscimo contratual será de **373.739,52** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que compreende **24,84%** (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento), do valor inicial do contrato.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total do presente contrato após o acréscimo contratual, passará a ser de **R\$ 1.878.405,12** (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Parecer Jurídico nº. 2647/SGAC/PGE/2024.

**Fiscal Gestor:** Paulo Henrique Sanchez Sá e Silva  
**Fiscal do Contrato:** Vilmar José Raitz Junior  
**Fiscal Suplente:** Edgar Marques da Silva Neto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

**Maria Clara de Jesus Pereira**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

**Jéssyca Kelly Castro Campos**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1647538

## EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2021/SEDUC

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

**PROCESSO:** SEDUC-PRO-2022/11590

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10

**CONTRATADA:** MAXLOG LOGISTICA E DEPOSITO LTDA - CNPJ nº 12.751.713/0001-76.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para abrigar a Coordenadoria de Mobiliário da Secretaria de Estado de Educação no município de Cuiabá/MT.

**Fiscal Titular:** Janaína de Lima Ferreira

A servidora acima designada assume sua função a partir de 02/12/2024.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2024.

**Maria Clara de Jesus Pereira**  
Superintendente  
Superintendência de Aquisições e Contratos

**Jessyca Kelly Castro Campos**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1647585

## SETASC

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SETASC PROCESSO Nº 0003558/2024

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC-MT, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que, em razão de queda do sistema SIAG, o qual permaneceu fora do ar por mais de 40 minutos, não foi possível o término da sessão na data do dia 10/12/2024, do pregão em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo e permanente, sendo expediente, limpeza, higiene, processamento de dados, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, copa e cozinha, para recompor o estoque do Almoxarifado, materiais de ginástica laboral entre outros.**

Em razão do ocorrido, fica a continuidade da sessão agendada para o dia 12 de dezembro de 2024 às 09h00min.

Os lotes se encontram na fase de habilitação, com os documentos dos licitantes vencedores disponíveis para consulta dos interessados.

Após decisão, será resguardado o prazo para manifestação de intenção recursal aos licitantes.

#### TELEFONES:

Informações sobre o pregão: (65) 94862-9666;  
Suporte técnico ao SIAG: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

**SITE DA REALIZAÇÃO:** <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**\*Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)**

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

Marcos Alexandre Pereira Stocco  
**Pregoeiro**

Protocolo 1647434



## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATO Nº  
036/2024-UNEMATPARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FORT  
CONSTRUTORA LTDA

**DO OBJETO:** Recebimento definitivo da obra de manutenção predial preventiva e corretiva da rede elétrica e demais reparos indispensáveis para o retorno de funcionamento do bloco 09 da cidade universitária, Campus Universitário de Cáceres, no Município de Cáceres/MT.

**DO RECEBIMENTO:** 10/07/2024.

**FISCAL DO CONTRATO:** Edivan Queiroz Pereira Regis, matrícula nº 313235.

**PERÍODO DO SERVIÇO:** 08/05/2024 a 10/07/2024.

**DO VALOR:** R\$ 291.977,83 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Protocolo 1647354

EXTRATO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATO Nº  
042/2024-UNEMATPARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ROMFIM  
PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**DO OBJETO:** Recebimento definitivo de execução de serviços de manutenção e conservação predial no campus da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Juara/MT.

**DO RECEBIMENTO:** 10/09/2024.

**FISCAL DO CONTRATO:** Alex Sandro Teixeira de Souza, matrícula nº 315273.

**PERÍODO DO SERVIÇO:** 12/06/2024 a 10/09/2024.

**DO VALOR:** R\$ 147.062,17 (cento e quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e dezessete centavos).

Protocolo 1647356

EXTRATO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATO Nº  
043/2024-UNEMATPARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FORT  
CONSTRUTORA LTDA

**DO OBJETO:** Recebimento definitivo da obra de manutenção preventiva e corretiva para a execução de serviço de recuperação da margem do canal dos Fontes, na Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Cáceres/MT.

**DO RECEBIMENTO:** 27/08/2024.

**FISCAL DO CONTRATO:** Alex Sandro Teixeira de Souza, matrícula nº 315273.

**PERÍODO DO SERVIÇO:** 01/06/2024 a 27/08/2024.

**DO VALOR:** R\$ 274.732,09 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos).

Protocolo 1647357

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 - UNEMAT  
PROCESSO Nº UNEMAT-PRO-2024/21009

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO: UNEMAT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 1.455/2023 - UNEMAT, torna público que, a partir da publicação deste aviso de edital, está aberta CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 - Unemat, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com a finalidade de Selecionar Empresa de Engenharia - Área civil, para construção de bloco contendo quatro salas de aulas e um conjunto de banheiros no Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT conforme Projeto Básico e anexos do Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, e dos termos estabelecidos no Edital.

**Lote:** ÚNICO. O Edital e seus anexos será disponibilizado no dia 11/12/2024, à partir das 15h00 (horário local), pelo endereço eletrônico [www.unemat.br/licitacoes](http://www.unemat.br/licitacoes) e da [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições). Entrega e envio das propostas e documentos de habilitação no SIAG: de 12/12/2024 a 27/12/2024, período integral, e no dia 27/12/2024 até as 08h45min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2024 às 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no site da Unemat: [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e Portal de aquisições MT: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 9-9989-7702 e-mail: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

Cáceres/MT, 10 de dezembro de 2024.

Samuel Longo  
Assessor Especial II de Aquisição

Protocolo 1647588

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## PROCESSO 24/112.174-4

Vogal Relatora: Mariza Aparecida Bazo

Assunto: Recurso ao Plenário

Recorrente: Kleiber Leite Pereira

Interessado: Daniel Elias Garcia

Advogado do Interessado: Paulo Henrique Alves Bortoluzzi, OAB/MT 32.671

## ACÓRDÃO

RECURSO AO PLENÁRIO - DENÚNCIA DE LEILOEIRO - LEILÕES SIMULTÂNEOS EM MT E SC - APENAS UM LEILÃO EM MT - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA A APURAÇÃO

“O recorrente/denunciante alega que DANIEL ELIAS GARCIA realizou diversos leilões de forma simultânea no dia 15/04/2024. Tendo às 10h realizado leilão on-line e presencial no auditório da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, e no mesmo dia teria realizado leilões também no formato on-line e presencial na 1ª Vara Federal de Criciúma/SC; 1ª Vara Cível de Tubarão/SC; Vara de Família de Criciúma/SC; 2ª Vara Cível de Itapema/SC; e 1º Juizado Especial Cível de Florianópolis/SC, em locais completamente distantes entre si, comprovantes às fls. 09 a 24 (denúncia), protocolo 24/055.449-3.

[...]

Nesse aspecto, com relação a esse ponto, temos de pronto na conduta descrita na denúncia de realização de mais de dois leilões, não encontra amparo fático para relacioná-lo a infração legal para a nossa apuração, já que a própria denúncia descreve apenas 01 (um) leilão realizado neste estado, sendo os demais relativo ao estado de Santa Catarina. Corroborando a afirmação da incompetência desta junta e competência da Junta de Santa Catarina o disposto no art. 99 da IN DREI nº52/2024, in verbis: “Art. 99. O leiloeiro será processado pela Junta Comercial que o matriculou com competência na circunscrição da Unidade Federativa onde ocorreu o fato. Parágrafo único. Se o fato ocorrer em Unidade da Federação onde o leiloeiro não tenha matrícula, este será processado pela Junta Comercial perante a qual o leiloeiro tenha sua matrícula principal.” (grifos nossos). Ressoa uníssono, portanto, pela própria denúncia, que a alegação de suposta realização de mais de dois leilões não se efetivou neste estado.

[...]

Diante do exposto, é importante destacar que a denúncia menciona apenas um leilão realizado no Estado de Mato Grosso, enquanto os demais leilões citados ocorreram no Estado de Santa Catarina. Assim, a denúncia deveria ser direcionada a esse último estado, pois é lá que reside a competência legal para a investigação da suposta infração relacionada à realização de mais de dois leilões na mesma data em locais distantes. O denunciante, ao indicar a realização de apenas um leilão em nossa jurisdição, impossibilita a admissibilidade de um processo administrativo em relação a essa alegação. Portanto, a conduta descrita na denúncia não configura qualquer infração disciplinar no âmbito desta jurisdição.”

Acordam os Vogais do Plenário da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, por UNANIMIDADE, em conhecer do Recurso ao Plenário, julgando-o improcedente.

Protocolo 1647552

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024/INDEA-MT

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria Conjunta n.º 013/2024/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTSAÚDE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI, publicada no Diário Oficial de 13/03/2024, vem a público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 004/2024/INDEA-MT, Processo Administrativo n.º INDEA-PRO-2023/17758, o qual tem por objeto Aquisição de veículos tipo pick-up leve, cabine dupla, biocombustível, para atender as necessidades do INDEA-MT, conforme especificações técnicas e condições constantes no edital e seus anexos, conforme a seguir:

LOTE	EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. OFERTADO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
Único	FMC CENTER CAR LTDA	1	20	R\$ 119.965,00	R\$ 2.399.300,00	HABILITADO

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

Analice Gomes Dourado

Pregoeira Oficial/INDEA

013/2024/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTSAÚDE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024/INDEA- MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do art. 145, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Lote Único, pertencentes ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico N.º 004/2024/INDEA-MT**, Processo INDEAMT-PRO-2023/17758 (SIAG 0017758/2023), que tem por objeto a Aquisição de veículos tipo pick-up leve, cabine dupla, biocombustível, para atender às necessidades do INDEA-MT, em conformidade com o Resultado de Licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG, nomeada pela Portaria Conjunta n.º 013/2024/SEPLAG/INDEA/MT.

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
Único	FMC CENTER CAR LTDA	R\$ 2.399.300,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente do INDEA/MT

(assinado via SIGADOC)

Protocolo 1647486

## DETRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N.º 15/2024/DETRAN/MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO**, nos termos da legislação vigente, o procedimento licitatório DETRAN-PRO-2024/24160, denominado **Inexigibilidade n.º 15/2024**, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação, via credenciamento, de empresa especializada na execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação) para Média Complexidade, nas unidades do DETRAN na Região VII, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023/SEPLAG/SINFRA. (Pontes e Lacerda)

**CONTRATADO:** VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.969.897/0001-03.

**VALOR TOTAL:** R\$598.599,72 (quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO:** Conforme Projeto Básico.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente

DETRAN-MT

Protocolo 1647401

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

## EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 029/2024/MTPREV

**Processo Administrativo:** MTPREV-PRO-2024/08667

**Contratante:** Mato Grosso Previdência - MTPREV

**Contratada:** R. GONÇALVES DE CARVALHO LTDA

**CNPJ:** 26.574.991/0001-00

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial, sob demanda em atendimento à demanda do Mato Grosso Previdência - MTPREV**, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 001/2024/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico n.º. 026/2023/SEPLAG.

**Valor total:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Dotação Orçamentária:** U.O. 11305; Programa 036; P.A.O.E. 2005;

Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte 1.802.0000.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses.

**Data da última assinatura:** 09/12/2024

**Assinam:** Sr. **Elliton Oliveira de Souza** - Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência, Sra. **Paola Correia Sanches Cintra** - Diretora de Administração Sistêmica do Mato Grosso Previdência - Contratante e Sra. **Regiane Goncalves de Carvalho Rondon** - Empresa R. Gonçalves de Carvalho LTDA - Contratada.

Protocolo 1647516

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024

**COOPERANTE:** Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT.**COOPERADO:** Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização das atividades da Coordenadoria de Inteligência da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.**FISCAIS PGE:****FISCAL TITULAR:** Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Neto, matrícula 277536.**FISCAL SUBSTITUTO:** Maria Angélica Barros Nince, matrícula 203120.**FISCAIS SESP:****FISCAL TITULAR:** Walter Melo Fonseca Junior, matrícula 242476.**FISCAL SUBSTITUTO:** Claudio Alvares Sant'ana, matrícula 242518.**DA VIGÊNCIA:** Sessenta meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.**DA ASSINATURA:** 10/12/2024 - PGE-PRO2024/15349**ASSINAM:** Francisco de Assis da Silva Lopes (Procurador Geral do Estado de Mato Grosso), Heverton Mourett de Oliveira (Secretário Adjunto de Segurança Pública) e Daniela Silveira Maidel (Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso).

Protocolo 1647541

## DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 2581/2024/DPG

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

**CONSIDERANDO** a Publicação do Edital de Remoção nº 005/2024/DPG, publicado no D.O.E de 07/10/2024.

**CONSIDERANDO** a proclamação do resultado das inscrições, conforme Portaria nº 2324/2024/DPG, publicado no D.O.E. de 12/11/2024; e

**RESOLVE:**

**Art.1º DETERMINAR** que o Defensor Público **Vitor Lima Nava Martins** assumira suas atribuições junto à 3ª Defensoria do Núcleo de Pontes e Lacerda, com efeitos de trânsito a partir de **07/01/2025**.

**Art.2º DETERMINAR** que a Defensora Pública **Renata Ferreira da Silva** assumira suas atribuições junto à Defensoria Única do Núcleo de Tapurah, com efeitos de trânsito a partir de **17/01/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2024.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1647149

## EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N. 067/2024

**Processo nº:** 2024.0.000005318-3 - SEI.**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Proprietário:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

**Objeto:** Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela COORDENADORIA DE REDES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, a qual solicita, em síntese, aquisição de novas licenças do software BIM (Building Information Modeling) AltoQi para fazer projetos de rede estruturada e lógica.

**Valor Total:** R\$124.740,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

**Fundamento:** art.74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, e no Parecer da Assessoria Jurídica da DPMT n.º 675/2024/AJU.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser localizadas no sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br).

Cuiabá, 06 de dezembro de 2024.

(Original Assinado)

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Protocolo 1647344

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 013/2024

**Processo nº:** 32555/2023.**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Proprietário:** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA.

**Objeto:** Trata-se de um procedimento que visa a contratação de 30 vagas no curso de pós-graduação (especialização lato sensu) MBA em Orçamento Público e Gestão Fiscal Responsável, disponibilizado pela Faculdade Estácio, com duração mínima de 12 meses.

**Valor Total:** R\$84.646,80 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

**Fundamento:** O procedimento foi devidamente instruído, entretanto, verificou-se a recusa da empresa em assinar o contrato, conforme despacho 0118266. Este extrato revoga o Extrato de Inexigibilidade Nº 013/2024/DPMT publicado no dia 29 de abril de 2024, no Diário Oficial do Estado nº 28.732, protocolo de publicação nº 1574227.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser localizadas no sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br).

Cuiabá, 04 de dezembro de 2024.

(Original Assinado)

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Protocolo 1647348



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024/DPE/MT****Processo nº:** 2024.0.000007935-2**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
**Contratado:** FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NORESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE**Objeto:** A contratação de instituição de ensino para fornecimento de 15 vagas de pós-graduação

stricto sensu a nível de mestrado, com carga horária de 450 horas-aula (créditos eletivos e obrigatórios + orientação de Dissertação), sendo 2 anos para concluir o mestrado e 06 vagas de pós-graduação stricto sensu a nível de doutorado, carga horária de 900 horas-aula (créditos obrigatórios e eletivos + orientação de Tese), sendo 4 anos para concluir o doutorado, pela UNIJUI- Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, em formato híbrido, que melhor atende à realidade dos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para capacitação dos membros da instituição.

**Data da assinatura:** 10/12/2024.**Vigência:** Este instrumento vigorará, por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado**Dotação orçamentária:** 10101.0001.03.122.036.2007.9900.33 9000000.250000 00.04.1**Elemento de Despesa:** 39**Fundamento Legal:** A presente contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado**Assinam:** Primeiro Subdefensor Público-Geral - Rogério Borges Freitas  
Rep. Legal - : Dieter Rugard Siedenberg**Fiscais do Contrato:** 135/2024.**Portaria:** 2572/2024.**Fiscal Titular:** Gabriel Mendes de Sá Menezes - Matrícula: 101003779.1**Fiscal Substituto:** Ana Carolina Moraes Aboin Menequelli - Matrícula: 101003779.1.**Informações adicionais:** [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_dpem/ servlet/home\\_contratos?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/ servlet/home_contratos?1)

Protocolo 1647409

**DECISÕES OFICIAIS DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO CONSELHO SUPERIOR.****Julgamentos realizados em 05/12/2024. Sessão híbrida.****1ª. SEI\_ 2024.0000001898 \_1** Assunto: 1º Relatório semestral de avaliação de estágio probatório de Defensor Público Substituto - Dr. Vitor Lima Nava Martins. Interessada: Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO.****DECISÃO: À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO EXARADO PELO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR, DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO, HOMOLOGANDO O PARECER DA CORREGEDORIA-GERAL PELA APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO SEMESTRAL DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DR. VITOR LIMA NAVA MARTINS, QUE CONCLUIU PELA CAPACIDADE TÉCNICA E A ADEQUAÇÃO NO DESEMPENHO FUNCIONAL E COMPATIBILIDADE ÀS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, EM CONFORMIDADE ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 157/2023/CSDP.****2ª. SEI\_ 2024.0000000965 \_6** Assunto: 1º Relatório semestral de avaliação de Estágio Probatório de Defensora Pública Substituta - Dra. Caroline Maat Rodrigues Sakauí. Interessada: Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO.****DECISÃO: À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO EXARADO PELO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR, DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO, HOMOLOGANDO O PARECER DA CORREGEDORIA-GERAL PELA APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO SEMESTRAL DA DEFENSORA PÚBLICA SUBSTITUTA, DRA. CAROLINE MAAT RODRIGUES SAKAUI, QUE CONCLUIU PELA CAPACIDADE TÉCNICA E A ADEQUAÇÃO NO DESEMPENHO FUNCIONAL E COMPATIBILIDADE ÀS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, EM CONFORMIDADE ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 157/2023/CSDP.****3ª. SEI\_ 2024.0000000960-5** Assunto: 1º Relatório semestral de avaliação de estágio probatório de Defensora Pública Substituta - Dra. Dillyane de Sousa Ribeiro. Interessada: Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. JOÃO PAULO CARVALHO DIAS.****DECISÃO: □ POR UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO PROFERIDO PELO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR, DR. JOÃO PAULO CARVALHO DIAS, QUE, COM BASE NA EXONERAÇÃO SOLICITADA PELA DEFENSORA PÚBLICA SUBSTITUTA, DRA. DILLYANE DE SOUSA RIBEIRO, CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº 28.866, PÁGINA 183, DE 07/11/2024, DECLAROU A PERDA DO OBJETO DISCUTIDO NOS AUTOS. A DECISÃO RESSALTA QUE, DE ACORDO COM O PARECER DA CORREGEDORIA-GERAL, A REFERIDA DEFENSORA PÚBLICA, DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO, DEMONSTROU CAPACIDADE TÉCNICA, ADEQUAÇÃO NO DESEMPENHO FUNCIONAL E COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECONIZA A RESOLUÇÃO Nº 157/2023/CSDP. □****4ª. SEI\_ 2024.0000001860 \_4** Assunto: 1º Relatório semestral de avaliação de estágio probatório de Defensora Pública Substituta - Dra. Isabella Baumgratz de Araújo Chimeli. Interessada: Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. JOÃO PAULO CARVALHO DIAS.****DECISÃO: À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO EXARADO PELO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR, DR. JOÃO PAULO CARVALHO DIAS, HOMOLOGANDO O PARECER DA CORREGEDORIA-GERAL PELA APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO SEMESTRAL DA DEFENSORA PÚBLICA SUBSTITUTA, DRA. ISABELLA BAUMGRATZ DE ARAÚJO CHIMELI, QUE CONCLUIU PELA CAPACIDADE TÉCNICA E A ADEQUAÇÃO NO DESEMPENHO FUNCIONAL E COMPATIBILIDADE ÀS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, EM CONFORMIDADE ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 157/2023/CSDP.****5ª. SEI\_ 2024.00000004787-6** Assunto: 1º Relatório semestral de avaliação de Estágio Probatório de Defensora Pública Substituta - Dra. Bruna Rosa de Almeida Sayão. Interessada: Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso. **CONSELHEIRA RELATORA: DRA. GISELE CHIMATTI BERNA.****DECISÃO: À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO EXARADO PELO EXMA. CONSELHEIRA RELATORA, DRA. GISELE CHIMATTI BERNA, HOMOLOGANDO O PARECER DA CORREGEDORIA-GERAL PELA APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO SEMESTRAL DA DEFENSORA PÚBLICA SUBSTITUTA, DRA. BRUNA ROSA DE ALMEIDA SAYÃO, QUE CONCLUIU PELA CAPACIDADE TÉCNICA E A ADEQUAÇÃO NO DESEMPENHO FUNCIONAL E COMPATIBILIDADE ÀS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, EM CONFORMIDADE ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 157/2023/CSDP.****6ª. SEI\_ 2024.0.000001878 \_7** Assunto: 1º Relatório semestral de avaliação de Estágio Probatório de Defensor Público Substituto - Dr. Maxuel Pereira Dias. Interessada: Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. TIAGO VENÍCIUS PEREIRA PASSOS.****DECISÃO: À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO EXARADO PELO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR, DR. TIAGO VENÍCIUS PEREIRA PASSOS, HOMOLOGANDO O PARECER DA CORREGEDORIA-GERAL PELA APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO SEMESTRAL DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DR. MAXUEL PEREIRA DIAS, QUE CONCLUIU PELA CAPACIDADE TÉCNICA E A ADEQUAÇÃO NO DESEMPENHO FUNCIONAL E COMPATIBILIDADE ÀS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, EM CONFORMIDADE ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 157/2023/CSDP.****7ª. SEI\_ 2024.0000000281 \_3 (COPLAN 14766/2024).** Assunto: Consulta ao Conselho Superior sobre o regime jurídico aplicável ao Defensor Público que concorra ao cargo de vereador. Interessado: DP - Dr. André Luciano Barbosa. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. TIAGO VENÍCIUS PEREIRA PASSOS.****DECISÃO: POR UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO EXARADO PELO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR, DR. TIAGO VENÍCIUS PEREIRA PASSOS, EM RESPOSTA À CONSULTA FORMULADA PELO DEFENSOR PÚBLICO INTERESSADO, DR. ANDRÉ LUCIANO BARBOSA. AS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS FORAM AS SEGUINTES, SOBRE A CUMULAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS; CASO UM DEFENSOR PÚBLICO SEJA ELEITO VEREADOR, É POSSÍVEL ACUMULAR AMBOS OS CARGOS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS? RESPOSTA: SIM, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 102-B, VII, "B" E "C" DA LC 146/03. AFASTAMENTO PARA CAMPANHA: É NECESSÁRIO O AFASTAMENTO DO CARGO**

**DE DEFENSOR PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL OU É POSSÍVEL MANTER-SE NO CARGO DURANTE O PERÍODO DE CAMPANHA? RESPOSTA: É NECESSÁRIO O AFASTAMENTO DO CARGO DURANTE O PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME O ART. 102-B, VII, "A" DA LC 146/03, EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DOS CARGOS, EM CASO DE ELEIÇÃO, É POSSÍVEL AO DEFENSOR PÚBLICO EXERCER SIMULTANEAMENTE O CARGO DE DEFENSOR E O DE VEREADOR? RESPOSTA: SIM, DESDE QUE OBSERVADOS OS TERMOS DO ART. 102-B, VII, "B" E "C" DA LC 146/03 E O TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL, CONFORME O ART. 37, XI, DA CRFB/88. APRESENTOU NA OPORTUNIDADE DESTES JULGADOS, O NOBRE RELATOR, COM BASE NO ART. 73 DO REGIMENTO INTERNO DO CSDP, SUGESTÃO DA INCLUSÃO DE ARTIGOS ESPECÍFICOS NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR, DISCIPLINANDO O PROCEDIMENTO DE FORMULAÇÃO DE CONSULTAS FUTURAS, DETALHANDO O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E TRANSPARÊNCIA. A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DELIBEROU PELA DISTRIBUIÇÃO, NO NOVO BIÊNIO, DO VOTO DO DOUTO CONSELHEIRO COMO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À RESOLUÇÃO 92/2027/CSDP.**

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**Maria Luziane Ribeiro de Castro**  
Presidente do Conselho Superior

**DECISÕES OFICIAIS DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO CONSELHO SUPERIOR.**

**Julgamentos realizados em 06/12/2024. Sessão Presencial**

**1º. SEI\_2024.0000010751\_8.** Assunto: Lista de Antiquidade dos Defensores (as) Públicos (as) do Estado De Mato Grosso, conforme **PORTARIA Nº 2381/2024/DPG**, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº. 28.872, de 18/11/2024, atualizada até 14/11/2024. **INTERESSADA: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**DECISÃO:**  **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIDO EM SUA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024, DELIBEROU POR UNANIMIDADE PELA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 XIV DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº.146/03, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2381/2024/DPG, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 28.872, EM 18/11/2024, E ATUALIZADA ATÉ 14/11/2024, QUE ESTABELECE A LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**2º. SEI\_2024.0.000010381\_4.** Assunto: Homologação lista de inscritos. Edital de Remoção Voluntária nº. 006/2024/DPG, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº. 28.869, de 12/11/2024. Publicação da lista de inscritos conforme **PORTARIA Nº 2488/2024/DPG**, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso n. 28.880 de 29/11/2024. **Interessada:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso. **LISTA DE INSCRITOS:**

**NÚCLEO CRIMINAL DE SINOP**

DEFENSORIA	INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PREFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
1ª DEFENSORIA	LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDAO	2	1
3ª DEFENSORIA	CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS	1	1
	LAYSA BITENCOURT PEREIRA	1	2
	LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDAO	1	3
	FRANCINE DA ROSA GRINGS	2	4

**NÚCLEO DE BARRA DO GARÇAS**

DEFENSORIA	INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PREFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
1ª DEFENSORIA	EDEMAR BARBOSA BELEM	1	1
	HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES	1	2
	WENDEL RENATO CRUZ	1	3
	THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES	1	4
	FRANCINE DA ROSA GRINGS	1	5

**NÚCLEO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

DEFENSORIA	INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PREFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
2ª DEFENSORIA	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-

**DEFENSORIA PÚBLICA DE NÚCLEO UNIFICADO: APIACÁS E NOVA MONTE VERDE**

DEFENSORIA	INSCRITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PREFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
DEFENSORIA ÚNICA	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-

**DECISÃO:**  **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DELIBEROU PERANTE A 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024, POR UNANIMIDADE, PELA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS - EDITAL DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 006/2024/DPG, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº 28.869 DE 12/11/2024 E DO RESULTADO DA LISTA DE INSCRITOS, QUE FOI FORMALIZADA PELA PORTARIA Nº 2488/2024/DPG, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº 28.880 EM 29/11/2024.**

**3º SEI\_2024.0.000011011\_0.** Assunto: Requerimento de imediata suspensão e ao final, a revogação/anulação do Edital de Promoção nº. 007/2024/DPG, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº. 28.873, de 19/11/2024. Classe Especial: 01 (uma) vaga critério merecimento, 01 (uma) vaga critério antiguidade. **Interessados:** Defensores Públicos Dr. Juliano Botelho de Araújo e Dr. Leandro Fabris Neto.  
**DECISÃO:**  **POR UNANIMIDADE, NA 24ª SESSÃO PRESENCIAL, REALIZADA EM 06/12/2024, O CONSELHO SUPERIOR CONHECEU DO REQUERIMENTO APRESENTADO PELOS INTERESSADOS, CONTUDO, APÓS DETIDA ANÁLISE, NÃO DEU PROVIMENTO AO PEDIDO, OU SEJA, NÃO ACOLHEU A SOLICITAÇÃO DE IMEDIATA SUSPENSÃO, E, AO FINAL, DE REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 007/2024/DPG.**

**4º. SEI\_2024.0.000010805\_0.** Assunto: Homologação lista de inscritos. Edital de Promoção nº. 007/2024/DPG, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº. 28.873, de 19/11/2024. Classe Especial: 01 (uma) vaga critério merecimento, 01 (uma) vaga critério antiguidade. **Interessada:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso.

ORDEM	Nº DE VAGA	CLASSE	CRITÉRIO
1.	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento
2.	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade



## LISTA DE INSCRITOS VAGA CLASSE ESPECIAL - MERECIMENTO

Defensor(a) Público(a)	CLASSE	POSIÇÃO
JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA	Terceira	1
JULIANO BOTELHO DE ARAUJO	Terceira	2
LEANDRO FABRIS NETO	Terceira	3
DIOGO MADRID HORITA	Terceira	4
WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI	Terceira	5
DENIS THOMAZ RODRIGUES	Terceira	6
GONÇALBERT TORRES DE PAULA	Terceira	7
TATHIANA MAYRA TORCHIA FRANCO	Terceira	9
CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR	Terceira	10
LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA	Terceira	11
EDUARDO SILVEIRA LADEIA	Terceira	13
ERICO RICARDO DA SILVEIRA	Terceira	19
RICARDO BOSQUESI	Terceira	22
CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS	Terceira	24
SANDRA CRISTINA ALVES	Terceira	41
JOAO VICENTE NUNES LEAL	Terceira	43

## LISTA DE INSCRITOS VAGA CLASSE ESPECIAL - ANTIGUIDADE

Defensor(a) Público(a)	CLASSE	POSIÇÃO
JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA	Terceira	1
JULIANO BOTELHO DE ARAUJO	Terceira	2
LEANDRO FABRIS NETO	Terceira	3
DIOGO MADRID HORITA	Terceira	4
WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI	Terceira	5
DENIS THOMAZ RODRIGUES	Terceira	6
GONÇALBERT TORRES DE PAULA	Terceira	7
CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR	Terceira	10
LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA	Terceira	11
CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE	Terceira	12
EDUARDO SILVEIRA LADEIA	Terceira	13
ÉRICO RICARDO DA SILVEIRA	Terceira	19

**DECISÃO:**  **À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, CONHECEU E DEFERIU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES CONFORME ORDEM DA LISTA DE ANTIGUIDADE AO EDITAL Nº. 007/2024/DPG, DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº. 28.873, DE 19/11/2024, PREENCHIMENTO DE 01 (UM) CARGO VAGO NA CLASSE ESPECIAL POR PROMOÇÃO ( CRITÉRIO MERECIMENTO), DOS (AS) DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS) INSCRITOS (AS): JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA, JULIANO BOTELHO DE ARAUJO, LEANDRO FABRIS NETO, DIOGO MADRID HORITA, WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI, DENIS THOMAZ RODRIGUES, GONÇALBERT TORRES DE PAULA, TATHIANA MAYRA TORCHIA FRANCO, CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR, LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA, EDUARDO SILVEIRA LADEIA, ERICO RICARDO DA SILVEIRA, RICARDO BOSQUESI, CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS, SANDRA CRISTINA ALVES E JOÃO VICENTE NUNES LEAL E TAMBÉM CONHECEU E DEFERIU OS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UM) CARGO VAGO NA CLASSE ESPECIAL PARA PROMOÇÃO (CRITÉRIO ANTIGUIDADE), CONFORME EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 007/2024/DPG, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº. 28.873, DE 19/11/2024, DOS DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS): JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA, JULIANO BOTELHO DE ARAUJO, LEANDRO FABRIS NETO, DIOGO MADRID HORITA, WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI, DENIS THOMAZ RODRIGUES, GONÇALBERT TORRES DE PAULA, CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR, LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA, CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE, EDUARDO SILVEIRA LADEIA E ÉRICO RICARDO DA SILVEIRA, PELA PRESIDENTE DRA. MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 56 DA RESOLUÇÃO Nº. 92/2017, IN VERBIS:  ART. 56. A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PELO CONSELHO SUPERIOR SERÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL,**

**CONCEDENDO-SE O PRAZO DE TRÊS DIAS PARA IMPUGNAÇÃO). REGISTRA-SE, QUE O DEFERIMENTO DOS(AS) INSCRITOS(AS) PELO COLEGIADO REALIZADO NESTA SESSÃO ESTÁ CONDICIONADO A ANÁLISE DOS REGRAMENTOS PRESENTES NO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº. 146/03 E DO ARTIGO 61(II) DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº. 92/2017/CSDP), OPORTUNAMENTE, A SER REALIZADO NA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROMOÇÕES, PERANTE A 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE 2024.**

5º SEI \_ 2024.0000009448 \_ 3 (COPLAN 4603/2022). Assunto: Regulamentação do Trabalho Remoto das Defensoras e Defensores Públicos da DPEMT. Comissão de Estudos e Trabalho para apresentação e proposta para possível regulamentação do trabalho remoto dos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Portaria nº 417/2022/DPG). Interessada: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO.**

**DECISÃO:**  **POR UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, DR. ANDRÉ ROSSIGNOLO, QUE ENTENDEU PELA FALTA DE ATRIBUIÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR PARA REGULAMENTAR O PRESENTE TEMA, EM RAZÃO DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (INCISO I, DO ARTIGO 11, DA LCE 146). EM DECORRÊNCIA, DELIBEROU QUE A PRESENTE MINUTA SEJA ENCAMINHADA À DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, COM A RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR FEITA PERANTE ESTA 24ª SESSÃO DE 2024 DE QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO QUE ESTABELEÇA CRITÉRIOS CLAROS E OBJETIVOS PARA ESTA MODALIDADE DE TRABALHO, EM SITUAÇÕES QUE A ADMINISTRAÇÃO ENTENDER CABÍVEIS, CULMINANDO NA REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA.**

6º. SEI\_ 2024.0000008320-1 (COPLAN 20673/2019 - APENSO nº. 848/2020). Assunto: Regulamentação do horário de atendimento/ agendamento dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Interessado: Conselho Superior da Defensoria Pública.

**DECISÃO:**  **POR UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA, DRA. GISELE CHIMATTI BERNA, QUE ENTENDEU PELA NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO, POR ESTE CONSELHO SUPERIOR, DOS AGENDAMENTOS DE ATENDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. SEGUIRÁ A MINUTA APROVADA NESTA 24ª SESSÃO DE 2024 PARA PUBLICAÇÃO COMO RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR SOBRE A MATÉRIA.**

7º. SEI\_ 2024.0000007051-7. Assunto: Criação de cargos e estruturação da Segunda Instância Criminal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em virtude da criação da Quarta Câmara Criminal (Ato Regimental TJMT/TPN). Interessada: DPMT- Dra. Tânia Regina de Matos - Defensora Pública de Segunda Instância e Coordenadora do Núcleo de Segunda Instância Criminal.

**DECISÃO:**  **À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA, DRA. GISELE CHIMATTI BERNA, QUE ENTENDEU PELA INÉPCIA DA CAUSA DE PEDIR.**

**PROCESSOS DE AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL SIGILOSOS:**

8º. SEI\_ 2024.0000004713 \_ 2 (COPLAN N. 6124/2024). Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2024. Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar e apresentação do relatório final entregue pela Exma. Comissão Processante instituída pela Portaria Nº 890/2024/DPG. Pautado para julgamento, conforme artigo 168 da lei Complementar Estadual nº. 146/03. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO.**

**DECISÃO:**  **POR UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOMPANHOU O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, DR. VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO, E VOTOU PELA PROCEDÊNCIA DAS IMPUTAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA, POR DUAS VEZES, DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ART. 125. I, DA LEI COMPLEMENTAR 146/03, EM RAZÃO DE: (A) NEGATIVA DE ATENDIMENTO URGENTE A ASSISTIDA, NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, NO EXERCÍCIO DE ATUAÇÃO EM CUMULAÇÃO JUNTO AO NÚCLEO DE POCONÉ, E (B) A NÃO PROMOÇÃO DAS MEDIDAS INSTITUCIONAIS NO CASO DE INDEFERIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSAS CONDUTAS CONFIGURAM VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 33, III, PRIMEIRA PARTE, C/C § 1º E 109, III, PRIMEIRA PARTE E X, PRIMEIRA PARTE, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 146/03, C/C ARTIGO 4º-A, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/94, E C/C ARTIGO 8º, § 1º, DA RESOLUÇÃO**



**Nº 14/2023/DPG.EM RAZÃO DAS INFRAÇÕES, FOI APLICADA A PENALIDADE DEFINITIVA DE 14 (QUATORZE) DIAS DE SUSPENSÃO AO MEMBRO INSTITUCIONAL REQUERIDO. DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO CONSELHEIRO DR JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ APENAS QUANTO A DOSIMETRIA DA PENA. OS AUTOS SEGUIRÃO PARA APECIAÇÃO PELA DEFENSORIA-GERAL DO PEDIDO FEITO PELO PATRONO DO REQUERIDO, REGISTRADO NA ATA DESTA 24ª SESSÃO DE 2024. NOS TERMOS DO ARTIGO 128 § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.146/03.**

9º. SEI \_ 2024.00000008979-0. Assunto: Proposta da Corregedoria-Geral de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Pedido de Explicações nº 01/2024 (COPLAN nº 1779/2024). Interessada: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**DECISÃO: □ POR UNANIMIDADE, O COLEGIADO ENTENDEU PELA NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 144 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 146/03, VISANDO À APURAÇÃO MAIS DETALHADA DOS FATOS CONSTANTES NOS AUTOS Nº SEI 2024.00000008979-0, CONFORME O PEDIDO DE EXPLICAÇÕES Nº 01/2024 (COPLAN Nº 1779/2024). O PROCESSO VERSA SOBRE O SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 143 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 146/03, EM DESFAVOR DO ILUSTRE DEFENSOR PÚBLICO REQUERIDO, POR, EM TESE, TER DESCUMPRIDO OS DEVERES LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 109, INCISOS I E IV, E, PORTANTO, SUPOSTAMENTE TER PRATICADO INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 125, INCISO III, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 146/03. OS AUTOS SERÃO ENCAMINHADOS AO GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL PARA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA INAUGURAL, APÓS, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 166/2024/CSDP, DEVERÃO RETORNAR À SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO A UM DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE FIXADOS NO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 92/2027/CSDP), PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DA REFERIDA COMISSÃO PROCESSANTE E RELATORIA AO FINAL DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS INVESTIGATIVOS.**

10º. SEI 2024.0000002547-3. Assunto: Pedido de Explicações Nº 02/2024. Parecer nº 50/2024/PSG-CG/DPMT: Termo de Ajustamento de Conduta proposto e firmado pela Corregedoria-Geral da DPEMT. Interessada: Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO**  
**DECISÃO: □ POR UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR ACOLHEU O VOTO DO RELATOR, DR. VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO, PELO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO DEFENSOR PÚBLICO, COM OS FUNDAMENTOS DETALHADOS NO PROCESSO.**

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**Maria Luziane Ribeiro de Castro**  
Presidente do Conselho Superior

**[i] Art. 59 I - é obrigatória a promoção do Defensor Público que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento; II - a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva classe e integrar o Defensor Público a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver interessados no cargo vago; III - na apuração de antiguidade, o Conselho Superior somente poderá recusar o Defensor Público mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação; § 1º Para definição da fração preconizada no inciso II deste artigo será observada a ordem de classificação na lista de antiguidade, somente excedendo a fração no caso de existirem, na última posição, dois ou mais Defensores Públicos empatados em todos os critérios de elaboração da lista.**

**[ii] Art. 61. Na promoção por merecimento, a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Parágrafo único. Sendo o resultado um número inteiro, este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.**

Protocolo 1647410

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024/DPE/MT

Processo nº 2024.0.000010743-7.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES

GRAFICAS LTDA

Do Objeto: Majorar o Item 5 em 25%% (vinte e cinco por cento) e o acréscimo incidirá sobre o valor do contrato.

Data da assinatura: 09/12/2024.

Fundamento Legal: Fundamentado no artigo 124, I, b e artigo 125, da Lei Federal no 14133/2021.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral: Rogério Borges Freitas

Rep Legais: Samuel Victor Teixeira

Informações adicionais: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_dpemt/servlet/home\\_contratos?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1)

Protocolo 1647416

PORTARIA Nº 2595/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 2024.0.000012532-0.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a atuação em teletrabalho aos integrantes do Núcleo de São Félix do Araguaia, no dia 10/12/2024, em razão da ausência de internet no local.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1647577

PORTARIA Nº 2596/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 2024.0.000012492-7.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) da microrregião de Alta Floresta, Paranaíta, Apicás e Nova Monte Verde, conforme relacionado na tabela abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
10/12/2024	Dr.(a): Tulio Ponte de Almeida Assessor(a) de Defensor (a): Renan Grecco

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1647579



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL, CONTÁBIL DO ESTADO  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2023  
Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>			
Ativo Circulante	f.2) Detalhamento do Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		231.016.457,57	168.652.049,78
Créditos a Curto Prazo		4.987.487,33	4.731.659,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		268.276,21	227.593,76
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	f.2) Detalhamento do Ativo Circulante	236.272.221,11	173.611.302,97
Ativo Não-Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		37.058.624,15	29.663.226,81
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	f.2) Detalhamento Composição da conta Imobilizado	37.058.624,15	29.663.226,81
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>273.330.845,26</b>	<b>203.274.529,78</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		9.647.335,44	7.536.546,65
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		247.000,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.970.339,27	6.082.083,53
Total do Passivo Circulante	f.2) Detalhamento do Passivo Circulante	15.864.674,71	13.618.630,18
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		93.879.042,23	97.057.298,43
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	f.2) Detalhamento do Passivo Não Circulante	93.879.042,23	97.057.298,43
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>109.743.716,94</b>	<b>110.675.928,61</b>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		87.196.890,59	3.761.249,40
Resultados Acumulados		76.390.237,73	88.837.351,77
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	f.2) Detalhamento do Passivo Não Circulante	163.587.128,32	92.598.601,17
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>273.330.845,26</b>	<b>203.274.529,78</b>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota Explicativa (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>			
Ativo Financeiro		232.617.699,89	170.253.292,10
Ativo Permanente		40.713.145,37	33.021.237,68
Total do Ativo		273.330.845,26	203.274.529,78
<b>Passivo (II)</b>			
Passivo Financeiro		30.114.183,44	24.530.747,40
Passivo Permanente		100.448.833,05	102.392.712,88
Total do Passivo		130.563.016,49	126.923.460,28
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>		<b>142.767.828,77</b>	<b>76.351.069,50</b>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota Explicativa (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Recebidas		633.287,72	349.285,54
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		72.785,82	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		706.073,54	349.285,54
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		16.924,98	16.924,98
Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		16.924,98	16.924,98

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Nota Explicativa (Lei nº 4.320/1964)	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		7.168.953,28	8.120.384,61
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		8.433.270,01	7.725.187,97
1.501.0100 - Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro		186.404,61	0,00
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos		13.621,22	0,00
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		19.996.401,40	8.088.145,60
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		166.704.865,93	121.788.826,52
Total das Fontes de Recursos		202.503.516,45	145.722.544,70

ELIETE DO CARMO FRACARO ABDALLA  
COORDENADORA DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC Nº-MT 011.699/D-8



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Anexo 12 da lei 4.320/64 Item 5 da IN TCE - 03/2005

10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		25.543.853,00		26.986.067,90		65.020.625,75	38.034.557,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		15.766.587,00		17.208.801,90		45.211.362,96	28.002.561,06
RECEITA PATRIMONIAL		8.641.997,00		8.641.997,00		18.303.575,64	9.661.578,64
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00		0,00		305.018,00	305.018,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.135.269,00		1.135.269,00		1.200.669,15	65.400,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS		25.543.853,00		26.986.067,90		65.020.625,75	38.034.557,85
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		25.543.853,00		26.986.067,90		65.020.625,75	38.034.557,85
DÉFICIT	f.1) Anexo 5 BO	249.313.367,00		307.421.725,54		249.554.143,50	(57.867.582,04)
TOTAL		274.857.220,00		334.407.793,44		314.574.769,25	(19.833.024,19)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00		8.120.384,61		0,00	(8.120.384,61)
Superávit Financeiro		0,00		8.120.384,61		0,00	(8.120.384,61)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO		274.857.220,00	334.407.793,44	314.574.769,25	295.209.824,71	288.516.274,00	19.833.024,19
DESPESAS CORRENTES		268.760.972,00	317.684.649,29	297.865.245,10	290.944.147,49	284.250.596,78	19.819.404,19
Pessoal e Encargos Sociais		210.699.399,00	235.923.557,77	216.437.187,13	215.713.067,08	209.266.816,69	19.486.370,64
Outras Despesas Correntes		58.061.573,00	81.761.091,52	81.428.057,97	75.231.080,41	74.983.780,09	333.033,55
DESPESAS DE CAPITAL		6.096.248,00	16.723.144,15	16.709.524,15	4.265.677,22	4.265.677,22	13.620,00
Investimentos		6.096.248,00	16.723.144,15	16.709.524,15	4.265.677,22	4.265.677,22	13.620,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS		274.857.220,00	334.407.793,44	314.574.769,25	295.209.824,71	288.516.274,00	19.833.024,19
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		274.857.220,00	334.407.793,44	314.574.769,25	295.209.824,71	288.516.274,00	19.833.024,19
TOTAL		274.857.220,00	334.407.793,44	314.574.769,25	295.209.824,71	288.516.274,00	19.833.024,19

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

ELIETE DO CARMO FRACARO ABDALLA  
COORDENADORA DE CONTABILIDADE  
CONTADOR CRC Nº MT 011695/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



ANEXO 1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
UO : 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXERCÍCIO : Dezembro/2023

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	241.234,41	7.925.349,03	5.225.422,46	5.225.422,46	2.103.219,81	837.941,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	30.000,00	19.757,71	19.757,71	10.242,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.234,41	7.895.349,03	5.205.664,75	5.205.664,75	2.092.977,52	837.941,17
DESPESAS DE CAPITAL	71.350,21	8.009.598,02	6.674.342,02	6.674.342,02	190.192,37	1.216.413,84
INVESTIMENTOS	71.350,21	8.009.598,02	6.674.342,02	6.674.342,02	190.192,37	1.216.413,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>312.584,62</b>	<b>15.934.947,05</b>	<b>11.899.764,48</b>	<b>11.899.764,48</b>	<b>2.293.412,18</b>	<b>2.054.355,01</b>

f.1) N.E.

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



ANEXO 2 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO  
UO : 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXERCÍCIO : Dezembro/2023

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.849.320,92	5.849.320,92	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.849.320,92	5.849.320,92	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>5.849.320,92</b>	<b>5.849.320,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

f.1) N.E.

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



ANEXO 3 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:  
UO : 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXERCÍCIO : 2023

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00		0,00		0,00	0,00
DÉFICIT	7.359.158,00		30.253.741,11		30.218.224,42	35.516,69
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.359.158,00		30.253.741,11		30.218.224,42	35.516,69
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	7.359.158,00	30.253.741,11	30.218.224,42	30.120.067,99	27.765.596,41	35.516,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.163.452,00	29.738.620,50	29.704.550,02	29.704.550,02	27.350.078,44	34.070,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.706,00	515.120,61	513.674,40	415.517,97	415.517,97	1.446,21
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.359.158,00	30.253.741,11	30.218.224,42	30.120.067,99	27.765.596,41	35.516,69
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.359.158,00	30.253.741,11	30.218.224,42	30.120.067,99	27.765.596,41	35.516,69

f.1) N.E.



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



ANEXO 5 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
UO: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO PERÍODO: Dezembro/2023

TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS	f.1) N.E.
COTAS	304.041.703,07	
RECEBIDAS	304.041.703,07	
(-) CONCEDIDAS	0,00	
REPASSES	0,00	
RECEBIDOS	0,00	
(-) CONCEDIDOS	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	0,00	
RECEBIDOS	0,00	
(-) CONCEDIDOS	0,00	
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	304.041.703,07	
DESTAQUES	0,00	
RECEBIDOS	0,00	
(-) CONCEDIDOS	0,00	
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	304.041.703,07	

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**Unidade Orçamentária: 10101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Exercício: 2023

**1. Informações Gerais:**

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.528.193/0001-83, com sede administrativa na Rua 06, Setor A, Centro Político Administrativo – Cuiabá - MT, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2023, amparadas pela Lei nº 12.012, de 25 de janeiro de 2023, (Lei Orçamentária Anual – LOA) e suas alterações, esta regida pela Lei 11.955, de 09 de dezembro de 2022 (LDO) e suas alterações, e pelo decreto estadual nº 129, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2023 e dá outras providências.

As ações da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso são agrupadas nas funções determinadas na Portaria Ministerial 42, de abril de 1999: 03 – Essencial à Justiça e 09 – Previdência Social.

As Demonstrações Contábeis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2023, são compostas pelo: Balanço Orçamentário (BO) e seus anexos, Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa da Administração Direta e Indireta (DDC), Demonstração da Dívida Flutuante (DDF), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e pelas Notas Explicativas (NE). As estruturas e as composições das demonstrações estão em conformidade com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

As demonstrações da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, evidenciam de forma estruturada a situação patrimonial e os resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos, buscando proporcionar informação útil para a tomada de decisão, a prestação de contas e responsabilização da entidade e dos respectivos gestores quanto aos recursos que lhes foram confiados.

Todas as demonstrações, inclusive as Notas Explicativas que são elaboradas manualmente, estão baseadas nas informações constantes no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado – FIPLAN, evidenciando os atos e fatos da instituição.

**2. Políticas contábeis significativas e critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis****a) REGIME DE RECEITA E DESPESA**

A receita, em 2023, está sendo registrada pelo regime de caixa. A despesa, pelo regime de competência.

---

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



### **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**

Os ingressos de receitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, são os denominados duodécimos enviados pelo Estado de Mato Grosso, rendimentos bancários e honorários sucumbenciais.

#### **b) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

Em 2023 a conciliação das contas bancárias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, se deu de forma manual diária e mensalmente, através de planilhas de excel, e para a certificação dos saldos bancários estarem em conformidade com os relatórios contábeis, foi executada a funcionalidade de conciliação eletrônica, dentro do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças de Mato Grosso – FIPLAN.

Os recursos são aplicados em fundos oferecidos pelo Banco do Brasil criados para atender o setor público.

#### **c) FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

A classificação por fontes, também conhecida como destinações de recursos, objetiva agrupar as receitas que sigam as mesmas normas de aplicação da despesa, sendo, portanto, um elemento integrador entre receita e despesa.

Assim a fonte ou destinação de recursos (FR) tem duas funções precípuas: Na receita tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Já para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo aplicados.

A Portaria 710 de 25 de fevereiro de 2021 estabeleceu a nova classificação das fontes ou destinação de recursos a serem adotadas pelos Estados, DF e municípios.

Assim, em atendimento as normas federais, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, passou a adotar, no exercício de 2023, a nova classificação de fontes, que mudou não só a codificação como também a composição da fonte, de forma que a fonte que anteriormente tinha 3 dígitos passou a ter 8 dígitos, assim, por exemplo a fonte 100 virou 500 e estruturalmente passou a ter a classificação 1.500.0000.

#### **d) IMOBILIZADO**

O imobilizado é composto pelo grupo de bens móveis e imóveis. O ativo imobilizado, é reconhecido inicialmente com base nos valores de aquisições, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. Para a definição dos gastos com o imobilizado, são realizadas análises técnicas por equipes competentes.

A base de cálculo para a depreciação, a amortização ou exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de

---

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**

cálculo dos encargos de depreciação, para esta instituição, também aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens móveis e imóveis, é o das quotas constantes, também conhecidos como método linear.

Em atendimento ao MCASP o cálculo do valor a depreciar está detalhado individualmente, item a item, em sistema administrativo, COPLAN, em virtude da possibilidade de haver bens similares com taxas de depreciação diferentes e bens totalmente depreciados.

A vida útil, bem como do valor residual, dos bens móveis é a constante do anexo I, do decreto 194/2015, replicada abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS		
TÍTULO	Vida útil -Anos	Valor Residual - %
Aeronaves	-	-
Aparelhos de medição e orientação	15	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20%
Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	15	20%
Aparelhos e equipamentos para Esporte e Diversão	10	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%
Armazéns estruturais - Cobertura de Lona	10	10%
Armadamentos	20	15%
Coleções e matérias bibliográficas	10	0%
Discotecas e filmotecas	5	10%
Embarcações	-	-
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%
Instrumentos musicais e artísticos	20	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	20	10%
Máquinas e equipamentos energéticos	10	10%
Máquinas e equipamentos gráficos	15	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%
Equipamentos de processamento de dados	5	10%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%
Peças não incorporáveis a imóveis	10	10%
Veículos de tração mecânica	10	10%
Carros de combate	30	10%
Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	30	10%
Equipamentos, peças e acessórios de proteção de voo	30	10%
Acessórios para automóveis	5	10%
Equipamentos de mergulho e salvamento	15	10%
Equipamentos, peças e acessórios marítimos	15	10%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%
Máq. Equipamentos e utensílios agrícolas/agropecuária e rodoviários	10	10%
Mobiliário em Geral	10	10%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%
Veículos diversos	15	10%
Equipamentos, material sigiloso e reservado	10	10%
Veículos Ferroviários	30	10%
Obs: As contas aeronaves e embarcações não possuem valores estipulados, por se tratarem de bens muito específicos, ficando a definição da vida útil e valor residual a critério dos órgãos ou entidades que possuem tais bens.		

A vida útil, bem como % do valor residual, dos bens imóveis é a apresentada abaixo em tabela resumida, conforme orientações fornecidas pela SEFAZ/MT, através de e-

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

mail em abril/2021, bem como treinamento recebido pela Superintendente de Patrimônio Público do Estado de Mato Grosso:

PLANILHA DE VIDA ÚTIL ESTIMADA E VALOR RESIDUAL – BENS IMÓVEIS		
TÍTULO	Vida útil - ANOS	Valor Residual - %
Terrenos	Não Depreciável	Não Depreciável
Edifícios	25	10%

O grupo do imobilizado tem a composição conforme quadro demonstrativo abaixo:

COMPOSIÇÃO DA CONTA IMOBILIZADO - BALANÇO PATRIMONIAL					
CÓD.CONTABIL	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1.2.3.1.1.01.01.52	Instrumentos de Medição (P)	254.022,66 D	0,00	0,00	254.022,66 D
1.2.3.1.1.01.02.58	Equipamentos de Comunicações, Detecção e Radiação Coerente (P)	305.234,94 D	7.662,84	0,00	312.897,78 D
1.2.3.1.1.01.04.78	Equipamentos para Resgate e Descontato (P)	890,00 D	0,00	0,00	890,00 D
1.2.3.1.1.01.05.42	Equipamentos para Combate a Incêndio, Resgate e Segurança (P)	32.079,23 D	0,00	0,00	32.079,23 D
1.2.3.1.1.01.05.63	Sistemas de Alarme, Sinalização e Detecção para Segurança (P)	120.406,40 D	0,00	0,00	120.406,40 D
1.2.3.1.1.01.05.36	Máquinas para Indústrias Especializadas (P)	220.972,05 D	0,00	0,00	220.972,05 D
1.2.3.1.1.01.05.48	Equipamentos para Oficinas de Manutenção e Reparo (P)	5.690,00 D	0,00	0,00	5.690,00 D
1.2.3.1.1.01.05.99	Outros (P)	54.917,49 D	0,00	0,00	54.917,49 D
1.2.3.1.1.02.01.70	Equip. Processamento Automático de dados: Uso Geral, Progr, Suprim, Equip Suporte (P)	13.658.872,25 D	0,00	8.800,00	13.650.272,25 D
1.2.3.1.1.03.01.72	Utensílios e Utilidades de Uso doméstico e Comercial (P)	3.885.707,05 D	19.970,00	5.264,00	3.910.413,05 D
1.2.3.1.1.03.01.79	Equipamentos e Materiais Para Limpeza (P)	25.750,20 D	0,00	0,00	25.750,20 D
1.2.3.1.1.03.02.74	Máquinas Para Escritório e Arquivos Visuais (P)	305,15 D	0,00	0,00	305,15 D
1.2.3.1.1.03.05.71	Mobiliários (P)	9.380.190,09 D	15.604,00	13.149,00	9.382.645,09 D
1.2.3.1.1.04.02.76	Livros, Mapas e outras Publicações (P)	6.688,99 D	0,00	0,00	6.688,99 D
1.2.3.1.1.04.05.67	Equipamentos Fotográficos (P)	7.805,00 D	0,00	0,00	7.805,00 D
1.2.3.1.1.05.01.23	Veículos (P)	1.669.800,00 D	0,00	0,00	1.669.800,00 D
<b>TOTAL DOS BENS IMÓVEIS</b>					<b>29.659.543,34</b>

CÓD.CONTABIL	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1.2.3.8.1.01.00.00	(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	9.737.506,97 C	13.296,04	578.296,91	10.302.567,84 C
1.2.3.8.1.01.01.00	(-) Depreciação Acumulada de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	176.871,96 C	0,00	13.410,82	190.282,48 C
1.2.3.8.1.01.02.00	(-) Depreciação Acumulada de Bens de Informática	6.320.322,26 C	3.969,00	315.353,36	6.631.705,62 C
1.2.3.8.1.01.03.00	(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	3.021.475,46 C	9.267,04	223.800,98	3.236.709,41 C
1.2.3.8.1.01.04.00	(-) Depreciação Acumulada de Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	2.259,00 C	0,00	217,78	2.476,78 C
1.2.3.8.1.01.05.00	(-) Depreciação Acumulada de Veículos	216.678,29 C	0,00	25.814,26	242.392,55 C
<b>TOTAL DEPRECIACÃO BENS IMÓVEIS</b>					<b>10.302.567,84</b>

DETALHAMENTO DO Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado		
SOMA DAS CONTAS PATRIMONIAIS QUE COMPÕE O Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado		29.659.543,34 D
TOTAL DEPRECIACÃO BENS IMÓVEIS		10.302.567,84 C
<b>TOTAL GERAL DOS BENS IMÓVEIS LÍQUIDO</b>		<b>19.352.975,50</b>

DEMAIS CONTAS QUE COMPÕE O IMOBILIZADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
CÓD.CONTABIL	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1.2.3.2.1.01.03.06	Prédios	3.176.866,45 D	0,00	0,00	3.176.866,45 D
1.2.3.2.1.01.04.08	Terrenos Urbanos	9.238.342,01 D	0,00	0,00	9.238.342,01 D
1.2.3.2.1.06.01.04	Beneficiários e Melhorias	2.747.971,19 D	0,00	0,00	2.747.971,19 D
1.2.3.2.1.08.01.00	Beneficiários em Propriedade de Terceiros	3.004.036,86 D	0,00	0,00	3.004.036,86 D
<b>TOTAL DOS BENS IMÓVEIS</b>					<b>18.672.897,16</b>

CÓD.CONTABIL	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1.2.3.8.1.02.00.00	(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	947.179,87 C	0,00	20.098,64	967.248,51 C
1.2.3.8.1.02.01.00	(-) Depreciação Acumulada de Bens de Uso Especial	352.567,66 C	0,00	20.098,64	372.636,30 C
1.2.3.8.1.02.05.00	(-) Depreciação Acumulada de Beneficiários em Propriedade de Terceiros	594.612,21 C	0,00	0,00	594.612,21 C
<b>TOTAL DEPRECIACÃO BENS IMÓVEIS</b>					<b>967.248,51</b>

TOTAL LÍQUIDO DOS IMÓVEIS		
SOMA DAS CONTAS PATRIMONIAIS QUE COMPÕE OS BENS IMÓVEIS		18.672.897,16 D
<b>TOTAL DEPRECIACÃO BENS IMÓVEIS</b>		<b>967.248,51 C</b>
<b>VALOR LÍQUIDO IMÓVEIS</b>		<b>17.705.648,65</b>

<b>COMPOSIÇÃO DO GRUPO IMOBILIZADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - SOMA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b>	<b>37.058.624,15</b>
--	----------------------

Fonte: FIPLAN/SACE/SEFAZ

#### e) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Em 2023 é percebido uma alteração substancial nos valores do passivo atuarial da previdência, um dos motivos é a utilização do método financeiro PUC. De acordo com o atuário a sustentação destas motivações, são seguidas por alguns pontos:

- Utilização de Método de Capitalização para o Fundo Financeiro/Militar;
- Utilização do Método Crédito Unitário Projetado, mesmo quando adotado pelo RPPs outro método de financiamento atuarial;
- Mudança de Contabilização do Plano de Amortização;

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**

- Alteração da Conta Contábil referente a Insuficiência Financeira; e
- Gestão Única

1) O que referenda a utilização de método de capitalização para o Fundo Financeiro, se dá:

Segundo a Portaria 1.467, em seu Art. 30, Parágrafo único:

*“Parágrafo único. O cálculo dos compromissos relativos aos benefícios do Fundo em Repartição, em caso de segregação da massa e das massas previstas no § 1º do art. 27, que operam em regime financeiro de repartição simples, deverá ser efetuado por processo atuarial, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.”*

E quando observada as INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS IPC 14 Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, no item 53 diz que:

*“53. Destaca-se que, de acordo com o parágrafo único do art. 30 da citada Portaria, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte deverão ser efetuados por processo atuarial (capitalização), ainda que relativos a Fundo em Repartição, no caso de segregação da massa, ou a massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro.”*

Ao utilizar o método de capitalização, a Portaria MTP nº 1.467/2022 no eu art. 26, §3º, ela dita que as provisões matemáticas a serem contabilizadas deverão ser apuradas conforme as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público:

*“§ 3º Para registro das provisões matemáticas previdenciárias de que trata do inciso VI\* do caput deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.”*

Assim sendo, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – Benefícios a Empregados c/c item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as provisões matemáticas que constarão em balanço patrimonial devem ser calculadas com base no método de financiamento denominado Crédito Unitário Projetado (CUP). Essa obrigatoriedade, reforça-se, é somente para fins de evidenciação em balanço patrimonial.”

A, IPC 14 no seu item 51, informa que:

---

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**

*“51- Ressalta-se que a NBC TSP – 15 Benefícios a Empregados, dispõe que seja utilizado o método de financiamento Crédito Unitário Projetado – PUC, portanto para fins de registros contábeis no ente o método de financiamento adotado deve ser esse. Além disso a NBC TSP 15 ainda dispõe que as provisões matemáticas previdenciárias sejam apuradas na avaliação atuarial, considerando-se todos os benefícios estruturados em regime de capitalização. A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento para fins de gestão, de acordo com o estabelecido pelo citado regulamento do ministério de Estado do Trabalho e Previdência, e evidenciar tal fato em notas explicativas e contas de controle (grupo 7.9.5 e 8.9.5 do PCASP Estendido12), inclusive demonstrando os efeitos e o impacto de tal fato comparativamente ao método PUC. Desta forma, se a unidade gestora do RPPS adotar um método de financiamento atuarial diferente do PUC, então a demonstração consolidada do ente deverá ser ajustada de forma a evidenciar os valores pelo método previsto na NBC TSP – 15. No mesmo sentido, deve haver evidenciação caso alguma parte da provisão matemática não reflita integralmente o cálculo dos benefícios estruturados em capitalização.*

*52. Portanto, a forma de contabilização estabelecida pela NBC TSP 15 demonstra o cálculo do valor presente da obrigação de benefício definido, calculado pelo método de financiamento PUC, onde a provisão matemática equivale à diferença entre o VABF e o VACF”*

Desta forma, destaca-se que as Provisões Matemáticas de 2024 enviadas para a contabilidade foram projetadas pela metodologia PUC (CUP), e para o seu Método de gestão da Previdenciária do MTPREV será utilizada a metodologia IEN.

Destacam-se alterações que impactarão no Passivo, devido à nova forma de contabilizar o plano de amortização:

*80. Em caso de a avaliação indicar déficit atuarial, uma das medidas a serem adotadas é a implementação por lei de plano de amortização para o seu equacionamento. O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos. Tais recursos são obrigações do ente com a entidade gestora do RPPS. Conforme item 89 (d) da NBC TSP 15, as contribuições dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas reduzem o custo final dos benefícios para a entidade, ou seja, não foram incluídas na regra as contribuições para equacionamento do déficit do ente na possibilidade de redução das obrigações*

---

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

*(passivo). As contribuições suplementares e aporte do ente passaram*

*a ser registradas como ativo na entidade gestora do RPPS e passivo do ente (transação intra OFSS). Portanto a provisão matemática será apresentada sem tal dedução.*

*84. Caso o Fundo em capitalização tenha planos de equacionamento de déficit atuarial vigente, os saldos mensurados anualmente e trazidos a valor presente pelo atuário deverão compor o grupo: 1.2.1.1.2.08.xx – Créditos de Amortização de Déficit Atuarial Fundo em Capitalização) de acordo com a natureza.*

Altera-se as contas contábeis referente a Insuficiência Financeira para: O fundo em repartição é estruturado para que não apresente impacto no resultado atuarial. Com isso, as alterações de provisões e suas contribuições serão em contrapartida às contas de cobertura de insuficiência financeira (o subitem contábil 2.2.7.2.2.01.01, para benefícios concedidos, e o 2.2.7.2.2.02.03, para benefícios a conceder – INTRA OFSS). Isso ocorre devido à responsabilidade que o ente da Federação possui de cobrir as insuficiências financeiras, porém as contas passam a ter natureza intraorçamentária, uma vez que não reduz a obrigação atuarial patrimonial para o ente instituidor do regime de benefício definido.

Outro ponto a se relatar, é referente ao Governo do Estado do Mato Grosso, ainda não estar sob uma Gestão Única, assim sendo necessário que cada poder preste contas de suas provisões matemáticas.

Além do exposto acima, para esta avaliação, houve alterações nas hipóteses adotadas na data base cadastral. As premissas 'meta atuarial e tábua demográfica' foram modificadas para atender à PORTARIA MPS Nº 3.289, DE 23 DE GOSTO DE 2023 e a Portaria 1.467/2022, conforme detalhado a seguir:

### Plano Previdenciário:

DISCRIMINAÇÃO	HIPÓTESE ADOTADA
Meta Atuarial	4.91% a.a.
Crescimento Salarial	1.00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas	0.00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas com direito a paridade	1.00% a.a.
Rotatividade	0.00% a.a.
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade Geral	Mortalidade Geral - IBGE 2022 P/ Sexo (Ambos os Sexos)
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade de Inválidos	IBGE 2022 P/ Sexo (Ambos os Sexos)
Taxa de Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas (Ambos os Sexos)
Salário Mínimo	R\$ 1320.00
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP Nº 1.467/2022
Regra de Elegibilidade	Em conformidade com a Legislação Estadual

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**

## Plano Financeiro:

DISCRIMINAÇÃO	HIPÓTESE ADOTADA
Meta Atuarial	4.82% a.a.
Crescimento Salarial	1.00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas	0.00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas com direito a paridade	1.00% a.a.
Rotatividade	0.00% a.a.
Taxa de Sobrevida e Mortalidade Geral	Mortalidade Geral - IBGE 2022 P/ Sexo (Ambos os Sexos)
Taxa de Sobrevida e Mortalidade de Inválidos	IBGE 2022 P/ Sexo (Ambos os Sexos)
Taxa de Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas (Ambos os Sexos)
Salário Mínimo	R\$ 1320.00
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP Nº 1.467/2022

## Militares:

DISCRIMINAÇÃO	HIPÓTESE ADOTADA
Meta Atuarial	4.89% a.a.
Crescimento Salarial	1.00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas	0.00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas com direito a paridade	1.00% a.a.
Rotatividade	0.00% a.a.
Taxa de Sobrevida e Mortalidade Geral	Mortalidade Geral - IBGE 2022 P/ Sexo (Ambos os Sexos)
Taxa de Sobrevida e Mortalidade de Inválidos	IBGE 2022 P/ Sexo (Ambos os Sexos)
Taxa de Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas (Ambos os Sexos)
Salário Mínimo	R\$ 1320.00
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP Nº 1.467/2022
Regra de Elegibilidade	Em conformidade com a Legislação Estadual

Ao falar sobre o novo Resultado, para a análise presente, é relevante inicialmente ressaltar a formulação de diversas premissas relacionadas a dados ausentes ou sujeitos a tratamento adicional na base cadastral, nos quais informações suficientes para sua adequada análise não se encontravam disponíveis. A criação destas premissas introduz a possibilidade de variações ascendentes ou descendentes no déficit previdenciário.

De maneira geral, todas as Metas Atuariais são ajustadas para valores superiores, e modificação na Tábua Demográfica é estabelecida como IBGE 2022, enquanto se procede à redução do Comprev do BAC. O aumento nas Metas Atuariais implica em menores aportes necessários por parte do Estado para os planos, considerando que o MTPREV poderá obter retornos mais substanciais em comparação ao mercado. Contudo, é imperativo salientar que tal variável não reflete a realidade no Plano

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



### **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**

Militar e no Plano Financeiro, uma vez que estes não tendem a acumular ativos para períodos subsequentes, sendo, portanto, uma ferramenta de redução do déficit previdenciário a longo prazo, enquanto a Curto Prazo não se obteve nenhum retorno para o montante necessário da BAC.

Em relação à Tábua IBGE 2022, observa-se que a mesma reduz a expectativa de vida para os servidores, indicando que o Estado não demandará a acumulação de um Ativo Garantidor tão expressivo para o pagamento de Benefícios Futuros.

Quanto ao Comprev observa-se uma redução para 6% da Bac, e as projeções os benefícios concedidos fundamentam-se nas informações contidas na base cadastral.

Ao examinar o Plano Previdenciário, merece destaque a recepção de um montante significativo de Comprev, bem como a amortização do déficit através do atual Plano de Amortização, resultando na diminuição integral deste passivo.

A reserva matemática de benefícios concedidos evidencia crescimento ao longo do tempo, em decorrência de alterações na base cadastral, aumento do número de benefícios e do crescimento salarial, assim como mudanças nas premissas atuariais.

No que tange aos benefícios a conceder, ressalta-se o aumento no número de servidores e o crescimento salarial para a base cadastral de servidores ativos.

No âmbito do Plano Financeiro, destaca-se a redução de servidores ativos e um crescimento na Remuneração/benefício além do esperado. Entretanto, as métricas que resultam no substancial diminuição do passivo são atribuíveis a alterações nas premissas, notadamente a Meta Atuarial e a Tábua IBGE 2022.

Os lançamentos das provisões matemáticas previdenciárias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, foram lançadas, conforme o Balanço Contábil Atuarial encaminhado através do ofício nº 04135/2023/SEFA/MTPREV, em 21/12/2023, e atualizações posteriores informadas por e-mail do MTPREV em 09/01/2024, tramitadas no processo COPLAN nº 38149/2023, conforme quadro transcrito abaixo:



## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	DEFENSORIA
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	R\$ 159.088.921,77
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO TOTAL	R\$ 18.225.761,66
	<b>ATIVO ENTE</b>	<b>R\$ 18.225.761,66</b>
1.2.1.1.2.08.00	CREDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ 0,00
	<b>PASSIVO</b>	
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>R\$ 177.314.683,42</b>
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>	
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 39.843.910,05
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 46.060.788,89
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	R\$ 6.216.878,84
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 68.992.651,61
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ 440.551.883,58
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	R\$ 230.381.583,79
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ 114.744.535,17
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 26.433.113,01
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.2.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO - PRAZO INTRA OFSS</b>	<b>-R\$ 12.433.757,67</b>
2.2.7.2.2.01.00	<b>Fundo em repartição - Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>-R\$ 12.433.757,67</b>
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura da Insuficiência Financeira PATRONAL DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (Ex conta 2.2.7.2.1.01.02)	R\$ 12.433.757,67
	Real Insuficiência Devida	R\$ 0,00
2.2.7.2.2.02.00	<b>Fundo em repartição - Provisões de Benefícios a Conceder</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.2.05.00	Obrigação Atual de Cobertura da Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição (conta para registro no Ente)	R\$ 0,00
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 9.563.999,13
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 16.012.565,62
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	R\$ 1.605.572,71
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	R\$ 543.949,46
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES "Ex conta 2.2.7.2.1.03.02"	R\$ 4.299.044,32
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-R\$ 12.087.760,89
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 89.200.765,65
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	R\$ 64.317.286,28
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 31.619.194,32
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 5.352.045,94
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.00.00	<b>RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>R\$ 83.435.641,19</b>
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 20.749.523,42
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.04.00	<b>Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos - Fundo em Capitalização</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.05.00	<b>Fundos Atuariais para Oscilação de Riscos - Fundo em Repartição</b>	<b>R\$ 62.686.117,77</b>
2.3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	R\$ 62.686.117,77
	<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>	
	<b>PLANO FINANCEIRO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO</b>	<b>R\$ 62.686.117,77</b>
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO</b>	<b>R\$ 20.749.523,42</b>

Fonte: MTPREV/proc. COPLAN nº 38149/2023

## f) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição, aprovado pela Portaria SNT nº 1.131 de 04 de novembro de 2021. Que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, bem como as disposições do Conselho Federal de Contabilidade –CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16).

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407





## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional o Estado de Mato Grosso.

- f.1) **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O regime orçamentário adotado para o exercício de 2023 é o previsto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, assim a receita é reconhecida, no exercício financeiro, pela arrecadação, regime de caixa, e a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho.

No orçamento aprovado as despesas foram apresentadas discriminadas por classificação institucional, funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, conforme previsto no 35 da Lei nº 4.320/1964.

No exercício de 2023 foi efetuada a atualização da receita. Assim a receita prevista da Defensoria Geral do Estado, no montante de R\$ 25.543.853,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais) com a atualização alcançou o montante de R\$ 26.986.067,90 (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e noventa centavos), representando um aumento de 5,65%.

A atualização da receita da defensoria, no exercício de 2023, alcançou o montante de R\$ 1.442.214,90 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos), reflexo da atualização das receitas de contribuições.

A partir de 2021 foi alterada a estrutura do balanço orçamentário sendo adotada, integralmente, a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, expressa no manual das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, que integra a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, página 495, passando a expurgar no balanço orçamentário não consolidado (órgãos e entidades, por exemplo) as transferências financeiras recebidas e concedidas o que pode gerar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimento, não configurando esse fato irregularidade.

Ainda considerando a alteração no BO, previsto no MCASP, foi incluída uma nota nos balanços orçamentários explicando eventual déficit orçamentário e disponibilizado o anexo 5 BO – Transferências recebidas e concedidas, demonstrando o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício, buscando dar transparência e proporcional as análises e verificações dos órgãos de controle.

Desta forma, no Balanço Orçamentário da Defensoria Geral do Estado de Mato Grosso, o déficit de R\$ 249.554.143,50 (duzentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta

---

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**

centavos) foi custeado com recursos recebidos como transferências financeiras a título de duodécimos, conforme anexo 5 BO – Transferências recebidas e concedidas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ  
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**ANEXO 5 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

UO : 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PERÍODO: Dezembro/2023

TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS
<b>COTAS</b>	304.041.703,07
RECEBIDAS	304.041.703,07
(-) CONCEDIDAS	0,00
<b>REPASSES</b>	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA RPPS</b>	0,00
<b>Cobertura de Insuficiência Financeira</b>	
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	304.041.703,07
<b>DESTAQUES</b>	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	304.041.703,07

Os créditos adicionais no montante de R\$ 59.550.573,44, estão concentrados em créditos adicionais suplementares. As aberturas dos créditos adicionais foram decorrentes de: anulação de dotação inicial, excesso de arrecadação e de superávit financeiro de R\$ 38.851.054,92, R\$ 15.579.133,91 e R\$ 8.120.384,61, respectivamente.

CRÉDITOS ADICIONAIS			
FTE	GR	IDUSO	Valor suplementado
1.500.0000	1	3	25.224.158,77
1.500.0000	3	1	9.242.248,92
1.500.0000	3	4	4.894.670,09
1.500.0000	4	1	10.626.896,15
1.759.0000	3	1	1.442.214,90
2.500.0000	3	1	5.821.948,29
2.500.0000	3	4	2.298.436,32
<b>TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>59.550.573,44</b>

Fonte: FIPLAN/SACE/SEFAZ

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO							
FTE	GRUPO	IDUSO	Valor Suplementado	EMPENHADO	Liquidado	Pago	SALDO
2.500.000	3	1	5.821.948,29	5.758.034,04	5.419.378,46	5.419.378,46	63.914,25
2.500.000	3	4	2.298.436,32	2.294.508,38	1.901.016,83	1.901.016,83	3.927,94
<b>TOTAL</b>			<b>8.120.384,61</b>	<b>8.052.542,42</b>	<b>7.320.395,29</b>	<b>7.320.395,29</b>	<b>67.842,19</b>

FONTE: FIPLAN/SACE/SEFAZ

Fonte: FIPLAN/SACE/SEFAZ

Do montante empenhado de R\$ 314.574.769,25, foram executados com recursos arrecadados no exercício o montante de R\$ 306.522.226,83, o restante da despesa, executada com base no superávit financeiro, foi de R\$ 8.052.542,42.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA EMPENHADA POR TIPO DE RECURSOS			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	TOTAL GERAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>289.812.702,68</b>	<b>8.052.542,42</b>	<b>297.865.245,10</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.437.187,13	-	216.437.187,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.375.515,55	8.052.542,42	81.428.057,97
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.709.524,15</b>	<b>-</b>	<b>16.709.524,15</b>
INVESTIMENTOS	16.709.524,15	-	16.709.524,15
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>306.522.226,83</b>	<b>8.052.542,42</b>	<b>314.574.769,25</b>

FONTE: FIPLAN/SACE/SEFAZ

No Estado de Mato Grosso os créditos iniciais e suplementares não estão individualizados na contabilidade, no exercício de 2023, na Defensoria Geral do Estado de Mato Grosso houve execuções de despesas somente por meio de crédito iniciais/suplementares.

DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO				
DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
Credito Inicial/Suplementar	334.407.793,44	314.574.769,25	295.209.824,71	288.516.274,00
<b>TOTAL</b>	<b>334.407.793,44</b>	<b>314.574.769,25</b>	<b>295.209.824,71</b>	<b>288.516.274,00</b>

FONTE: FIPLAN/SACE/SEFAZ

A dotação inicial da despesa foi no montante de R\$ 274.857.220,00 (duzentos e setenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais), tendo sido abertos créditos adicionais no montante de R\$ 59.550.573,44 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), logo a dotação atualizada passou a ser R\$ 334.407.793,44 (trezentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Do montante da dotação atualizada de R\$ 334.407.793,44 foram empenhados R\$ 314.574.769,25, resultando em uma economia orçamentária de R\$ 19.833.024,19.

Dos restos a pagar **não** processados, em 01/01/2023, no montante de R\$ 16.247.531,67 foram pagos R\$ 11.899.764,48 e cancelados R\$ 2.293.412,18, ficando

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407





DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

um valor de R\$ 2.054.355,01 a serem transferidos para 2024, como restos a pagar não processados conforme **Anexo 1** do Balanço Orçamentário. Todo o montante de R\$ 2,054.355,01 são restos a pagar não processados a liquidar.

Os restos a pagar não processados liquidados, em 31/12/2023, em atendimento às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, são transferidos para restos a pagar processados no exercício seguinte. No caso da Defensoria todo RP não processado permanece como RP não processado, pois se trata de RP não processado a liquidar.

Os restos a pagar **processados**, em 01/01/2023, no montante de R\$ 5.849.320,92 foram pagos em sua integralidade, conforme **Anexo 2** do Balanço Orçamentário.

As despesas intraorçamentárias empenhadas totalizaram R\$ 30.218.224,42 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), como não teve registro de receita intraorçamentárias houve a geração de déficit no montante de R\$ 30.218.224,42 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme **Anexo 3** do Balanço Orçamentário.

A conciliação do resultado orçamentário com os fluxos de caixa líquido das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia que: ao somar ao resultado orçamentário as despesas empenhadas e não pagas e as compensações, deduzir os pagamentos de restos a pagar e o saldo das transações extraorçamentárias que impactaram o DFC, chega-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa do DFC, conforme o seguinte demonstrativo:

CONCILIAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO COM O FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO - DFC	
DESCRIÇÃO	VALOR
1 - Resultado Orçamentário	-R\$ 249.554.143,50
2 - Restos a Pagar Inscrito no período - Despesas de 2023 empenhadas e não pagas	R\$ 26.058.495,25
3 - (-) Restos a Pagar de Exercícios anteriores pagos em 2023	-R\$ 17.749.085,40
4 - Transferências Financeiras Líquidas	R\$ 304.041.703,07
5 - (-)Saldo de transações extraorçamentárias	-R\$ 432.561,63
6 - Outros Pagamentos extraorçamentários - compensações	R\$ -
7 - Geração Líquida de Caixa - DFC (7=1+2-3+4-5+6)	62.364.407,79

No quadro demonstrativo de conciliação do resultado orçamentário com o fluxo de caixa líquido, a rubrica Transferências Financeiras Líquidas, é composta pelos valores, conforme planilhas a seguir:



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Data	Entidade Repassadora	Valor	Finalidade
20/01/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 5.440.960,92	Referente duodécimo investimentos janeiro/2023.
20/01/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 631.684,67	Referente duodécimo custeio janeiro/2023.
20/01/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 14.703.468,33	Referente duodécimo despesas de pessoal janeiro/2023.
17/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 15.536.801,67	Referente duodécimo despesas de pessoal fevereiro/2023.
17/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 4.798.351,33	Referente duodécimo custeio fevereiro/2023.
17/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 440.960,92	Referente duodécimo investimentos fevereiro/2023.
20/03/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 15.536.801,67	Referente duodécimo despesas de pessoal março/2023.
20/03/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 4.798.351,33	Referente duodécimo custeio março/2023.
20/03/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 440.960,92	Referente duodécimo investimentos março/2023.
20/04/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 15.536.801,67	Referente duodécimo despesas de pessoal abril/2023.
20/04/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 4.798.351,33	Referente duodécimo custeio abril/2023.
20/04/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 440.960,92	Referente duodécimo investimentos abril/2023.
19/05/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 15.536.801,67	Referente duodécimo despesas de pessoal maio/2023.
19/05/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 4.798.351,33	Referente duodécimo custeio maio/2023.
19/05/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 440.960,92	Referente duodécimo investimentos maio/2023.
20/06/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 15.536.801,67	Referente duodécimo despesas de pessoal junho/2023.
20/06/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 4.798.351,33	Referente duodécimo custeio junho/2023.
20/06/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 440.960,92	Referente duodécimo investimentos junho/2023.
20/07/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 15.536.801,67	Referente duodécimo despesas de pessoal julho/2023.
20/07/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 4.798.351,33	Referente duodécimo custeio julho/2023.
20/07/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 440.960,92	Referente duodécimo investimentos julho/2023.
18/08/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 440.960,92	Referente duodécimo investimentos agosto/2023.
18/08/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 4.798.351,33	Referente duodécimo custeio agosto/2023.
18/08/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 15.536.801,67	Referente duodécimo despesas de pessoal agosto/2023.
20/09/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 21.842.841,36	Referente duodécimo despesas de pessoal setembro/2023.
20/09/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 4.798.351,33	Referente duodécimo custeio setembro/2023.
20/09/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 440.960,92	Referente duodécimo investimentos setembro/2023.
20/10/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 21.842.841,36	Referente duodécimo despesas de pessoal outubro/2023.
20/10/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 9.951.618,59	Referente duodécimo custeio outubro/2023.
17/11/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 9.534.951,92	Referente duodécimo custeio novembro/2023.
17/11/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 22.259.508,02	Referente duodécimo despesa de pessoal novembro/2023.
20/12/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 22.259.508,01	Referente duodécimo despesa de pessoal dezembro/2023.
20/12/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 13.212.069,19	Referente duodécimo custeio dezembro/2023.
20/12/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.T.	R\$ 6.949.778,87	Referente duodécimo investimentos dezembro/2023.
<b>SUB-TOTAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>		<b>R\$ 299.301.340,93</b>	

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Data	Entidade Repassadora	Valor	Finalidade
10/01/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	3.576,52	Reembolso de valor em consignação referente a NOB 10101.0001.22.006524-3.
10/01/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	618,76	Reembolso de valor em consignação referente a NOB 10101.0001.22.006524-3.
10/01/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	1.113,64	Reembolso de valor em consignação referente a NOB 10101.0001.22.006524-3.
23/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	2.007,24	Registro de receita ref. NOB 10101.0001.22.006211-2
23/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	3.584,36	Registro de receita ref. NOB 10101.0001.22.006286-4
23/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	2.007,24	Registro de receita ref. NOB 10101.0001.22.000016-1
23/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	7.168,71	Registro de receita ref. NOB 10101.0001.22.006539-1
23/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	3.000,00	Registro de receita ref. NOB 10101.0001.22.006526-1
23/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	2.007,24	Registro de receita ref. NOB 10101.0001.22.006216-3
23/02/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	7.168,71	Registro de receita ref. NOB 10101.0001.22.006117-5
28/02/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	3.000,00	Registro de receita ref. NOB 10101.0001.22.006004-7
10/03/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	378,25	Registro de receita ref. NOB 10101.0001.22.005778-1.
10/04/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	378,25	Reembolso de valor despesas ref. NOB 10101.0001.22.005778-1
27/04/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	74.263,24	Ressarcimentos de despesa de pessoal cedido para a UO 10101.
02/05/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	76.510,70	Ressarcimentos de despesa de pessoal cedido para a UO 10101.
10/05/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	378,25	Reembolso de valor em consignação referente a NOB - 10101.0001.22.005778-1.
12/06/2023	99000 - TESOURO DO ESTADO DE M.	378,25	Reembolso de valor em consignação referente a NOB - NOB 10101.0001.22.005778-1
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	364.310,16	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - FEVEREIRO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	483.667,94	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - MARÇO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	229,84	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO - JUNHO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	792,56	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - FEVEREIRO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	1.626,86	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - MARÇO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	206,54	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO CORPORATIVO - ABRIL/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	381.662,65	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - JUNHO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	343.823,61	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - ABRIL/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	1.396,37	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - JANEIRO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	2.144,35	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - MAIO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	295,33	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO - MAIO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	345,08	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO CORPORATIVO - MARÇO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	312,52	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO CORPORATIVO - FEVEREIRO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	431.402,46	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - JANEIRO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	1.660,47	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - JUNHO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	1.326,80	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - ABRIL/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	19,23	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO CORPORATIVO - JANEIRO/2023.
20/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	442.432,34	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - MAIO/2023.
31/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	326.545,29	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - JULHO/2023.
31/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	1.521,92	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - JULHO/2023.
31/07/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	278,70	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO - JULHO/2023.
31/08/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	3.390,63	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CONTA C.E.F. - AGOSTO/2023.
31/08/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	227,99	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO CORPORATIVO - AGOSTO/2023.
31/08/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	357.457,52	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - AGOSTO/2023.
29/09/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	323.125,42	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - SETEMBRO/2023.
29/09/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	258,67	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO - SETEMBRO/2023.
29/09/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	2.500,59	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - SETEMBRO/2023.
31/10/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	2.591,30	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - OUTUBRO/2023.
31/10/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	314.691,51	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - OUTUBRO/2023.
31/10/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	386,50	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO - OUTUBRO/2023.
30/11/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	399.274,95	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - NOVEMBRO/2023.
30/11/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	317,60	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA CARTÃO - NOVEMBRO/2023.
30/11/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	1.793,23	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - NOVEMBRO/2023.
29/12/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	1.103,29	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA C.E.F. - DEZEMBRO/2023
29/12/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	120,22	RENDIMENTOS BANCÁRIOS CONTA CARTÃO CORPORATIVO 12/2023.
29/12/2023	10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO E	359.582,34	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - CONTA MOVIMENTO - DEZEMBRO/2023.
SUB-TOTAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		4.740.362,14	

**TOTAL TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS****304.041.703,07**

- f.2) BALANÇO PATRIMONIAL

Os elementos patrimoniais são apresentados considerando a segregação em circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e as partes II e V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Ainda, em atendimento ao artigo 105 da Lei 4320/64, que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar ativo e passivo em dois grupos, financeiro e permanente, é apresentado quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes. O Balanço Patrimonial é composto, conforme a estrutura definida pela Secretaria do Tesouro Estadual – STN.



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

O ativo circulante teve um aumento em relação ao exercício de 2022 de R\$ 62.660.918,14, representando 36,09 %, quase integralmente concentrado no item caixa e equivalente de caixa, como demonstrado no seguinte quadro:

O aumento do item “créditos a curto prazo” foi em decorrência da adoção do regime de competência para o registro da receita de contribuições, gerando um registro na conta créditos previdenciários a receber no montante de R\$ 255.827,90.

DETALHAMENTO DO ATIVO CIRCULANTE			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH %
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 231.016.457,57	R\$ 168.652.049,78	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	R\$ 4.987.487,33	R\$ 4.731.659,43	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO	R\$ -	R\$ -	
INVESTIMENTOS E APLIC. TEMPORÁRIAS	R\$ -	R\$ -	
ESTOQUES	R\$ 268.276,21	R\$ 227.593,76	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 236.272.221,11</b>	<b>R\$ 173.611.302,97</b>	<b>36,09</b>

Fonte: FIPLAN/SACE/SEFAZ

O ativo **não** circulante em 2023, no montante de R\$ 37.058.624,15, apresentou um aumento, em relação a 2022, de 24,93 %, equivalente a R\$ 7.395.397,34 em decorrência dos aumentos nos grupos de imobilizado, como demonstrado no seguinte quadro:

DETALHAMENTO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH %
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (P)	R\$ -	R\$ -	
INVESTIMENTOS E APLIC. TEMPORÁRIAS	R\$ -	R\$ -	
IMOBILIZADO INTANGÍVEL	R\$ 37.058.624,15	R\$ 29.663.226,81	24,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.058.624,15</b>	<b>R\$ 29.663.226,81</b>	<b>24,93</b>

Fonte: FIPLAN/SACE/SEFAZ

O imobilizado da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso está segregado em dois grupos, quais sejam bens móveis e imóveis, no quadro a seguir está o detalhamento com seus valores brutos, respectivas depreciações e resultando em valores líquidos, concluindo o montante do imobilizado em 2023.





## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

## COMPOSIÇÃO DA CONTA IMOBILIZADO - BALANÇO PATRIMONIAL

CÓD.CONTABIL	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	
1.2.3.1.1.01.01.52	Instrumentos de Medição (P)	254.022,86 D	0,00	0,00	254.022,86	D
1.2.3.1.1.01.02.58	Equipamentos de Comunicações, Detecção e Radiação Coerente (P)	305.234,94 D	7.682,84	0,00	312.897,78	D
1.2.3.1.1.01.04.78	Equipamentos para Recreação e Desporto (P)	890,00 D	0,00	0,00	890,00	D
1.2.3.1.1.01.05.42	Equipamentos para Combate a Incêndio, Resgate e Segurança (P)	32.079,23 D	0,00	0,00	32.079,23	D
1.2.3.1.1.01.05.63	Sistemas de Alarme, Sinalização e Detecção para Segurança (P)	120.406,40 D	0,00	0,00	120.406,40	D
1.2.3.1.1.01.05.36	Máquinas para Indústrias Especializadas (P)	220.972,05 D	0,00	0,00	220.972,05	D
1.2.3.1.1.01.05.49	Equipamentos para Oficinas de Manutenção e Reparos (P)	5.680,00 D	0,00	0,00	5.680,00	D
1.2.3.1.1.01.99.99	Diversos (P)	54.917,49 D	0,00	0,00	54.917,49	D
1.2.3.1.1.02.01.70	Equip. Processamento Automático de dados Uso Geral, Progr. Suprim. Equip. Suporte (P)	13.058.372,25 D	0,00	8.800,00	13.050.272,25	D
1.2.3.1.1.03.01.72	Utensílios e Utilidades de Uso doméstico e comercial (P)	3.895.707,05 D	49.970,00	5.254,00	3.910.413,05	D
1.2.3.1.1.03.01.79	Equipamentos e Materiais Para Limpeza (P)	25.750,20 D	0,00	0,00	25.750,20	D
1.2.3.1.1.03.02.74	Máquinas Para Escritório e Arquivos Visuais (P)	303,15 D	0,00	0,00	303,15	D
1.2.3.1.1.03.03.71	Móveis (P)	9.380.190,09 D	15.604,00	13.149,00	9.382.646,09	D
1.2.3.1.1.04.02.76	Livros, Mapas e outras Publicações (P)	6.888,99 D	0,00	0,00	6.888,99	D
1.2.3.1.1.04.05.67	Equipamentos Fotográficos (P)	7.805,00 D	0,00	0,00	7.805,00	D
1.2.3.1.1.05.01.23	Veículos (P)	1.669.800,00 D	0,00	0,00	1.669.800,00	D
<b>TOTAL DOS BENS MÓVEIS</b>					<b>29.656.543,34</b>	

CÓD.CONTABIL	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	
1.2.3.8.1.01.00.00	(C) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	9.737.506,97 C	13.236,04	678.296,91	10.302.667,84	C
1.2.3.8.1.01.01.00	(C) Depreciação Acumulada de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	1.76.871,96 C	0,00	13.410,52	190.282,48	C
1.2.3.8.1.01.02.00	(C) Depreciação Acumulada de Bens de Informática	6.320.322,28 C	3.969,00	316.363,38	6.631.706,62	C
1.2.3.8.1.01.03.00	(C) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	3.021.476,48 C	9.267,04	223.500,99	3.238.709,41	C
1.2.3.8.1.01.04.00	(C) Depreciação Acumulada de Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	2.259,00 C	0,00	217,78	2.476,78	C
1.2.3.8.1.01.05.00	(C) Depreciação Acumulada de Veículos	216.678,29 C	0,00	25.814,26	242.392,55	C
<b>TOTAL DEPRECIACÃO BENS MÓVEIS</b>					<b>10.302.667,84</b>	

DETALHAMENTO DO Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado						
SOMA DAS CONTAS PATRIMONIAIS QUE COMPÕE O Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado					29.656.543,34	D
TOTAL DEPRECIACÃO BENS MÓVEIS					10.302.667,84	C
<b>TOTAL GERAL DOS MÓVEIS LÍQUIDO</b>					<b>19.352.975,50</b>	

DEMAIS CONTAS QUE COMPÕE O IMOBILIZADO NO BALANÇO PATRIMONIAL						
CÓD.CONTABIL	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	
1.2.3.2.1.01.03.00	Prédios	3.176.388,45 D	0,00	0,00	3.176.388,45	D
1.2.3.2.1.01.04.08	Terrenos Urbanos	9.238.342,01 D	0,00	0,00	9.238.342,01	D
1.2.3.2.1.06.01.04	Beneficentias e Melhorias	2.747.971,19 D	65.680,65	0,00	3.253.651,84	D
1.2.3.2.1.08.01.00	Beneficentias em Propriedade de Terceiros	3.004.036,86 D	0,00	0,00	3.004.036,86	D
<b>TOTAL DOS BENS IMÓVEIS</b>					<b>18.672.897,16</b>	

CÓD.CONTABIL	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	
1.2.3.8.1.02.00.00	(C) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	947.179,87 C	0,00	20.068,64	967.248,51	C
1.2.3.8.1.02.01.00	(C) Depreciação Acumulada de Bens de Uso Especial	342.567,66 C	0,00	20.068,64	372.636,30	C
1.2.3.8.1.02.06.00	(C) Depreciação Acumulada de Beneficentias em Propriedade de Terceiros	594.612,21 C	0,00	0,00	594.612,21	C
<b>TOTAL DEPRECIACÃO BENS IMÓVEIS</b>					<b>967.248,51</b>	

TOTAL LÍQUIDO DOS IMÓVEIS						
SOMAS DAS CONTAS PATRIMONIAIS QUE COMPÕE OS BENS IMÓVEIS					18.672.897,16	D
<b>TOTAL DEPRECIACÃO BENS IMÓVEIS</b>					<b>967.248,51</b>	C
<b>VALOR LÍQUIDO IMÓVEIS</b>					<b>17.705.648,65</b>	

**COMPOSIÇÃO DA CONTA IMOBILIZADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - SOMA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** 37.058.624,15

Fonte: FIPLAN/SACE/SEFAZ

O passivo circulante no montante de R\$ 15.864.674,71 apresentou um aumento, em relação a 2022, de 16,49 % no valor de R\$ 2.246.044,41 sendo que o valor de R\$ 2.110.788,79 foi no item das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em decorrência do RGA - Revisão Geral Anual e nomeações de novos servidores, em virtude da reformulação da Lei 10.773/2018, como demonstrado no seguinte quadro:

DETALHAMENTO DO PASSIVO CIRCULANTE			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH %
OBRIGAÇÕES TRAB. PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS CP	R\$ 9.647.335,44	R\$ 7.536.546,65	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	R\$ -	R\$ -	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	R\$ 247.000,00	R\$ -	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	R\$ -	R\$ -	
OBRIGAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA CP	R\$ -	R\$ -	
PROVISÕES A CURTO PRAZO	R\$ -	R\$ -	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 5.970.339,27	R\$ 6.082.083,53	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.864.674,71</b>	<b>R\$ 13.618.630,18</b>	<b>16,49</b>

Fonte: FIPLAN/SACE/SEFAZ

O passivo **não** circulante teve decréscimo de 3,27 %, totalizando uma redução de R\$ 3.178.256,20, concentrado nas provisões matemáticas da previdência, em detrimento das alterações na metodologia citada no item e) Provisões Matemáticas Previdenciárias, como demonstradas no seguinte quadro:

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407



## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH %
OBRIGAÇÕES TRAB. PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS LP	R\$ -	R\$ -	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	R\$ -	R\$ -	
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	R\$ -	R\$ -	
PROVISÕES A LONGO PRAZO	R\$ 93.879.042,23	R\$ 97.057.298,43	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ -	R\$ -	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 93.879.042,23</b>	<b>R\$ 97.057.298,43</b>	<b>-3,27</b>

Fonte: FIPLAN/SACE/SEFAZ

O patrimônio líquido no montante de R\$ 163.587.128,32 apresentou um aumento, em relação a 2022, de 76,66 % no valor de R\$ 70.988.527,15 como demonstrado no seguinte quadro:

DETALHAMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH %
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	R\$ -	R\$ -	
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO CAPITAL	R\$ -	R\$ -	
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	
RESERVAS DE LUCROS	R\$ -	R\$ -	
DEMAIS RESERVAS	R\$ 87.196.890,59	R\$ 3.761.249,40	
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 76.390.237,73	R\$ 88.837.351,77	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 163.587.128,32</b>	<b>R\$ 92.598.601,17</b>	<b>76,66</b>

Fonte: FIPLAN/SACE/SEFAZ

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,

*Eliete do Carmo Fracaro Abdalla*  
 Coordenadora de Contabilidade  
 Contadora CRC N° MT 011695/O-8

End.: Rua 06, quadra 11, setor A, Centro Político Administrativo.  
 CEP 78050-970 Cuiabá/ MT - Telefone: (065) 3613-3407

## PORTARIA Nº 2597/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 2024.0.000012590-7.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Defensor(a) Público(a) para atuar como Coordenador(a) de Núcleo, com todos os efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2024, conforme tabela abaixo:

Função	Núcleo	Membro(a)
Coordenador(a)	Nova Ubiratã	Gonçalbert Torres de Paula

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1647581

## PORTARIA Nº 2598/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 2024.0.000012596-6.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Defensor(a) Público(a) para atuar como Coordenador(a) de Núcleo, com todos os efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2024, conforme tabela abaixo:

Função	Núcleo	Membro(a)
Coordenador(a)	Feliz Natal	Leandro Jesus Pizarro Torrano

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1647586

## PORTARIA Nº 2599/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Estadual, o Servidor Público fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o referido benefício a ser concedido aos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso encontra previsão especial no art. 109, da Lei Complementar Estadual nº 04 de 1990 e arts. 88, inciso VI e 99, da Lei Complementar Estadual nº 146 de 2003; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2024.0.000011479-4.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público ESTEVAM VAZ CURVO FILHO, a averbação de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2019/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1647587

## PORTARIA Nº 2600/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 2024.0.000011160-4.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Defensor(a) Público(a) para atuar como Coordenador(a) de Núcleo, com todos os efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2024, conforme tabela abaixo:

Função	Núcleo	Membro(a)
Coordenador(a)	Sorriso	Thiago Almeida Morato Mendonça

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1647589

## ATO Nº 395/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar DAIANNY VICTORIA DA SILVA do cargo de Assessora de Defensor (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 05 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1647590

## PORTARIA Nº 2601/2024/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo nº 2024.0.000012591-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Defensor(a) Público(a) para atuar como Coordenador(a) de Núcleo, com todos os efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2024, conforme tabela abaixo:

Função	Núcleo	Membro(a)
Coordenador(a)	Unificado de Cláudia e Marcelândia	Maicom Alan Fraga Vendruscolo

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1647594

**PORTARIA Nº 26022024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo nº 2024.0.000012486-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Defensor(a) Público(a) para atuar como Coordenador(a) de Núcleo, com todos os efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2024, conforme tabela abaixo:

Função	Núcleo	Membro(a)
Coordenador(a)	Aripuanã	Ana Cristina Malta Diniz

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1647596

**PORTARIA Nº 2603/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo nº 2024.0.000012531-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) da microrregião de Cáceres e Poconé, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
05/03/2025 a 12/03/2025	Dr. (a): Antonio Goes de Araujo Assessor(a) de Defensor (a): Beatriz Guerrero Tobal
02/04/2025 a 09/04/2025	Dr. (a): Antonio Goes de Araujo Assessor(a) de Defensor (a): Karen Marien Cintra Giraldeili Theodoro

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
Protocolo 1647598

**PORTARIA Nº 2604/2024/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**Art. 1º CONCEDER** à Defensora Pública ADRIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 100197, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 07/01/2025 a 16/01/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 015480 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública TATIANA ALMEIDA DE REZENDE.

**Art. 2º CONCEDER** ao Defensor Público ANTONIO GOES DE ARAUJO, matrícula 100690, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 10/12/2024 a 19/12/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme código 015508 e DESIGNAR em acúmulo de funções perante a 7ª Defensoria do Núcleo de Cáceres o Defensor Público MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES.

**Art. 3º CONCEDER** à Defensora Pública CAROLINA RENEE PIZZINI WEITKIEWIC, matrícula 101005750, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 13/01/2025 a 15/01/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 015564.

**Art. 4º CONCEDER** ao Defensor Público PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI, matrícula 100347, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 07/01/2025 a 10/01/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 015565.

**Art. 5º CONCEDER** à Defensora Pública GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA, matrícula 100198, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 07/01/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 015567.

**Art. 6º CONCEDER** à Defensora Pública CAROLINA RENEE PIZZINI WEITKIEWIC, matrícula 100988, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 17/12/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 015569.

**Art. 7º CONCEDER** à Defensora Pública CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES, matrícula 100182, usufruto de 25 (vinte e cinco) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 07/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código 015594 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES.

**Art. 8º CONCEDER** à Defensora Pública CAROLINA RENEE PIZZINI WEITKIEWIC, matrícula 100988, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 07/01/2025 a 10/01/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 015610.

**Art. 9º CONCEDER** à Defensora Pública CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES, matrícula 100182, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 17/12/2024 a 19/12/2024, referente ao plantão integrado, conforme código 015615.

**Art. 10. CONCEDER** ao Servidor Público THADERSON DIORGE SILVA DUARTE, matrícula 100905, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 03/02/2025 a 17/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 015559.

**Art. 11. CONCEDER** à Servidora Pública ISABELLE LOPES NAPOLIS GUIMARAES, matrícula 101004704, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 13/12/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 015560.

**Art. 12. CONCEDER** ao Servidor Público ROGERIO LEANDRO ALVES, matrícula 101005943, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 07/01/2025 a 10/01/2025, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 015570.

**Art. 13. CONCEDER** ao Servidor Público ROGERIO LEANDRO ALVES, matrícula 101005943, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 13/01/2025, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 015573.



**Art. 14. CONCEDER** à Servidora Pública AMANDA NOGUEIRA RIBEIRO, matrícula 101005610, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 10/12/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 015574.

**Art. 15. CONCEDER** à Servidora Pública LAYNNA CAMILLI DE ALMEIDA SANTANA, matrícula 101004750, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 12/12/2024 a 13/12/2024, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 015576.

**Art. 16. CONCEDER** à Servidora Pública LAYNNA CAMILLI DE ALMEIDA SANTANA, matrícula 101004750, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 16/12/2024, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 015577.

**Art. 17. CONCEDER** à Servidora Pública LOYUA RIBEIRO FERNANDES MOREIRA DA COSTA, matrícula 101004883, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/01/2025 a 21/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código nº 015593.

**Art. 18. CONCEDER** à Servidora Pública BEATRIZ WANDSCHEER, matrícula 101006488, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 09/12/2024, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 015597.

**Art. 19. CONCEDER** ao Servidor Público DEIVID MARQUES DA LUZ, matrícula 101003470, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 09/12/2024, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 015603.

**Art. 20. CONCEDER** à Servidora Pública MIKELE CUELLAR SANTA RITA, matrícula 101087, usufruto de 11 (onze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/01/2025 a 17/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 015604.

**Art. 21. CONCEDER** ao Servidor Público CARLOS HENRIQUE GARCIA BERNARDES DE CAMPOS, matrícula 101005611, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 27/01/2025 a 05/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 015606.

**Art. 22. CONCEDER** à Servidora Pública SANDRA KAROLINA MARTINEZ, matrícula 101003840, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/01/2025 a 16/01/2025, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 (5 dias) e 2023/2024 (5 dias), conforme código nº 015612.

**Art. 23. CONCEDER** ao Servidor Público GABRIEL CEGELKA PEREIRA, matrícula 101006324, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 17/12/2024 a 20/12/2024, referente ao plantão integrado, conforme código nº 015613.

**Art. 24. CONCEDER** à Servidora Pública BRUNA LAIS EVANGELISTA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 101006330, usufruto de 4 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 10/12/2024 a 13/12/2024, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 015616.

**Art. 25. CONCEDER** ao Servidor Público RENAN APARECIDO DA SILVEIRA, matrícula 101125, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 17/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme código nº 015617.

**Art. 26. CONCEDER** ao Servidor Público JOAO PAULO MAIA OLIVEIRA, matrícula 100790, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07/01/2025 a 21/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 015631.

**Art. 27. CANCELAR** 1 (um) dia de folga compensatória do Defensor Público ANDRE DE SANTI, matrícula 101003828, que seria usufruída no dia 11/12/2024, referente ao plantão integrado, conforme Portaria nº 2464/2024/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.878 no dia 27 de novembro de 2024, conforme processo nº 2024.0.000012494-3.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1647600

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CODEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) E (LI) referente à Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária, Passeio Público, Ciclovias, Iluminação, Rede de Água e Esgoto - das Avenidas Universitária e Olímpica, localizada no Município de Água Boa - MT.

Protocolo 1647415

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/ SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ - MT. INÍCIO DA SESSÃO: Dia 07/01/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 10 de dezembro de 2024.

**Hilariane Hilario Da Silva** - Agente de Contratação

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

Protocolo 1647494

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - BRASNORTE - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 00002, de 10 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TATIANE DA SILVA DELZONI	018.939.891-43	9873/00003/2024
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	236.812.251-68	9873/00006/2024
FABMOV COBRANCAS LTDA	10.174.623/0001-34	9873/00011/2024
PARTICIPACOES PARAISO LTDA	22.708.336/0001-46	9873/00012/2024
FABMOV MOVEIS LTDA	10.174.623/0001-34	9873/00017/2024
AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA	95.865.572/0001-40	9873/00022/2024
ANTONIO MANUEL DIAS DE OLIVEIRA	709.913.730-14	9873/00024/2024
DOCE SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	07.175.867/0001-27	9873/00029/2024
COMPACT IND COM MOVEIS LTDA	05.502.552/0001-11	9873/00037/2024
COMPACT IND COM MOVEIS LTDA	05.502.552/0001-11	9873/00049/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DORIVAL DIAS	Matrícula: 00000878
Cargo: Fiscal Tributário de Obras Postura/375	Assinatura:

Data De Afixação: 10/12/2024

Data De Desafixação: 25/12/2024

Protocolo 1647395

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2024 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/12/2024 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 020/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para o seguinte objeto "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no município de Brasnorte-MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_brasnorte/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/servlet/licitacoes_v2?1) e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br). Brasnorte - MT, 10 de dezembro de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Protocolo 1647400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 116/2024, destinado a Contratação de empresa especializada em locação de motobomba, teve como vencedora a empresa: ALLPRIME PUMPS EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA com valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de dezembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1647498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT  
ATOS DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER-MT**.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81	38	2.214,58
CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA - 35.046.657/0001-74	12, 26 e 43	16.168,80
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - 15.318.347/0001-54	37	9.728,40
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 45.853.627/0001-23	17	10.451,00
EMILIANAS COMERCIAL LTDA - 48.873.648/0001-07	24 e 27	9.080,00
INFRAEASY SOLUCOES LTDA - 14.553.228/0001-13	25	1.209,60
J. E DA SILVA ME - 16.582.315/0001-24	05, 18 e 36	5.014,07
M FELIPE GALVAO ME - 24.183.988/0001-30	02, 14 e 15	39.638,00
NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 48.283.355/0001-61	42, 54 e 55	13.380,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA - 00.789.321/0001-17	03, 13, 19, 20, 30, 39, 46, 50 e 52	34.295,00
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - ME 36.838.236/0001-49	11	7.902,00
PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI - MEI 34.354.190/0001-67	07	10.997,98
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97	04, 10, 41, 48 e 53	22.277,96
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - LTDA 36.063.652/0001-12	06 e 34	13.702,76

Colíder/MT, 10 de dezembro de 2024.

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial**

Publique-se

Protocolo 1647367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 054/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2024, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Banheiros e Reforma da Secretaria de Saúde, conforme termo de compromisso nº 487/2024/SAS/SES/MT, que celebram, entre si, a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Curvelândia/MT, acerca do cofinanciamento estadual excepcional de investimento no âmbito do SUS. Determino a contratação da empresa: ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.443.477/0001-05, no valor de R\$ 160.450,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 10 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800

Protocolo 1647481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 73/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Implantação da Solução Contagie de Aprendizagem, incluindo o material didático, para uso diário e desenvolvimento das atividades de rotina dos centros de educação infantil municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste - MT. Que trata da contratação da empresa: CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.938.140/0001-76, no valor global de R\$ 112.746,00 (cento e doze mil, setecentos e quarenta e seis reais), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste - MT, 10 de dezembro de 2024.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

- Prefeita -

**ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800**

Protocolo 1647482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3684/2024  
Inexigibilidade nº 20/2024****Chamamento Público - Sistema de Credenciamento**

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o processo de credenciamento para **Contratação de Serviços de Apresentação Artística Musical** destinados à Feira Livre Cultural de Jauru-MT.

O Edital completo encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, localizada na Rua do Comércio, nº 480, Centro, e no portal eletrônico [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br), no menu "Licitações", a partir do dia 11 de dezembro de 2024, das 07h às 13h. O credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da publicação oficial. Para informações adicionais e envio de dúvidas, entre em contato pelo e-mail [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br).

**Jauru-MT, 10 de dezembro de 2024.**

**Valdeci José de Souza**

Prefeito Municipal

Protocolo 1647366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

A Prefeitura Municipal de Juruena, CNPJ nº 24.950.461/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para o SAA - Sistema de Abastecimento de Água com captação, adução, tratamento, distribuição de água - ETA da sede do município de Juruena/MT.

Protocolo 1647270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 047/2024**

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 01/2024; Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernão Dias Paes do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao Convênio nº 2397/2023/SECEL/MT, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Projeto Executivo; Contratada: CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME; CNPJ: 36.648.853/0001-81; Objeto do Aditivo: Acréscimo de aproximadamente 27,04% sobre o valor do contrato original; Fundamento: O Presente Aditivo encontra embasamento legal nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 14.133/21; Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 10 de dezembro 2024.

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

Protocolo 1647500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**Ref. Concorrência Eletrônica nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 022/2024

**DESPACHO**

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"**, a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Implantação de Iluminação Pública do Canteiro Central da MT 320- trecho de 2,5 km no setor industrial no Município de Marcelândia/MT**. Tal ação justifica-se pelo Ofício SEPLAN nº 088/2024, onde o Município estava aguardando a Liberação do Convênio para dar início às obras, porém a SINFRA não liberou o convênio, ficando inviável para o Município custear as despesas com a referida Obra por se tratar de Rodovia Estadual.

Publique-se.

Marcelândia-MT, 10 de dezembro de 2024.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal de Marcelândia /MT

Protocolo 1647392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA ÍCARO E GILMAR PARA REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, onde se contratou a empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 32.709.736/0001-20 com um valor total estimado de R\$ 580.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá - MT, 06 de dezembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKSI - Agente de Contratação -

Protocolo 1647388

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO O CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA PARA 34.028.316/0016-90, tal alteração se faz necessária devido após a assinatura do contrato dentro do sistema dos Correios (SEI) restou verificado que o CNPJ responsável pela contratação se refere a unidade da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MATO GROSSO localizado em Várzea Grande ficando essa unidade responsável pela parte burocrática do processo e a unidade dos Correios localizado em Matupá ser responsável apenas pela prestação do serviço contratado, a contratação tem como objeto "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E OBJETOS, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, POR MEIO DE PACOTES DE SERVIÇOS DE CARÁTER NÃO EXCLUSIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" Maiores informações, estão disponíveis no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2) ou deve ser solicitado pelo e-mail [contrato@matupa.mt.gov.br](mailto:contrato@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de dezembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKSI - Agente de Contratação -

Protocolo 1647550



**AVISO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO O CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA PARA 34.028.316/0016-90, tal alteração se faz necessária devido após a assinatura do contrato dentro do sistema dos Correios (SEI) restou verificado que o CNPJ responsável pela contratação se refere a unidade da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MATO GROSSO localizado em Várzea Grande ficando essa unidade responsável pela parte burocrática do processo e a unidade dos Correios localizado em Matupá ser responsável apenas pela prestação do serviço contratado, a contratação tem como objeto "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E OBJETOS, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, POR MEIO DE PACOTES DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" Maiores informações, estão disponíveis no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2) ou deve ser solicitado pelo e-mail [contrato@matupa.mt.gov.br](mailto:contrato@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de dezembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1647566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CNPJ/MF sob o nº. 15.023.963/0001-88. CONTRATADA: APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA. CNPJ nº.36.626.077/0001-19. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 1686/2023/SEAF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo 01 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº.005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. VALOR TOTAL R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses). FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 14.133, de 2021.

Mauriza Augusta De Oliveira - Prefeita Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 112/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CNPJ/MF sob o nº. 15.023.963/0001-88. CONTRATADA: APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA. CNPJ nº.36.626.077/0001-19. OBJETO: O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 1686/2023/SEAF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 14.133, de 2021.

Mauriza Augusta De Oliveira - Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1647504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTOS****CONTRATO Nº 157/2022**

ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000001/2023 - CONTRATO Nº 00000157/2022. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.789.288/0001-89. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023

ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000002/2024 - CONTRATO Nº 00000157/2022. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.789.288/0001-89. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024

ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000003/2024 - CONTRATO Nº 00000157/2022. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.789.288/0001-89. OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024

ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000004/2024 - CONTRATO Nº 00000157/2022. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.789.288/0001-89. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000005/2024 - CONTRATO Nº 00000157/2022. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.789.288/0001-89. OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000006/2024 - CONTRATO Nº 00000157/2022. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.789.288/0001-89. OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000007/2024 - CONTRATO Nº 00000157/2022. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.789.288/0001-89. OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1647507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 Data: 27/11/2024 - Objeto: Realizar A Alteração De Valor Contratual, Prazo De Execução E Contrato, Estipulados Nas Cláusulas Segunda E Terceira - Contratado: Scoti Engenharia E Consultoria Ltda - Cnpj 37.473.666/0001-77 - Prazo De Execução: 08/02/2025 Vigencia: 25/03/2025 Valor Global: R\$ 472.041,23.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 SRP  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

O município de Nova Ubitatá-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 063/2024, julgamento realizado no dia 28/11/2024, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preço visando futura e eventual prestação de serviço de remoção de resíduo sólido com caminhão equipado com grua, adjudicada em 09/12/2024 e homologada em 10/12/2024, sagrou-se vencedora do certame a empresa JOAO TELES PEREIRA LTDA. Nova Ubitatá - MT, 10 de dezembro de 2024. Francine Oliveira - Secretária de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 SRP  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

O município de Nova Ubitatá-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 062/2024, julgamento realizado no dia 29/11/2024, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor da espécie de carga, equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, adjudicada em 09/12/2024 e homologada em 10/12/2024, sagrou-se vencedora do certame a empresa INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA. Nova Ubitatá - MT, 10 de dezembro de 2024. Francine Oliveira - Secretária de Administração.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024 - DATA: 09/12/2024 - Objeto: Terceiro Aditamento Ao Contrato De Rateio 001/2024 Que Entre Si Celebram O Município De Nova Ubitatá/Mt E O Consorcio Publico De Saude Vale Do Teles Pires, Para Fins Que Especificam: Fica Alterado O Parágrafo Sétimo Da Cláusula Segunda Do Contrato - "Do Valor" - Para Fim De Aditivar Em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) O Valor Estimado Para Aquisição De Materiais Permanentes, Será Pago Conforme A Necessidade De Utilização Pelo Município. Conveniente: Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Teles Pires - Cnpj: 23.019.551/0001-00 -Vigência: 21/02/2024 A 31/12/2024.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633

Protocolo 1647405



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2.024**

O Sr. João Machado Neto, Prefeito Municipal De Nova Xavantina, Estado De Mato Grosso, Comunica A Quem Possa Interessar Que Após A Análise Detalhada Dos Elementos Constantes Dos Autos, Ratificou, Conforme Disposto No Art. 74, Inc. I Da Lei 14.133/21, A Inexigibilidade De Licitação Nº 023/2024 A Favor Da Empresa Adonai Solucoes Educacionais Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 03.579.204/0001-17, Objetivando A Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Mesas Interativas Com Funcionalidades Pedagógicas Objetivando Atender As Unidades Escolares E O Centro De Atendimento Educacional Do Município De Nova Xavantina-Mt, Perfazendo O Valor De R\$ 174.930,00 (Cento E Setenta E Quatro Mil, Novecentos E Trinta Reais). Tal Contratação Justifica-Se Em Virtude De O Serviço Prestado Pela Referida Empresa Se Enquadrar No Art. 74, Inciso I, Da Lei 14.133/21, Mais Especificamente Enquadrado Em Serviços De Natureza Singular E Exclusiva, Sendo Inviável A Abertura De Um Processo Licitatório E Impossibilita A Competitividade. Nova Xavantina - Mt, 10 De Dezembro De 2.024.

**JOÃO MACHADO NETO**  
Prefeito Municipal.

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2.024**

PROCESSO Nº 101/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2.024. APREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, através da Comissão Contratação, Torna Público Que A Partir Do Dia 27/01/2025, No Horário Das 12:00 Hrs, Horário De Brasília, Estará Aberto Inexigibilidade De Licitação Modalidade Credenciamento Para O Seguinte Objeto: Chamamento Público Na Forma De Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviços Em Realização De Exames De Tomografias Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Nova Xavantina-Mt Na Zona Urbana E Rural, Na Forma E Condições Estabelecidas No Edital De Credenciamento Nº. 008/2.024 E Seus Anexos, Em Conformidade Com O Art. 74, Inciso Iv, Da Lei Nº. 14.133/2021 E Suas Posteriores Alterações. Deverá Ser Protocolado Envelopes De Documentação E Proposta Na Prefeitura Municipal De Nova Xavantina, Palácio Dos Pioneiros - Sala De Licitações, Sito Rua José Rosalino Da Silva, 2 - Centro - St. Xavantina. Os Interessados Em Obter Informações E Cópia Do Edital, Poderão Fazê-Lo Junto Ao Setor De Licitações, Através Do Telefone 66-3438-3362, No Endereço Supracitado E Sítio Eletrônico: [Licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br](mailto:Licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br) E / Ou Site <https://www.novaxavantina.Mt.Gov.Br/publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/>. Quaisquer Informações Através Dos Telefones (66) 3438-3362. Nova Xavantina - Mt, 10 De Dezembro De 2.024.

Marina Angélica Marca  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2.024.**

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Torna Público Que Fará Realizar Concorrência Nº 006/2.024, Na Modalidade Eletrônica - Objeto Contratação De Empresa Especializada Para Execução Da Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Monteiro Lobato, No Município De Nova Xavantina, Conforme Edital, Projeto Executivo E Demais Anexos. Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 11/12/2024 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Do Encerramento Das Propostas: Dia 31/01/2025 Às 08h00 (Horário De Brasília - Df); Data De Abertura Das Propostas: Dia 31/01/2025 Às 08h00 (Horário De Brasília - Df); Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 31/01/2025 Às 09h00 (Horário De Brasília - Df). Endereço Eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) O Edital E Todos Os Elementos Integrantes Encontram-Se Disponíveis Para Consulta E Retirada No Endereço Eletrônico Mencionado E Sites <https://www.novaxavantina.Mt.Gov.Br/publicacoes/Licitacoes/Concurrenca-Publica/> E [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Maiores Informações E Esclarecimentos Sobre O Certame Pelo E-Mail: [Licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br](mailto:Licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br) E/Ou Site <https://www.novaxavantina.Mt.Gov.Br/editais-de-licitacoes.nova-xavantina-mt>, 10 De Dezembro De 2.024.

Marina Angélica Marca  
Agente de contratação

**RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

COM BASE NO Art. 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Através De Seu Agente De Contratação, Nomeado Pela Portaria Nº 093/2024, Em Conformidade Com Art. 75, Inciso II Da Lei Federal Nº 14.133/2021, Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados Que Na Dispensa Eletrônica Nº 008/2024, Que Tem Como Objeto Aquisição De Material De Consumo Do Tipo Brinquedos Infantis Para Distribuição Gratuita Para As Crianças No Mês De Dezembro, Durante O Evento Natal Feliz, Organizado Pela Secretaria Municipal De Assistência Social, No Município De Nova Xavantina - Mt. Obteve O Seguinte Resultado: Super Mega Atacado E Varejo Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 12.959.065/0001-48, Com O Valor Global De R\$ 24.256,60 (Vinte E Quatro Mil E Duzentos E Cinquenta E Seis Reais E Sessenta Centavos). Nova Xavantina - Mt, 10 De Dezembro De 2.024

Marina Angélica Marca  
Agente de Contratação

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

**Protocolo 1647406**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Em Vista O Que Consta Dos Autos Do Processo De Licitação Realizado Na Modalidade De Pregão Eletrônico Nº 036/2024, O Parecer Jurídico Sobre A Sua Aprovação E Os Demais Resultados Apresentados Pela Comissão Contratação, Homólogo O Presente Certame Para Todos Os Efeitos Previstos Em Lei. O Objetivo Do Processo Licitatório É Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Veículos Novos (Zero Km) Visando Garantir Aos Municípios, A Cobertura Das Necessidades Da População Em Atendimento A Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente, Secretaria Municipal De Transportes E Obras Públicas, Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer E Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Novo Mundo-Mt, Detalhadas E Constantes No Termo De Referência (Anexo I). Novo Mundo - Mt, Em 10 De Dezembro De 2024.

Antônio Mafini  
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

**Protocolo 1647403**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim CNPJ nº 03.238.581/0001-92, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos - **conforme (DECRETO Nº 1.585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022)** para construção de Lago da Família, localizado na Avenida Oscar Zaiden de Menezes no município de Novo São Joaquim/MT.

**Protocolo 1647423**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**AVISO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2023,** originada do pregão Presencial nº 023/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, referente a contratação de empresa prestadora de serviço especializados de assessoria em gestão de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, conforme especificações do termo de referência, conforme descrito nos itens da referida ata. Empresa: CGS Consultoria e Gestão em Saúde Ltda. CNPJ 40.303.199/0001-41. Valor Total: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Claycson Moreira Queiroz. Agente de Contratação. Ratifico. Pontal do Araguaia-MT, 10/12/2024. Clenia Monteiro Silva Ibrahim. Secretária Municipal de Saúde.

**Protocolo 1647384**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.** Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. ART. 74, INC. III, DA LEI Nº 14.133/21, considerando Parecer Jurídico, em favor de J. A MEDEIROS, CNPJ 24.801174/0001-11, tendo como objeto a contratação de show nacional com a dupla "Andre & Adriano" para oferecer atrativo cultural ao evento "IV Festival do Pequi" na cidade de Pontal do Araguaia-MT, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: órgão: 10 - Sec. Mun. De Ind., Comércio e Turismo - unidade 01 Sec. Mun. De Ind., Comércio e Turismo - função: 23 - Comércio e Serviços - Sub-função: 695 - Turismo. Programa: 5010 - Desenv. Da Indústria, Comércio e Turismo. Projeto/Atividade: 2059 - Manut. De Ações de Promoção de Eventos Turismo. Elemento de despesas: 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica 680.23. E, para a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal de Grande Circulação e AMM, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021. Pontal do Araguaia-MT, 10/12/2024. NILMAR HÖSER. Secretário Municipal de Ind. Comércio e Turismo.

**Protocolo 1647386**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2024**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do tipo menor preço por item, visando registro de preços para futura Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve

ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Platform, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários e assessoria para atender a Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT, Câmara Municipal de Ponte Branca e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ponte Branca. As propostas e documentações deverão ser entregues no departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS à Av. Cel. Belmiro Nogueira, nº 300, no dia 26/12/2024, às 09h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição LICITATÓRIA todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeitura.pontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), e Tel: (66)99669-8547.

Ponte Branca - MT, 10 de dezembro de 2024.

**Glimara Nogueira Gonçalves**  
Pregoeira

Protocolo 1647510

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2024-PMPL  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N. 263/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS FATURAS DE BAIXA TENSÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE CRÉDITOS OBTIDOS ATRAVÉS DE USINAS FOTOVOLTAICAS INSTALADAS, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTO.

O Agente de Contratação/Pregoeiro, regido pelo Decreto n. 036/2024 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2024, cujo certame se deu às 08h do dia 10/12/2024, sagrou vencedora a empresa G M N EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do item 01. Mais informações fone 0xx65 3266-2534 ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br). Pontes e Lacerda/MT, 10 de dezembro de 2024.

Alessandro Aparecido Gama  
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1647286

AVISO ADESÃO N.011/2024- PMPL  
(PROCESSO N. 270/2024-PMPL)

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Agente de Contratação e Pregoeiro Sr. Alessandro Aparecido Gama, comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 009/2023, referente ao Pregão Presencial n. 003/2023, referente a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DO USO DE LICENÇA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO PARA GESTÃO DE RECURSOS, realizado pela PREFEITURA DE JUSCIMEIRA, com a Empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.281.368/0001-14, com valor total de R\$ 1.244.700,00 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais). Pontes e Lacerda/MT, 10 de dezembro de 2024.

Alessandro Aparecido Gama  
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1647506

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 13/2024

A Prefeitura De Porto Esperidião Torna Público A Homologação Da Adesão A Ata 13/2024. "Sistema Carona" Do Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Telefonia Movel (Digital), Celular Pos Pago E De Acesso A Internet Gsm/Edge/Gprs, Incluindo Aparelhos (Modelo 02) E Seus Acessorios Em Regime De Comodato, A Serem Utilizados Em Diversos Setores Da Prefeitura Municipal, Em Favor Da Empresa: Telefônica Brasil S.A. - Cnpj: 02.558.157/0001-62, O Valor Total De: 52.072,80 (Cinquenta E Dois Mil Setenta E Dois Reais E Oitenta Centavos). Porto Esperidião-Mt, 10 De Dezembro De 2024- Martins Dias De Oliveira-Prefeito.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1647404

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE ABERTURA DO PREGAO 095/2024, no Diário Oficial - IOMAT, de 06 de dezembro 2024, nº 28.885, na página 200. ONDE SE LÊ: Modo de Disputa: FECHADO/ABERTO; LEIA-SE: Modo de Disputa: ABERTO.

Primavera do Leste - MT, 09 de dezembro de 2024.

**Regiane Cristina da Silva do Carmo** - Pregoeira  
K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1647511

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### RETIFICAÇÃO

**NO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2024** Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT Nº 28883 de 04/12/2024 na pagina 257 **ONDE SE LÊ: Valor Global de R\$ 872.379,97. Se Lê: Valor Global R\$ 919.500,00**

Protocolo 1647439

#### RETIFICAÇÃO

**NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024** Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT Nº 28887 de 10/12/2024 na pagina 100 **ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 872.379,97; LÊ-SE: Valor Global R\$ 919.500,00.**

Protocolo 1647443

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A prefeitura municipal de Sinop/MT, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado da licitação alhures, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de etiqueta patrimonial, para atender as necessidades do Departamento de Administração e Serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização. EMPRESA VENCEDORA: SILVEIRA & DALMAS LTDA (CNPJ: 27.745.509/0001-10). Valor total homologado: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Sinop/MT, 10 de dezembro de 2024.

**ROBERTO DORNER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1647341

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024  
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1061607

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: o Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição do tipo: marmitex, self-service e prato comercial, para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 20/12/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08h15min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 10 de dezembro de 2024.

**CRISTINA MAGALHAES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Protocolo 1647479

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2024.

“Aprova as Contas do Município de Alto Taquari - MT., relativas ao exercício de 2023”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari - MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas para todos os efeitos as contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT., relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade da **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Taquari - MT, 10 de dezembro de 2024.

Márcia Antônia Buscariol  
Presidente

Protocolo 1647224

## TERCEIROS

**TREVI INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.405.385/0001-78, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 8.061, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT**, a Licença Ambiental: **LP -Licença Prévia e LI - Licença de Instalação**, para a atividade de Clube de Lazer e Recreação, localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Cuiabá - MT. Coordenadas Geográficas: 15°40'57.92" S 56°03'10.37" O.

Protocolo 1645507

**TREVI INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.405.385/0001-78, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 8.061, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT**, a Licença Ambiental: **LP -Licença Prévia e LI - Licença de Instalação**, para a atividade de Condomínio Horizontal Residencial, (condomínio 01), localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Cuiabá - MT. Coordenadas Geográficas: 15°41'03.09" S 56°02'55.97" O.

Protocolo 1645508

**TREVI INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.405.385/0001-78, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 8.061, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT**, a Licença Ambiental: **LP -Licença Prévia e LI - Licença de Instalação**, para a atividade de Condomínio Horizontal Residencial, (condomínio 02), localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Cuiabá - MT. Coordenadas Geográficas: 15°41'20.27" S 56°03'23.08" O.

Protocolo 1645509

**TREVI INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.405.385/0001-78, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 8.061, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT**, a Licença Ambiental: **LP -Licença Prévia e LI - Licença de Instalação**, para a atividade de Condomínio Horizontal Residencial, (condomínio 03), localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Cuiabá - MT. Coordenadas Geográficas: 15°40'52,84" S 56°03'35.68" O.

Protocolo 1645510

**TREVI INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.405.385/0001-78, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 8.061, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT**, a Licença Ambiental: **LP -Licença Prévia e LI - Licença de Instalação**, para a atividade de Condomínio Horizontal Residencial, (condomínio 04), localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Cuiabá - MT. Coordenadas Geográficas: 15°41'12.59" S 56°03'47.15" O.

Protocolo 1645512

**TREVI INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.405.385/0001-78, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 8.061, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - MT**, a Licença Ambiental: **LP -Licença Prévia e LI - Licença de Instalação**, para a atividade de Condomínio Horizontal Residencial, (condomínio 05), localizado na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Cuiabá - MT. Coordenadas Geográficas: 15°41'26.72" S 56°03'57.01" O.

Protocolo 1645513

**Scheffer & Cia Ltda**, CNPJ: 04.733.767/0017-48, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), o **pedido de Renovação da Licença de Operação - LO nº 324259/2021, (processo nº 662218/2018)** para atividade de Posto de abastecimento com tanque aéreo, atividade localizada na Rod. MT-235, km 25,60 + 3,85 km a esquerda, Fazenda Fogliatelli, zona rural do município de Sapezal/MT. Coordenadas: 13°31'29,74"S e 58°34'25,22"W.

Protocolo 1646508

**RIO DO CEDRO ENERGIA S.A. - CNPJ: 09.305.462/0002-72** torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), em conformidade com o termo de referência padrão Nº 05 ALTERAÇÃO DE OUTORGA do poço tubular profundo: PT03 - 12°45'03.00" S e 56°02'11.00" O, PT04 - 12°45'3.49" S e 56°02'2.85" O, com finalidade de outros usos, como limpeza das áreas internas, das áreas externas e higiene dos funcionários. Localizado na Rodovia MT 449, Zona Rural, sentido Ipiranga do Norte, KM 38 a direita 5 km, Lucas do Rio Verde - MT

Protocolo 1646588

**ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LEILÃO JUDICIAL**

Marcelo Miranda Santos, leiloeiro judicial, FAMATO, matrícula 086 e JUCEMAT matrícula 103, através do portal M7 LEILÕES, torna público a todos interessados que se iniciará a **1ª Praça**: dezessete de dezembro dois mil a vinte quatro das 09:00 às 10:00. **2ª Praça**: dezessete de dezembro de dois mil a vinte quatro das 11:00 às 12:00, a etapa de lances no Processo nº 0000537-77.1995.8.11.0005, Polo Ativo: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL MEDIO NORTE LTDA - CNPJ: 33.694.993/0001-06, Polo Passivo: MAURO HARTER - CPF: 338.564.430-53. As informações sobre o leilão estão disponíveis no Edital e podem ser acessadas e complementadas através do site:

<https://www.m7leiloes.com/lote/MAURO-HARTER-/155/>

Protocolo 1647024

**AGRICOLA ALVORADA S.A**, CNPJ: 04.854.422/0039-58, localizado na MT 110 KM 08 SENTIDO TORICUEIJE MAIS 2 KM A DIREITA, S/N, FAZENDA AGRICOLA ALVORADA, Zona Rural, NOVO SÃO JOAQUIM - MT, requereu junto a SEMA/MT o pedido de Outorga de captação Subterrânea de um poço tubular PT01 Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: PT 01 - Lat. 15°1'50.00"S e Long. 53°2'28.00"W.

Protocolo 1647097



A **MRV Prime Projeto MT E2 Incorporações SPE LTDA**, inscrita no CNPJ **29.657.172/0001-14**, torna público que requereu à **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT** por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS**, a Licença Ambiental de Instalação (LI), para atividade de Residencial Multifamiliar, denominado Chapada Fontana, localizado na Rua Rondonópolis, Área de Expansão Urbana Oeste no município de Cuiabá/MT.

**Protocolo 1647227**

**GLOBAL PECUÁRIA LTDA**, cadastrada sob número de CNPJ: **09.203.491/0007-38**, torna público que requereu junto à SEMA/MT a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA de 1 poço tubular - POÇO FC-01 sob as **Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 - Lat.: 13°32'42.98"S e Long.: 58°38'20.79"W** - localizado na FAZENDA CEDRAL, Rodovia MT-235 | KM-461, Zona Rural do município de Sapezal/MT, CEP: 78.365-000. FINALIDADE: OUTROS USOS.

**Protocolo 1647228**

**WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 93.209.765/0574-96, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA do poço tubular profundo, localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 7975, Bairro: Coxipo, cidade de Cuiabá/MT.

**Protocolo 1647272**

**WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 93.209.765/0575-77, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA do poço tubular profundo, localizado na Avenida Quinze de Novembro, nº. 981, Bairro: Centro-sul, cidade de Cuiabá/MT.

**Protocolo 1647273**

**WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 93.209.765/0538-22, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA do poço tubular profundo, localizado na Avenida Miguel Sutil, nº. 7582, Bairro: Jardim Mariana, cidade de Cuiabá/MT.

**Protocolo 1647274**

**WMSSUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 93.209.765/0538-22, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA do poço tubular profundo, localizado na Avenida Oatomo Canavarros, nº. 724, Bairro: Bela Vista, cidade de Cuiabá/MT.

**Protocolo 1647275**

**Luis Henrique Sirtoli Baldus**, inscrito no CPF nº 731.825.321-20, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Instalação, para atividade Comercial, localizada na R: das Violetas, Q:31, Lt 03-04, nº 458, Bairro Jd Cuiabá, Cuiabá -MT.

**Protocolo 1647276**

**ANDRE DA SILVA MATEUS, CPF 696.840.571-72** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra/MT - SEMMEA, o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) para atividade de Fábrica de Ração Animal. (Razão Social: Nutri Serra Nutrição Animal Ltda) Localizado na Rodovia MT 358 km 35, lado direito MT 240 + 2,0 KM, localizada no município de Tangará da Serra - MT sendo o Responsável Técnico: Eraldo Pinheiro - Engenheiro Agrônomo.

**Protocolo 1647277**

**INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CEREAIS SINOP LTDA**, CNPJ: 03.629.876/0001-90, com sede a rua Col. Enio Pipino, nº 5176, Sinop/MT, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS/Sinop), a renovação da Licença de Operação (RLO) para atividade de Beneficiamento, fabricação e armazenamento de produtos de arroz. Eng. Fernanda Oliveira (66) 9 9998 - 6898. OBJETIVA AGROAMBIENTAL.

**Protocolo 1647278**

**ALEXANDRE JACQUES BOTTAN**, inscrito no CPF: 384.765.761-53, requereu junto a SEMA/MT o pedido de Outorga Subterrânea de 2 poços tubulares PT01 e PT02 localizado na Fazenda Chapada II, Rodovia MT 235, km 90 + 10 km à esquerda, zona rural, do município de Sapezal/MT, coordenadas geográficas do poço PT01: 13°39'13,61" S e 58°34'5,33" W e coordenadas geográficas do poço PT02: 13°39'24,59" S e 58°34'10,46" W.

**Protocolo 1647279**

A FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ, CNPJ nº **00.628.107/0098-01**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente do Estado a Renovação de Licença de Operação, para atividade de Clubes sociais, esportivos, localizado na Rodovia Emanuel Pinheiro, S/N - km 33, Bairro Jardim Vitória, S/N, no município de Cuiabá/MT.

**Protocolo 1647280**

A **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ: **79.114.450/0294-90**, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Água Boa/MT por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL □MÉDIO ARAGUAIA□ - **CODEMA** a Licença Ambiental - Modalidade: **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**, localizada na **ROD BR MT 240, S/N, KM 32, ZONA RURAL**, no município de Água Boa - MT.

**Protocolo 1647281**

**VANDO SOUSA DE JESUS - ME**, inscrito no CNPJ nº 57.068.971/0001-90, localizado na 10 A Rua Goiânia, Nº 79, Lote 003, Quadra 07-A, Jardim Urania I, Araguaiana -MT, sob as coordenadas geográficas 15°43'41.80"S; 51°50'2.33" W, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Araguaiana-MT, o pedido de **(LP) Licença Prévia, (LI) Licença de Instalação e (LO) Licença de Operação**, para atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

**Responsável técnico: Engº Ambiental - Higor Léo Neumann. Fone (65) 9 9937-8701.**

**Protocolo 1647284**

**GETULIO GONÇALVES VIANA**, CPF 368.209.899-20 requereu junto a SEMA/MT o pedido de Outorga Subterrânea de um poço tubular PT01 localizado na FAZENDA BOA ESPERANÇA - GLEBA GAUCHA zona rural do município de Nova Ubiratã - MT, Coordenadas Geográficas: 54°48'35,30" S: 13°36'32,20"W.

**Protocolo 1647294**

**ESTÂNCIA HIDROMINERAL GUARANI LTDA**, CNPJ Nº **07.525.247.0001-70**, torna público que requereu a SEMA/MT, a **Renovação de Licença de Operação** para captação e envase de água mineral localizada nas coordenadas geográficas 15°38'40"S/ 54°50'44"N, sito a Confluência Córrego Ponteiro com Ribeirão, s/nº - Ponte Branca, Zona Rural, Município de Dom Aquino/MT.

**Protocolo 1647297**

#### EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

**Mantida:** Faculdades Integradas de Diamantino

**Mantenedora:** IDEC- Instituição Diamantinense de Educação e Cultura.

**CNPJ:** 01.374.628/0001-10

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de Outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 27 (vinte e sete) diplomas no dia 21 de março de 2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: no Livro G-31 - Pedagogia EAD -Licenciatura, registrados sob os números 048171, 048174, 048175, 048176, 048177, 048178, 048179, 048182, 048185, 048187, 048188, 048189, 048190, 048194, 048195, 048191, 048193. Pedagogia, Licenciatura registrados no mesmo livro sob os números 048183, 048172, 048180,048181,048184,048186, 048192,048196,048197; 09 (nove) diplomas no dia 04 de novembro de 2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: no livro G-31- Ciências Contábeis registrados sob o nº 048198, 048199, 048200,048202, 048203, 048204, 048205 048630,048631 e 048632. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias no endereço: [www.fidedu.com.br](http://www.fidedu.com.br). Diamantino/MT, 10/12/2024.

**GERALDO MAGELA FERNANDES ALVES**

Diretor Geral

Portaria 002/2008

**Protocolo 1647313**



**PORTARIA Nº 006, DE 10 de dezembro de 2024**

**Prorroga o prazo de duração da portaria que dispõe sobre a criação da comissão especial de estudos sobre a atualização do plano de carreira e salário dos servidores do INDEA/MT.**

O Presidente **Dianyere Dias de Souza** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Sindical do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso RESOLVE:

**Art. 1.** Prorrogar o prazo de duração da Portaria n. 001, de 31/07/2024, por 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo.

**Art. 2.** Ficam revogadas as portarias e disposições contrárias ao previsto no artigo 1º.

**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024

**Dianyere Dias de Souza**

Presidente do SINTAP/MT

Protocolo 1647317

**ROYAL BIOMASSA E TRANSPORTES LTDA** Inscrito no CNPJ Nº 57.745.616/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT - SAMA a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para Picador Móvel Florestal, localizada Zona Rural - Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1647329

**PETER FERTER E OUTROS - FAZENDA NASCENTE DO CAFE** Inscrito no CPF Nº 797.509.829-91, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Previa (LP) para Obras de Irrigação por Pivô Central - 362,16 ha, localizada Zona Rural - Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1647332

**PINEZE & CIA LTDA**, CNPJ: 12.602.455/0001-66, situada na R JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 665, no Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, no município de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO** para a atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Não foi determinado EIA/RIMA. RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA FLORESTAL ANA CAROLINE PAULI BIASI SKREPKA, CONTATO: (66) 99643-9603-SINOP/MT

Protocolo 1647335

**ELBER GIOVANE DE SOUZA**, inscrito sob o CPF Nº. 645.269.419-72, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Alteração de Outorga de direito de uso de água subterrânea. O uso da água será para fins de Outros Usos. O poço tubular foi construído na Fazenda Paraíso, município de Barra do Bugres/MT. Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 dos poços de captação e respectivas vazões: **PT-01-** Lat. 57°40'33.95" e Long. 14°57'2.78", **VAZÃO:** 132 m³/dia. **PT-02-** Lat. 57°40'29.18" e Long. 14°57'5.04", **VAZÃO:** 20 m³/dia.

Protocolo 1647340

**JOÃO MARCELO DUMONCEL e Outro**, CPF - **616.400.420-91**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA **Plano de Exploração Florestal - PEF da Fazenda São Carlos** Localizada na Zona Rural, município de Nova Ubiratã - MT.

Protocolo 1647355

**Novo Mundo Energética Ltda**, torna público que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a **Licença Ambiental Simplificada - LAS da Linha de Transmissão de Energia de 138Kva, Trecho entre a PCH BN IV até a intersecção da LT da PCH BN III**, localizada no município de Novo Mundo - MT.

Protocolo 1647359

**Eletram Eletricidade da Amazônia Ltda**, torna público que requereu junto da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a **Renovação da Licença de Operação da PCH Braço Norte II**, localizada no município de Guarantã do Norte/MT.

Protocolo 1647360

**PB Brasil Indústria e Comércio de Gelatinas Ltda**, torna público que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a **Renovação da Licença de Instalação Nº74139 - Fabricação de Colágeno e Modernização do Tratamento de Efluentes**, localizada no município de Acorizal - MT.

Protocolo 1647361

**ALTERAÇÃO DE DATA DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Sindicato dos Servidores Públicos da Carreira dos Profissionais de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SINTEMA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.170.821/0001-39, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores sindicalizados para **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira) no período matutino, em primeira chamada às 09:00horas e às 09:30 horas em segunda e última chamada a ser realizada no Auditório do PARQUE MASSAIRO OKAMURA e através do CANAL MEET. Em cumprimento com as disposições estatutárias da entidade, onde será apresentada a seguinte pauta:

**PAUTA**

Apresentação e aprovação das Prestações de Contas dos meses de janeiro a outubro ano de 2024

Descrição	Data	Horário
Assembleia Geral Ordinária	17/12/2024	09:00hs primeira chamada e 09:30hs segunda e última chamada

**Heverton Almeida Oliveira Sousa**

Diretor Presidente em exercício do SINTEMA/MT

Protocolo 1647363

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024****ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- IPGP, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os(as) senhores(as) membros da Diretoria e Associados para em reunião, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2024, em suas dependências sito à Avenida Haiti, nº 610, sala 21, Centro Empresarial América, bairro Jardim das Américas, CEP 78060-618, em Cuiabá (MT), às 09h:30min, com a finalidade deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do Estatuto;

Cuiabá, 10 de dezembro de 2024.

**ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA - Presidente**

**ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800**

Protocolo 1647365

**MASTER VILLE JUINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**CNPJ 23.800.640/0001-81 - NIRE 51201753016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**

A administração, na pessoa do administrador Sr. **PEDRO ERNESTO BRAGANÇA BITES LEÃO**, no uso das suas atribuições legais, **nos moldes do artigo 1.072 do Código Civil**, em nome da sociedade **MASTER VILLE JUINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Missionário Gunnar Vingren, 1050, Centro, Juína, Estado do Mato Grosso, CEP 78320-000, inscrita no CNPJ sob o número 23.800.640/0001-81, **CONVOCA** todos os sócios da sociedade a estarem presentes na Reunião de Sócios Extraordinária que ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2024, com início às 11:00h e previsão de encerramento às 11:30h, na modalidade online, pela plataforma Teams, conforme link disponibilizado na Notificação AR encaminhada, a qual deliberará acerca da seguinte pauta: **Deliberação:** A mencionada reunião versará acerca: (i) da sucessão societária da sociedade Ativo Real Juína Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 30.686.995/0001-57; (ii) do aumento do capital social da sociedade; e (iii) da alteração da Cláusula Quarta refletindo o aumento do capital social; (iv) a alteração da administração da sociedade e a consequente consolidação do contrato social. Com vistas à proteção dos dados e à privacidade dos sócios, o link de acesso à reunião foi disponibilizado exclusivamente na Notificação enviada por correspondência registrada (AR) a cada um dos sócios. Tal medida visa evitar a veiculação do link em canais públicos ou de acesso indiscriminado. Reforça-se que o acesso à reunião será restrito aos sócios devidamente notificados, sendo vedado o compartilhamento do link com terceiros não autorizados. Publique-se.

Juína/MT, 26 de novembro de 2024.

**MASTER VILLE JUINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

*representada por seu administrador*

*Sr. Pedro Ernesto Bragança Bites Leão*

Protocolo 1647364

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE ARAPUTANGA - COOPTRANSPORTE**

**CNPJ - Nº.07.905.477/0001-65 NIRE 514000007446**

Os signatários abaixo, representando 1/5 dos associados da Cooperativa de Transporte de Cargas de Araputanga - COOPTRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 39 (trinta e nove) associados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

**DATA: 21 de Dezembro de 2.024.**

**LOCAL:** Na sede da Cooperativa, localizada Av. Deputado Aldo Ribeiro Borges, nº.817, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.260-000.

**HORÁRIO:** Às 07:00 (sete horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 08:00 (oito horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 09:00 (nove horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

**ORDEM DO DIA:**

- I - Rerratificar o item Eleição e Posse da Diretoria da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2.019.
- II - Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 2.020, 2.021, 2.022 e 2.023. Compreendo:
  - A. Relatório de Gestão;
  - B. Balanço Patrimonial;
  - C. Demonstrativo de Sobras e Perdas decorrente da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Cooperativa;
  - D. Parecer do Conselho Fiscal
- III - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas;
- IV - Eleição e posse dos componentes do conselho de Administração;
- IV - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal.

Araputanga-MT, 10 de dezembro de 2.024

- |                              |                                |
|------------------------------|--------------------------------|
| 1 - Francisco Mota Coelho    | 2 - Nilson Fernandes Pereira   |
| 3 - José Carlos Bravo        | 4 - Luiz Nelson Zuchetti       |
| 5 - Luiz Carlos Henrique     | 6 - Edimilson Gomes da Silva   |
| 7 - Welington Lopes da Silva | 8 - Elaine Regina Franco Magro |

**Protocolo 1647385**

**ATA DE ABERTURA DA VOTAÇÃO NO PONTO FIXO DE APOIO AOS ELEITORES**

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2024, às 8:00 horas, foi aberta a sessão de votação no ponto fixo de apoio aos eleitores, localizado na sede do SINTEMA-MT. A abertura dos trabalhos foi realizada na presença dos fiscais nomeados pelas chapas concorrentes e pelos representantes da Comissão Eleitoral.

Estiveram presentes os seguintes fiscais no momento da abertura:

1. Jefferson Lopes de Souza (fiscal da Chapa 1).
2. Juracy da Silva Santos Filho (fiscal da Chapa 2).

Após a conferência e organização do local de votação, foi dado início ao registro dos eleitores. Durante o período em questão, os seguintes eleitores exerceram o seu direito ao voto neste ponto fixo: a verificar relatório com Tafner

Durante o processo de votação registraram-se as seguintes intercorrências:

Situação precária do local de votação na sede do SINTEMA, com pouca estrutura para votantes fiscais e membros da comissão eleitoral  
Toda a votação foi acompanhada por pelo menos um fiscal de cada uma das chapas.

A conferência parcial da porcentagem de votantes foi realizada ao longo de todo o processo, conforme o disposto no Art. 35 do Regimento Eleitoral. A sessão de votação prosseguiu sem incidentes até o horário de 18:00, quando foi gerado o relatório de apuração, onde consagrou-se como vencedora a Chapa 1.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 18:05 horas, sendo esta ata assinada por mim, Simoni Ramalho Ziober, na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral, e pelos fiscais presentes, conforme segue:

Cuiabá, 01 de outubro de 2024

Simoni Ramalho Ziober  
Presidente da Comissão Eleitoral

Suely da Costa Campos  
1ª Secretária

Elayne Chistina Fernandes Pereira  
2ª secretária substituta

Jefferson Lopes de Souza (Fiscal da Chapa 1)  
Eulinda de Campos Lopes (Fiscal da Chapa 1)  
Alexandre Soledade de Paiva Ramos (Fiscal da Chapa 2)  
Juracy da Silva Santos Filho (Fiscal da Chapa 2)

**Protocolo 1647397**

MADEIREIRA MATELANDIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.216.726/0001-05, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC para a atividade de Picador Móvel Florestal no pátio do empreendimento, localizado na Rod. BR 080, S/N, no Distrito do Espigão do Leste, Município de São Félix do Araguaia, nas Coordenadas Lat.: 11°24'41,495"S Long.: 52°12'42,15"W. Não foi determinado EIA/RIMA.

CÉSAR DE BRITO GONÇALVES inscrito no CPF nº 703.731.241-04, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT, a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de: Edificação Residencial Multifamiliar, o empreendimento será implantado na Rua Cremona, nº 620, Lote:002 Quadra:014, Residencial Bonne Vie, CEP: 78.558-558 - Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

RESIDENCIAL LIVERPOOL - SPE LTDA CNPJ.: 57.507.331/0001-85 - Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia / SAMATEC, o Pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação para as atividades de 4120-0/00- Construção de Edifícios e 4110-7/00- Incorporação de Empreendimentos Imobiliários localizado na Rua São Pedro, nº 2355 Quadra 23 Lote 11, Bairro: Residencial Villa Romana, no município de Sorriso/MT. (Eng. Agrícola e Ambiental Gabrieli Ehrenbrienk Marchioro 66 996121699)

A empresa ON FARM BIO INSUMOS LTDA, CNPJ: 47.656.542/0003-42 torna público que requereu junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Tapurah, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais, localizado na Av. Danilo Dall Omo, nº 48, Bairro Pioneiro II no município de Tapurah /MT.

AUTO ELETRICA BARAO LTDA, CNPJ: 38.121.033/0001-62, torna público que requereu a SAMATEC - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, localizada na rodovia BR 163 KM 739, Lote 1J, Loteamento Valo, Município de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

**Protocolo 1647407**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA. Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel, assinado em 06/02/2023, c/c Cédula de Crédito Bancário nº C30820677-7. DEVEDOR(ES) EMITENTE(S): CAMILA ANDRESSA DOS SANTOS. BEM(NS): Lote 01 Lote Urbano nº 10B da Quadra 301A, AT 400,0 m², situado no Loteamento Água Clara, Sapezal/MT, conforme averbação no registro imobiliário, objeto da matrícula 11.843 do CRI da Comarca de Sapezal/MT. O imóvel possui edificações não averbadas na matrícula, sendo uma casa residencial com aproximadamente AC 306,11m². Ônus: apenas a consolidação em favor da credora. Valor Avaliação Atualizado: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). 1º Leilão: 26/12/2024 e 2º Leilão: 27/12/2024, ambas às 09h00 horário local/MT, 10h00 horário de Brasília/DF, em segundo leilão pelo valor atualizado do débito, no valor de R\$ 527.830,11 (quinhentos e vinte**

e sete mil e oitocentos e trinta reais e onze centavos). Os devedores poderão quitar seu débito até a data do leilão, sendo devido nesse caso, 5% de honorários em favor da leiloeira, apurados sobre o valor da dívida atualizada indicado como valor do 2º leilão, quais deverão ser pagos na mesma data em que houver a liquidação da dívida junto ao agente financeiro/credor. LOCAL: Portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br). Leilão exclusivamente eletrônico. LEILOEIRA: Poliana Mikejevs Calça. Matrícula Jucemat nº 18, Jucems nº 45 e Jucepar nº 23/370-L, Preposta de Leiloeira Yasmin Mikejevs Lorga. Edital completo e informações (65) 3058-8051, e ainda pelo portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br).

Protocolo 1647411

**CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL-** CNPJ: 03.112.323/0001-65, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade, Templos Religiosos sem fins lucrativos, localizado na Rua A - Quadra 03 - Lotes 07 e 08, Residencial Recanto do Sol (Marechal Rondon) município de Cuiabá -MT.

Protocolo 1647421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LAC JUNTO A SEMA-MT O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua XV de Novembro. Nº 17 Bairro: Aeroporto - Torixoréu/MT, inscrita no CNPJ 03.503.646/0001-80, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade: Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para o projeto de: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, nas localizações: Rua 15 de Maio, Rua A, Rua U, Travessa A, Travessa Liberdade, Travessa T. Torixoréu - MT, 10 de dezembro de 2024. Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

Protocolo 1647432

**DEFLORA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 13.148.280/0001-21, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Sustentável SEMMADRS/VG, Licença Especial (LE) para atividade de Aterramento de Área, localizado na Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, Quadra P-1, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, conforme as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 15°39'46.45"S e Longitude: 56°07'13.40"W.

Protocolo 1647442

A AGROTERENAS S.A. CANA, inscrita sob o CNPJ 49.894.132/0001-01, torna público que requereu junto ao CODEMA-MT, Licença Prévia - LP, de Instalação - LP e de Operação- LO, para atividade de Extração de Cascalho, em 7 pontos no interior da propriedade Fazenda Estrela do Norte nos municípios de Água Boa - MT e Campinápolis - MT.

Protocolo 1647462

**Cometa Investimentos e Agropecuária S/A**, CNPJ 20.098.290/0001-65, Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC), de Confinamento Bovino na Fazenda Furna Linda no Município de Mirassol D'oeste MT.

Protocolo 1647489

**AGRITER AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.678.553/0004-83, torna público que requereu à SEMA a Alteração de Outorga de Direito de recursos hídricos - Captação Subterrânea, localizado Estrada Campo Novo Membeca, KM: 78/5; Fazenda Santa Catarina, Zona Rural de Brasnorte -MT. PT01 com um consumo diário de 110,000 m3, finalidade de e dessedentação animal nas coordenadas geográficas 13° 03' 17,16" S / 57° 47' 26,31" W

**EXTRAÇÃO E COMERCIO - CALCARIO CARMELO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.046.312/0001-85, torna público que requereu à SEMA a de Outorga de Direito de recursos hídricos - Captação Subterrânea para dois poços tubulares profundos localizados na Rodovia BR 070, KM 680, Estância Carmelo, Zona Rural, Cáceres/MT. PT 01 com um consumo diário de 124,964 m3, finalidade de mineração nas coordenadas geográficas 16° 11' 13" S / 57° 21' 54" W e o PT 02 com um consumo diário de 3,000 m3, finalidade de uso doméstico nas coordenadas geográficas 16° 11' 02" S / 57° 21' 47" W

Protocolo 1647495

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

O último Primeiro Secretário do Centro Integrado Escolinha Satélite do Bairro São João Del Rei, Convoca todos os associados da associação na comarca de Cuiabá-MT, principalmente Pólo Coxipó, para participarem da Assembleia Geral, que será realizada no dia 16 de dezembro de 2024, na Rua Seis, Quadra 38, Casa 05, Bairro São João Del Rei em Cuiabá-MT, às 15h30 em primeira convocação e às 16h00 em segunda e última, com qualquer número de associados presentes para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Reativação da Associação e adequação as leis vigente; 2) Apreciação, consolidação e aprovação de um Novo Estatuto, mudança de sua denominação, sede e finalidade na sua forma de atuação, alterar para atividades sociais, culturais, educacionais, cursos técnicos, meio ambiente, esporte, lazer e demais atividades para famílias de baixa renda; 3) Eleição, Posse de uma Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos gerais relacionados a pauta e adaptações necessárias.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2024.

Juvenal Cardoso de Oliveira

Último Primeiro Secretário

Protocolo 1647501

**3SB PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA** CNPJ nº 22.177.696/0008-35, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SAMA, a Renovação da Licença ambiental de Operação para as atividades "Oficina Mecânica", "Lava-Jato" e "Pátio de descontaminação" localizadas na Rodovia MT 130, km 14 + 23 km à esquerda na Fazenda Encantada no município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1647508

**POSTO ALDO MARINGA LTDA**, nome de fantasia POSTO ALDO PRIMAVERA, CNPJ sob o nº 09.428.424/0003-98, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT), em conformidade com os Termos de Referência Padrão nº 01/SURH/SEMA/MT e 04/SURH/SEMA/MT, a Alteração e Transferência de Direito de Uso de Água Subterrânea de um (01) poço tubular, inserido nas coordenadas PT01: 15°34'23,80"S 54°19'42,30"W, localizados na AV SÃO PAULO Nº 1470, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 78.850-000, Primavera do Leste/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800

Protocolo 1647512

**AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.**, CNPJ 00.315.457/0020-58, torna público que requereu a Prefeitura de Sapezal a **Renovação da LO nº 321705/2020** emitida pela SEMA/MT para extração de cascalho, localizada nas coordenadas geográficas 13°47'57,50" S / 58°47'06,10"8W, Estrada SZ-01, KM 34 a margem esquerda, S/N, Fazenda Água Quente, Zona Rural de Sapezal/MT.

Protocolo 1647514

**PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

AUTOS 1005672-43.2024.8.11.0003 PJE ESPÉCIE Recuperação Judicial PARTE AUTORA: VALDECIR DECONTO, CPF/MF nº 426.508.010-34, CNPJ nº 53.967.265/0001-20; LOURECI NASCIMENTO DECONTO, CPF nº 633.839.930-00, CNPJ nº 53.965.780/0001-70; MAICON DECONTO, CPF nº 036.801.721-41, CNPJ nº 53.964.975/0001-04; MARCELO DECONTO, CPF nº 036.801.731-13, CNPJ nº 53.965.625/0001-54. ADVOGADOS DOS REQUERENTES: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO - OAB MT15948-O; CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - OAB MT14485-O. ADMINISTRADOR JUDICIAL: CAIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.360.039/0001-60, representada pelo DR. CAIO BENEDITO FREITAS DE ALMEIDA OAB-MT 24.739, CPF. 055.234.211-46, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À RUA DO LEME, Nº 213, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ-MT CEP. 78.010-6654, TELEFONE (65) 99989-9409, EMAIL [caio.almeida@almeidacadv.com.br](mailto:caio.almeida@almeidacadv.com.br). NOTIFICADOS, INTIMADOS: CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS. Finalidade: FAZER SABER aos que do presente edital tomarem conhecimento que foi apresentado e recebido por este juízo, através de decisão proferida no dia 30/10/2024, id. 173692678, o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL dos Recuperandos acima indicados, apresentado no id. 157411565 - 29/05/2024, nos autos acima especificados, cujo prazo para apresentação de objeção é de 30 (trinta) dias, conforme disposto no caput do artigo 55 da Lei 11.101/2005, bem



como, foi apresentada a LISTA DE CREDORES PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL neste juízo, no ID. 165429835 - 13/08/2024, na forma do Art. 7º, 2º, da Lei 11.101/2005, cujo prazo para impugnação é de 10 (dez) dias. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES: Art. 7º, § 2º. RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL TRABALHISTA (CLASSE I): 1 ADÃO CARDOSO Trabalhista R\$ 2.600,00 2 ADRIANO PINTO DE ALMEIDA Trabalhista R\$ 2.860,00 3 CARLOS DANIEL MACEDO ALVES Trabalhista R\$ 3.250,00 4 CLAUDEMIR TEIXEIRA Trabalhista R\$ 2.600,00 5 EDIOMAR DA SILVA KAMANI Trabalhista R\$ 3.250,00 6 SUNELI GOMES DA CUNHA TEIXEIRA Trabalhista R\$ 1.835,00 7 VALMIR DOS SANTOS Trabalhista R\$ 3.250,00 QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III): 8 ANTONIO MARCOS TOMAZINI Quirografário R\$ 2.880.000,00 9 AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES Quirografário R\$ 1.138.574,74 11 BANCO DO BRASIL S/A Quirografário R\$ 2.132.016,67 12 BERNADIS & FAVARETTO LTDA Quirografário R\$ 340.507,00 13 CECÍLIA MARIA DENARDI Quirografário R\$ 1.399.488,01 14 COMETA PEÇAS AGRÍCOLAS Quirografário R\$ 1.093.819,06 15 DIPAGRO LTDA Quirografário R\$ 13.079.880,00 16 FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA Quirografário R\$ 170.990,82 17 FORTE AGRO Quirografário R\$ 260.648,02 18 LUIZ JOSÉ CERETTA Quirografário R\$ 480.000,00 19 M. A. BARZOTTO Quirografário R\$ 324.800,00 20 PEDRO PAULO BEDRAN DE CASTRO Quirografário R\$ 5.850.000,00 21 RURAL BRASIL LTDA Quirografário R\$ 21.173.529,80 22 SÉRGIO OLÉA MORON Quirografário R\$ 6.534.000,00 23 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB PRIMAVERA MT Quirografário R\$ 4.396,64 24 SICREDI VALE DO CERRADO S.A. Quirografário R\$ 12.736.736,50 TOTAL GERAL R\$ 69.619.032,26 ADVERTÊNCIAS: FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO JUDICIAL EM FACE DA RELAÇÃO DE CREDORES, INCIDENTALMENTE/POR DEPENDÊNCIA/AUTOS APARTADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 8º E SEGUINTE DA LEI 11.101/2005. A documentação que fundamentou a elaboração da aludida relação encontra-se à disposição dos credores, recuperando e do Ministério Público, perante a Administração Judicial. FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA, QUERENDO, APRESENTAR OBJEÇÃO EM FACE DO PLANO, QUE DEVRÁ SER PROTOCOLADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Rondonópolis - MT, 05 de dezembro de 2024.

Thais Muti de Oliveira/ Gestora Judiciária

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1647528

**SEPEX DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 24.450.473/0001-59**, torna público que requereu da Secretária Mun. de Meio Ambiente e Des. Urbano Sustentável do Mun. de Cuiabá-MT, a Licença de Operação para Atividade de Obra Comercial Deposito/Transportadora de Alimentos, localizado Rua D s/nº, Quadra IND 2/3, Lotes 12 ao 20, Bairro Distrito Cuiabá/MT

Protocolo 1647530

**Chapéu do sol mineração LTDA**, pessoa jurídica de direito privado de CNPJ nº 52.191.899/0001-70, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, o pedido de **Licença especial para a atividade de extração mineral** do processo SEMA nº 13596/2021. A atividade desenvolvida de Extração e Beneficiamento de Areia, Argila e Cascalho está localizada na propriedade denominada Fazenda Rodeio, sob as coordenadas geográficas latitude 15°34'41,80"S e longitude 56°12'42,00"O, na área rural do município de Várzea Grande/MT;

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1647534

Marco Antônio Maturana de CPF nº 023.139.998-74, torna público que requereu junto a SEMAMT, **AQC** - Autorização de Queima Controlada da **Fazenda Helena Argentina II**, no município de Santo Antônio do Leste/MT, sendo ou não determinado elaboração EIA/RIMA, para a atividade agropecuária.

Luiz Wanderley Escher de CPF nº 227.531.250-15, torna público que requereu junto a SEMAMT, **AQC** - Autorização de Queima Controlada da **Fazenda Helena Argentina III**, no município de Santo Antônio do Leste/MT, sendo ou não determinado elaboração EIA/RIMA, para a atividade agropecuária.

Protocolo 1647535

**AERONOP ESCOLA MAN. E SERVIÇOS AÉREO ESPECIALIZADO LTDA**, estabelecido Estrada Lucila, S/N, Lote 150/A5, Bairro Angelica, Sinop/MT, CNPJ nº 17.568.967/0001-77, Torna Público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Sinop/MT, a Renovação da Licença de Operação - LO da atividade de Pátio de Descontaminação, pista de pouso e decolagem. Maria Fernanda - Soluções Ambientais (66)99626-3037. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1647536

#### Edital de prestação de contas da ASSESMT

O Presidente da ASSES/MT - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 4º, e seguintes, do Estatuto Social da Entidade, e combinados com a Lei 14010/2020 CONVOCA através do presente edital todos os Associados para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada virtualmente, com base na Lei 14010/2020, às , em primeira convocação; as 19hs e, às 19h30min, em segunda e última convocação, a realizar-se no dia 12/12/2024 (quinta-feira) através do link: <https://meet.google.com/dbm-fhpi-bya> que será disponibilizado com antecedência mínima de 120 minutos, através dos E-mail e números de WhatsApp dos associados, cadastrados junto a ASSES-MT. A presente Assembleia virtual tem por objetivo: a) apreciação e votação da Prestação de Contas referente ao triênio 2020/2024. A votação será através de envelope virtual através de formulário, utilizando-se a plataforma do Google Forms (posterior ao preenchimento do formulário virtual), com escolha da opção "SIM" ou "NÃO" à pergunta: "VOCE APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS? ", que será disponibilizado no decorrer da prestação de contas, através dos E-mail e números de WhatsApp dos Associados da ASSES-MT. Outrossim, convidamos todos os Associados para participarem da Eleição da Diretoria da ASSES/MT, para o quadriênio 2024-2028, que ocorrerá no dia 16-12-2024, através do link a ser fornecido a todos os associados cadastrados a receberem o link, para participar da votação, na forma descrita no edital de convocação.

Marcondes Edson Felix Medeiros

Presidente da ASSES/MT

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE CHAPAS PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Aos três dias do mês de dezembro de 2024, reuniu-se a Comissão Eleitoral, constituída e em consonância com o § 3º do artigo 3º da Portaria nº 008/2024/ ASSES/MT e do estatuto da ASEES/MT - Associação dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso procedeu-se ao exame dos documentos concernentes à inscrição e registro da Chapa abaixo, com vista às eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSES/MT - Associação dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso, para o quadriênio 2024-2027.

A única chapa inscrita ao pleito está dentro dos preceitos descritos no Edital de abertura dos trabalhos e inscrição de chapa para a eleição para o quadriênio 2024/2027; e, de acordo com os termos expressos no Estatuto da ASSES/MT, sendo assim, esta comissão declara sua HOMOLOGAÇÃO. De acordo com os termos expressos no Estatuto da ASSES/MT, a chapa homologada é constituída pelos seguintes membros:

#### QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA CHAPA "Juntos Somos mais que vencedores, pois Deus, é Fiel"

##### Diretoria Executiva:

Presidente:

Nome: Marcondes Edson Félix Medeiros;

Vice-Presidente:

Nome: Adriana Pinheiro Coelho

Secretária-Geral:

Nome: Regina de Almeida e Silva

2º Secretário:

Nome: Paulo Roberto Beger

Tesoureiro:

Nome: Isaías dias da silva

2º Tesoureiro:

Nome: Adnildo da Silva Pinto

Jurídico:

Abdoniel Marques Rodrigues

Conselho Fiscal:

Nome: Rita Eliete Branco

Nome: Becezinha Luiza de Souza Camilo

Nome: Janete de figueiredo Rocha

Suplentes:

Nome: Sirlei Pereir da Silva Perer Properi

Nome: Silvanyr Bueno Dravetz;

**Nada mais havendo constar, deu-se por encerrado o presente termo de Homologação que segue devidamente subscrito**

**Terci Gonçalves Correa**

**Presidente da Comissão Eleitora da ASSES/MT**

**Bruna de Almeida Pasetti**

**Secretaria**

**Gilson Silva Leite**

**Membro**

Protocolo 1647537



**ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA.**, CPF: 123.819.506-72 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade de Licença de Operação para atividade comercial, localizado na Rua 01 esq. c/ Rua XI - Lote 01, Quadra 28 - Loteamento Denominado Parque Residencial Dom Bosco, Cuiabá/MT.

Protocolo 1647539

**COLONIZADORA SINOP S/A**

CNPJ n. 03.488.210/0001-69

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AGE**

Em atenção às formalidades de convocação previstas no Estatuto Social da Colonizadora Sinop S/A ("Companhia") e no art. 124 da Lei Federal N 6.404/76 ("LSA"), ficam os acionistas da Companhia convocados para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") que será realizada na sede da Companhia, localizada em Sinop/MT, na Av. das Embaúbas, n. 85, Setor Industrial Sul, CEP 78.557-440, no dia 20 de dezembro de 2024, às 14 horas, horário de Brasília, em primeira convocação, sendo facultada a participação por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams, link: [https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting\\_NTA1N-TYyMDYtNDQ5Ny00Y2M1LWl0Y2YtY2ViYTYzOTUzMmZk%40thread.v2/Q?context=%7b%22id%22%3a%2227ad6b29-f9a9-4830-a353-fe-1bfe579e63%22%2c%22oid%22%3a%22bd238000-0d2b-4d9e-8ca-](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_NTA1N-TYyMDYtNDQ5Ny00Y2M1LWl0Y2YtY2ViYTYzOTUzMmZk%40thread.v2/Q?context=%7b%22id%22%3a%2227ad6b29-f9a9-4830-a353-fe-1bfe579e63%22%2c%22oid%22%3a%22bd238000-0d2b-4d9e-8ca-8-3f2443a163be%22%7d)

Protocolo 1647544

8-3f2443a163be%22%7d, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação do laudo contábil e demais atos referentes à cisão da Companhia; e (ii) investimento em novos negócios e participação em outras sociedades, nos termos do item 8.1, incisos c e g do Acordo de Acionistas. **Todas as informações referentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.** Sinop/MT, 11 de dezembro de 2024.

**Conselho de Administração**

Lélia Maria de Araújo Vieira

Presidente do Conselho

Protocolo 1647556

**MOTO CAMPO LTDA, CNPJ: 03.944.014/0004-02** torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação (LP/LI/LO) para a atividade de Comércio e varejo de motocicletas e motonetas novas com a manutenção, reparação, lavagem e lubrificação localizado na Avenida Bandeirantes, Nº 1986, centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. Não foi determinado EIRA/RIMA.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****EXTRATO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 31/2024****CIA 0064497-06.2024.8.11.0000x****COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**CNPJ:** 03.535.606/0001-10**COOPERADO:** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**CNPJ:** 03.788.239/0001-66**OBJETO:** Regulamentação no fluxo de extinção e arquivamento em bloco de execuções fiscais municipais ajuizadas entre os anos de 2020 e 2024, cujo valor do crédito perseguido pela Fazenda Pública seja inferior a R\$10.000,00 (dez mil Reais), sem bens penhorados e sem pendência de embargos ou exceções de pré-executividade.**VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2024.

-assinado digitalmente-

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1647391

**EXTRATO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 29/2024****CIA 0066423-22.2024.8.11.0000****COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**CNPJ:** 03.535.606/0001-10**COOPERADO:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**CNPJ:** 03.507.415/0003-06**OBJETO:** Disponibilização pela PGE/MT ao TJ/MT, de acesso ao Sistema de Acompanhamento de Dívida Ativa, de ora em diante denominado simplesmente de SADA, para a inserção de dados relativos aos créditos a serem inscritos na dívida ativa, decorrentes de multas processuais e administrativas, taxas judiciais e extrajudiciais, custas judiciais, e emolumentos e outros créditos pertencentes ao TJ/MT.**VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 18/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

-assinado digitalmente-

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1647427

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO****CONTRATO Nº 169/2024 - CIA 0060065-41.2024.8.11.0000****CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS**CNPJ:** 03.535606/0001-10**CONTRATADA:** MP TREINAMENTOS, COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ:** 10.505.151/0001-55**OBJETO:** "Aquisição de equipamento para ações de prevenção, preparação, mitigação e resiliência para fornecimento de materiais permanentes relacionados às áreas de captura de animais e remoção de insetos agressivos, para uso institucional atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações descritas constantes deste Termo de Referência, equipamentos estes oferecidos pela empresa MP TREINAMENTOS, COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (ULTRASEG), fins atender as necessidades da Divisão de Prevenção e Combate a incêndio - DPCI/TJ MT da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso".**DA VIGÊNCIA:** "O prazo de vigência deste contrato é de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 6º, XVII e Artigo 111, da Lei n. 14.133/2021".**DO PREÇO:** "O preço global deste Contrato é de **R\$ 9.741,83 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)**".

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1647493

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO****Contrato n. 214/2023 - CIA 0079868-44.2023.8.11.0000****OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, para exercer as funções abaixo descritas nas edificações do Lote 02 Complexo do Juizados Unificado da Capital DES. José Silvério Gomes."**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS**CNPJ:** 03.535.606/0001-10 - 01.872.837/0001-93**CONTRATADO:** PLUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**CNPJ:** 27.072.369/0001-66**DO OBJETO DO ADITIVO** O Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda - Vigência.**DA VIGÊNCIA** Alterar, em parte, a Cláusula Segunda - Vigência, no item 2.1, para prorrogar a vigência do Contrato n. 214/2023, por mais 12 (doze) meses de 08/01/2025 a 07/01/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.8.666/93.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2024.

-Assinado digitalmente-

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1647515

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2021 - CIA  
Nº0059362-18.2021.8.11.0000**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS**CNPJ:** 01.872.837/0001-93**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MEDIANEIRA EIREL**CNPJ:** 05.772.561/0001-22**DO OBJETO DO ADITIVO:** "Alterar, em parte, o item 3.1 da Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO do Contrato originalmente firmado entre as partes, para decrescer ao valor global do contrato a importância de R\$ 506.199,48 (quinhentos e seis mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)".**DA VALOR:** "Do Valor do Contrato, do contrato originalmente firmado entre as partes, para registrar o decréscimo de serviços e o estorno dos saldos dos empenhos, no valor total de R\$ 506.199,48 (quinhentos e seis mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)".

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2024.

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1647559

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL AUTOS Nº 1020808-17.2023.8.11.0003 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE ESPÉCIE: Recuperação Judicial PARTE AUTORA: ANA RITA DOMINGUES MARQUEZ - CNPJ: 50.688.871/0001-18; MATILDE MARIA DA MOTA SOARES - CNPJ: 50.712.338/0001-44; RICARDO LUIZ DA MOTA SOARES - CNPJ: 50.637.950/0001-08. ADVOGADOS DA REQUERENTE: MARCO AURELIO FERREIRA COELHO - OAB SP426188; ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - OAB MT6218-O; TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO - OAB MT24489/O; YELAILA ARAUJO E MARCONDES - OAB SP383410-O. ADMINISTRADOR JUDICIAL: TREVISAN E SALLES JR., CNPJ 21.763.728/0001-45, representada pelo DR. JOÃO DE SOUZA SALLES JUNIOR OAB-MT 6716, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À AV. PRESIDENTE MARQUES, Nº 421, BAIRRO QUILOMBO, CUIABÁ-MT CEP. 78.045-175, TELEFONE (65) 3054-2406, EMAIL contato@tcisj.com.br FINALIDADE: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, I DA LEI 11.101/2005 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: DIA 22 de JANEIRO DE 2025, às 9h, horário de Mato Grosso-Rondonópolis. EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO: DIA 29 de JANEIRO DE 2025, às 9h, horário de Mato Grosso-Rondonópolis. ORDEM DO DIA: Nos termos do Art. 36, II, da LRF - Informa que a ordem do dia versará sobre aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora, nos termos do Art. 35, observando-se o prazo de 15 dias de antecedência para publicação editalícia da convocação nos termos no Art. 36 caput. I - DO PROCEDIMENTO DE CADASTRAMENTO E ADMISSÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. I.a - DO CADASTRAMENTO PRÉVIO. A AGC ocorrerá de forma virtual, através da Plataforma BEX <https://www.plataformabex.com.br/> sendo imprescindível que o credor ou seu representante efetue sua habilitação da seguinte forma: Os credores e/ou representantes de credores deverão realizar seu pré-cadastramento por meio de e-mail a ser enviado para o seguinte endereço eletrônico [rjgruporm@gmail.com](mailto:rjgruporm@gmail.com) até o dia 21 de janeiro de 2025 às 08 horas, horário de Rondonópolis/MT, contendo as informações a seguir relacionadas: Para os credores ou seus representantes que participarão da assembleia: - NOME - CLASSE - CPF - para cadastro - E-MAIL - para recebimento das informações - TELEFONE É imprescindível que os credores ou seus representantes, na mesma oportunidade, encaminhem os documentos (identificação pessoal, atos constitutivos, documento pessoal com foto, procurações qualificação/representação) que comprovem seus poderes de participação e voto em AGC, ou indiquem os Ids. dos autos do processo em que estes se encontram. Caso o representante assista a diversos credores, este deverá indicar todos os dados de cada credor (constantes nas orientações acima), e para a representação receberá apenas um login e senha, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados. Realizada a verificação, pela Administradora Judicial, a Plataforma BEX encaminhará, no endereço indicado pelo solicitante, um e-mail contendo o

login e senha para acesso à Plataforma, bem como instruções para ingresso no ambiente virtual da AGC. Os credores e representantes ficam advertidos de que o login e senha disponibilizados são pessoais e intransferíveis, sendo de responsabilidade do solicitante o sigilo e utilização da informação a partir do recebimento destes dados. O acesso para AGC na Plataforma BEX deverá ser realizado por desktop, notebook, tablet ou smartphone (App BEx - Assembleia Virtual). I.b - ADMISSÃO. A admissão ocorrerá das 08hs às 09hs do dia 22.01.2025, (uma hora antes do início da Assembleia), devendo cada credor e representante promover sua admissão através de acesso ao site <https://www.plataformabex.com.br/>. Para promover sua admissão, o credor e/ou representante pré-cadastrado deverá acessar o site <https://www.plataformabex.com.br/> e então: - Preencher os dados de seu LOGIN e SENHA nos campos assim identificados, - Clicar no botão "AGC", - Após, o usuário visualizará qual Credor estará representando, classe e crédito. No horário designado para o início da Assembleia, o botão "Assembleia" ficará verde, possibilitando o ingresso do participante: - Clicar no botão "INICIAR REPRESENTAÇÃO" seleção todos representados e clique no botão "CONFIRMAR REPRESENTAÇÃO DOS SELECIONADOS", considerando como assinatura da lista de presenças que será anexada à ata no final da Assembleia: - Clicar no botão "ENTRAR ÁUDIO POR COMPUTADOR", nesse momento o browser do navegador de internet, solicitará a permissão para ativar o áudio e a câmera, devendo o participante clicar no botão "PERMITIR" para ambos, e, para testar o Áudio, clique no ícone "BATE PAPO" e solicite a liberação do seu áudio. O acesso ao sistema e a participação na Assembleia Virtual são intuitivos, elaborados com a finalidade de simplificar a participação de credores e representantes, que contam ainda com um tutorial de acesso encaminhado no mesmo e-mail de envio do login e senha de acesso. Para acesso via tablet ou smartphone é necessário que o participante proceda conforme instruções destacadas no seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1HGxusBofqP4hthajOrQZLRa2S9cvOI5-/view?usp=sharing>. Finalizado o procedimento de admissão, terá início a Assembleia. II - DA ASSEMBLEIA VIRTUAL. A Assembleia será transmitida ao vivo através de uma plataforma Streaming de sua escolha. Durante a fase de deliberações o Presidente franqueará a palavra aos credores, através de vídeo chamada e via chat de perguntas (ambas disponíveis na Plataforma BEx), as quais serão todas respondidas e posteriormente acostadas à ata. Finalizada a fase de deliberações, terá início a fase de votação, também via Plataforma BEx, quando os presentes serão instruídos a votar por meio da Plataforma, clicando no botão "REALIZAR VOTOS", selecionando todos ou escolhendo um a um por credor, marcando e desmarcando as opções e, após finalizar a escolha, o participante deverá clicar no botão "CONFIRMA" para finalizar a votação: Computados os votos, a Administradora Judicial encerra a fase de votação, informando em seguida o resultado, promovendo o posterior encerramento da AGC. II.1 - OUVINTES. Os ouvintes interessados em assistir à Assembleia deverão acessar o link a seguir: <https://www.youtube.com/c/BrasilExpert> referente à 01ª Convocação, a ser realizada no dia 22.01.2025 às 09 horas (MT), tendo em vista que a Assembleia Geral de Credores será transmitida ao vivo pela plataforma digital de streaming YOUTUBE. Em caso de não instalação da Assembleia Geral de Credores em 01ª convocação, os interessados em assisti-la em 02ª convocação, deverão, no dia 29.01.2025 às 09 horas (MT) acessar o link a seguir: <https://www.youtube.com/c/BrasilExpert>, no qual poderão acompanhar a transmissão ao vivo, pela mesma plataforma digital de streaming YOUTUBE. III - DO SUPORTE TÉCNICO. A Administradora Judicial, esclarece ainda que, caso o credor ou representante tenha dificuldade no acesso durante o período de admissão, ou, ocorra a perda de conexão de qualquer credor ou representante durante a Assembleia e ocorrer qualquer dificuldade na reconexão ao conclave, terá à disposição, o suporte da Plataforma BEx, através do WhatsApp: (11) 9-9810-4543 ou (11) 9-7186-5259. IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS. Importante consignar, que uma vez realizada a habilitação dos credores ou de seus representantes para participação na Assembleia Geral de Credores em 01ª convocação (não instalada), não há necessidade de um novo cadastro. Em caso de não instalação da Assembleia Geral de Credores em 01ª convocação, aqueles credores ou seus representantes que não se habilitaram para o conclave em 01ª convocação e pretendam participar da 2ª convocação, a ser realizada no dia 29.01.2025 às 09 horas (MT), deverão efetuar as suas habilitações nos moldes do item: "I.a - DO CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS CREDORES" até o dia 10/12/2024 às 08 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EM ID. 176914228 que será publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 09 de dezembro de 2024. Thais Muti de Oliveira/ Gestora Judiciária

Protocolo 1647225



DEPOIS DE MUITA ESPERA  
E COM **O GOVERNO DE MT**  
ASSUMINDO A CONCESSÃO  
DA **BR-163, A DUPLICAÇÃO**  
**JÁ É REALIDADE.**

**15Km**  
**entregues**

Do Posto Gil  
a Nova Mutum

**EM MATO GROSSO TEM  
OBRA PRA TODO LADO.**



**Governo de  
Mato  
Grosso**





Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".